SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 16 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3813

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor valor**, **POR ITEM**, destinado a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, controle tecnológico e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário da Regional Seridó, localizado no município de Caicó/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08:30min do dia 26 de junho de 2026** (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço

CIM SERIDÓ/RN, 09 de junho de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E29E9BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: SERVIÇO SOCIAL DAINDUSTRIA – CNPJ nº 03.784.822/0001-07.
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 07/2024, cujo objeto é prestação de serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho, através de avaliações médicas (perícias por junta médica) e a confecção de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), com a finalidade de avaliar as condições de saúde dos servidores públicos vinculados aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar.
Vigência: 02 de abril de 2026 até de 02 de abril de 2027
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 31/03/2026
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
DANIELLE ARAÚJO MAFRA- CONTRATADA

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:8FA93AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLINICA SATELITE LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0012/2026
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 90.000,00 (noventa mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Francisco De Assis Pereira** – Representante da **CLINICA SATELITE LTDA**

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de junho de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FC0B5C8E

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2026
PROCESSO: 307/2026
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CLÍNICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea "f" da Cláusula nona, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO DO BRASIL: 001; agência nº 11**-*, conta corrente: 53.***-*."
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Auderi Jose Do Nascimento – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:83045067

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2026
PROCESSO: 311/2026
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CLÍNICA ROMANA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:
Descrições de exames laboratoriais:
03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA R$ 110,00
02.03.01.003-5 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) R$ 63,34
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Sandrégenes Maia Rego Amaral – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FA9549D4

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2025
PROCESSO: 379/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: R G B SERVICOS MEDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 18 de junho de 2026 e encerrando-se em 18 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raquel Galvão Bezerra – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B456AEB9

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/2025
PROCESSO: 391/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 de junho de 2026 e encerrando-se em 27 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fernando Dionisio Da Silva – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:743C6890

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0079/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0079/2025
PROCESSO: 407/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 23 de junho de 2026 e encerrando-se em 23 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ives Pacelli Negreiros Guimarães – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:79F12928

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0085/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0085/2025
PROCESSO: 413/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CLÍNICA DE BEM-ESTAR LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 02 de julho de 2026 e encerrando-se em 02 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jeronymo Gustavo De Gois Rosado – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1123B6D3

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017/2024
PROCESSO: 307/2024
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: EMBARQUE JÁ PASSAGENS AÉREAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, referente a vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO"
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir de 18 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Deborah Silva de Paula – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5D94A0AD

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2025
PROCESSO: 397/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 18 de junho de 2026 e encerrando-se em 18 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha De Souza – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4BBD80E3

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2025
PROCESSO: 411/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: OFTALMOCLINICA NATAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 02 de julho de 2026 e encerrando-se em 02 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Breno Barth A. De Andrade – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:70921F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000235/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: POUSADA ERESTAURANTE DAS CORDILHEIRAS LTDA, CNPJ: 34.867.677/0001-43. Sediado na Rua Silvino Adonias Bezerra- CEP: 59370000 – Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 99.010,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2027.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de Junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal Administração e Transportes.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:73E6C81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS, EM BOTIJÕES DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2026, A SABER:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 24.750,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Acari (RN), 15 de Junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretaria de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:03A912D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 / 2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EMERSON JESSE EMIDIO SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de Educação Física**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 15 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:93407A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 / 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO BATISTA DA SILVA,** portador do CPF nº 051.xxx.xxx-12, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 15 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:BE13B2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JUNHO DE 2026

A Sra. **ALTAMIRA DE LIMA BATISTA,** tesoureira do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN - IPAMA, consoante portaria de Nomeação PMA/GP n° 001, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, § II, da Lei Orgânica Municipal 840 de 01 de junho de 2005;
R E S O L V E:
Art. 1 – Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO,** presidente do IPAMA -, matrícula 2-3, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R$ 724,02 (Setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos) referente a 03 (uma) diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, onde o mesmo participou do congresso da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM).
Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 15 de junho 2026.

ALTAMIRA DE LIMA BATISTA
Tesoureira do IPAMA
Portaria n°001/2025

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:2AE3F01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 3 e ½ (três e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 16 a 19 de junho de 2026, em Fortaleza/CE.
Art. 2º - A saída está programada para 04:hs do dia 16 de junho de 2026 e retorno previsto para 18:hs do dia 19 de junho de 2026.
Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 3 e ½ (três e meia) diárias totaliza R$ **2.100,00** (dois mil e cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:C9F5C3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Luciana de Melo Rocha**, Mat. 8923, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 3 e ½ (três e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 16 a 19 de junho de 2026, em Fortaleza/CE.
Art. 2º - A saída está programada para 04:hs do dia 16 de junho de 2026 e retorno previsto para 18:hs do dia 19 de junho de 2026.
Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 3 e ½ (três e meia) diárias, totaliza R$ **1.050,00** (um mil e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:75C968C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 8885, ocupante do cargo de Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 16 a 19 de junho de 2026, em Fortaleza/CE.
Art. 2º - A saída está programada para 04:hs do dia 16 de junho de 2026 e retorno previsto para 18:hs do dia 19 de junho de 2026.
Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 (duas) diária totaliza R$ **600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F5772B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00074/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00074/2026

Aos 15 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, mediante utilização de caminhão limpa–fossa equipado para sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA					
CNPJ: 30.872.636/0001-94					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, mediante utilização de caminhão limpa–fossa equipado para sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN.	M³	3900	85,90	335.010,00
TOTAL					335.010,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da correspondente Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio da Ordem de Serviço.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
A Ordem de Serviço decorrente do presente certame, deverá ser retirada no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA.
30.872.636/0001-94
Valor: R$ 335.010,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 15 de Junho de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EE8514AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 155/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas e sete minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura e Aprovação das Atas; Eleição e Posse da Diretoria; 1° Mentoria Edital FIA; Campanha Captação IR; Relatório de Atendimentos Mensais dos Serviços e Programas Assistenciais; Metodologia Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança; Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Suerlange Soares** (Secretária de Educação); **Antonia Ludgera de Aquino** (GASPEC- Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira**), Daiana da Silva Gurgel** (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**) Ana Géssica da Costa Batista** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social) **Carla Regina e Antônia Luciana Silva de Moura**(Casa dos Conselhos) e como convidados **Antonia Verônica Pinheiro de Assis e Fernanda Blênia**. A reunião foi aberta por Carla Regina, que iniciou dando boas-vindas aos presentes, em seguida fez a leitura da pauta. Em seguida, Verônica explicou sobre a eleição passada que teve que ser revogada e estendida até fevereiro de 2026. Logo após, os conselheiros discutiram sobre a substituição do cargo de assistente financeiro, tendo em vista que Soneth pediu afastamento do cargo, com isso quem irá assumir será Ana Gessica. Logo após, foi discutido sobre a eleição, onde Fernando assume como presidente e Ana Géssica como assistente financeira, onde irá ser publicada uma resolução com a nova diretoria. Verônica falou sobre o programa família acolhedora, que já está com a equipe contratada e que vai se reunir com a mesma para discutir as ações. Logo após Carla Regina fez a leitura das atas 153 e 154, que foram aprovadas unanimemente pelos conselheiros presentes. Em seguida, foi discutido a captação dos fundos por meio do imposto renda, que em parceria com conselho municipal do idoso irão fazer uma divulgação sobre essa dedução no imposto de renda com destino para o fundo, onde os conselheiros aprovaram a divulgação. Verônica falou que o município não está regulamentado para aumentar a captação de recursos; e falou que a previsão do fundo é até dia 31 de março de 2026, e que atual valor em conta é de R$ 493.318,38, que custeia o pagamento do programa família guardiã durante 12 meses. Em seguida, Verônica informou que irá acontecer capacitações para os conselheiros em maio, sobre o que é ser conselheiro, e depois outra sobre como se certifica para captar recursos. Verônica trouxe o relatório do CREAS dos meses de janeiro e fevereiro, e informou que vai organizar e trazer um amparado de forma mais resumida. Carla Regina trouxe informações sobre o Selo Unicef, falou sobe o que já ocorreu, e que vai ocorrer um evento em Mossoró voltado a educação, falou que irão lançar um calendário com as datas das ações, falou também do que foi cumprido ano passado, como atingiu todas as metas de vacinação e internet nas escolas; falou também do programa prefeito amigo da criança, onde falou o que foi realizado no mapa. Partindo para os informes, Verônica informou que houve a segunda reunião extraordinária do Conanda, onde foi deliberado a realização da 13° conferência de direitos da criança, com tema central, ”fortalecendo o sistema de garantias de direitos da criança e adolescente (SGDA)”, onde a etapa nacional está previsto para acontecer em outubro de 2027, precedidas por conferências livres, temáticas e as municipais; falou também sobre o programa AABB Comunidade, que irá iniciar com um ano de atraso, que o município está apto a funcionar desde 16 de janeiro, porém teve um atraso no CGP, e teve também o atraso do início das aulas, e foi feito uma seleção de crianças com notas mais baixas e também que participam dos programas sociais e também as crianças atípicas, e que o programa tem 40 crianças atípicas e 60 crianças típicas. Suerlange informou que o município conta com duas creches, mas ainda não é suficiente para atender as crianças. Fernando informou que começou o projeto na ADRA, com aulas de desenho, recreação e pinturas, e está funcionando com doações voluntárias. Por fim, nada a mais havendo a tratar, Carla Regina declarou encerrada a reunião ás 11h:30min e agradeceu a presença dos conselheiros. Eu, Ana Géssica da Costa Batista, assistente financeira do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:500D4BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 156/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Leitura da Ata Anterior; Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar; Notificação e Resposta ao Ministério Público sobre Atuação do Conselho Tutelar; Reunião de Acompanhamento do SAFA – Itaú Social; Campanha de Captação de Recursos; Reestruturação do Comitê da Escuta Protegida; Repasse do Encontro do Selo Unicef – Resultado Sistêmico da Educação; Encaminhamento Sobre Posse da Diretoria; Encaminhamento sobre Planejamento do Conselho; Informes Gerais.**
Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Ana Géssica da Costa Batista e Margarete Débora Gurgel** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social), **Maria da Saúde Paiva de Góis** (Associação das Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA), **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira - GASPEC), **Carla Regina e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** (Casa dos Conselhos). A reunião foi aberta pelo presidente Fernando Magalhães, que agradeceu a presença de todos. Em seguida, Carla Regina fez a leitura da ata anterior de n° 155, que foi aprovada de forma unanime pelos conselheiros presentes. Após fez a apresentação do relatório do conselho tutelar nos meses de janeiro a março de 2026. Em seguida, os conselheiros discutiram sobre a atuação dos conselheiros tutelares tendo em vista o recebimento de notificação do ministério público, e com isso fez o encaminhamento para os conselheiros fazerem uma visita a sede do conselho tutelar, no dia 27 de abril ás 10:00, para conversarem e dar a resposta ao ministério público. Em seguida, Margarete falou sobre o programa família acolhedora, onde disse que o dinheiro já está em conta, mas ainda não começou por falta de capacitação técnica da equipe. Logo após, foi falado sobre a campanha de arrecadação do imposto de renda, onde Carla Regina falou que está aguardando o material de divulgação para começar a campanha. Em seguida, foi discutido sobre o comitê da escuta protegida, onde os conselheiros decidiram os novos nomes para compor o comitê. Carla falou sobre o encontro do Selo Unicef em Mossoró, onde foi discutido o resultado sistêmico da educação, e discutiram ações para o ano de 2027. Logo após, Carla trouxe para apresentação á documentação do CIEE para renovação da declaração de participação do conselho, onde foi aprovada pelos conselheiros. Partindo para os informes, Margarete falou sobre o programa AABB Comunidade, que ainda não começou pois houve um pequeno atraso na documentação, mas que irá começar no mês de maio, e que recebeu uma notificação para que o programa comece dentro de trinta dias. Informou também que nos dias 11, 12 e 13 de maio acontecerá a capacitação do Capacita SUAS em Mossoró. Por fim, nada a mais havendo a tratar, o presidente Fernando declarou encerrada a reunião ás 11h:15min e agradeceu a presença dos conselheiros. Eu, Ana Géssica da Costa Batista, assistente financeira do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E340827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA Nº 157/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte cinco minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Informes sobre a Campanha de Captação de Recursos; 3) Protocolo Nacional de Proteção Integral a Criança e Adolescente em Situação de Risco e Desastre; 4) Campanha de Prevenção ao Trabalho Infantil; 5) Conferência de Direitos da Criança e do Adolescente; 6) Situação SAFA; 7) Selo Unicef; 8) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Margarete Débora Gurgel** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social), **Maria da Saúde Paiva de Góis** (Associação das Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA), **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira - GASPEC), **Carla Regina e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** (Casa dos Conselhos), e **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, na condição de convidada. A reunião foi aberta pelo presidente Fernando Magalhães, que agradeceu a presença de todos. Em seguida, Carla Regina realizou a leitura da pauta e ata anterior de n° 156, que foi aprovada de por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade, Antônia Verônica apresentou informações sobre a campanha de captação de recursos pelo imposto de renda, informando que a empresa responsável pelo material de divulgação, não entregou e não impossibilitando a execução da campanha. Em sequência Carla Regina abordou questões relacionada ao Selo Unicef, especialmente voltado para a área da educação, onde explicando sobre a plataforma "Um Milhão de Oportunidades'', que oferta bolsas de emprego com vagas e oportunidades para os jovens, e destacou que o município deverá realizar a adesão à plataforma em parceria com empresas interessadas em disponibilizar essas oportunidades. Posteriormente, Verônica apresentou o Protocolo Nacional de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em situação de risco e desastre, onde explicou o que é feito com as crianças e Adolescente que passam por tais situações, e fez a apresentação do referido documento. Em seguida, Verônica tratou da campanha de prevenção ao trabalho infantil, e da campanha de 18 de Maio, ressaltando que ainda existe trabalho infantil no município, o que reforça a necessidade de ações continua de conscientização e enfrentamento . Sobre o programa SAFA, Verônica relatou, do atraso do cronograma de atividades do projeto, que precisa ser refeito, e será marcado uma reunião para atualizar o cronograma e fazer o envio do mesmo até o dia 15 de junho. Verônica falou sobre a Conferência municipal de direitos da criança e do adolescente, que deve ser realizada até o fim do ano de 2026. Partindo para os informes, Verônica informou que o programa AABB Comunidade começará no dia 02 de junho; informou também que sobre sua participação no Capacita SUAS. Gorete informou que o Gaspec irá realizar o Arraiá no dia 12 de junho, e o bazar beneficente no dia 06 de dezembro. Saúde informou sobre a questão de falta de acessibilidade para as pessoas deficientes durante o percurso da caminhada do 18 de maio, e o percurso ser muito longo. O presidente Fernando finalizou a reunião agradecendo a presença e a disponibilidade de todos. Eu, Ana Géssica da Costa Batista, assistente financeira do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1CD48EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MAX SUERLANDIO ALVES**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de**

Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 02.036 – Secretaria Municipal de Educação. Função: 12 – Educação. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0001 – Apoio Administrativo às Ações do Município. Ação: 2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi. Despesa: – 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 012 de 03 de março de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **ERICA INGRID OLIVEIRA DE MORAIS**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a Função **Psicólogo CRAS,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social- SEMDAS da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos reais. Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.040 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 – Assistência Social. Subfunção: 244 – Assistência Comunitária. Ação: 2029 – Bloco de Proteção Social Básica. Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado. Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA ANDREZA GAMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 02.036 – Secretaria Municipal de Educação. Função: 12 – Educação. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0001 – Apoio Administrativo às Ações do Município. Ação: 2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi. Despesa: – 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **JOYSIMARA JESSICA CAMARA LIMA DE OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um e Dezoito Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 02.036 – Secretaria Municipal de Educação. Função: 12 – Educação. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0001 – Apoio Administrativo às Ações do Município. Ação: 2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi. Despesa: – 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 012 de 03 de março de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA GILIANE DE MORAIS PAULINO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a Função de **Pedagogo CRAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social- SEMDAS da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um reais). Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.040 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 – Assistência Social. Subfunção: 244 – Assistência Comunitária. Ação: 2029 – Bloco de Proteção Social Básica. Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado. Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 012 de 03 de março de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **MARIA TERESA CORREIA DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a Função de **Pedagogo CRAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social- SEMDAS da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um reais). Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.040 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 – Assistência Social. Subfunção: 244 – Assistência Comunitária. Ação: 2029 – Bloco de Proteção Social Básica. Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado. Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo
Edital Nº 012 de 03 de março de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **PRICILA RAYANE DE OLIVEIRA PINHEIRO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a Função de **Pedagogo CRAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social- SEMDAS da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um

reais). Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.040 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 – Assistência Social. Subfunção: 244 – Assistência Comunitária. Ação: 2029 – Bloco de Proteção Social Básica. Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado. Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:03B062F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1251/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no valor do montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Isaac Samuel do Carmo**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 16 e 17 de junho de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A666120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1252/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Vigorete Costa Melo Oliveira**, portadora de matrícula **9364**, *GNM-10*, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **12/06/2026** a **10/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **15/06/2014** A **15/06/2019**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A26A5D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CARGO – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO E NOTAS

1º - Hilana Cipriano de Oliveira
Nota: 89 pontos

2º - João Alberto Alves Nery Júnior
Nota: 78 pontos

3º - Ana Paula do Nascimento
Nota: 72 pontos

Baía Formosa/RN,15 de junho de 2026.

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:9B3BB19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2026 - CONCURSO CULTURAL "RUA MAIS BONITA DA COPA"

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital que regulamenta o Concurso Cultural "Rua mais bonita da Copa", a ser realizado no período da Copa do Mundo FIFA 2026. O objetivo deste concurso é incentivar a criatividade, o espírito esportivo e a integração da comunidade baraunense através da ornamentação das vias públicas.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E OBJETIVOS
Art. 1º O presente Edital regulamenta o Concurso Cultural "Rua mais bonita da Copa", destinado a premiar a rua, travessa, beco ou avenida que apresentar a melhor decoração temática alusiva à Copa do Mundo de 2026 e à Seleção Brasileira de Futebol, localizada no município de Baraúna/RN.
Art. 2º São objetivos do Concurso:
I - Incentivar a participação popular e o engajamento comunitário durante o período da Copa do Mundo;
II - Fomentar o espírito cívico e esportivo na população baraunense;
III - Promover a integração social entre os moradores de diferentes bairros;
IV - Valorizar a criatividade e a expressão artística local;
V - Embelezar a cidade de Baraúna, criando um ambiente festivo e acolhedor.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do concurso os moradores de qualquer rua, travessa, beco ou avenida localizada na zona urbana ou rural do município de Baraúna/RN.
Art. 4º As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15/06/2026 à 30/06/2026, das 07h às 13h, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Anexo da Prefeitura Municipal de Baraúna.
Art. 5º Para efetivar a inscrição, é necessário um representante (maior de 18 anos e residente na rua inscrita), que será o responsável pelo preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital).
Art. 6º No ato da inscrição, o Representante deverá apresentar a seguinte documentação:
I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
II - Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.) e CPF;
III - Comprovante de residência atualizado em nome do Representante, atestando domicílio na rua inscrita;
IV - Lista com a assinatura de, no mínimo, 10 (dez) moradores residentes na rua, concordando com a participação no concurso e com a indicação do Representante.
Art. 7º Fica expressamente proibida a utilização de recursos públicos municipais, estaduais ou federais para a aquisição de materiais ou contratação de serviços destinados à decoração das ruas participantes.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Art. 8º A avaliação das ruas inscritas será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros indicados pela Prefeitura Municipal de Baraúna, garantindo a imparcialidade e a competência técnica. A comissão poderá ser formada por representantes da Secretaria de Cultura, artistas locais, arquitetos ou profissionais da área de comunicação e design.
Art. 9º As visitas da Comissão Julgadora às ruas inscritas ocorrerão entre os dias [Data de Início das Visitas] e [Data de Término das Visitas], sem aviso prévio do horário exato.
Art. 10. A avaliação obedecerá aos seguintes critérios, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um:

Critério de Avaliação	Descrição	Peso
Criatividade e Originalidade	Inovação na utilização dos materiais, ideias originais e soluções criativas na composição visual.	3
Temática e Cores	Fidelidade ao tema "Copa do Mundo e Seleção Brasileira", uso adequado das cores verde, amarelo, azul e branco.	2
Sustentabilidade	Utilização de materiais recicláveis, reaproveitados e práticas ecologicamente corretas na confecção dos enfeites.	2
Harmonia e Estética	Equilíbrio visual, organização da decoração, beleza do conjunto e impacto visual geral da rua.	2
Engajamento Comunitário	Nível de envolvimento dos moradores na confecção e montagem da decoração, demonstrando trabalho em equipe.	1

Art. 11. A nota final de cada rua será obtida através da média ponderada das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.
Art. 12. Em caso de empate, o desempate será feito observando-se a maior nota obtida nos critérios, na seguinte ordem:
1º - Criatividade e Originalidade;
2º - Sustentabilidade;
3º - Temática e Cores.
Persistindo o empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora o voto de minerva.

CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO
Art. 13. Serão premiadas as 03 (três) ruas que obtiverem as maiores notas finais, recebendo a seguinte premiação:

Classificação	Premiação
1º Lugar	Troféu "Rua Campeã da Copa"
2º Lugar	Placa de Reconhecimento
3º Lugar	Placa de Reconhecimento1

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 14. A decoração não poderá obstruir o trânsito de veículos e pedestres, devendo respeitar a passagem de veículos de emergência (ambulâncias, bombeiros) e caminhões de coleta de lixo.
Art. 15. É terminantemente proibida alterações estruturais ou que danifiquem o patrimônio público.
Art. 16. Não será permitida a fixação de enfeites na fiação elétrica, postes de iluminação pública de forma que cause danos físicos ou riscos de curto-circuito. A segurança dos moradores deve ser prioridade.
Art. 17. O resultado final do Concurso será divulgado no dia 16/07/2026, através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Baraúna.
Art. 18. A cerimônia de premiação ocorrerá em data e local a serem definidos e amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 20. A inscrição no presente concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.
Baraúna/RN, [15 de Junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

JOÃO PAULO
Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0E58C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 121/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da Cédula de Identidade sob nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, CEP:59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 121/2025 Pregão Eletrônico nº 011/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 07 de maio de 2025, edição nº 3.531.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:
2. Conforme expresso na cláusula primeira deste Termo, fica retificada o sequencial do Termo Aditivo no qual:

2.1. No preâmbulo, **onde se lê**: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA, CNPJ: 70.318.597/0001-00.

2.2. Na cláusula primeira, **leia-se**: **SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA, CNPJ: 70.318.597/0001-00.

2.4. Ressalta-se que o equívoco ocorreu por erro de digitação/material, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado.
2.5. Dessa forma, a retificação visa adequar o instrumento à correta fundamentação legal, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 121/2025 ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 15 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:908B5EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICACÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 185/2026

O**Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I – PADRÃO FNDE**, tendo como proponente vencedor a **licitante SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.714.326/0001-65, com o valor total de **R$ 5.490.893,85** (cinco milhões e quatrocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 15 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C0F7136B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICACÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 186/2026

O **Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 9 SALAS PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.582.165/0001-87, com o valor total de **R$ 8.760.000,00** (oito milhões e setecentos e sessenta mil reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 15 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:F6E205D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 185/2026

O **Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 02/2026, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I – PADRÃO FNDE,** tendo como proponente vencedor a **licitante SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.714.326/0001-65. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 02/2026, à proponente **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.714.326/0001-65, com o valor total de **R$ 5.490.893,85** (cinco milhões e quatrocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Bento Fernandes/RN, 15 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:BE796AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 186/2026

O **Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo

licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 9 SALAS PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.582.165/0001-87. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 03/2026, à proponente **LIDER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.582.165/0001-87, com o valor total de **R$ 8.760.000,00** (oito milhões e setecentos e sessenta mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Bento Fernandes/RN, 15 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:2C33DFCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:720/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item** objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
A sessão pública de abertura ocorrerá às **09h00min do dia 29 de junho de 2026**.
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**.

Boa Saúde/RN, em 15 de Junho de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:DF1A955B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026 - CMS

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ, em sua terceira Reunião ordinária do ano de 2026, aos 26 dias de maio, às 10:00hs da manhã no auditório da prefeitura, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas através da Lei Ordinária nº 324 de 29 de novembro de 2023, para fins de apresentação do Plano Municipal de Vigilância Sanitária, os membros do conselho avaliou e deliberou, PELA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2026
Art. 1 - Informar que AVALIOU e APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2026

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Terceira reunião ordinária do ano de 2026. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA DE MELO LIMA
Conselheiro Presidente

Segmento Gestão do SUS

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bodó/RN, Resolução nº 04/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN.

Bodó- RN, em 26 de maio de 2026.

DARIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de saúde

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:09292F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD-SUAS 2026 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS Bom Jesus/RN, 09 de junho de 2026

Dispõem sobre a aprovação do Projeto de intervenção do PROCAD-SUAS 2026 no Município de Bom Jesus/RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a proposta do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), sendo o repasse recebido no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), além do saldo residual em conta no valor de R$ 3.307,25 (três mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando em R$ 15.307,25 (quinze mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos) para atender aos Serviços do CADÚNICO de Bom Jesus, com visitas domiciliares.

2º - Aprovar o Plano de Execução dos Recursos do PROCAD-SUAS e sugestão de utilização dos recursos extraordinários para Custeio e Aquisição de Equipamentos para melhorar a estrutura de atendimento, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 09 de junho de 2026, registrada em ata de nº 09/2026.

b) Ter sido amplamente discutido para atender as ações que beneficiarão famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista em domicílio e sem upload de informações no Cadastro Único - com exceção das famílias indígenas, quilombolas e aquelas com marcação de situação de rua, prioritariamente, beneficiários do BPC ou Bolsa Família.

c) Ter sido discutido com a visão de atender as inconstâncias cadastrais, cadastros desatualizados.

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jesus/RN, 09 de junho de 2026.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA
XXX.885.644-XX

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:2C219524

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO BB ÁGIL E AGILIZA SUAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS /RN REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMAS Bom Jesus/RN, 09 de junho de 2026

Aprova a Prestação de Contas no BB Ágil e Agiliza SUAS dos Serviços e Programas e Gestão da Assistência Social de Bom Jesus /RN referente ao exercício de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a Prestação de Contas dos Serviços e Programas e Gestão da Assistência Social de Bom Jesus/RN referente ao ano de 2024, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 09 de junho de 2026, registrada em ata de nº 08/2026.

b) Ter privilegiado, a referida Prestação de Contas, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus/RN.

c) Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

d) Ter executado ações dentro do Bloco da Gestão do SUAS, Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Básica e Grupo de Programas, com suas receitas e despesas, aplicações e saldos das contas.

e) Ter apresentado aplicação dos Recursos de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no GND3 (Estrutura SUAS)

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jesus/RN, 09 de junho de 2026.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA
XXX.885.644-XX

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E698AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 531 DE 08 DE JUNHO DE 2026. ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 298/2011, ATUALIZANDO O VALOR DEFINIDO PARA OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 100, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62,

LEI Nº 531 DE 08 DE JUNHO DE2026.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 298/2011, atualizando o valor definido para obrigações de pequeno valor, em conformidade com o art. 100, § 3º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 10 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 298/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** - Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, apurados em virtude de decisão judicial, para todos os seguimentos (Administração direta, Indiretas e Autarquia) cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for inferior ou igual ao teto do INSS, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV)."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/06/2026.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Bom Jesus/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:F2E749BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 532 DE 08 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN (REFIS MUNICIPAL) PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

LEI Nº 532 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI o Programa de Recuperação Fiscal do Município de BOM JESUS/RN (REFIS Municipal) para pagamento dos créditos tributários em atraso de pessoas físicas e jurídicas, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JESUS, RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, c/c com o Art. 66 inc. I, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus/RN e as disposições da Lei Complementar nº. 001, de 30 de dezembro de 2009.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1. ° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bom Jesus/RN (Refis Municipal).
§1.º O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de desconto da multa e juros de mora, da multa por infração à legislação tributária e dos honorários advocatícios nos termos estabelecidos nesta Lei.
§2.º O Refis Municipal alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em leis anteriores.
§3.º O período para adesão ao Refis Municipal será de 1º de junho do ano de 2026 até o dia 30 de junho de 2027, podendo, se necessário for, prorrogado mediante Decreto do Executivo.
Art. 2.º O Refis Municipal abrangerá todos os tributos municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, vencidos até a data de celebração do parcelamento, exceto para o caso previsto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O Refis Municipal alcançará todos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de maio de 2026.
Art. 3.º O crédito tributário poderá ser parcelado em até sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas, no período estabelecido no §3.º do art. 1.º desta Lei, com redução do valor correspondente à multa e aos juros de mora e à multa por infração, conforme os seguintes critérios:
I - **100%** (cem por cento) no caso de pagamento em cota única;
II - **80 %** (oitenta por cento) no caso de pagamento em até 5 (cinco) parcelas;
III - **60%** (sessenta por cento) no caso de pagamento em até 10 (dez) parcelas;
IV - **40%** (quarenta por cento) no caso de pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;
§ 1.º Os descontos referidos nos incisos I as IV do caput deste artigo, nos casos de lançamentos exclusivos de multas por infração, serão aplicadas à razão da metade desses percentuais, seja para pagamento à vista ou parcelado.

§ 2.º As parcelas não poderão ser inferiores a:
I – R$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física; e
II – R$ 70,00 (setenta reais) para pessoas jurídicas.
§ 3.º O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre as mesmas, nos termos da legislação municipal.
§ 4.º Admitir-se-á o parcelamento de débito relativo ao Imposto sobre Serviços Retido na Fonte não recolhido à Fazenda Municipal, inclusive aquele lançado por meio de Auto de Infração e Intimação, desde que o pagamento seja efetuado em até seis parcelas, com os descontos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, observando-se as demais regras previstas nesta Lei.
§ 5.º O crédito tributário que tenha sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderá usufruir dos benefícios estabelecidos na presente Lei, vedada a aplicação simultânea com outros incentivos da mesma natureza conferidos por outras leis.
§ 6.º O saldo remanescente de parcelamento ou reparcelamento, excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão aos benefícios estabelecidos nesta Lei, atendidos os demais critérios e condições.
§ 7.º O parcelamento de tributo vencido cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício corrente, observada a regra do art. 2.º e seu parágrafo único, deverá ser celebrado de forma separada daqueles cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.
Art. 4. ° Aplicar-se-á o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os honorários advocatícios nos pagamentos à vista ou nos parcelamentos em até doze parcelas.
Parágrafo único. Os honorários advocatícios, quando existentes, incidirão sobre o valor total parcelado, inclusive com os descontos previstos no *caput* do art. 3.º desta Lei.
Art. 5.º A adesão ao Refis Municipal implica o reconhecimento do débito, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo contribuinte por meio de Termo de Confissão de Dívida e de Desistência Irrevogável de Impugnação, relativa a recurso administrativo ou de qualquer medida judicial em curso, e dar-se-á com o efetivo recolhimento do sinal, que corresponde à primeira parcela ou cota única.
§ 1.º O vencimento da primeira parcela ou cota única ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos após a data do pedido de parcelamento, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 2.º Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o prazo de recolhimento deverá ser postergado para o primeiro dia útil seguinte.
§ 3.º O não pagamento do sinal na data especificada no §1.º deste artigo implicará a revogação automática do parcelamento, sem prejuízo da confissão de dívida inserta em seus termos.
§ 4.º O inadimplemento de qualquer outra parcela em prazo superior a 60(sessenta) dias ensejará a inativação do parcelamento até o pagamento ou a execução do montante dos créditos tributários em aberto.

Art. 6.º O Refis Municipal deverá ser individualizado por:
I – Espécie tributária, ainda que envolva encargos moratórios, multa por infração e honorários advocatícios;
II – Matrícula fiscal de imóvel ou por inscrição municipal para os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário Municipal, e por CPF ou CNPJ para os não inscritos; e
III – Crédito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa.
Art. 7. ° A adesão ao Refis Municipal deverá ser realizada direto no atendimento da Secretaria Municipal de Tributação - SET, podendo ser disponibilizada, no portal de serviços da Prefeitura, a emissão individualizada de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para os pagamentos em cota única, e, ainda, para o parcelamento em até sessenta vezes.
Art. 8.º A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 9.º Aplicar-se-á subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº. 001, de 30 de dezembro de 2009 e suas posteriores alterações.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/06/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Bom Jesus/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:700C0F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 533 DE 08 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO URBANO PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 533 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno urbano para fins de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um terreno urbano localizado na Rua Manoel Macedo de Oliveira, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, destinado à **construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal**, visando à promoção do esporte, do lazer, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º O terreno objeto da aquisição possui área total de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e apresenta o seguinte perímetro e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N = 9.336.938,76 m e E = 213.871,27 m; deste, segue confrontando com

a Rua Manoel Macedo de Oliveira, com distância de 80,00 m, até o vértice P2, de coordenadas N = 9.336.937,72 m e E = 213.911,59 m.
Do vértice P2, segue confrontando com a Rua Francisco Gomes de Oliveira, com distância de 30,00 m, até o vértice P3, de coordenadas N = 9.336.907,44 m e E = 213.911,23 m.
Do vértice P3, segue confrontando com a Rua Natanael de Souza Delgado, com distância de 80,00 m, até o vértice P4, de coordenadas N = 9.336.906,95 m e E = 213.871,48 m.
Do vértice P4, segue confrontando com a Rua Ana Cássia do Nascimento, com distância de 30,00 m, até alcançar novamente o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O valor da aquisição será aquele apurado por avaliação realizada por comissão competente ou por profissional habilitado, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/06/2026.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Bom Jesus/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:4CED7CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2026 – SMG DISPONHE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 154/2026 – SMG

DISPONHE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES**, matrícula n° 5607437, portadora do CPF nº XXX.716.054-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2025, contados a partir do dia 16/06/2026 a 10/07/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:C740B0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO- LICITAÇÃO-CE005/2026

AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO- LICITAÇÃO-CE005/2026
O Agente de Contratação do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar E AOS PARTICIPANTES Da concorrência eletrônica N° 005/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL , NAS RUAS DA MIRRA E SANTOS REIS, NO LOTEAMENTO PORTAL DOS REIS MAGOS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, que após analise do recurso administrativo APRESENTADO PELA EMPRESA: NOVA GERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.522.228/0001-03. Informa que o REFERIDO RECURSO foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimentos pelas razoes contidas nos autos. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por email:pmblicitacoes.contratos@gmail.com..

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS. –
Agente de Contratação, Brejinho/RN 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F4FBC963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO CE 03/2026
A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, torna público o Extrato de Contrato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE BARBAÇO E TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. EMPRESA:**SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, SOB O Nº449.572.307/0001-56no valor global de**R$ 970.728,66, (novecentos e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses. Informamos ainda que o processo licitatório está disponível através do portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. e na sala de contratações, endereço Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, horário de 08:30hs às 13:00hs.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:88ED1F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 005/2026
Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica n° 005/2026 - SRP, que indicou como vencedora a empresa HC ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - EPP, CNPJ nº 36.497.504/0001-06 vencedora no valor global de R$ 374.798,04 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL , NAS RUAS DA MIRRA E SANTOS REIS, NO LOTEAMENTO PORTAL DOS REIS MAGOS, NO MUNICÍPIO DE

BREJINHO/RN. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica n° 005/2026.

Brejinho/RN, em 15 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D4A73C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 014/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 014/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORASAS EMPRESAS: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE ME.CNPJ: 51.543.641/0001-23VENCEDORA do lote 01 no valor global de R$ 134.610,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais) e MARCELO SIMONI.CNPJ: 37.652.289/0001-33VENCEDORA do lote 02 no valor global de R$ 60.170,00 (sessenta mil cento e setenta reais). APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP.

Brejinho/RN, em 15 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A25EAE62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2026-GP

DECRETO Nº 407/2026-GP
Brejinho, 09 de junho de 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas à dignidade menstrual de crianças, adolescentes e jovens da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde, à educação, à dignidade da pessoa humana e à permanência escolar;

CONSIDERANDO a importância do enfrentamento à pobreza menstrual e os impactos sociais, emocionais e educacionais causados pela ausência de acesso a itens básicos de higiene;

CONSIDERANDO a importância do combate à pobreza menstrual e seus impactos na evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar às estudantes da rede pública municipal de Brejinho;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da equidade, inclusão social e garantia dos direitos das estudantes, quando esta estiver no ambiente escolar em turno de estudo, ou caso esteja em atividades educativa em contraturnos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Brejinho/RN.

Art. 2º O Programa Municipal de Dignidade Menstrual tem por finalidade garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos e promover ações educativas relacionadas à saúde, higiene e conscientização menstrual no âmbito escolar.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – Promover a dignidade menstrual das estudantes da rede pública municipal;
II – Combater a evasão e a ausência escolar decorrentes da pobreza menstrual;
III – promover ações educativas e de conscientização sobre saúde e higiene menstrual;
IV – Reduzir desigualdades sociais relacionadas ao acesso a produtos de higiene pessoal;
V – Assegurar condições adequadas de permanência e participação das estudantes no ambiente escolar;
VI – Fortalecer ações de promoção da saúde e do bem-estar das estudantes;
VII – contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão e proteção social.

Art. 4º O Programa será desenvolvido de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com o apoio de outras instituições públicas e privadas.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais envolvidas:
I – Realizar a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas unidades escolares da rede municipal para quando assim as adolescentes estiverem em ambiente alfabetizador em atividades escolares e do absolvente higiênico necessitar;
II – Promover palestras, campanhas educativas, rodas de conversa e ações de conscientização sobre saúde menstrual;
III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas neste Decreto;
IV – Desenvolver estratégias permanentes de enfrentamento à pobreza menstrual;
V – Promover ações de orientação às estudantes e famílias sobre saúde e higiene menstrual;
VI – Garantir a divulgação das ações do Programa no âmbito escolar.

Paráfrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar profissionais da área da saúde para atuar nas ações educativas, palestras, orientações e demais atividades relacionadas à promoção da saúde menstrual, higiene pessoal, prevenção e conscientização, em parceria com a rede municipal de ensino,

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0C03078D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026 – GP

PORTARIA Nº 090/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula nº 547-9, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o equivalente a 1,0 (Uma) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação em razão da participação no curso de Formação e Atualização para Agentes de Contratação e Pregoeiros, que se realizará nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, no Hotel MONZA em Natal/RN.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E70AE367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 – GP

PORTARIA Nº 091/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **CLAUDIANE DA SILVA COSTA**, matrícula nº 491-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o equivalente a 1,0 (Uma) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação em razão da participação no curso de Formação e Atualização para Agentes de Contratação e Pregoeiros, que se realizará nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, no Hotel MONZA em Natal/RN.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8460EA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.04.09.0021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.04.09.0021, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó-RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 16/06/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 30//06/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de junho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:12B2BB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.02.0031

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.653.751/0001-91; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 73.115,64 (Setenta e três mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 28 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:39DDCCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 020/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 020/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.08.17.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** RENY LÚCIA CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF nº XXX.073.044-XX; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 020/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia 04 de maio de 2026 e termo final em 04 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e RENATA LÚCIA CAVALCANTE – pela Permissionária.

Caicó/RN, 04 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:466B3502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.13.0080

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de livros didáticos da coleção "BRINCANDO COM INGLÊS" da Editora Brasil, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Favorecido: EDITORA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ **60.657.574/0001-69**.

Valor Total: R$ 49.005,00 (Quarenta e Nove Mil e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Art. 74, I, Lei Nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 042/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:43FD31AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.27.0071

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAICÓ/RN E AS ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ-RN.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, a partir de então denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito**,** o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.580.272 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09, de outro lado, **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ-RN**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, com sede na Praça da Áustria, s/n, bairro Castelo Branco, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.294.595 SSP/RN, inscrito no CPF nº 552.150.764-72, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da lei 13.204/2015, dos Decretos Municipais nº 603/2018 e alterações posteriores, regendo-se ainda pela Lei Complementar nº 101/2000, e pelas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº **2025.05.27.0071** e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução, para atender o Projeto de Acolhimento de Criança e Adolescente na modalidade de 01 (uma) "Casa Lar" (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), por mais 60 (sessenta) dias, no valor de R$ 60.254,36 (sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme solicitação contidas no Ofício nº 017/2026- AA, anexados ao Processo nº. **2025.05.27.0071**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será até 31/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 002/2025, por mais 02 (dois) meses, para finalização da execução das ações contidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

E assim, por estarem de acordo, celebram o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas (02) testemunhas abaixo arroladas.

Caicó/RN, 01 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
CPF sob o nº 092.598.714-09
Representante do Município

SÉRGIO EDUARDO M. DA ROCHA
CPF Nº 552.150.764-72
Representante da OSC

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.27.0071

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, representada por seu Gestor SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução, para atender o Projeto de Acolhimento de Criança e Adolescente na modalidade de 01 (uma) "Casa Lar" (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), por mais 60 (sessenta) dias, no valor de R$ 60.254,36 (sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme solicitação contida no Ofício nº 117/2026 – A A, anexados ao Processo nº. 2025.05.27.0071 **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 31/07/2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 29 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:84E5A8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 6/2026.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetran@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detran.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA DO VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
2026.04.08.0023	RGH7F95RN	A 000016356	INDEFERIDO
2024.09.24.0015	MZH6A24/RN	A 00002782	INDEFERIDO
2024.11.13.0009	QGX8I18/MA	A 00009737	INDEFERIDO
2024.09.24.0021	OJX1996/RN	A 00003035	INDEFERIDO

Caicó/RN, 12 de junho de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A53F0899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.654 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Confere denominação da Unidade de cuidados intermediários Neonatal convencional do Hospital do Seridó, no município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado de Maria Medeiros de Lucena (Dona do Carmo) a Unidade de cuidados intermediários neonatal convencional do Hospital do Seridó, no município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49BA057F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.655 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento e proteção dos animais denominados "Pets Comunitários", no âmbito do município de Caicó R/N e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica instituído no Município de Caicó o reconhecimento do animal comunitário, assim considerado o cão ou gato que, mesmo não possuindo tutor definido, estabelece vínculos com a comunidade onde vive, recebendo cuidados, alimentação e proteção por moradores da região.

Art. 2º- O Poder Público Municipal poderá autorizar a instalação de casinhas, abrigos, comedouros e bebedouros em praças, espaços públicos, órgãos municipais ou outros locais adequados para acolhimento e proteção dos animais comunitários.

Art. 3º- Os animais comunitários poderão ser identificados, cadastrados e encaminhados para programas de:
I – Castração;
II – Vacinação;
III – Atendimento veterinário;
IV – Campanhas de adoção responsável.

Art. 4°- A comunidade, protetores independentes e organizações da sociedade civil poderão colaborar com os cuidados dos animais comunitários, garantindo alimentação, água e manutenção da higiene dos locais onde estejam instalados os abrigos.

Art. 5°- O Município poderá promover campanhas educativas de conscientização sobre proteção animal, guarda responsável e combate ao abandono.

Art. 6º- Esta lei tem como objetivos:
I – Reduzir o abandono de animais;
II – Promover bem estar e proteção aos animais em situação de rua;
III – Estimular a participação da comunidade nos cuidados e na proteção animal.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:90FC8CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.656 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Confere denominação de Cozinha do Hospital do Seridó, no município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado de Francisca Zélia de Freitas (Chiquinha de Freitas) a Cozinha do Hospital do Seridó, no município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9A46C28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.657 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão da campanha de conscientização sobre a endometriose no calendário oficial de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, durante o mês de março, em complemento á Lei Municipal nº 5.607/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Caicó/RN, a campanha de conscientização sobre a endometriose, a ser realizada anualmente durante todo o mês de março.

Art. 2º- A campanha de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A campanha instituída por esta Lei será desenvolvida em consonância com a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose, instituída pela Lei Municipal nº 5.607, de 01 de agosto de 2025.
Art. 4º Durante o período da campanha, poderão ser desenvolvidas ações como:
I – realização de palestras, seminários e rodas de conversa;
II – divulgação de informações sobre sintomas, diagnóstico e tratamento da endometriose;
III – campanhas educativas em unidades de saúde, escolas e meios de comunicação;
IV – capacitação de profissionais da saúde para melhor identificação e acolhimento das pacientes;
V – promoção de ações que incentivem o diagnóstico precoce.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área da saúde para a realização das ações previstas nesta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:033D9298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 313 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2025.03.17.0063;**

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM – LP/EII,** a funcionária, **WILKIANE SIRLEY DE ARAÚJO SILVA**, matrícula n° 1.5308/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DB63EA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 314 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei n° 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 17/2026 - CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN,** para o mandato trienal de 2024-2027:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC
Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA
Suplente: NADJA MARIA DAMASCENO LIMA

Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)
Titular: GILDACIARA DIAS DA SILVA
Suplente: LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS

ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:
Representante da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES
Titular: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA
Representante da Igreja Católica e Diocese de Caicó
Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

PESSOAS COM PATOLOGIAS:
Representantes do Lions Clube de Caicó
Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO
Suplente: GALVÃO FREIRE NETO

ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR
Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV
Suplente: ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS

REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:

Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS
Titular: ELITE MEDEIROS
Suplente: NEUZELLI DANTAS DE MELO

Representantes do Diretório Central de Estudantes – ANATÁLIA MELO ALVES
Titular: ALLAN IGOR FERREIRA DANTAS
Suplente: MIGUEL LUCAS DE ARAÚJO RIBEIRO

Representantes do Grupo Corujas do Seridó - AFACS
Titular: JOSÉ ALVES FILHO
Suplente: KÁSSYA PRICILLA DIAS DE OLIVEIRA

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Titular: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS
Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO
Titular: LARISSA RAQUEL DA SILVA ROMUALDO
Suplente: FÁBIO HENRIQUE ARAÚJO COSTA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE
Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA
Suplente: MARIA DO SOCORRO ASSIS

Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes
Titular: LÁZARO SAMUEL VERAS BANDEIRA
Suplente: ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Suplente: MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES

Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes
Titular: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO
Suplente: RAQUEL SALES DE MEDEIROS

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:

Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN
Titular: MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Suplente: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

REPRESENTANTES DA ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS:

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
Titular: VICTOR HUGO GALVÃO DE MEDEIROS
Suplente: MARIA LÍDIA HELENA MEDEIROS CALIXTO DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 020/2026, 21 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:33912819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo n° 2025.08.13.0031;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 80%**, pela conclusão do Programa de Pós-graduação em saúde da família no Nordeste – Doutor em Saúde da Família, ao funcionário, **RENAN CABRAL DE FIGUEIREDO,** Odontólogo, matrícula n° 1.4655/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7925655F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito, a Portaria nº 310/2026, de 10 de junho de 2026, que NOMEOU, **FRANCISCA JANAILMA DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF nº XXX.363.994-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 310/2026, de 10 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:55099549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ANNA CLARA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.472.324-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:626AF55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.27.0013

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, com sede na Rua Zeco Diniz, 1361 Bairro Paraíba, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pela presidente **OLÍVIA RIDELÂNIA SOARES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 2.108.193 SSP/RN, inscrito no CPF nº 032.731.044-81, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025**; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução, para atender Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, por mais 05 (meses) meses, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme solicitações contidas no Ofício nº 003/2025, anexados ao Processo nº **2025.05.27.0013**; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 22//09/2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó, e Olívia Ridelânia Soares de Andrade – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 25 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FA22DF29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA. VALOR ESTIMADO, SENDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA PROPORÇÃO DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2026 A 10 DE JUNHO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO – Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:486632A2

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando a contratação de assessoria, planejamento orçamentário e financeiro para recuperação de créditos oriundos da cota de impostos sobre a circulação de mercadorias e serviços ICMS, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da

Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III, alínea "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **METAS CONTABILIDADE, CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.494.212/0001-78, o valor total a ser pago, sendo os honorários na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais, incidindo sobre o benefício econômico efetivamente obtido pelo Município, ressalte-se que a remuneração será variável e vinculada ao êxito da demanda, incidindo sobre o benefício econômico efetivamente obtido pelo Município.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 15 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:2BFCA18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.582 DE 15 DE JUNHO DE 2026*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, DISPÕE SOBRE SUAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA BÁSICA E PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Caraúbas/RN, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, com nível hierárquico equivalente ao de Secretaria Municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres integra a administração superior do Poder Executivo Municipal e atuará de forma transversal, articulada e intersetorial com os demais órgãos e entidades municipais.

§ 2º A criação da Secretaria prevista nesta Lei Complementar não prejudica a posterior consolidação, adequação ou compatibilização de sua estrutura na futura lei geral de organização administrativa do Município.

§ 3º Para fins de identificação institucional, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá utilizar a sigla SMPM.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres tem por finalidade formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento da violência de gênero, à autonomia econômica, à cidadania, à inclusão social, à educação em direitos, à igualdade de oportunidades e à articulação da rede municipal de proteção e atendimento.

Art. 3º A atuação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres observará, especialmente, os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação, proteção integral, atendimento humanizado, escuta qualificada, não revitimização, transversalidade das políticas públicas, participação social, intersetorialidade, transparência, eficiência, economicidade e proteção do erário.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, dentre outras atribuições:

I - formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas municipais voltadas à proteção, promoção, inclusão, autonomia e cidadania das mulheres;

II - articular a rede municipal de atendimento, enfrentamento e proteção às mulheres, em cooperação com os órgãos de assistência social, saúde, educação, segurança pública, trabalho, habitação, cultura, esporte, sistema de justiça, conselhos de direitos e organizações da sociedade civil;

III - desenvolver programas, projetos e ações de prevenção, acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social ou violação de direitos;

IV - promover campanhas educativas, ações de sensibilização, capacitações, eventos, estudos e atividades de conscientização sobre igualdade de direitos, enfrentamento à violência, cidadania, participação social e autonomia feminina;

V - fomentar iniciativas de qualificação profissional, empregabilidade, empreendedorismo, geração de renda e inclusão produtiva de mulheres;

VI - organizar fluxos administrativos e intersetoriais de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das demandas relacionadas às mulheres, observadas as competências específicas de cada órgão público;

VII - estimular a produção, organização e utilização de dados, diagnósticos, indicadores e informações relacionadas às políticas públicas para mulheres, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo legal;

VIII - propor, acompanhar e executar planos, programas, projetos, convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres destinados ao fortalecimento das políticas públicas para mulheres;

IX - prestar suporte técnico-administrativo a conselhos, comitês, fóruns, grupos de trabalho ou instâncias de participação social relacionados às políticas públicas para mulheres, quando instituídos por lei ou ato próprio;

X - atuar de forma integrada com os demais órgãos municipais na elaboração de políticas públicas transversais que impactem a vida das mulheres, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação, cultura, esporte, segurança alimentar, desenvolvimento econômico e cidadania;

XI - desempenhar outras atividades correlatas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres possui a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Gabinete da Secretaria;

II - Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

III - Departamento de Promoção da Autonomia Feminina;

IV - Departamento de Direitos e Cidadania da Mulher.

§ 1º Integram o Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

I - Divisão de Atendimento e Acolhimento;

II - Divisão de Acompanhamento e Articulação da Rede de Proteção.

§ 2º Integram o Departamento de Promoção da Autonomia Feminina:

I - Divisão de Qualificação e Empregabilidade;

II - Divisão de Empreendedorismo e Geração de Renda.

§ 3º Integram o Departamento de Direitos e Cidadania da Mulher:

I - Divisão de Educação e Promoção de Direitos;

II - Divisão de Campanhas e Articulação Institucional.

§ 4º A estrutura prevista neste artigo poderá ser implantada de forma gradual, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, observadas a necessidade do serviço, a disponibilidade de pessoal, a adequação orçamentária e financeira e a futura consolidação da estrutura administrativa municipal.
Art. 6º Compete ao Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher coordenar ações de prevenção, acolhimento, orientação, encaminhamento, acompanhamento e articulação da rede de proteção destinada às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade, observadas as competências dos demais órgãos públicos e da rede de atendimento.
Art. 7º Compete ao Departamento de Promoção da Autonomia Feminina coordenar programas, projetos e ações voltados à qualificação, empregabilidade, empreendedorismo, geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da autonomia econômica das mulheres.
Art. 8º Compete ao Departamento de Direitos e Cidadania da Mulher coordenar ações educativas, campanhas, atividades de promoção de direitos, participação social, cidadania, formação, mobilização institucional e articulação comunitária relacionadas às políticas públicas para mulheres.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CARGOS E IMPLANTAÇÃO

Art. 9º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com natureza de agente político, nível hierárquico equivalente ao dos demais Secretários Municipais e subsídio idêntico ao fixado em lei para os Secretários Municipais do Poder Executivo.
Parágrafo único. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres dirigir superiormente o órgão, praticar atos de gestão no âmbito de sua competência, coordenar a política municipal para mulheres, representar institucionalmente a Pasta, expedir atos administrativos internos e exercer as atribuições previstas nesta Lei Complementar, em regulamento e nas delegações do Prefeito Municipal.
Art. 10. A implantação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá ocorrer mediante aproveitamento, lotação, relotação, remanejamento, designação ou redistribuição interna de servidores, cargos em comissão, funções gratificadas, estruturas materiais, bens, equipamentos e recursos administrativos já existentes no Poder Executivo Municipal, respeitados os direitos funcionais, as normas de pessoal, a segregação de funções e a continuidade dos serviços públicos.
§ 1º Ressalvado o cargo de Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres criado por esta Lei Complementar, a implantação das unidades internas da Secretaria poderá ocorrer, até a aprovação da nova lei geral de estrutura administrativa, sem ampliação global do quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas, mediante reorganização interna autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A criação ou ampliação posterior de cargos em comissão, funções gratificadas ou despesas permanentes específicas para a Secretaria dependerá de autorização legal, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração de adequação orçamentária e atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá receber suporte técnico, administrativo, financeiro, contábil, jurídico, de controle interno, de recursos humanos, compras, patrimônio, tecnologia da informação e comunicação dos órgãos municipais já existentes, especialmente durante o período de implantação.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar por decreto, inclusive para disciplinar a transição administrativa, a lotação de pessoal, o uso de bens e equipamentos, os fluxos de atendimento, a articulação intersetorial, a organização interna, os procedimentos de gestão e a compatibilização da Secretaria com a futura estrutura administrativa geral.
Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres incluída no rol dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal constante da legislação municipal de organização administrativa vigente, para todos os fins administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, funcionais, patrimoniais e de controle.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as demais normas de direito financeiro aplicáveis.
Parágrafo único. A execução de qualquer despesa que configure aumento de gasto com pessoal ou despesa obrigatória de caráter continuado ficará condicionada à prévia comprovação de adequação orçamentária e financeira e ao atendimento dos limites e requisitos legais aplicáveis.
Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, 15 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:448FC0AB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 151/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 028/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES**, diretor para elaboração de projetos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 028/2026 – Processo Administrativo 601027/2026,** referente ao processo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de trio elétrico de grande porte, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do bloco junino “quebrar da barra”, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AB14F065

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ORDEM DE COMPRA Nº 1142/2026

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO
A emissão da Ordem de Compra nº 1142/2026, em favor da empresa **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.179.975/0001-12, destinada ao fornecimento de materiais para decoração oficial do evento "Arraiá das Caraubeiras – O São João de Todo Mundo";

CONSIDERANDO
Que a Ordem de Compra foi regularmente encaminhada à contratada em 27 de abril de 2026, por meio eletrônico, conforme comprovantes constantes dos autos;

CONSIDERANDO
Que o Termo de Referência estabeleceu prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais após o recebimento da Ordem de Compra;

CONSIDERANDO
Que a empresa não efetuou a entrega dos materiais contratados, permanecendo inadimplente mesmo após o decurso do prazo contratual;

CONSIDERANDO
As informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do Memorando nº 072/2026 – SECULT, relatando o atraso injustificado e os prejuízos ocasionados à Administração Pública;

CONSIDERANDO
Que a Administração promoveu a notificação formal da contratada em 15 de maio de 2026, concedendo prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa e esclarecimentos;

CONSIDERANDO
A Certidão Administrativa datada de 27 de maio de 2026, subscrita pelo Agente Administrativo Sinval Dantas de Sales Neto, certificando que a empresa não apresentou qualquer resposta ou manifestação dentro do prazo concedido;

CONSIDERANDO
Que a ausência de manifestação da empresa demonstra desinteresse em regularizar a execução contratual e configura inexecução inicialmente constatada;

CONSIDERANDO
Que a inadimplência contratual comprometeu diretamente o planejamento e a execução das ações preparatórias do evento junino municipal, obrigando a Administração a adotar medidas emergenciais para assegurar a continuidade do interesse público;

CONSIDERANDO
O disposto nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º
RESCINDIR UNILATERALMENTE a contratação decorrente da Ordem de Compra nº 1142/2026, celebrada com a empresa MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA, CNPJ nº 26.179.975/0001-12, em razão da inexecução das obrigações assumidas.

Art. 2º
Reconhecer que a contratada deixou de fornecer os materiais contratados dentro do prazo estabelecido, bem como deixou de apresentar justificativas ou defesa administrativa após regularmente notificada.

Art. 3º
Determinar a remessa dos autos ao setor competente para instauração de procedimento destinado à apuração das responsabilidades da empresa e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º
Determinar que sejam apurados e registrados os prejuízos administrativos e financeiros eventualmente suportados pela Administração em decorrência da inexecução contratual.

Art. 5º
Determinar a publicação deste ato nos meios oficiais do Município para fins de publicidade e eficácia.

Art. 6º
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BB9AC6E4

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado pela autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO
A celebração do **Contrato nº 08/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, firmado entre o Município de Caraúbas/RN e a empresa **ADRIANA GUIMARÃES GERALDI SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **52.794.606/0001-40**;

CONSIDERANDO
O Memorando nº 028/2026/DC/SMA/PMC, de 15 de abril de 2026, emitido pelo Departamento de Compras, relatando o atraso na entrega de materiais de expediente destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Cultura;

CONSIDERANDO
Que as Ordens de Compra encaminhadas à contratada em **01/12/2025, 10/12/2025, 23/12/2025 e 29/12/2025**, todas vinculadas ao Contrato nº 08/2025, permaneceram sem atendimento, apesar do prazo contratual de 15 (quinze) dias para entrega;

CONSIDERANDO
Que a Administração realizou tentativas de contato e encaminhou notificações administrativas à contratada, sem obtenção de resposta ou justificativa formal para o inadimplemento;

CONSIDERANDO
Que foi encaminhada Notificação Administrativa por correio eletrônico em **27 de maio de 2026**, concedendo prazo de 03 (três) dias para apresentação de manifestação;

CONSIDERANDO
O Despacho Administrativo datado de **09 de junho de 2026**, certificando que a empresa notificada não apresentou qualquer resposta ou manifestação, mesmo após o decurso do prazo concedido;

CONSIDERANDO
Que a conduta da contratada caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, comprometendo o regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais atendidas pelo contrato;

CONSIDERANDO
O disposto nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Rescindir unilateralmente o **Contrato nº 08/2025**, celebrado com a empresa **ADRIANA GUIMARÃES GERALDI SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 52.794.606/0001-40, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão fundamenta-se no atraso injustificado e na não entrega dos materiais contratados, mesmo após sucessivas solicitações administrativas, concessão de prazo adicional e regular notificação da contratada, sem qualquer manifestação ou providência destinada à regularização da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão não afasta a apuração das responsabilidades da contratada, podendo a Administração instaurar Processo Administrativo Sancionador para aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS

Determina-se:

I – A publicação do presente Termo de Rescisão nos meios oficiais de divulgação do Município;

II – A notificação da empresa acerca da decisão administrativa;

III – O encaminhamento dos autos ao setor competente para análise da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

IV – A adoção das medidas necessárias para convocação de licitante remanescente, observadas as disposições legais aplicáveis, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais necessários às Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5F172544

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, com sede administrativa na Praça Reinaldo Pimenta, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado pela autoridade competente, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO

Que foi celebrado o **Contrato nº 11/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, com a empresa **DIRALDO BEZERRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 60.988.697/0001-82;

CONSIDERANDO

O atraso injustificado na entrega dos materiais requisitados pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, objeto das Ordens de Compra emitidas em 01/12/2025, 15/12/2025 e 29/12/2025;

CONSIDERANDO

Que a contratada descumpriu os prazos contratuais estabelecidos, permanecendo inadimplente mesmo após diversas tentativas administrativas de regularização;

CONSIDERANDO

Que em 28/01/2026 a empresa solicitou alteração de marca de itens contratados sem a devida formalização e sem apresentação de documentação comprobatória apta a justificar eventual alteração contratual;

CONSIDERANDO

Que em 13/03/2026 a empresa assumiu compromisso de entrega dos materiais no prazo de 15 (quinze) dias, obrigação igualmente não cumprida;

CONSIDERANDO

Que foi concedido prazo adicional para manifestação e regularização da situação, sem que houvesse solução satisfatória;

CONSIDERANDO

A Notificação Administrativa encaminhada à contratada em 27 de maio de 2026, concedendo prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa e manifestação;

CONSIDERANDO

A certidão constante dos autos, datada de 09 de junho de 2026, atestando a ausência de resposta ou manifestação da empresa notificada;

CONSIDERANDO

O disposto nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 11/2025, firmado entre o Município de Caraúbas/RN e a empresa DIRALDO BEZERRA FILHO, por descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão decorre da inexecução contratual caracterizada pelo atraso injustificado e pela não entrega dos materiais contratados, mesmo após notificações e oportunidades concedidas para regularização da situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A rescisão não afasta a possibilidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração das responsabilidades da contratada e eventual aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se:

I – A publicação do extrato deste Termo de Rescisão nos meios oficiais;

II – A notificação da empresa acerca da presente decisão;

III – O encaminhamento dos autos ao setor competente para análise da aplicação de sanções administrativas;

IV – A adoção das medidas necessárias para convocação de remanescente, observada a legislação vigente, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F319B782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4506/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 16/06/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 19/06/2026.

3 – Período de abertura para lances:

Início: 19/04/2025 ás 08:01 h

Final: 19/04/2025 ás 15:00 h

4 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de junho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:52C6F792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2026-GP, 14 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de Josean Dantas de Carvalho – Dean".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições legais,
Considerando o falecimento do Senhor JOSEAN DANTAS DE CARVALHO, carinhosamente conhecido como "Dean Carvalho", cidadão de grande relevância para a história, a cultura e o turismo do Município de Carnaúba dos Dantas;
Considerando sua destacada atuação como servidor público municipal, Guia de Áreas do Geoparque Seridó, guia turístico, pesquisador e defensor do patrimônio histórico, cultural e natural de nossa terra;
Considerando sua significativa contribuição para a valorização e divulgação das riquezas de Carnaúba dos Dantas, tendo dedicado sua vida à preservação da memória, das tradições e da identidade cultural do povo carnaubense;
Considerando, ainda, o legado de conhecimento, dedicação, acolhimento e amor à sua terra, deixando exemplos que permanecerão vivos na memória de familiares, amigos e de toda a comunidade;

DECRETA:
Art. 1.º - Luto oficial de 03 (três) dias no município de Carnaúba dos Dantas/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSEAN DANTAS DE CARVALHO – "Dean Carvalho".
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D61B3373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 548/2026-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 08/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **EDSON DE MOURA DO NASCIMENTO** matrícula nº 1336, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/06/2026 a 26/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 22/04/2025 a 21/04/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2E9580AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 549/2026-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS** matrícula nº 18348, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/06/2026 a 28/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:96C4A630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 550/2026-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MÁRCIA SUELI DANTAS DOS SANTOS** matrícula nº 310, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde II "Parteira Elita Dantas", gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/06/2026 a 28/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:857AA83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551/2026-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **DAILMA JOANA DE MEDEIROS** matrícula nº 18322, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 15 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:44EBB653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 040 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora MARIA DAS DORES MORAIS DA SILVA (Coordenadora do CRAS Urbano) 4(Quatro) Diárias para custear as despesas de viagem a cidade de Fotaleza/CE no periodo 16 a 20 de Junho de 2026,onde participará no 26º Congresso Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.A participação no referido evento é de grande relevância para o fortalecimento da gestão municipal da Assistência Social, uma vez que o congresso constitui um importante espaço de debate, capacitação, troca de experiências e atualização técnica sobre as políticas públicas de Assistência Social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN,15 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX
Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:E2F1938A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 041 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL(Assistente Social) 4(Quatro)Diárias para custear as despesas de viagem a cidade de Fotaleza/CE no periodo 16 a 20 de Junho de 2026,onde participará no 26º Congresso Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.A participação no referido evento é de grande relevância para o fortalecimento da gestão municipal da Assistência Social, uma vez que o congresso constitui um importante espaço de debate, capacitação, troca de experiências e atualização técnica sobre as políticas públicas de Assistência Social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ceará mirim/RN,15 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX
Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:FD212CE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 30/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA – Nº 30/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LETÍCIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 0943657-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de junho de 2026** até **30 de maio de 2028**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:D4768C9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.430 DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.430 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Autarquia Municipal SAAE Ceará-Mirim, para o exercício 2026 e altera a forma de concessão do benefício de auxílio-alimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1° - Fica concedida revisão geral anual de **5% (cinco por cento)** para o exercício de 2026, sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos vinculados à Autarquia Municipal, SAAE/Ceará-Mirim/RN.

§1º O percentual previsto no caput deste artigo será aplicado sobre os vencimentos básicos vigentes na data da publicação desta Lei.

§2º A revisão prevista nesta Lei possui caráter de recomposição inflacionária e valorização funcional.

Art.2° - O benefício de auxílio-alimentação concedido aos servidores da Autarquia Municipal **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim** poderá ser disponibilizado, conforme opção expressa do servidor, por meio de **cartão magnético específico para alimentação** ou **em pecúnia**, juntamente com a remuneração mensal, mediante inclusão em folha de pagamento, possuindo natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, nem servindo de base de cálculo para vantagens funcionais, contribuições previdenciárias ou quaisquer encargos trabalhistas.

§1º O pagamento será realizado diretamente no contracheque do servidor, ou por meio de cartão magnético.

§2º O valor do auxílio-alimentação não tem natureza salarial, por tanto, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos legais, não servindo de base de cálculo para vantagens, adicionais ou contribuições previdenciárias.

§3º O Auxílio-Alimentação tratado nesta Lei possui natureza indenizatória.

Art.3°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07AE4F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1834 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1834 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento em comissão deGestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana – Região Centro, juntoà Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9B07C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1835 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1835 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearBRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão deGestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana – Região Centro, juntoà Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11726E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1836 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1836 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar SEVERINO RAMOS BEZERRA, ocupante do cargo de provimento em comissão deGestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural, juntoà Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB9DE3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1837 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1837 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearEDUARDO DE VASCONCELOS BEZERRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão deGestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural, juntoà Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6390207D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1849 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1849 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **Antônio de Carvalho Pereira** do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Departamento Artístico**, juntoà **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B9D313A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1850 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1850 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear**Arielma Bezerra de Morais** para ocupar o cargo de provimento em comissão de**Encarregado de Setor de Departamento Artístico**, juntoà **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B063FFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1855 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1855 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Walter Venâncio da Silva para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFB5FDC6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1818 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1818 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art.1º Nomear **Ísis Cristine Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão deGestor do Departamento Desenvolvimento Econômico, junto**à secretaria municipal de desenvolvimento econômico e PROCON.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E7CA0F1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N. º 1848 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N. º 1848 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Karina Silva de Melo, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:170DC4B9

SAAE
PORTARIA Nº 020/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria Nº 020/2026 de 12 de Junho de 2026.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 12 de junho de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 011/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 50.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R$ 50.000,00
Acrescentar	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R$ 50.000,00

Total					R$ 50.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 50.000,00
1059		Perfuração de Pocos Tubulares			R$ 50.000,00
Reduzir	4.4.90.51	Obras e Instalações	18990000	0001	R$ 50.000,00
Total					R$ 50.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:B933D9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Processo Administrativo: Nº 5010/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025

Órgão Gerenciador: Município de Ceará-Mirim/RN
Fornecedor Registrado: Argentina Comércio de Gás EIRELI, CNPJ nº 11.865.729/0001-47

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, bem como o fornecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) e vasilhames, com entrega parcelada e contínua para atender às demandas das diversas Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim/RN.

Vigência: Prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do período de vigência anterior, mantendo-se a vantajosidade dos preços registrados ou até a conclusão de novo processo licitatório que venha a substituí-la, o que ocorrer primeiro.
Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Assinaturas:
Antônio Henrique Câmara Bezerra-Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador
Diego Armando Maradona Palacio da Costa-Representante Legal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C7E53567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: WDAI ZYAN DA COSTA ALVES.

OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE CAIANAS, Nº 71, ZONA RURAL DE CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JACUMÃ, DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 025/2022, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 30/05/2026 A 29/05/2027 (12 MESES).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, II, E ART. 65, AMBOS DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

P/CONTRATADA: WDAI ZYAN DA COSTA ALVES - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:CC51293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 8.962/2026.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM/RN, inscrita no CNPJ nº 24.371.189/0001-97.

DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a comprovação da efetiva prestação dos serviços de atendimento educacional especializado, inclusão escolar, acompanhamento pedagógico e apoio multidisciplinar complementar aos usuários da educação especial da rede municipal de ensino, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos;

RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM/RN, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente aos serviços prestados nos meses de março, abril e maio de 2026 em benefício dos usuários atendidos pela entidade.

Autorizo, em consequência, a emissão do correspondente empenho à conta de dotação própria do orçamento vigente, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:ADBA9053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 991/2026 – INEXIGIBILIDADE 026/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 991/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, cujo objeto é a contratação da Artista GIULLIAN MONTE, para apresentação musical no evento "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026", no dia 23 de junho de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.898.657/0001-22 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:29F40253

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 992/2026 – INEXIGIBILIDADE 027/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 992/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, cujo objeto é a contratação do Artista ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DE AUTORIDADE, para apresentação musical no evento "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026", no dia 19 de junho de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.291.758/0001-39 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:286895CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01073/2026

LEI MUNICIPAL Nº 01073/2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA: PROJETADA, BAIRRO TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal apresentado na conformidade dos Artigos 43, inciso I, e 29, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua: Projetada, situada no bairro Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, que passa a ser denominada de Rua: Josefa Maria de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 15 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2BDF21B5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: BRUNO SOLUCOES LTDA ME
CNPJ: 52.638.302/0001-93

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 05 de junho de 2027, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 1.380/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 031/2025.

Cerro Corá/RN, em 05 de junho de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Prefeito

***BRUNO EMANOEL DE CARVALHO* –**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FE47394A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 ERRO FORMAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: L DA S SOUZA LTDA

CNPJ: 50.319.684/0001-67

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 061/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 05 de junho de 2027, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório n° 1.380/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 031/2025.

Cerro Corá/RN, em 05 de junho de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Prefeito

***LAIZO DA SILVA SOUZA* –**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C6BAFCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DO PE Nº 016-2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA o representante legal da Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA DEMAIS, do Pregão Eletrônico 016/2026. OJETO: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – sigeduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Cerro Corá/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das suas 8 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino**, para assinaturas das Atas de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Termo de Referência. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:**licitacaocerrocora@gmail.com**. **ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00.**

Endereço da Aplicação da Prova: Rua Gracindo Deitado, 258, Centro, Cerro Corá/RN. CEP: 59.395-000. Secretaria Municipal de Educação.

Cerro Corá/RN, 15 de junho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:600D67CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 072/2026, firmado em 15 de junho de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 690.XXX.XXX-04; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7D698C6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 073/2026, firmado em 15 de junho de 2026;**Origem**: Credenciamento N°. 001/2026;**Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18;**Contratado:** JOSÉ DE ALENCAR GOMES, inscrita no CPF nº 014.XXX.XXX-90;**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;**Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4896C171

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

Espécie: Termo de Contrato Nº. 074/2026, firmado em 15 de junho de 2026; **Origem**: Credenciamento N°. 001/2026; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** JOSÉ DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-36; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Vigência:** 12(doze) meses; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A630E664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/20265-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município**:**

CONSIDERANDOo princípio constitucional da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecimento das instâncias permanentes de participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais**;**

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Instrumentalizar o processo de elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal de e pelo Plano Nacional de Educação, LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026**;**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 0014/2026, de 10 de junho de 2026, que dispõe sobre a instituição da comissão gestora e equipe técnica responsável pela coordenação e elaboração do plano municipal de educação 2026 a 2036, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Coordenadora Geral e João Oliveira da Silva Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Coronel Ezequiel/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN– CGPME/Coronel Ezequiel/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
Titular:
• Maria Aparecida de Almeida CPF: 068.***.***.- 14;
Janaina Paulo da Silva Santos CPF: 047.***.***.- 54;
• João Oliveira da Silva Júnior CPF:098 .***.***.- 22;

Suplente:
• Maria Elita da Silva CPF:489 .***.***.- 68;
• Josefa Soares da Silva CPF:565 .***.***.- 91;
• Fábio Macedo de Araújo CPF:039 .***.***.-84 ;

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN - CME/CORONEL EZEQUIEL/RN
Titular: Gildeildo Borges Medeiros CPF:086 .***.***.- 07;
Suplente: Joseane Andrade dos Santos CPF:706 .***.***.- 81;

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: Marilice Soares da Silva CPF:082 .***.***.- 09;
Suplente: Josefa Barbosa Araújo da Silva CPF:040 .***.***.- 90;

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município
Titular: Sidney Teles de Menezes CPF:090 .***.***.- 95;
Suplente: José Leonardo da Silva CPF:110 .***.***.- 36;

V - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental
Titular: Denise Oliveira da Silva CPF:014 .***.***.- 69;
Suplente: Maria Ivanilda Ramos gomes CPF:554 .***.***.- 69;

V - Representantes dos Gestores Escolar
Titular: Eliene Araújo Vieira CPF:489.***.***.- 68;
Suplente: Josineide de Oliveira França CPF:053 .***.***.- 71;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DCB4DF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2026-DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO PLATAFORMA MEC

PORTARIA Nº 65/2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização das plataformas oficiais do Ministério da Educação (MEC) e dos sistemas de monitoramento educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações pedagógicas e do acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da utilização de dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para o monitoramento e a melhoria da qualidade da educação básica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da utilização das plataformas oficiais disponibilizadas pelo Ministério da Educação (MEC) e dos sistemas de avaliação e monitoramento educacional pelos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Os profissionais da educação deverão realizar consultas periódicas e utilizar os dados e informações disponibilizados nas seguintes plataformas:
I – Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), destinada ao acompanhamento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, possibilitando o monitoramento de indicadores, o registro de informações e o acompanhamento das metas relacionadas ao processo de alfabetização dos estudantes;
II – Plataforma PARC/CAEd, destinada à consulta, análise e interpretação dos resultados das avaliações educacionais, permitindo a identificação das habilidades desenvolvidas pelos estudantes, a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica e o acompanhamento dos indicadores de desempenho da rede de ensino.

Art. 3º Os dados e informações disponibilizados nas plataformas referidas nesta Portaria deverão ser utilizados como subsídio para:
I – o planejamento das atividades pedagógicas;
II – a elaboração, execução e acompanhamento dos planos de intervenção pedagógica;
III – o monitoramento do desempenho e da aprendizagem dos estudantes;
IV – a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – o acompanhamento e a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores deverão acessar regularmente as plataformas mencionadas, analisar os resultados disponibilizados e incorporar as informações obtidas ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar o cumprimento das disposições desta Portaria, adotando as medidas administrativas necessárias para garantir sua efetiva implementação.

Art. 6º O cumprimento das determinações previstas nesta Portaria constitui dever funcional dos profissionais da educação envolvidos, observadas as atribuições inerentes a cada cargo ou função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0E985084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2026-INSTITUI SISTEMA SABECE

PORTARIA Nº 64/2026.

Institui o Sistema de Avaliação Básica Educacional de Coronel Ezequiel – SABECE e estabelece normas para sua aplicação na Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar continuamente a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da avaliação educacional como instrumento de acompanhamento, diagnóstico e planejamento das ações pedagógicas;
CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a melhoria dos indicadores educacionais e com a garantia da alfabetização na idade certa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação Básica Educacional de Coronel Ezequiel – SABECE, com a finalidade de diagnosticar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Sistema de Avaliação Básica Educacional de Coronel Ezequiel - SABECE tem como objetivos:
I – Avaliar o nível de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
II – Produzir indicadores educacionais que subsidiem o planejamento pedagógico das escolas;
III – Identificar dificuldades de aprendizagem e orientar ações de intervenção pedagógica;
IV – Monitorar o alcance das metas educacionais da rede municipal;
V – Fortalecer a cultura de avaliação e melhoria contínua da aprendizagem;
VI – Contribuir para o processo de alfabetização e consolidação das aprendizagens essenciais.

Art. 3º O Sistema de Avaliação Básica Educacional de Coronel Ezequiel - SABECE será aplicado, inicialmente, aos estudantes matriculados no 2º Ano do Ensino Fundamental, com previsão de ampliação gradual para as demais turmas que compõem o ciclo de alfabetização.

Art. 4º As avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Coronel Ezequiel – SABECE terão caráter diagnóstico e de acompanhamento da aprendizagem, sendo aplicadas conforme cronograma elaborado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º As avaliações contemplarão habilidades e competências previstas no currículo da Rede Municipal de Ensino, com foco prioritário nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, observando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as orientações dos programas de alfabetização vigentes, tendo como base as matrizes de referência e o modelo de avaliação adotados pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd.

Art. 6º Compete às unidades escolares:
I – Garantir a participação dos estudantes nas avaliações;
II – Assegurar a aplicação dos instrumentos avaliativos conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
III – Organizar e acompanhar a aplicação das avaliações;
IV – Promover momentos de análise e discussão dos resultados com professores e equipe pedagógica;
V – Utilizar os resultados para elaboração e execução de ações de intervenção pedagógica.

Art. 7º Compete aos professores:
I – Participar dos processos de aplicação e análise dos resultados;
II – Utilizar, em consonância, os dados e relatórios disponibilizados pela plataforma do CAEd e os resultados do SABECE como subsídios para o planejamento pedagógico, a definição de estratégias de intervenção e o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
III – Desenvolver estratégias de recomposição, reforço e fortalecimento das aprendizagens com base nos resultados obtidos;
IV – Acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes ao longo do ano letivo.

Art. 8º A participação dos estudantes nas avaliações do SABECE é obrigatória, devendo as unidades escolares adotar as medidas necessárias para garantir a aplicação e o acompanhamento dos resultados.

Art. 9º Os resultados obtidos terão caráter pedagógico e diagnóstico, servindo de base para o planejamento das ações educacionais da rede, para a definição de intervenções pedagógicas e para o acompanhamento do desempenho dos estudantes.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento dos resultados e desenvolverá ações de acompanhamento, orientação pedagógica e apoio às unidades escolares, com base nos dados e evidências produzidos pelo SABECE, visando ao fortalecimento das práticas educativas e à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:048487B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADOS:
FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 690.XXX.XXX-04
JOSÉ DE ALENCAR GOMES, inscrita no CPF nº 014.XXX.XXX-90

JOSÉ DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-36

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D806788B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 034/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento da Banda de Música do Município de Coronel Ezequiel/RN, compreendendo peles para instrumentos de percussão (diversos tamanhos), pares de baquetas, palhetas para instrumentos de sopro, lubrificantes, correias, napa e demais insumos necessários à conservação e utilização adequada dos instrumentos musicais**,** em favor da empresa **AVANILDO FIRMINO DA SILVA - ME, CNPJ: 49.725.987/0001-09**, pelo menor preço R$ **55.872,10 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6AC066B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00367/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023-010/2026
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, CNPJ nº 08.355.471/0001-24.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Fátima Alves da Costa - Prefeita Municipal.
CONTRATADA: MARCELO MARQUES DE SOUZA - ME, CNPJ nº 50.142.258/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura (estruturas metálicas, coberturas, palcos, equipamentos de som e iluminação, sanitários químicos, mobiliário e demais itens correlatos), bem como de serviços de apoio, alimentação, hospedagem e segurança, destinados à realização de eventos culturais do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR TOTAL: R$ 464.845,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:475670D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00367/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023-010/2026
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.950.427/0001-65.
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Lindon Jonson de Souza.
CONTRATADA: MARCELO MARQUES DE SOUZA - ME, CNPJ nº 50.142.258/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura (estruturas metálicas, coberturas, palcos, equipamentos de som e iluminação, sanitários químicos, mobiliário e demais itens correlatos), bem como de serviços de apoio, alimentação, hospedagem e segurança, destinados à realização de eventos culturais do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR TOTAL: R$ 35.155,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D3C06C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAMA HOSPITALAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 12/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0035126 - CAMA HOSPITALAR MANUAL 3 MOVIMENTOS COM CAPACIDADE DE AJUSTE DE INCLINACAO DO DORSO, PERNAS E ALTURA, DEVE POSSUIR ELEVACAO E MOVIMENTACAO POR MEIO DE UM SISTEMA DE 3 MANIVELAS PERMITINDO AJUSTES PRECISOS E SUAVES, DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS DE PROTECAO, QUE OFERECEM SEGURANCA PARA OS PACIENTES. CAPACIDADE MAXIMA: 150 KG. DIMENSOES: 1,90 M X 0,90 CM. ALTURA MiNIMA: 0,45. ALTURA MAXIMA: 0,75. PESO: 65 KG. - Valor Referência: R$ 2.172,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (34.239.627/0001-11)	Adjudicado em: 15/06/2026 - 11:53:19 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DELLAMED	DELLAMED	2	4.339,98
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:57573695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAMA HOSPITALAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 12/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0035126 - CAMA HOSPITALAR MANUAL 3 MOVIMENTOS COM CAPACIDADE DE AJUSTE DE INCLINACAO DO DORSO, PERNAS E ALTURA, DEVE POSSUIR ELEVACAO E MOVIMENTACAO POR MEIO DE UM SISTEMA DE 3 MANIVELAS PERMITINDO AJUSTES PRECISOS E SUAVES, DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS DE PROTECAO, QUE OFERECEM SEGURANCA PARA OS PACIENTES. CAPACIDADE MAXIMA: 150 KG. DIMENSOES: 1,90 M X 0,90 CM. ALTURA MiNIMA: 0,45. ALTURA MAXIMA: 0,75. PESO: 65 KG. - DELLAMED - Valor Referência: 2.172,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	2.169,99	4.339,98	Homologado em 15/06/2026 11:53:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2501A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2026-SMAT

PORTARIA Nº 094/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo
Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: 1diária e ½ (meia).
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08 e 09 de junho de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do "Encontro Estadual de Catadores e Catadoras do Rio Grande do Norte" .
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9B064A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 28 de maio de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, com finalidade de participar da Reunião Cis Seridó Com Secretários Municipais De Saúde e Equipe Tecnica.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:65BAB2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes
Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal
Data do Afastamento: 12 de junho de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da reunião de alinhamento do programa Raiva 2026.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:504F7B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo
Cargo /Função: Coordenador de Vigilância Sanitária
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal
Data do Afastamento: 12 de junho de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da reunião de alinhamento do programa Raiva 2026.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6647346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social.
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de junho de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do Encontro Estadual do Fundo Nacional de Assistêcia Social - FNAS.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1EF395C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho
Cargo /Função: Coordenadora de proteção Social e Especial
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de junho de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do Encontro Estadual do Fundo Nacional de Assistêcia Social - FNAS.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:37B09199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Wellington Pereira de Brito
Cargo /Função: Médico Veterinário
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 12 de de junho de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da reunião de alinhamento do programa Raiva 2026.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B9B38332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 29 de maio de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A75DC6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 7 (sete) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 01,02,03,05,08,09,11 de junho de 2026.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9F0FC0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.196, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Iris Santos Silva Azevedo do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 29/05/2026, protocolizado sob nº 15.303/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Iris Santos Silva Azevedo, matrícula nº 41050, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CC5F3AA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.197, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Daniel Francisco da Silva do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 02/06/2026, protocolizado sob nº 15.717/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Daniel Francisco da Silva, matrícula nº 42781, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:30326EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.208, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Currais Novos/RN afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE **DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Currais Novos/RN, afetando o consumo de água potável.
II – A Lei Federal 12.60, de 10 de abril de 2012 – Art. 8° - VI;
III – Considerando as Portarias Federal n° 260 e 3646;
IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a(o) Situação de Emergência nas áreas do município do Currais Novos/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre/seca– COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até do dia 15 de dezembro de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FDEE9BE8

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 23/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 23/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 23/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3797, de 25/05/2026 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
816465-5	PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	Cargo 1 – Agente Administrativo	25/06/2026 às 15h00min
838603-3	ALBERTO VÍTOR DA SILVA MARINHO	Cargo 13 – Engenheiro Civil	25/06/2026 às 15h00min
839097-7	EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	25/06/2026 às 15h00min
816337-9	EDUARDA DA SILVA ROCHA	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	25/06/2026 às 15h00min

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:765CABE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre mecanismos de incentivo à atividade tecnológica e inovativa no Município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 002/2026 de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – em toda a extensão da Lei, a denominação "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo" passa a vigorar como "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação";
II – o § 1º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º A direção do Conselho Municipal de Inovação de Currais Novos (CMICN) será exercida pelo presidente, por um vice-presidente e por um secretário executivo."
III – fica revogado o § 3º do art. 10;
IV – o art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. O Conselho Municipal de Inovação de Currais Novos será constituído por até 18 (dezoito) membros, vinculados à Administração Municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:
I – 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, designados por decreto do Prefeito:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
II – até 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, oriundos de instituições de ensino superior, pesquisa científica e tecnológica, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, centros de pesquisa, institutos, fundações, entidades de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico, organizações da sociedade civil, setor produtivo, instituições de educação técnica e profissional, órgãos de gestão educacional e ambientes promotores de inovação, assim distribuídos:
a) 2 (dois) representantes de instituições de ensino superior, pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou privadas;
b) 2 (dois) representantes de instituições científicas, tecnológicas e de inovação, centros de pesquisa ou entidades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico;
c) 2 (dois) representantes de ambientes promotores de inovação, incluindo ecossistemas locais, comunidades de startups, hubs, redes colaborativas ou iniciativas correlatas;
d) 2 (dois) representantes de entidades de apoio ao empreendedorismo, desenvolvimento econômico e setor produtivo;
e) 2 (dois) representantes de instituições de formação profissional, educação técnica ou órgãos de gestão educacional;
f) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, institutos ou fundações com atuação em inovação, pesquisa aplicada ou desenvolvimento territorial.
§ 1º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos.
§ 2º Os membros de que trata o inciso II serão escolhidos por meio de processo eletivo, precedido de convocação pública pelo Poder Executivo, assegurada ampla divulgação e participação dos segmentos representados."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FA20B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.571/2026	
SERVIDOR: Karla Patrícia da Silva Dantas	MATRÍCULA: 2533
CARGO: Agente de Contratação	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração	
DESTINO: Natal/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 14/05/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) diárias	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar da 9ª Edição – Grandes Nomes em Compras Públicas. 14 e 15 de maio de 2026.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DAE3C4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.572/2026			
SERVIDOR: Maria Izabelle Macedo Gomes	MATRÍCULA: 2028		
CARGO: Agente de Contratação	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/05/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) diárias	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no evento 9ª GMCP – Grandes Nomes em Compras Públicas, realizado no período de 14 e 15 de maio de 2026, ne Edição Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:41FF40F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.573/2026			
SERVIDOR: Angela Samara Dantas Tomaz	MATRÍCULA: 33227		
CARGO: Agente Administrativo	LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Assessoria Jurídica			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/05/2026	HORA: 5h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) diárias	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participar da 9ª Edição – Grandes Nomes em Compras Públicas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9CD01790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.228/2026			
SERVIDOR: Ingred Adely de Araújo Souza	MATRÍCULA: 32956		
CARGO: Secretária Municipal de Administração	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 20/05/2026	HORA: 7h	DATA DE RETORNO: 20/05/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Comparecimento à reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do RN, em substituição à Alana Moraes Garcia que está em licença maternidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7E1FDB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.260/2026			
SERVIDOR: Gilberto Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2053		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/05/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 29/05/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar hemodiálise na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:566C1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.472/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/06/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/06/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Júlio César para realizar exame na Clínica OTTOS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2C848A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.376/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/06/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/06/2026	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para tratar assuntos administrativos relacionados à SEMAD.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:38D5BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.626/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/06/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/06/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento até à Governadoria do Estado do RN em Natal/RN para tratar assuntos administrativos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F04A2251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.666/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/06/2026	HORA: 5h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/06/2026	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, conduzindo o jovem Marcos Kevin para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D62EE137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.997/2026			
SERVIDOR: David Narwith Marques Gomes	MATRÍCULA: 33600		
CARGO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 03/06/2026	HORA: 7h	DATA DE RETORNO: 03/06/2026	HORA: 11h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Visita institucional ao Corpo de Bombeiros Militar, em Caicó/RN para alinhamento e tratativas referente às exigências e procedimentos necessários à realização do Forronovos 2026, de interesse desta municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B6185FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.852/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/06/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, conduzindo o senhor Adriano Alves para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1C109BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.183/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/06/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, conduzindo a criança Ewerton Lucas Silva para realizar exame de ressonância no Hospital Thiago Dias.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE93268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.184/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/06/2026	HORA: 22h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/06/2026	HORA: 4h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao aeroporto em São Gonçalo do Amarante/RN para conduzir a Secretária Adjunta da SEMTHAS, a senhora Paula Graciely Silva, que irá participar do Encontro Nacional de Adoção em Florianóplis/SC.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6B018A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.011/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 08/06/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento à Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte em Natal/RN para tratar de assuntos administrativos relacionados à SEMAD.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6469F1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.504/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/06/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/06/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para tratar sobre assuntos relacionados à segurança hídrica do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 09 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:85B0C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 265/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS, CPF Nº 077.698.704-61.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 265/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:4839C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 266/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 010.546.464-30.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 266/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias

remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:63BB19A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 277/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS BRAGA SABINO, CPF Nº 008.684.544-60.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 277/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FDBC2E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 280/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JÉSSICA VANESSA FERNANDES, CPF Nº 096.180.044-57.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 280/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B46F9E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 283/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF Nº 020.975.924-06.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 283/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CA162C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 303/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF Nº 063.759.264-67.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 303/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CD5692FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 310/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF Nº 017.765.814-23.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 310/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:392F926A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 272/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.464/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ 08.108.797/0001-57, para prestação de serviços de informações e restrições cadastrais de crédito – Sistema de Proteção ao Crédito (SPC), no período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, com o valor mensal de R$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 15253/2026.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6DDCFD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 242/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo n° 2218/2026, protocolado sob o nº 15.478 /2026,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação n° 242/2026, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à Semthas, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:77BFAAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026/2026

Decreto n° 026/2026

Doutor Severiano/RN, 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Convocação da IXª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IXª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN, a qual será orientada pelo tema central, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os eixos: 1 – Democracia e saúde como direito e soberania, 2 – Financiamento adequado do SUS, 3 – Desafios do SUS perante emergências climáticas e justiça socioambiental e 4 – Modelo de atenção e gestão integral. A realizar-se no dia 30 de Junho de 2026, em Doutor Severiano/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A IXª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

Art. 3º A IXª Conferência Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1 º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da IXª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da IXª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da IXª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**,** em 15 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AB4EA538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/2026 - CONTRATO Nº 202606150001- ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 CP- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA, OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O ANO LETIVO DE 2026 - VALOR TOTAL: R$ 13.056,00 (TREZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:53517B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/2026 - CONTRATO Nº 202606150002- ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 CP- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA, OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O ANO LETIVO DE 2026 - VALOR TOTAL: R$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:1E518B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/2026 - CONTRATO Nº 202606150003- ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 CP- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O ANO LETIVO DE 2026 - VALOR TOTAL: R$ 35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:4D9ED8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030001/2026 - CONTRATO Nº 202606150004- ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 CP- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): IRENE PEREIRA DA SILVA OBJETO: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE O ANO LETIVO DE 2026 - VALOR TOTAL: R$ 8.235,00 (OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:BD91372F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026

DECRETO Nº 026/2026
Equador, 15 de junho de 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Equador/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Equador/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 026 de 15 de junho de 2026, que institui a Reestruturação e Recomposição do Fórum Municipal Permanente de Educação

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Equador/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, e do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Composição:
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I- Secretaria de Municipal de Educação – Um Titular e Um suplente;
II- Conselho Municipal de Educação do município - Um titular e um suplente;
III- Fórum Municipal de Educação de Equador/RN – Um Representante;
IV- Representantes de Pais- Um Representante;
V- Escola Estadual – Um Representante;
VI- Câmara dos Vereadores do município- Um Representante;
VII- Representante da Secretária de Administração Municipal - Um Representante;
VIII- Representantes dos Professores/Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;
IX- Representante das Escolas Municipais/Diretores - Um titular e um suplente;
X- Representante do Conselho Tutelar - Um Representante;
XI- Representante do Conselho do Cacs FUNDEB - Um Representante;
§1º Os membros da Comissão Gestora, representada pelos seguimentos, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Equador/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Equador/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Equador/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Normas Complementares:
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência:
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Equador, 15 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:47B5F7A5

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº ADAD010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL–1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ–MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Morais, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº ADAD010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 12 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:6E07B8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 048/2026 de 15 de junho de 2026.

Reestruturação e Recomposição do Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e Monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação-PME para o decênio 2027/2037 no município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação-PNE;

CONSIDERANDO, a portaria do Ministério da Educação, 1.407 de 14 de dezembro de 2010, de criação do Fórum Nacional da Educação-FNE, tornando-se órgão de Estado, com a promulgação da Lei 13.005/2014, na qual lhe é confiada, em seu artigo 5º a missão de ser uma das instâncias responsáveis pela execução do PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 635/2015 de junho de 2015, que institui e aprovou o Plano Municipal de Educação-PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO, a portaria municipal nº076/2017 de 20 de abril de 2017, Que institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitam a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de Recomposição do Fórum Municipal de Educação-FME de Equador/RN, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e asseguram o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, ainda a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização:

Art.1º-Nomeia os novos membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação-FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de carácter permanente com as finalidades de:

I-Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
II-Coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
III-Promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional no município.

Parágrafo Único. O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos os órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I-**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
-Alília Maria de Lima Medeiros.
- Gleitom Gomes de Souza;
II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
-Daysiane Edwirges Nóbrega de Souza
-Jailson Santos Filho
III-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Suely da Silva Santos
-Maria da Guia Balduíno
IV-REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
-Michelle Morais da Silva
-Maria Anunciada de Brito Leal
V-REPRESENTANTES DE PAIS DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DE ENSINO FU NADAMENTAL:
-Eliane dos Santos Lima da Silva
-Maria José do Nascimento
VI-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:
-Ana Clara Diniz
-Geisilane Maria dos Santos
VII-REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:
-Lutembergue Guedes Vanderlei
-Cristiano Gomes de Andrade Santos
VIII-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
-Maria Dilma de Holanda
-Victor Manoel de Souza
IX-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
-Alexsandra Campos Diniz
- Jaffton Ferreira Régis Batista
X- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
-Débora dos Santos Bulcão
-Maria Betânia Souza Santos
XI-REPRESENTANTES DO PROJETO MÃOS QUE AJUDAM:
- Maria de Fátima do Nascimento
- Eliude Gomes Martins

Art. 2°-O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I-Elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;
II-Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III-Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
IV- Dar suporte técnico para a realização das Conferências;
V-Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI-Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
VII-Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII-Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX-Acompanhar a avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X-Realizar outras ações pertinentes.

Art.3º-O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art.4º- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo o Secretário Municipal de Educação;

Art.5º- O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros, sempre que necessário.

Art. 6º- O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete do (a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Parágrafo Único: O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.
Parágrafo Único: até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Equador, 15 de junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:2A3990E4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº ADAD010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº ADAD010/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL–1C, PÓ DE PEDRA, BRITA 9,50 MM E BRITA 19,00 MM, PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO TIPO PMF (PRÉ–MISTURADO A FRIO), COM FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA - R$ 28.659,37.

Equador - RN, 12 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:2EFA6501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000041/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 5.782,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CB5C7EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00041/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00041/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO UNO DE PLACA QGS-7F99, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 5.782,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4BE0B60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 044/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** ao servidor **HENRIQUE EDUARDO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob nº. 790.569.544-15,a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 15 de junho de 2026 a 15 de setembro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ADD82A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 045/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** a servidora **SOLANGE DIAS FIGUEIREDO SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 489.875.224-15,a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 15 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7AAFB569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 046/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER,** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob nº. 029.021.794-64 ,a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 15 de junho de 2026 a 15 de setembro de 2026.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:85F434E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 246/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04(quatro) diárias, com 03 (três) pernoites a servidora FRANCINAIDE PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.144-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026, onde irá participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.475,00 **(**dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:69B8DE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 247/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04(quatro) diárias, com 03 (três) pernoites a servidora SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.084-17, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026, onde irá participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.475,00 **(**dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0F0DE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 248/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04(quatro) diárias, com 03 (três) pernoites a servidora MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026, onde irá participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 4.400,00 **(**quatro mil e quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EB21DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 249/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04(quatro) diárias, com 03 (três) pernoites a servidora AMARALINA NOÁ DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026, onde irá participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.475,00 **(**dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECE300F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 250/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04(quatro) diárias, com 03 (três) pernoites a servidora JESSICA KARLA DE GOIS, CPF: XXX.XXX.284-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026, onde irá participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.475,00 **(**dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:03542F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 251/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04(quatro) diárias, com 03 (três) pernoites a servidora TATIANE MORAIS DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.884-26, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026, onde irá participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.475,00 **(**dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0FC8CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 252/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04(quatro) diárias, com 03 (três) pernoites a servidora VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO, CPF: XXX.XXX.154-78, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Fortaleza/CE, nos dias 16 a 19 de Junho de 2026, onde irá participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.475,00 **(**dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2018DE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 253/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, JANAILSON ROMÃO DE FREITAS, CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO , CPF: XXX.XXX.274-99, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional Escola de Contas Polo Mossoró.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 **(**trezentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:09C32CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 254/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS , CPF: XXX.XXX.584-96, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Encontro Regional Escola de Contas Polo Mossoró.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 **(**trezentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:08BABB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 255/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO, CONTROLADORA GERAL CPF: XXX.818.674-XX, , cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Encontro Regional Escola de Contas Polo Mossoró.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 **(**trezentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E67EA55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 256/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, ABYSAG EMANUEL BENEVIDES DE SOUSA,TESOUREIRO, CPF: XXX.XXX.814-25,

cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional Escola de Contas Polo Mossoró.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 **(**trezentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C66C9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 257/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, EYTOR EUGÊNIO DA SILVEIRA FREITAS, CPF: XXX.XXX.104-08, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional Escola de Contas Polo Mossoró.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E711E233

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 258/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.194-23, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional Escola de Contas Polo Mossoró.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FFA19DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 261/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, THIAGO LIRA DE ARRUDA, CPF: XXX.XXX.564-21, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 16 e 17 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Encontro Regional Escola de Contas Polo Mossoró.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22856453

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 262/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção em Mossoró/RN, nos dias 16 a 17 de Junho de 2026, na oportunidade participar do Encontro Regional Escola de Contas Polo Mossoró.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 **(**trezentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A77080C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 263/2026 – GP EM, 15/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora POLINTIA RAYZA BRITO DA SILVA, CPF: XXX.466.404-XX, , cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 16 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Oficina Impalnte Contraceptivo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:83280E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 264/2026 – GP EM, 16/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ANDREZA BEZERRA JÁCOME ALVES, CPF: XXX.799.204-XX, , cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 16 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá Participar da Oficina Impalnte Contraceptivo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F84F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2026-SEMARH EM, 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luriano Bezerra Marinho no cargo de Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luriano Bezerra Marinho** no cargo de **Contador Adjunto** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2026 a 15/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9077FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2026-SEMARH EM, 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Olga Luryan Bernardina Leite no cargo de Gerencia de Suporte Técnico do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Olga Luryan Bernardina Leite** no cargo de **Gerencia de Suporte Técnico** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2026 a 15/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8CA6DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2026-SEMARH EM, 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta Pereira no cargo de Gerência de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher, Criança, do Idoso e do Adolescente do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ernestina Oliveira Brito Neta Pereira** no cargo de **Gerência de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher, Criança, do Idoso e do Adolescente** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2026 a 15/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 15 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7921ED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2026-SEMARH EM, 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lilia Lissiane da Silva Matias no cargo de Coordenadora de Receitas Imobiliárias do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lilia Lissiane da Silva Matias** no cargo de **Coordenadora de Receitas Imobiliárias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2026 a 15/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EFB93F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2026-SEMARH EM, 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Aline Alves de Oliveira Lima no cargo de Coordenadora Pedagógica do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Aline Alves de Oliveira Lima** no cargo de **Coordenadora Pedagógica** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2026 a 14/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B19B068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2026-SEMARH EM, 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Álvaro Fernando de Menezes no cargo de Coordenador Pedagógico do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Álvaro Fernando de Menezes** no cargo de **Coordenador Pedagógico** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2026 a 14/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 15 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F11063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2026-SEMARH EM, 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Edvanildo Bezerra no cargo de Agente de Endemias do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Edvanildo Bezerra** no cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2026 a 14/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 15 de Junho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6296D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 181 DE 11 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014

RESOLVE:
Art. 1º – Alteração da Composição da Comissão
Fica alterada a composição da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria nº 181, de 11 de maio de 2026, para processamento e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, passando o art. 1º a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Designação
Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, responsável por processar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil:

• **Presidente:** Wileano Leite de Góis
• **Membro Titular:** Gilvandro Fernandes Jacome
• **Membro Titular:** Amanda Layze Soares Barra – Assessor Especial de Gabinete

Art. 2º – Ratificação
Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 181, de 11 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Felipe Guerra-RN, 15 de junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2AE1BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029005031/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005031/2026
Objeto: Contratação de serviços referentes a confecção de palmilhas ortopédicas de gesso para prestação de assistência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 747,96
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E53F9887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

EXTRATO DE INEXIBLILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0011060008/2026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical do cantor Cachorrinho do Brega para realização de show durante o evento "Arraiá do Municípá", promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, esporte e lazer do Município de Frutuoso Gomes/RN, a ser realizado na Quadra Poliesportiva Stefano Carlos de Amorim, no dia 19 de junho de 2026, com início previsto para as 18h00, em comemoração aos festejos juninos.

FAVORECIDO.....: ANTONIO TIAGO HIPÓLITO DE BRITO (707.273.804-51)
VALOR TOTAL: R$ 1.052,63 (um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5D68EA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – DESERTO

O Agente de Contratação deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 010/2026 republicado, tipo menor preço por item com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de material utilizado pelos pacientes e profissionais da saúde nos procedimentos de manuseio e utilização do aparelho de raio-x, para atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência, realizado no dia 15 de junho de 2026 as 09:00 horas no portal: https://www. bbmnetlicitacoes.com.br, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na sessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 15/06/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:88E121F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias:

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr.**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****. 555.174-****, Secretário de Trabalho, Habitação e AssistênciaSocial do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R$ 800,00 (oitocentos reais), que totalizam R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reis), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento durante sua permanência em Fortaleza/CE, paraparticipar do **26º ENCONTRO DO COEGEMAS**, que ocorrerá no período de 16 a 19 de junho de 2026.

Local de Destino: Fortaleza/CE

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E2E5105F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026/PMG-GP *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo seletivo nº 003/2026 os seguintes servidores: A **LFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**, inscrita no nº*****.395.334-****, atuará como presidente da comissão; **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº*****.956.704-****, atuará como vice-presidente; **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO,** inscrita no CPF/MF *****.555.174-**** e **Roberto Bezerra Júnior – CPF: ***.397.364-***** atuaram como membro.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º será estará em vigor até o fim do processo seletivo 003/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DB9BF4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias:

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao sr.**MARCOS ANTONIO FERNANDES,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****. 518.854-****, MÉDICO – ESF do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar de **CAPACITAÇÃO PARA IMPLANTE SUBDERMICO – IMPLANON**, que ocorrerá no dia 16 de junho de 2026.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4D12E28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias:

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a srª.**ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA PEIXOTO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.715.454-****, Enfermeira do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar de **CAPACITAÇÃO PARA IMPLANTE SUBDERMICO – IMPLANON**, que ocorrerá no dia 16 de junho de 2026.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:068E84D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**AILTON CORDEIRO GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.078.154-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 15 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A8D1251D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 622/2026 e Portaria no 439/2026 – GP/PMG, torna público o **Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Simplificado no 003/2026**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal na Secretaria da Assistência Social com remunerações de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com a jornada de trabalho de 30 horas semanais.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída através da Portaria no 439/2026 – GP/PMG, que tem como objetivo selecionar candidatos, em Regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuarem no período de 6 (seis) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período:
1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da homologação, nos termos da lei 622/2026, por ato expresso do Executivo;

1.3 A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo;
1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído processo de concurso público para os cargos ora ofertados neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;
1.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 622/2026, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório (primeira etapa) e a entrevista individual (segunda etapa).
1.7 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.
1.8 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo;
1.9 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2 - DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUESITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	PSICÓLOGO	30H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	R$3.200,00	01+CR
002	ASSISTENTE SOCIAL	30H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	R$3.200,00	01 +CR
003	NUTRICIONISTA	30H	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	R$3.200,00	01+CR

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99;
3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;
3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;
3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;
3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;
3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;
3.7As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;
3.8.A Prefeitura Municipal de Galinhos, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
4.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento), conforme a Lei Federal 15.142/2025, serão reservadas para pessoa candidatas pretas, pardos ou indígenas, nos termos dos itens a seguir.
4.2. São considerados negros, nos termos da Lei Federal 15.142/2025, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas as candidatas e pessoa candidatas que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
4.5. Para concorrer às vagas reservadas, pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.6. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo este responder por qualquer falsidade.

5 – DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

5.1 As inscrições serão realizadas no dia 17 de junho do ano em curso, no horário compreendido de 08h às 14h, de forma EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL, tendo como local a Sala de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça dos Três Poderes - Centro, Galinhos-RN;
5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;
5.3 Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo. Caso sejam realizadas duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente serão canceladas as inscrições.
5.4 Só poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

b) Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e

leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

c)Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

d) Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

f) Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item II deste Edital.

g) O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

h) Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

i) Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

j) Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

l) As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

m) Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

n) São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

o) Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

p) É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

6– DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
Cópias do RG e CPF;
Curriculum Vitae;
Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;
Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à área profissional que concorre;
Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;
Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;
Cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Cópia da Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);
Declaração de Disponibilidade (Anexo II);
Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo III);
Laudo médico que ateste a deficiência do candidato, para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
Cópia dos dados bancários.
6.2 Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
6.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, procuração e fora do prazo;
6.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;
6.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato, sendo vedado qualquer outro meio;
6.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.
6.8 NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.
6.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
6.10- Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.
6.11 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.
6.12 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.
6.13 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

7 - DA SELEÇÃO:

7.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica, este para o nível superior, e o resultado preliminar do certame será divulgado na data provável 19 de junho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.2. A contratação ocorrerá em regime especial, com base na Lei 622/2026;

7.3 A entrevista técnica para o nível médio será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente no dia 19 de junho de 2026, obedecendo ao seguinte cronograma:
Em nenhuma hipótese será possível a alteração do dia da entrevista técnica que será informada pela Comissão através de publicação no diário oficial dos municípios, exceto por força maior que impeça a atuação de todos os membros da comissão.
Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e entrevista técnica, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos

- A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista Técnica (NET), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NET}{2}$$

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
maior pontuação de experiência profissional;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

- Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

9- DOS RECURSOS:

9.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado preliminar, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro Administrativo de Galinhos/RN, no prazo de 01 (um) dia útil após as publicações do resultado preliminar, das 8h às 13h;
9.2 **Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;**
9.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não se apresentem arrazoados e devidamente fundamentados;
9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO:

10.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

não obtiver **nota final** igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista técnica;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

11 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIA

11.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.
11.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
gozar dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital.

11.3 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos) as cópias e originais dos seguintes documentos:
Identidade;

CPF (caso não conste da identidade);

Fotografia 3x4;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de quitação eleitoral;

PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Registro profissional no conselho competente, se for o caso;

Dados da conta bancária;

Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

12. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 26 de junho de 2026, podendo ser disponibilizada antes, na sede da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.
12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Público Simplificada pelos meios de comunicação.
12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.
12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2026.

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA
Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBERTO BEZERRA JUNIOR
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2026 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:		*(*uso da comissão)*
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero
		[ ] M [ ] F
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:
Contato – Telefone Fixo:	Conato – Celular:	E-mail:
Escolaridade: [ ] Superior [ ] Médio [ ] Fundamental completo [ ] Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência? [ ] Sim [ ] Não	Função Pleiteada: _____Código:_____ [ ] Vaga para pessoa com deficiência [ ] Vaga para ampla concorrência	
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N º 003/2026
PROTOCOLO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**	***(*uso da comissão)***
Nome:	
Função Pleiteada: Código:	
Assinatura do Membro da Comissão:	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida _____ Código nº _____ Eu, _____ residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, Complementação _____, telefone residencial _____ celular _____, e-mail _____, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de _____

Local e data

_____
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2026

Eu _____, inscrito (a) no CPF nº _____, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para cumprimento das obrigações contidas neste edital.
E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026
DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, Portador do RG nº _____, CPF de nº_____, declaro que sou negro ou indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4 do edital nº 03/2026 para processo seletivo da Prefeitura Municipal de Galinhos. Estou ciente que, se for detectada

falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como negro, pardo ou indígena.
OBSERVAÇÕES:
É de responsabilidade exclusiva do pessoa candidata o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
· Todos os documentos enviados serão analisados pela comissão de processo seletivo.
_____, __ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) requerente

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	16/06/2026
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	17/06/2026
Entrevista Técnica	19/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	22/06/2026
Recurso em Face do Resultado Preliminar	23/06/2026
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	26/06/2026

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7115BE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.795/2026

DECRETO Nº 1.795/2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianinha/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Goianinha/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de Goianinha/RN (CME/Goianinha/RN) – Um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de Goianinha/RN – Um titular e um suplente;

IV– Universidades públicas e/ou particulares com sede no Município – Um titular e um suplente;

V – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Goianinha – Um titular e um suplente;

VI -- Representantes do Movimento Estudantil Organizado (Grêmios Estudantis) – Um titular e um suplente;

VII -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de educação do município de Goianinha/RN, publicada em até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Goianinha/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário (a) de Educação do Município de Goianinha/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação município de Goianinha/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 15 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:2DF029CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 100/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 200,00 (duzentos reais),a servidora **CLÁUDIA ANTÔNIA DA COSTA BASILIO,** matrícula de nº **1427555/9**, ocupante do cargo de **DIRETORA l** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da capacitação presencial sobre Planejamento de Contratações Anual (PCA) e aprenda a utilizar as funcionalidades do sistema SPGC para otimizar a gestão das contratações públicas, garantindo mais transparência, eficiência e conformidade nos processos administrativos. No período de 17 a 18 de junho de 2026, na Escola do Governo – Natal/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:5ED4AB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 98/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),ao servidor **JOSÉ ISAIAS DE SANTANA LOPES,** matrícula de nº **1434829**, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, para participação no Fistclass Xp de Formação Áudio Visual, no período de 15 a 17 de junho de 2026

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:C6437661

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 99/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais),a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA,** matrícula de nº **131357**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MIUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar da capacitação presencial sobre Planejamento de Contratações Anual (PCA) e aprenda a utilizar as funcionalidades do sistema SPGC para otimizar a gestão das contratações públicas, garantindo mais transparência, eficiência e conformidade nos processos administrativos. No período de 17 a 18 de junho de 2026, na Escola do Governo – Natal/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:BB3E00AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 18062025 À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA WSC-EMPREENDIMENTOS E CO

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **WSC-EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53**, sediada na rua Jerônimo Rosado, 390, Centro, CEP: 59.600-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr.PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.698.494-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 009.189.354-23, residente e domiciliado na Rua República do Perú, 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à obra de construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo Porte I, no Sítio Lagoa de Paus, Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento) perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	VALOR GLOBAL	QTD/VALOR ADITIVADO DE 23,32%
Contratação de pessoa jurídica especializada na construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo Porte I, no Sítio Lagoa de Paus, Zona Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Global	R$ 1.933.483,26	**R$ 450.853,32**

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R$ 450.853,32 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme disposto no Termo de Contrato nº 18062025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 18062025 à Concorrência Eletrônica nº 001/2025 ao Processo Administrativo nº 052/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN	Wsc-empreendimentos e Construcoes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:121D4C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 29120001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M.S.L. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.946.500/0001-60,** sediada na Rua Artur Paula 12, Nova Betania, CEP 59.612-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MOISES SOARES DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n° 1697576-SESAP/RN, inscrito no CPF: sob n° 050.990.374-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 29120001/2025 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à locação de carros pipas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 29120001/2025 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 212/2024 ao Pregão Eletrônico nº 044/2024 ao Processo Administrativo n° 122/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M.S.L Empreendimentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MOISES SOARES DE LIRA***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:D7E7D4B9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO N.º 001/2026

Partes: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Cia de Cultura Junina Pai Fernandes.
Objeto: Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO para a participação dos festivais de quadrilhas juninas do Rio Grande do Norte.
Aporte Financeiro: R$3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária:
OBJETO: Apoio e Incentivo Cultural para a ***" CIA DE CULTURA JUNINA PAI FERNANDES";***

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo

Programa	1005 Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3350.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos	Ficha:260967 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 03 (três) meses.
Foro: Comarca de Mossoró/RN.
Data da assinatura: 11/06/2026.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E0CD9C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **WAGNA DANTAS PINTO FERREIRA** CPF: 058.300.154-80, Enfermeira, o valor de **R$ 400,00** (duzentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 2ª OFICINA para "Qualificação do implante contraceptivo subdermico na Atenção Primaria á Saude", no Hotel El Aram Imirá Beach Resort - Natal – RN, nos dias 16 e 17 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:369B89FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **MOZANIEL ALVES DE SOUSA,** CPF: 777.063.903-49, Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do ENCONTRO REGIONAL – MOSSORÓ da Escola de Contas do TCE/RN**,** nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no SESI-RN -R. Benjamin Constant, 65 - Doze Anos, Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AF211E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA,** CPF: 702.581.144-01, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, o valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do ENCONTRO REGIONAL – MOSSORÓ da Escola de Contas do TCE/RN**,** nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no SESI-RN -R. Benjamin Constant, 65 - Doze Anos, Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:26D1CB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA,** CPF: 104.002.964-70, Gerente de Licitação, o valor de **R$ 140,00** (cento e quarenta reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do ENCONTRO REGIONAL – MOSSORÓ da Escola de Contas do TCE/RN**,** nos dias 16 e 17 de

junho de 2026, no SESI-RN -R. Benjamin Constant, 65 - Doze Anos, Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8E09089F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LEILIANE SOUZA DE MOURA** CPF: 050.885.724-41, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da reunião do conselho de secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, em Natal – RN, no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D46BC7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANDREA CINTHIA FERREIRA MENEZES** CPF: 047.111.014-03, Enfermeira, o valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da reunião COSEMS em Natal – RN, no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:96D5F8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90015/2026, Processo Administrativo nº 001078/000063/2026 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina Quantitativa e D - Dímero com cessão de aparelhos analisadores em comodato. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 30/06/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 15 de junho de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0D2A8FF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

Processo nº: 001456/000269/2026
Locatário: Município de Guamaré/RN
Locadora: Vanessa Kaliany Maciel Teixeira
CPF Nº: 050.908.124-03

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Professor João Batista, Nº 10, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para o funcionamento do Setor de Patrimônio Público do Município de Guamaré/RN, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: O aditivo tem vigência de 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.
Dotação orçamentária:
A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; Vanessa Kaliany Maciel Teixeira – LOCADORA.

Guamaré/RN, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0B529A4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 34/2021

PROCESSO Nº: 001459/000271/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO TEIXEIRA NUNES
CPF: 026.022.024-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Administração, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de julho de 2026 e término em 01 de julho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda sa Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1D0A9599

GABINETE DO PREFEITO
POETARIA DE Nº 420/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira para o mandato 2025/2027 conforme Decreto Municipal 029/2015 – Vacância dos segmentos de Pais de Alunos, Professor e Servidor Técnico Administrativo.

.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015 para suprir a vacância dos membros dos segmentos de Pais de Alunos, Professor e Servidor Técnico Administrativo.

I – Representantes de Professores:

Titular: Francisco Ângelo Elpídio da Silva
Suplente: Samara Gadelha de Miranda - **Secretária**

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Mkael Nascimento Pereira
Suplente: Murilo de Melo Carmo

III - Representantes dos Alunos:
Titular: Sabryna Evelly Leite Santos
Suplente: Nicolas Kevin de Lima Martins
Titular: Roberta Rayane Abreu dos Santos
Suplente: Claricy Baracho Vital da Silva

IV- Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Kesia Lidiane da Silva Lima
Suplente: Agtônio Nobre de Sena
Titular: Flávia Larissa Pinheiro de Morais – **Vice-Presidente**
Suplente: Jerlane de Lima Araújo

V – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Geiza Gomes Lucas - **Presidente**
Suplente: Keylla Mossony da Silva

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 15 de Junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:B3DF5D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA AMELIA DA SILVEIRA MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 20/05/2026 a 17/08/2026, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 a 10/06/2016, o (a) servidor (a) **MARIA AMELIA DA SILVEIRA MENDES**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 0264, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, conforme processo administrativo nº 000728/000107/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D6636609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, matricula nº 0349, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5DA804D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO MAIVES DA SILVA**, matricula nº 1050, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB0AA1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matricula nº 2771, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8AC5595E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELIA CESARIO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **NELIA CESARIO DE ARAUJO**, matricula nº 3291, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BE034A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOAO MARIA DOMINGOS**, matricula nº 0889, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A9F18F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANANIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO ANANIAS DA SILVA**, matricula nº 4066, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE6F5334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA DA COSTA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANA PAULA DA COSTA GOMES**, matricula nº 1031, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7DCCB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIO KUBITSCHEK SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CLAUDIO KUBITSCHEK SILVA SANTOS**, matricula nº 2824, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ABC99B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**, matricula nº 2829, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:108DC9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) VICENTE INACIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VICENTE INACIO**, matricula nº 1065, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96C6FBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO FLAVIO DE ABREU SILVA**, matricula nº 2765, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F630728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA**, matricula nº 2852, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F69D9952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**, matricula nº 0791, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7AEFB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) NAILZA HENRIQUE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **NAILZA HENRIQUE DA SILVA**, matricula nº 1539, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4157DCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCA CLEIDE FERNANDES DA FONSECA**, matricula nº 0843, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E22ECB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) YLEANNA ROCHA MACEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **YLEANNA ROCHA MACEDO**, matricula nº 45039, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA - HOSPITAL/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:97C8287C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIRA SABINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVANIRA SABINO DA SILVA**, matricula nº 0383, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6BFD6EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIEGO NERES AIRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DIEGO NERES AIRES**, matricula nº 44229, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E4967C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCIJUNIOR ALFREDO DE FIGUEIREDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCIJUNIOR ALFREDO DE FIGUEIREDO**, matricula nº 43923, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5C232D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ARETUZA KATIANE SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ARETUZA KATIANE SILVEIRA**, matricula nº 44172, ocupante do cargo efetivo de **FONAUDIOLÓGA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E76A7609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADERSON BRAZ SABINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ADERSON BRAZ SABINO**, matricula nº 1553, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63F0BEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) WISLA KIVIA DE ARAUJO SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **WISLA KIVIA DE ARAUJO SOARES**, matricula nº 27157, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:455C8ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILZA DE MORAIS NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EDILZA DE MORAIS NUNES**, matricula nº 2847, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4CF39087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE FREITAS DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PAULO HENRIQUE FREITAS DE ALMEIDA**, matricula nº 44920, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2E5AAC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ROSANGELA MELO DE SOUZA VASCONCELOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA ROSANGELA MELO DE SOUZA VASCONCELOS**, matricula nº 14019, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:11279869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENIALDO CARVALHO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA**, matricula nº 2533, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B5F55412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, matricula nº 2489, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:659B7F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADEILSON DA SILVA BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ADEILSON DA SILVA BORGES**, matricula nº 0732, ocupante do cargo efetivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FABDD3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**, matricula nº 0980, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (A.S.D)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E58AE34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ROSILENE DA CRUZ SILVA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2026 a 13/09/2026, sendo o período de aquisição de 20/07/2016 a 20/07/2021, o (a) servidor (a) **ROSILENE DA CRUZ SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de COZINHEIRO (A), matricula 2895, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000224/000015/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:78B92D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) VANIO MORAIS DE LIMA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2026 a 13/09/2026, sendo o período de aquisição de 30/10/2011 a 30/10/2016, o (a) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**, funcionário (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, matricula 1066, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 001421/000157/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E911886E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO BELARMINO**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/06/2026 a 13/09/2026, sendo o período de aquisição de 10/06/2016 a 10/06/2021, o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO BELARMINO**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matricula 0676, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 001216/000214/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5183B1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANALDO FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVANALDO FERNANDES DA SILVA**, matricula nº 0557, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2E73A7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MATEUS SUERIA PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56FAAE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor(a), **VICTORIA REGIA CABRAL DE MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, sobre matricula de Nº 0090, admitido(a) em 24.01.2000, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 15 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revoga-se disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5F7114C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2025 – DISPENSA Nº 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67, estabelecida a Rua da Bronzita, 2002, bairro Lagoa Nova - Natal/RN, CEP. 59.076-500, sendo representada neste ato pela sua representante legal a senhora Raphaela Galhardo Fernandes Lima, portadora do CPF nº 011.XXX.XXX-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDABEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano ao Contrato de nº 073/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2025 será de 21 de maio de 2026 à 21 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 21 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EF89D6B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GUEDES, inscrito no CPF: XXX.608.XXX-34, sediada à rua José Camilo Bezerra, s/n, CEP: 59.490-000, município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 179, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA POLÍCIA CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano do Contrato Administrativo Nº 058/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2025 será de 07 de maio de 2026 à 07 de maio de 2027.

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Subelemento	3.3.90.36:015	LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás natural destinado ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 em sua atual redação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026, para todos efeitos legais.
SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 07 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO GUEDES
CPF Sob Nº XXX.608.XXX-34
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EF9BF192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x2, com cesto aéreo, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, trânsito e serviços urbanos do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 500/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

PRALOCAR LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 17.541.417/0001-64, no item 0001, valor Global: R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 15 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0347C473

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de 05 (cinco) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Processo Administrativo nº 621/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

CAPITAL NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 56.776.401/0001-92, no item 0001, valor Global: R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 15 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BEB66E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 294/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Art. 1º – Conceder o pagamento de 01 (uma) diária à servidora RYLLA LIDICE VARELA DE MELO OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.240.994-30, ocupante do cargo de Medico (a), ao valor unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), destinada a custear despesa com a alimentação, em razão de sua participação na 2ª Oficina para Qualificação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS), promovida pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 16 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:A00E3AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 295/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Art. 1º – Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias à servidora MARIANE LIMA DA CUNHA, inscrita no CPF nº ***. 471.024-78, ocupante do cargo de Enfermeira (a), ao valor unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 225,000 (duzentos e vinte cinco reais), destinada a custear despesa com hospedagem e alimentação, em razão de sua participação na 2ª Oficina para Qualificação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS), promovida pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 16 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:1E993A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 292/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, TAMY FONSECA ALCANTARA FAUSTINO**,**CPF:*****.** 582.754-04, de suas atribuições inerentes do cargo de comissionado Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 15 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:3C604E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 293/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **MARIA CICERA DE FREITAS BERTOLDO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 403.094-04 para as atribuições inerentes do cargo comissionado de Coordenador de Atenção Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 15 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:F1EC8E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0252/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade CURRAIS NOVOS RN, no dia 09 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7940AF59

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0253/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 10 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D753FF9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0254/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 10 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:AFC3CF8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0255/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 10 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:48548064

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0256/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 11 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8623276B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 131/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 090/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 090/2026, de 23 de abril de 2026, que constituiu Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026.
Art. 2º No Art. 2º da Portaria nº 090/2026, fica acrescido o seguinte inciso:
"VII – Morgana Michelle Araújo Brasil – Assistente Social."
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 090/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 15 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C55EA443

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 132/2026

NOMEIA A COORDENAÇÃO E OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 008/2026, de 15 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Dione de Medeiros Lima para exercer a função de Coordenadora Geral e Luzia Carla de Medeiros para exercer a função de Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ipueira/RN, instituída pelo Decreto Municipal nº 008/2026, de 15 de maio de 2026, cuja finalidade é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Ipueira/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ipueira/RN:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Dione de Medeiros Lima
Suplente: Luzia Carla de Medeiros
Titular: Naide Lopes de Morais
Suplente: Avani Morais de Medeiros
Titular: Jerffersson Medeiros
Suplente: Juliana Medeiros Paiva e Silva
II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN – CME
Titular: Sandra Medeiros da Silva
Suplente: Kilma Medeiros de Araújo
III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
Titular: Magaly Barros de Medeiros
Suplente: Maivânia de Sousa Medeiros
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUEIRA/RN
Titular: Ricardo Alencar de Medeiros
Suplente: Victor Hugo Medeiros Pessoa do Nascimento
V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Lucia Morais da Nóbrega
Suplente: Rilva Lima da Silva
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DD812CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. NILZA BENÍCIA DE FREITAS NOBRE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **NILZA BENÍCIA DE FREITAS NOBRE, CPF 105.***.**4-88** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:D43725CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Ruberto Pessoa Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 508/2021, de 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RUBERTO PESSOA BRASIL**, CPF: 084.444.674-XX, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno (CC2), lotado na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:99C5E07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2026 – GABINETE DA PREFEITA
REPBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EM, 12 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal n° 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 351.XXX.XXX-20, portador do PASEP n° 17016223874, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), concedida a partir do dia 24/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 12 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:573198C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 15 de junho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **SANDRA SUELI DE OLIVEIRA S. BORGES**, PROFESSORA, Matrícula n° 218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 06/07/2026 e termino 03/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 15 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BFB78C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPONIBILIZANDO NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVISSE (SAAS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAD FERREIRA INDUSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 64.167.197/0001-30 - R$ 47.250,00.
Jardim de Piranhas-RN, 12 de Junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3E6BF1BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPONIBILIZANDO NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVISSE (SAAS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00077/2026 - 15.06.26 - JAD FERREIRA INDUSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 64.167.197/0001-30 - R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:05241F71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPONIBILIZANDO NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVISSE (SAAS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/06/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DC75ADF2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00027/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPONIBILIZANDO NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVISSE (SAAS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Jardim de Piranhas-RN, 12 de Junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:109CCA2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO TIPO COLPOSCÓPIO PE-7000 FRLED ELEGANCY, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES COLPOSCÓPICOS E AO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 449052 Equipamentos e material permanente
Fonte 16210000. VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas. Contrato Verbal Nº 075/2026 - 18.05.26 - MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 03.155.958/0001-40- R$ 12.250,00. -

ROGÉRIO SOARES **-**
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0078AA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 324/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a reformulação de indeferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025 e o Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO**, Matrícula 476, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o termo de adesão devidamente formalizado pelo (a) servidor (a);
CONSIDERANDO a documentação apresentada e constante nos autos do processo administrativo;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) formulou recurso administrativo em face da decisão que indeferiu o pedido inicial de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada e sustentou em síntese, que a referida Ação Civil de Improbidade Administrativa N° 00000030-05.1999.8.20.0142, ainda não foi julgada e que inexiste sentença condenatória ou trânsito em julgado que justifique o indeferimento de sua adesão ao Programa;
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) não possui de fato condenação de acordo com a matéria disciplinada pelo art. 7° da Lei Municipal nº 1.046/2025, que estabelece as condições para adesão ao Programa, dispondo em seu inciso:

"Art. 7° Constitui condições de adesão ao PAI:(...)
V - Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;"

RESOLVE:
Art. 1º - REFORMULAR a decisão inicial da comissão de avaliação e **DEFERIR** o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO**, matrícula 476, Supervisora Pedagógica, lotada na Escola Municipal Maria de Nazareth da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:995388C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 525.010/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de itens fracassados em licitação anterior, correspondentes a materiais de laboratório destinados a atender às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 16 de junho de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de junho de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 22 de junho de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente

Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8BB01F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 213.001/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: 15 de junho de 2026 e termo final em 15 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 159.264,00 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.***.***-33 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:44D360E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 03 DE JUNHO DE 2026.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CARMEN DANTAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/06/2026 à 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

****Republicada por incorreção.***

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:328EB0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS,** matrícula nº 2150, ocupante do cargo de Diretor de Programas Especiais CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2026 à 29/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F4964FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO,** matrícula nº 1463, ocupante do cargo de Veterinário PE-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/06/2026 à 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:EB6F0C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO,** matrícula nº 1716, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2026 à 29/06/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:85370AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **POLLYANNA MARIZA BEZERRA CORTEZ,** matrícula nº 1759, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2026 à 30/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:3075E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0989, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/06/2026 à 02/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:32C0264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MAGNA CAMILO MEDEIROS DE AZEVEDO,** matrícula nº 1566, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/06/2026 à 10/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8475D6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação de planos de emenda parlamentar destinados ao custeio e aquisição de bens de investimento para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN.

Considerando, o Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/96;
Considerando, a Reunião Extraordinária, realizada em 12 de junho de 2026, conforme Ata de n°. 04/2026;
Considerando, o Espelho da Programação n° 240570220260002, concernente a Emenda Parlamentar de número 202642760005;
Considerando, o Espelho da Programação n° 240570220260001, concernente a Emenda Parlamentar de número 202624460005;
Considerando, a Resolução deste conselho número 003, de 16 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de março de 2026, edição 3751, código identificador 0CD18794;
Considerando, o plano de emenda parlamentar de autoria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, concernente a Emenda Parlamentar 202642760005;
Considerando o plano de emenda parlamentar de autoria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), concernente a Emenda Parlamentar 202624460005.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano da emenda parlamentar de número 202624460005, destinados à aquisição de bens de investimento.

Art. 2° - Aprovar o plano da emenda parlamentar de número 202642760005, destinados à aquisição de insumos para custear os serviços e a sede da SEMTHAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Jardim do Seridó – RN, 15 de junho de 2026

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Presidente do CMAS Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:6EB9CD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506250001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506250001.

CONTRATO Nº: 202506250001
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: GENINHO CONSTRUCOES, LOCACOES E TELE LIMPEZA URBANA LTDA.
CPF/CNPJ CONTRATADO: 27.404.267/0001-09
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10, processo administrativo nº 17030001/2025.
OBJETO: Contratação da Prestação de serviços com locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de 15 m³ para coleta de lixo com destinação final adequada dos resíduos sólidos no aterro sanitário do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação e reajuste de 4,26 % (IPCA) conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA acumulado dos últimos dozes meses.
VALOR TOTAL: R$ 147.588,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais) passa a ter o valor de R$ 301.463,25 (trezentos e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 153.875,25 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:**.....***2 – Município de José da Penha*
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** 7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FUNÇÃO:**.....** 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:**.....** 122 - Administração Geral
PROGRAMA:**.....** *1 - Apoio Administrativo*
AÇÃO:**.....** 2.25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:**.....** 28- *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*
FONTE DE RECURSOS:**.....** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/06/2026 à 25/06/2027
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58AF9429

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15060001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.358/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15060001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE UM GALPÃO DE TRIAGEM E ENSAIO DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, na cidade de JOSÉ DA PENHA/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
A realização de ensaios de sondagem a percussão SPT é fundamental para a implantação de qualquer obra, pois permite conhecer as características do solo e sua capacidade de suporte, garantindo a segurança e a estabilidade da estrutura a ser construída. No caso específico do galpão de triagem e ensaio de infiltração do solo em José da Penha/RN, a realização desses ensaios se torna ainda mais importante devido à necessidade de se obter informações precisas sobre o terreno, de forma a garantir a adequação do projeto às condições locais e evitar possíveis problemas futuros. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a execução dos ensaios de sondagem a percussão SPT assegura qualidade e a confiabilidade dos resultados obtidos, contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas durante a fase de projeto e execução da obra. Dessa forma, a justificativa para a contratação desse serviço se baseia na necessidade de garantir a segurança, a durabilidade e a eficiência do galpão de triagem e ensaio de infiltração do solo, bem como na importância de se obter informações precisas sobre as características do terreno, visando à otimização dos recursos e à minimização de possíveis impactos ambientais.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **ALTO OESTE GEOTECNIA, CNPJ 48.259.528/0001-06, SOLONILDO FERNANDES DE ALMEIDA, CNPJ 30.167.014/0001-65** e a empresa **MERAKI PROJETOS DE ENGENHARIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ 38.332.424/0001-26** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **ALTO OESTE GEOTECNIA, CNPJ 48.259.528/0001-06**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **4.633,33** (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	EXECUÇÃO DE PONTOS DE SONDAGEM SPT	SERVIÇO	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
2	MOBILIZAÇÃO, DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS E LAUDO	SERVIÇO	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00
3	TESTE DE ABSORÇÃO	SERVIÇO	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Total Geral					**R$ 4.300,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ALTO OESTE GEOTECNIA, CNPJ 48.259.528/0001-06** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 15/06/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2E3C8927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 17 de junho de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfectantes pra limpeza hospitalar.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de junho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:33BAA85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços terceirizados de mão de obra, de natureza contínua, destinados a atender as demandas operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DESPACHO

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico nº 008/2026 foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

CONSIDERANDO que, nos procedimentos realizados por meio do Sistema de Registro de Preços, a formalização da contratação depende, inicialmente, da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor;

CONSIDERANDO que foi constatada a celebração do Contrato Administrativo nº 092/2026 sem a prévia formalização da correspondente Ata de Registro de Preços junto à empresa GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.594.543/0001-01;

CONSIDERANDO, a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da regularidade dos atos administrativos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o **Contrato Administrativo nº 092/2026**, celebrado com a empresa **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.594.543/0001-01, em razão da ausência de prévia formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, requisito indispensável para a regular contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2AB2BAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN N° 28100001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.594.543/0001-01**, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços terceirizados de mão de obra, de natureza contínua, destinados a atender as demandas operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:662A02D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2027

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2026, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.
Art. 2º - A referida audiência pública será realizada CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, localizado na Rua da matriz, SN, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 18/06/2026.
Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.
Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:84D7FA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 302372/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada:ANNA LUIZA GOMES MARTINS
CPF. Nº. 117.122.054-55
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL LOPES, Nº. 268, CENTRO, CEP: 59227-000, LAGOA D'ANTA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NARCISO DA SILVA.
Valor do Contrato: R$ 12.000,00
Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n°.14.133/21.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade: 12.361.0001.2004 - Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/atividade: 12.361.0001.2168 - Manutenção das Atividades do FUNDEB -
Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferências de Impostos
Projeto/atividade: 12.361.0001.2009 - Manutenção das Atividades do Salário
Educação - Ensino Fundamental
Natureza de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Lagoa D'Anta/RN, 13 de maio de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ANNA LUIZA GOMES MARTINS
CPF. Nº.117.122.054-55
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:94E578CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a inscrição do evento Congresso Educação para a Transformação e II Fórum de Gestores, que será realizado nos dias 28 a 30 de julho de 2026 na cidade de Gramado/RS, tendo o seguinte participante: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, no importe global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de junho de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:28867121

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a Contratação de empresa especializada para aquisição de um laboratório de ciências com aulas práticas com alunos do ensino fundamental I e II, tendo a seguinte empresa OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 63.289.666/0001-21, com o importe global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de junho de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E638D767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250267

CONTRATO Nº 20250267
ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15090001/25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: FIXA SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 04.482.256/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOKS, DESKTOPS E IMPRESSORAS, VISANDO PROVER A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 695.012,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DOZE REAIS).
Unidade orçamentária: 03.01, Ação: 2015, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de recursos: 15000000.
Unidade orçamentária: 06.01, Ação: 2040, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de recursos: 15001001.
Unidade orçamentária: 08.01, Ação: 2071, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de recursos: 15001002.
Unidade orçamentária 09 01, Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social, Ficha de despesa ; 33903900, Fonte de recurso : 15000000000.
VIGÊNCIA: **22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026.**

Base Legal: Art. **86, § 2º, III, da Lei nº 14.133/21.**

Data Assinatura: **23 de outubro de 2025.**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:58942B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 51/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 30 de junho de 2026, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:102819F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 52/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de mobiliário em geral, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 26 de junho de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7B30FC5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 479/2026

Dispõe sobre diretrizes de proteção integral à criança e ao adolescente em eventos públicos promovidos, apoiados ou financiados pelo Município, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção Integral da Criança e do Adolescente em eventos públicos promovidos, apoiados, autorizados ou financiados pelo Município.
Art. 2º. A política prevista nesta Lei observará:
I — o princípio da proteção integral da criança e do adolescente;
II — a prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal;
III — a preservação da dignidade da pessoa em desenvolvimento;
IV — o respeito à liberdade artística, cultural e de expressão, nos limites da proteção infantojuvenil.
Art. 3º. Nos eventos destinados predominantemente ao público infantojuvenil, deverão ser observadas medidas preventivas destinadas a evitar exposição inadequada de crianças e adolescentes a conteúdos:
I — sexualmente explícitos;
II — incompatíveis com a classificação indicativa do evento;
III — que promovam violência extrema, exploração sexual infantil ou apologia ao crime.
Parágrafo único: Os materiais de divulgação e as estruturas físicas dos eventos públicos abrangidos por esta Lei deverão exibir, de forma visível e de fácil acesso ao público, os contatos dos órgãos de proteção á infância, em especial o Disque 100 e o número do plantão do Conselho Tutelar.
Art. 4º. Os órgãos municipais responsáveis pela cultura, educação, assistência social e eventos públicos poderão adotar:
I — classificação indicativa informativa;
II — adequação de horários;
III — medidas orientativas aos organizadores;
IV — campanhas educativas sobre proteção da infância.
Art. 5º. A aplicação desta Lei observará:
I — os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
II — a vedação à censura prévia;
III — a análise contextual do ambiente, do horário e do público-alvo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:43DA54FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 480/2026

Dispõe sobre medidas de prevenção à exposição involuntária de crianças e adolescentes a conteúdo inadequado em emissões sonoras de espaços públicos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes de proteção à infância e à convivência urbana saudável em relação à emissão sonora em espaços públicos do Município.
Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá adotar medidas preventivas para evitar exposição involuntária de crianças e adolescentes a conteúdo:
I — sexualmente explícito;
II — incompatível com classificação indicativa infantojuvenil;
III — executado em intensidade sonora excessiva em áreas de circulação coletiva.
Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se exposição involuntária aquela ocorrida em locais públicos ou de uso coletivo em que não haja possibilidade razoável de evitação imediata pelo público presente.
Art. 4º. A regulamentação desta Lei poderá prever:
I — limites razoáveis de emissão sonora;
II — horários adequados;
III — proteção de áreas próximas a:
escolas;
creches;

unidades de saúde;
praças infantis.
Art. 5º. A aplicação desta Lei observará:
I — a liberdade cultural e artística;
II — o devido processo administrativo;
III — a vedação à discriminação de manifestações culturais ou estilos musicais.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:49B1D1E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481/2026

Dispõe sobre medidas informativas de classificação indicativa em eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Os eventos promovidos, patrocinados ou apoiados pelo Município deverão informar previamente a classificação indicativa recomendada ao público.
Art. 2º. A classificação indicativa possuirá caráter:
I — educativo;
II — informativo;
III — orientativo às famílias.
Art. 3º. Sempre que possível, deverão ser informados:
I — faixa etária recomendada;
II — horário do evento;
III — eventual presença de conteúdo sensível incompatível com determinadas idades.
Art. 4º. A classificação indicativa não implicará censura prévia ou restrição automática de manifestações culturais legalmente permitidas.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02D4A22C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482/2026

Institui o Programa Municipal de Prevenção à Sexualização Precoce de Crianças e Adolescentes.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção à Sexualização Precoce, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e informativas voltadas à proteção do desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.
Art. 2º. O Programa poderá desenvolver:
I — campanhas educativas;
II — orientação às famílias;
III — ações pedagógicas de conscientização;
IV — capacitação de profissionais da rede pública;
V — promoção do uso responsável de mídias digitais.
Art. 3º. As ações do Programa observarão:
I — o respeito aos direitos fundamentais;
II — a proteção integral da infância;
III — evidências técnicas e pedagógicas;
IV — a vedação a qualquer forma de discriminação.
Art. 4º. O Município poderá realizar parcerias com:
Escolas;
Conselho Tutelar;
Ministério Público;
Universidades;
Organizações da sociedade civil.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:298218C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483/2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, destinado aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada, com a finalidade de intensificar ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º - O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - As unidades de saúde poderão realizar ações periódicas de vacinação em ambiente escolar, inclusive no âmbito de campanhas de imunização, observados critérios técnicos, planejamento administrativo e disponibilidade operacional da rede municipal de saúde.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão ser previamente comunicadas às instituições de ensino participantes.

Art. 4º- A vacinação realizada no ambiente escolar dependerá de autorização prévia dos pais ou responsáveis legais do estudante.

Art. 5º- As escolas participantes poderão colaborar com a divulgação das ações de vacinação e com o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º- A apresentação da carteira de vacinação poderá ocorrer mediante conferência presencial ou outro meio definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º A verificação da situação vacinal dos estudantes observará protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
§2º O tratamento, compartilhamento e utilização de dados pessoais observarão a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 7º- Identificada a necessidade de atualização vacinal, poderão ser promovidas ações de orientação às famílias e busca ativa, conforme critérios técnicos e disponibilidade operacional da rede municipal.

Art. 8º- As ações previstas nesta Lei poderão ocorrer em cooperação com instituições públicas e privadas, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Município.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, especialmente quanto aos procedimentos operacionais necessários à sua execução.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D50AFCE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 484/2026

Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 476/2025, para incluir nova categoria de premiação no Circuito Municipal de Vaquejada Fabião das Queimadas, atualizar o valor total da premiação anual e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 10 da Lei Municipal nº 476/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Ao final das etapas, será realizada no mês de dezembro o evento oficial de premiação do Circuito Municipal de Vaquejada Fabião das Queimadas, no qual a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN custeará as despesas do referido evento, além de premiação em dinheiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):"
Art. 2º - Fica acrescido o inciso X ao art. 10 da Lei Municipal nº 476/2025, com a seguinte redação:
"X – Melhor Vaqueiro Puxador Visitante: R$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu."
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 476/2025.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:81BBADC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no Regime de Empreitada por Global a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO GLOBAL)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOÃO LUÍS VICTOR, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 16 de junho de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 01 de julho de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 09h00min do dia 01 de julho de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 09h30min do dia 01 de julho de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 20 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Agente de Contratação:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6E3C0516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que a empresa MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA (CNPJ sob o nº 47.078.704/0001-40), protocolou impugnação e pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e Termo de Referência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SANEANTES A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Por se tratar de questionamento de cunho técnico, e considerando a necessidade de análise por parte do setor de planejamento das questões suscitadas, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa Nova/RN, em 15 de junho de 2026.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D8DDB3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305/2026 – GP

Portaria nº 0305/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de junho de 2026.

"PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração ao senhor **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº: **3465**; Cargo: **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem remuneração terá vigência de **02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C6AA7748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306/2026 – GP

Portaria nº 0306/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de junho de 2026.

"EXONERA O SENHOR EDUARDO COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **EDUARDO COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR**, do Cargo Comissionado Secretário Adjunto de Finanças**,** lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:57A3AC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0307/2026 – GP

Portaria nº 0307/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de junho de 2026.

"NOMEIA O SENHOR EDUARDO COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Saúde**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretário Adjunto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:50B17807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0308/2026 - GP

Portaria nº 0308/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a senhora **ALINE PATRICIA DA SILVA ARAÚJO,** matrícula nº: **3691**; Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária. de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **10.02.2025 a 09.02.2026.** Com 1º período de gozo de: **22.06.2026 a 06.07.2026** com retorno em **07.07.2026** e 2º período de gozo de: **28.09.2026 a 12.10.2026** com retorno em **13.10.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:39969A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0309/2026 - GP

Portaria nº 0309/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUCIAN CARLOS DE LIMA,** matrícula nº: **3476**; Cargo de **DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de educação. de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **16.01.2025 a 15.01.2026.** Com 1º período de gozo de: **01.07.2026 a 15.07.2026** com retorno em **16.07.2026** e 2º período de gozo de: **14.12.2026 a 28.12.2026** com retorno em **29.12.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7B4228B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSÉ SOARES DA PAZ JUNIOR
CPF: 074.735.584-39
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 44/2025, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO "GALPÃO/DEPÓSITO", SENDO UTILIZADO O 1º E 2º ANDAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 12 DE JUNHO DE 2026, encerrando-se em 11 DE JUNHO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 01 de junho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:26CBF41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44. CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 45.656.426/0001-36. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTECIOSA, VISANDO A PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO NO COEFICIENTE POPULACIONAL CORRETO E RECUPERAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: Fixado o percentual de 20% do valor adicional. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

CAMILA RODRIGUES DA SILVA –
Sociedade Individual de Advocacia – Camila Rodrigues da Silva - Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:82920CA2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1. Conduz-se propositura formulada pelo Gabinete do Prefeito, visando a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, objetivando o enquadramento no coeficiente populacional correto e recuperação dos valores devidos do FPM, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer pela Assessoria Jurídica do Município.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 45.656.426/0001-36.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A1DC5A7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020. 12 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional para remanejar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional para remanejar na importância de R$ 185.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES

2213- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO LAJESPREV

319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 185.000,00

Art 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES

1203 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMOVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O LAJESPREV

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 30.000,00
449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 20.000,00

2212 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LAJESPREV

339014 DIÁRIAS – CIVIL – R$ 5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00

2210 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R$ 20.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R$ 15.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – R$ 5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R$ 5.000,00

2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DA LAJESPREV

319001 APOSENTADORIA E REFORMAS – R$ 50.000,00
319003 PENSÕES – R$ 10.000,00

2214 - PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO LAJESPREV

319091 SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 10.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 5.000,00

Art 3º. – Este decreto entra em vigor com data à 12 DE junho de 2026.

Lajes/RN de 12 de Junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:C61B4367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para atuação temporária no Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, assegurando o pleno funcionamento de suas atividades e o atendimento das demandas existentes;

CONSIDERANDO que o Sr. BRUNO RICHEL DE ARAÚJO, 11º colocado na classificação geral e 6º suplente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, encontra-se atualmente convocado para atuação temporária junto ao colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a convocação do **Sr. BRUNO RICHEL DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº ##3.081.284-##, 11º colocado na classificação geral e 6º suplente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria terá vigência até 31 de junho de 2026, podendo ser encerrada antes do prazo previsto caso cesse a necessidade administrativa que a motivou.

Art. 3º Durante o período de convocação, o Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração e demais vantagens previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroagindo a 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:E54C0F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 961/06 - 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social, pelo período de 03 (três) meses, à Sra. VERIDIANA PAULINO DA SILVA, inscrita no CPF nº ##2.727.914-##, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) no período inicialmente concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:622C52BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 961/06 - 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social, pelo período de 03 (três) meses, à Sra. MARIANA HEMILY SILVA PEREIRA, inscrita no CPF nº ##8.875.804-##, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) no período inicialmente concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:9E54F457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quadro de pessoal do Município e com base no **Processo Administrativo nº 961/06 - 2026;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a dignidade e o bem-estar de cidadãos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social, pelo período de 03 (três) meses, à Sra. FRANCISCA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº ##1.342.604-##, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) no período inicialmente concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:5D1CAA87

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 65/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/05-2026
Dispensa de Licitação N° 34/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.319.369/0001-40 .

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.319.369/0001-40, sediada sediado na Avenida Paulista, nº 352, Conj 65, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01.310-905, doravante designado CONTRATADO, representada pelo Sr. **CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.104.XXX-93, que exerce a função de Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/05-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de **16/06/2026 até 15/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 2.916,66 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 15 de junho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Webnets Soluções LTDA
CNPJ nº 12.319.369/0001-40
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JÚNIOR
CPF n° XXX.104.XXX-93

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D2E5FAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026
CONTRATANTE: Município de Lajes Pintadas/RN, inscrito no CNPJ nº 08.159.394/0001-37.
CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.439.539/0001-00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.
OBJETO: Contratação da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, detentora da produção musical da **Banda Encantus**, para realização de show artístico em apresentação pública no dia 13 de junho de 2026, durante as festividades do **"Lajes Pintadas Junina 2026"**, promovidas pelo Município de Lajes Pintadas/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta de recursos do Ministério do Turismo e contrapartida do Orçamento Geral do Município, por meio do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:

• Luciano da Cunha Gomes – Prefeito Municipal – Contratante;
• Francinildo Ferreira dos Santos – Representante Legal da Contratada.

Lajes Pintadas/RN, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B8EA7A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026
CONTRATANTE: Município de Lajes Pintadas/RN, inscrito no CNPJ nº 08.159.394/0001-37.
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.
OBJETO: Contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, detentora da produção musical do artista **EDYR VAQUEIRO**, para realização de show artístico em apresentação pública no dia 13 de junho de 2026, durante as festividades do **"Lajes Pintadas Junina 2026"**, promovidas pelo Município de Lajes Pintadas/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Apresentação artística a ser realizada no dia 13 de junho de 2026, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Ministério do Turismo e contrapartida do Orçamento Geral do Município, por meio do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:

• Luciano da Cunha Gomes – Prefeito Municipal – Contratante;
• Fernando Ivo de Macedo – Representante Legal da Contratada.

Lajes Pintadas/RN, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:73D87F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - JÂNIO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA N° 64/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, ao servidor público municipal, o Sr. JÂNIO JOSÉ DA SILVA, matricula n° 6351, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 15 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2CA6F18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - JOSEFA PETRUCIA GOMES MARINHO DE CARVALHO

PORTARIA N° 66/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, a servidora pública municipal, a Sra. JOSEFA PETRUCIA GOMES MARINHO DE CARVALHO, matricula n° 6238, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 15 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:91F9AEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - JOSÉ JADILSON DA COSTA

PORTARIA N° 65/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/07/2026, ao servidor público municipal, o Sr. JOSÉ JADILSON DA COSTA, matricula n° 176, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 15 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CB418692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026045

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 01060126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ:.....: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.512,05 (DEZ MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNADAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 10.512,05 (DEZ MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 11 DE JUNHO DE 2026 À 11 DE JUNHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:AD345B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2026048

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 09060226

INEXIGIBILIDADE:..: 029/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: J HUDSON DE ALMEIDA

CNPJ:.....: 30.616.352/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL "FORRÓ DA MÍDIA" PARA APRESENTAÇÃO NO 7º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA - BANDA 02, DIA 17/06.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE JUNHO DE 2026 À 19 DE JUNHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4A743B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01060126

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 10.512,05 (DEZ MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:EF28EBA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 029/2026

PROCESSO: 09060226

NOME DO CREDOR: J HUDSON DE ALMEIDA

CNPJ: 30.616.352/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL "FORRÓ DA MÍDIA" PARA APRESENTAÇÃO NO 7º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA - BANDA 02, DIA 17/06.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:3FA286AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1734 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia, a realizar-se no dia 25/06/2026, nesta cidade, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".**

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

· Avaliar a situação de saúde do município;
· Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
· Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5F31DF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.009

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 30 de junho de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.009, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael. A sessão pública de apuração do certame será realizada através da plataforma BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para os lotes em disputa.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 16 de junho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 15 de junho de 2026

CLEIEDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:672A7B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 154/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Lorena de Medeiros Paiva Fernandes, Médica no Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 16 de junho de 2026, afim de participar do 2º oficina de qualificação para implementação do implante Subdérmico na APS-RN, (1) diária no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 15 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:84D3DAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 155/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Tereza deisy Lopes Jacome , Enfermeira no Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho de 2026, afim de participar da 2º oficina de qualificação para implementação do implante Subdérmico na APS-RN, (2) duas diárias no valor de 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 15 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:9D491E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento de restaurantes, food trucks, utilização de stands e barracas para comercialização de bebidas durante o evento do **XVII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN**.
MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento.
LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Sede da Prefeitura Municipal de Martins, situada na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro – Martins/RN.
PERÍODO E HORÁRIO: Das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, até o dia **30 de junho de 2026**.
FORMA DE PAGAMENTO: Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS: Os nomes dos habilitados e a lista de espera serão publicados no site oficial **https://martins.rn.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).
EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site **https://martins.rn.gov.br/** e na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
INFORMAÇÕES: Tel.: (84) 3391-2245 / 3391-2289.
Martins/RN, 15 de junho de 2026.

SARA JANIARA CARVALHO XAVIER
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:25EF7883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 048/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DÉBORA GABRIELA FERNANDES ASSUNÇÃO,**matrícula nº. 8621, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 22 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026, conforme protocolo nº. 592/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:275C5807

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 035, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N.º 035, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 098/2026, de 15 de maio de 2026 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 098/2026, de 15 de maio de 2026, que não compareceram para tomar posse até o dia 08 de junho de 2026, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 098/2026, de 15 de maio de 2026, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Manoel Sabino de Araújo Neto	3º	Fiscal de Tributos

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Jessica Martins Bezerra Felipe	14º	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:56C6356B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA, EM ESPIGAS COM PALHA, DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES DO PERÍODO JUNINO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **ASSOCIACAO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - ACAPAZ,** inscrito(a) no **CNPJ** sob o **nº 09.019.699/0001-06**, sediado na Fazenda Paz, SN, Zona Rural de Maxaranguape/RN - 59580-000, com valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 16 de junho de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:EBF5A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2026 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 097/2026 do Gabinete da Prefeita.
Tomando como base o não comparecimento da servidora convocada, Ana Carolina Ferreira da Silva, portadora do CPF de nº 106.051.324-29, esta comissão convoca a 1ª suplente ao cargo de Psicóloga ou Pedagoga da Proteção Social Básica-SEMASTH do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.
Desta forma a convocada deverá se apresentar até o dia 17 de junho de 2026 na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), situado a Rua XV de novembro, 63, Centro, Maxaranguape/RN, no horário das 08hrs30min às 14hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no presente edital.
Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2026.
Michelly Crhistianny Bezerra de Souza-Presidente
Milianna de Oliveira Silva - Membro

Clenilda Gomes do Nascimento-Membro
Sueli Maria da Silva Santos-Membro

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2026.

PSICOLOGO (A) E/OU PEDAGOGO- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SEMASTH
CADASTRO DE RESERVA
VALTERCIA TEODORO DA SILVA

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:030C78AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 16 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia de Diploma de Ensino Nível Médio**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Saulo de Souza Cunha	073.487.024-81	4º

CARGO: CUIDADOR
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Médio com Curso de cuidador ou Técnico de Enfermagem**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Kamily Felipe da Nóbrega	018.251.454-40	17º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:000500B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Messias Targino					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 01/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Contratação de empresa para fornecimento de veículo Hatch, flex. 1.0, manual, ano/modelo 2024/2025, em atendimento às necessidades do município de MESSIAS TARGINO-RN. - Valor Referência: R$ 98.266,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (04.770.238/0001-57)	Adjudicado em: 27/02/2026 - 07:53:21 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	POLO TRACK	VOLKSWAGEN	1,0000	95.000,00

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BDA688F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 087 DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 087 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA APARECIDA FREIRE DE AVELAR

CPF 705.XXX.XXX-54

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	16 e 17.06.2026	150,00	150,00

(serão duas meia diária, visto não ter pernoite).

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da 2ª Oficina para Implementação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS)**.**

Local: Hotel EI Aram Imirá Beach Resort (Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Via Costeira – Natal/RN

Hora: 8 às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1AFFCBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 088 DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 088 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOYCE RODRIGUES ALEXANDRE

CPF 055.XXX.XXX-94

Cargo/Emprego/Função: MÉDICA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	16.06.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da 2ª Oficina para Implementação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS)**.**

Local: Hotel EI Aram Imirá Beach Resort (Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Via Costeira – Natal/RN

Hora: 8 às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:93DFA948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO **

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO EMPRETEC RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SMADR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de participantes do Seminário **EMPRETEC RURAL**, observadas as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 25 (vinte e cinco) participantes para o Seminário **EMPRETEC RURAL**, programa voltado ao desenvolvimento de competências empreendedoras no meio rural.
1.2. A iniciativa integra as ações de fortalecimento e desenvolvimento rural promovidas pelo Município de Nísia Floresta, visando fomentar o agronegócio local, incentivar a gestão eficiente dos empreendimentos rurais e contribuir para a geração de renda no campo.

DO PÚBLICO-ALVO
2.1. Poderão participar do processo seletivo:
I – produtores rurais;
II – criadores;
III – empresários do setor agropecuário;
IV – pessoas residentes no Município de Nísia Floresta que desejem transformar suas atividades rurais em negócios rentáveis.

DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para participação no Seminário **EMPRETEC RURAL**.
3.2. A participação no seminário estará condicionada à aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

DA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO
4.1. O Seminário **EMPRETEC RURAL** será realizado no período de **29 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026**, em formato intensivo, totalizando 06 (seis) dias de atividades.
4.2. Informações complementares sobre local, horários e programação serão divulgadas posteriormente aos candidatos selecionados.

DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas do dia **16 a 18 de junho de 2026**.
5.2. O interessado deverá preencher o formulário eletrônico – link - a ser disponibilizado por meio do sítio oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e divulgado nas mídias sociais oficiais do Município.
5.3. A inscrição será gratuita e implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O preenchimento das vagas ocorrerá em duas fases:
I – Inscrição mediante preenchimento do formulário eletrônico (link) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta;
II – Entrevista on-line realizada pela equipe responsável pelo Programa **EMPRETEC** com os candidatos inscritos.
6.2. A seleção final dos participantes será realizada pela equipe do **EMPRETEC**, observando os critérios próprios do programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição não garante a participação automática no Seminário **EMPRETEC** RURAL, estando a vaga condicionada à aprovação nas etapas do processo seletivo.
7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SMADR.

**** Republicado por Incorreção**

Nísia Floresta/RN, 15 de junho de 2026.

ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A9DEF228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 021, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como a deliberação do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a saúde como direito fundamental do cidadão e dever do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer os espaços de diálogo, participação e deliberação social sobre as políticas públicas de saúde em âmbito local e

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a legislação vigente que orienta a realização das conferências de saúde em todo o território nacional e a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN**, a qual será orientada pelo tema central, "DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL", com os seguintes eixos:
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Parágrafo Único: A VIII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges, realizar-se-á no dia 30 de junho de 2026, às 08h00, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, na forma do seu regimento.

Art. 2° - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - A estrutura organizacional da VIII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6D16DD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de tubos de concretos com diâmetro de 400 mm X 1,00 m para rede coletora deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 15 de Junho de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0361BE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2026
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de roço manual de vegetação (altura até H=1,00 m) em laterais de estradas com 2,0 metros para cada lado. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 15 de Junho de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:01950560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 039/2026/PMP/GP
15 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **MATHEUS SOARES DA SILVA,** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a senhora **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº 942.556.444-20, RG nº 001.418.738, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 11 de julho de 2026. Quando terá fim o afastamento temporário de **MATHEUS SOARES DA SILVA,** em razão de gozo férias, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 11 de junho de 2026.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DD8F5704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 781/2026 CRED 03/2026 INEXIGIBILIDADE 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 781/2026
CRED 03/2026
INEXIGIBILIDADE 51/2026

Objeto: IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO (OCI) NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), A SEREM EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 15/06/2026.

Vigência: 15/06/2026 até 15/06/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

ECON LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.463.736/0001-70, com endereço na Rua José Roque, 126, centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000. Aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor André Pereira de Azevedo, inscrito no CPF n° 032.***.***-08**.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0028295 - Avaliação de Risco Cirúrgico	1.500	UND	R$ 154,00	R$ 231.000,00
02	0028296 - Avaliação Cardiológica	1.000	UND	208,00	208.000,00
03	0028297 - Avaliação Diagnostica em Ortopedia (com Radiologia)	1.300	UND	166,67	216.671,00
04	0028298 - Avaliação Diagnostica em Ortopedia (com Radiologia e Ultrassonografia)	1.000	UND	190,00	190.000,00
05	0028299 - Avaliação Diagnostica em Ortopedia (com Radiologia e Tomografia Computadorizada)	1.000	UND	270,00	270.000,00
06	0028300 - Avaliação Diagnostica em Ortopedia (com Radiologia e Ressonância Magnética)	1.000	UND	390,00	390.000,00
VALOR TOTAL: R$ 1.505.671,00 (Um milhão quinhentos e cinco mil seiscentos e setenta e um reais).					

Ação: 2121;
Fonte: 26003130;

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:661222CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4003/2026

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE BERÇO AQUECIDO COM MONITORIZAÇÃO EM LEDS (MODELO AMPLA® 2085 OU EQUIVALENTE) E SISTEMA DE CPAP NEONATAL (MODELO BABYPAP® 1150-S COM UMIDIFICADOR FOG® 2140A E BLENDER DE GASES OU EQUIVALENTES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS NA MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, EM PARELHAS/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **AQUISIÇÃO DE BERÇO AQUECIDO COM MONITORIZAÇÃO EM LEDS (MODELO AMPLA® 2085 OU EQUIVALENTE) E SISTEMA DE CPAP NEONATAL (MODELO BABYPAP® 1150-S COM UMIDIFICADOR FOG® 2140A E BLENDER DE GASES OU EQUIVALENTES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS NA MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, EM PARELHAS/RN,** junto ao interessado: **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: **37.313.045/0001-26**).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 15 de junho de 2026.
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4405E97F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 164/2025 - GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE N° 164/2025 - GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **Jackeline Christina Dias da Silva,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administração Escolar matrícula nº 1000934, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2025 e tendo como data fim 29 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 25 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7D0C9779

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº225/2026-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIANº225/2026-GAB/PREFEITO- republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALQUÍRIA YARA DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-66, para exercer a função de gestor de contrato da Secretária Municipal de Finanças Tributação e Planejamento, e o servidor **Carlos Alberto da Silva Azevedo**, inscrita no CPF n° 047.xxx.xxx-39, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Finanças Tributação e Planejamento

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:91345597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor ROSIMAR XAVIER DA SILVA, Matricula: 089, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 08 de Junho de 2026 até 05 de setembro 2026.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 15 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E75AC6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora LUCIANE MARIA ALVES FERNANDES, Matricula: 417, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistente Social, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de Junho de 2026 até 29 de agosto 2026.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 15 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:6AD7355F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora FRANCISCA GENANE DE LIMA, Matricula: 75, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de Junho de 2026 até 29 de agosto 2026.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 15 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:8CB342F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA DO SOCORRO CAMARA, Matricula: 032, ocupante do cargo de DATILOGRAFO, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de Junho de 2026 até 29 de agosto 2026.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 15 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:5D2D6734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO (A):ÉRICO XAVIER DE ARAÚJO MENEZES – CNPJ:19.078.743/0001-02
OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional aos sistemas digitais da secretaria de saúde, compreendendo alimentação, atualização e conferência de informações administrativa da saúde municipal.

Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 15/06/2026 até 15/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75 II (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 15 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ÉRICO XAVIER DE ARAÚJO MENEZES
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:5BE3BD0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de apoio operacional aos sistemas digitais da secretaria de saúde, compreendendo alimentação, atualização e conferência de informações administrativa da saúde municipal. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 9/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **ÉRICO XAVIER DE ARAUJO MENEZES**, inscrita no CNPJ nº 19.078.743/0001-02 , no valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 15 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:71035A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 493, DE 15 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 493, DE 15 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **09 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B95F985B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEG TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067-2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2024

Partes:
De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **Senhora Kais Mabelly de Oliveira Soares**, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 067/2024, referente à contratação temporária para o exercício da função de Professora de Português, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para fins de observância da estabilidade provisória da gestante, bem como registro da licença-maternidade pelo prazo de 120 dias e da atualização remuneratória decorrente da Lei Municipal nº 644, de 14 de maio de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal; art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018; aplicação subsidiária do art. 207 da Lei Federal nº 8.112/1990; Lei Municipal nº 644, de 14 de maio de 2026; e entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral.

VIGÊNCIA: De 21/05/2026 até 5 meses após o parto, podendo a data final ser formalizada administrativamente mediante apresentação da certidão de nascimento ou documento médico idôneo que comprove a data efetiva do parto.

REMUNERAÇÃO: A partir de 1º de maio de 2026, a remuneração mensal da contratada corresponderá ao valor de R$ 4.928,62, conforme referência salarial do Nível N2A do Magistério Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 644, de 14 de maio de 2026, para a carga horária de 30 horas semanais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: José Augusto de Freitas Rêgo e Kays Mabelly de Oliveira Soares.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:146F8492

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATODE ADITIVO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16020001/2021

ORIGEM: Concorrência Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: P. J. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.930.750/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n° 25060001/2021, por mais 2 (dois) meses, com início em 02 de julho de 2026 e término em 02 de setembro de 2026, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, caso seja concluído antes do prazo final estabelecido neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN – 02 PODER EXECUTIVO – 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF – 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO – 15 URBANISMO – 15 451 INFRA-ESTRUTURA – 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – 15 451 0007 2076 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA – 846 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - **CONTRATANTE**
PAULO EDUARDO SOARES FONSECA– **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
Data da assinatura: 9 de junho de 2026.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:801362A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
RESULTADO CONCURSO RAINHA DA VILA 2026

RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO RAINHA DA VILA 2026

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEMECEL) nos termos da Lei Municipal nº 648/2026, divulga o resultado oficial do Concurso Rainha da Vila 2026, realizado no dia 12 de junho de 2026, às 19h**,** na Praça Coronel Vicente do Rêgo Filho, durante o São João da Vila, que integra o calendário cultural do município e tem como objetivo valorizar as tradições juninas e promover a participação da juventude nas manifestações culturais locais.

Após a avaliação realizada pela comissão julgadora, foram definidas as candidatas classificadas nas seguintes colocações:

1º Lugar
Cassia Emile Gomes Mesquita – Representante da E. E. Margarida de Freitas
118.xxx.xxx-08

2º Lugar
Julia Beatriz de Almeida Bevenuto – Represente do Grupo Cultural Negritude Serrana
133.xxx.xxx-99

3º Lugar
Ana Júlia Marcelino Pinto – Representante da E. M. Filomena Sampaio de Souza
131.xxx.xxx-58

Conforme disposto na Lei Municipal nº 648/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.145/2026, as candidatas classificadas deverão apresenta-se à Comissão Organizadora, no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado oficial.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Portaria nº 005 de 02/01/2025 - GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D7302DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
026 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1146 DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1146 , DE 15 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de
julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 15 de junho de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT
Ficha: 79 28.843.0029.1127.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 50.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT
Ficha: 78 28.843.0029.1127.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS - 50.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:6A35FEC1

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 – CE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 30 de junho de 2026, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em trechos do sitio arrojado na zona rural do município Portalegre /RN, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de junho de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:499CE5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05012026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05012026
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501/2026
CONTRATO Nº 05012026

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.349.037/0001-31, com sede administrativa na Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Ludmila Carlos A. de A. Rosado**, Casada, 011.***.***-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.655.038/0001-35, com endereço à Avenida Cândido Portinari, Bairro Vila Jaguara, neste ato representada: **Bruna Regina Nascimento Saccomanno** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, inciso II e nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, continuidade do interesse público, motivação dos atos administrativos e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como nos elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
O presente instrumento decorre da solicitação formal da contratada, da manifestação favorável da fiscalização contratual, da decisão do gestor do contrato e do parecer jurídico emitido nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS E DA JUSTIFICATIVA

O Contrato nº **05012026** tem por objeto a aquisição de trator agrícola destinado ao atendimento das demandas do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Proposta da Contratada e demais documentos integrantes da contratação.
Conforme Ordem de Compra emitida em **26 de maio de 2026**, o prazo inicialmente previsto para entrega do equipamento era de **30 (trinta) dias corridos**, encerrando-se em **25 de junho de 2026**.
Entretanto, durante a execução contratual, a CONTRATADA comunicou formalmente à Administração a ocorrência de atraso na fabricação e disponibilização do equipamento em razão de dificuldades relacionadas ao fornecimento de componentes e peças importadas indispensáveis à montagem do trator, circunstância alheia à sua vontade e devidamente comprovada mediante documentação acostada aos autos.
A fiscalização contratual, após análise da documentação apresentada, concluiu pela plausibilidade da justificativa e pela inexistência de elementos que indiquem conduta culposa, negligência ou abandono contratual por parte da CONTRATADA.
A Administração reconheceu que a manutenção do ajuste mostra-se mais vantajosa ao interesse público do que a adoção de medidas extremas de rescisão contratual, sobretudo considerando a continuidade da necessidade administrativa, o estágio de execução do objeto e a inexistência de prejuízo irreversível à finalidade pública da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA

Fica alterada a Cláusula Segunda, §1º, do Contrato nº **05012026**/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§1º O prazo para entrega do equipamento objeto da presente contratação fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2026, devendo a CONTRATADA realizar a entrega integral do bem no local indicado pela Administração, observadas todas as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais documentos integrantes da contratação."

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente alteração refere-se exclusivamente ao prazo de entrega do objeto contratado, permanecendo inalterada a vigência do Contrato nº **0501**/2026, a qual permanecerá encerrando-se em **31 de dezembro de 2026**, conforme originalmente pactuado.
Parágrafo Único. A prorrogação ora formalizada não implica renovação da vigência contratual, tampouco alteração do valor contratado, destinando-se exclusivamente à adequação do cronograma de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE RENÚNCIA AO PODER SANCIONATÓRIO

A formalização do presente Termo Aditivo não implica renúncia ao exercício do poder-dever de fiscalização da Administração nem afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/2021, caso sejam constatados fatos posteriores que evidenciem descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº **0501**/2026 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme disciplina o art. 94 da Lei 14.133/21 e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, para fins de eficácia e transparência administrativa.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Rafael Godeiro/RN, 12 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Contratante

BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DE6BB567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030601/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 030601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de seguros veiculares para os carros DUCATO MINICUS PLACA QGN8503, DUCATO MINIBUS PLACA NNQ4472, FIAT UNO PLACA QGT0C62, SPRINTER AMBULÂNCIA 417 PLACA RQJ4H51, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do CITROEN AIRCROSS PLACA QGI6703 – Carro Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, todos parte da frota veicular da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN – exercício 2026.
VALOR TOTAL: 27.909,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz, 11/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3410EB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150601/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 150601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: F. GLERISTON VIEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.398.836/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e comerciais para apoio à realização da Conferência Municipal de Saúde 2026.
VALOR TOTAL: 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A18C8A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150601/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150601/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e comerciais para apoio à realização da Conferência Municipal de Saúde 2026.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos

princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, existindo assim a necessidade desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN,11/06/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2AD4749D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ÍCARO GUEDES DE LAVOR, CPF ***.930.913-**,** Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo posso se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 15 a 18 de Junho de 2026, para participar da Oficina para implementação do implante contraceptivo subdérmico na Atenção primária à saúde (APS), organizada pelo Ministério da Saúde em parceria com Secretaria do estado da saúde pública, visando habilitação de enfermeiros e médicos para realização desse procedimento, modo a fortalecer as ações do planejamento reprodutivo nos territórios impactando na redução da morbimortalidade materna.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:66924DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias e meia, para que o mesmo posso se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 15 a 18 de Junho de 2026, para participar da Oficina para implementação do implante contraceptivo subdérmico na Atenção primária à saúde (APS), organizada pelo Ministério da Saúde em parceria com Secretaria do estado da saúde pública, visando habilitação de enfermeiros e médicos para realização desse procedimento, modo a fortalecer as ações do planejamento reprodutivo nos territórios impactando na redução da morbimortalidade materna.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:50E61CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, o Sr. **Marcos Felipe Gomes da Chagas, CPF nº 701.***.***-60,** Conselheiro Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de Junho de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:035D9065

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.***.***-06,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de Junho de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:63633050

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sr. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.***.***-28,** Conselheiro Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de Junho de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:82540B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **SHIRLEY GÂRDENIA RIBEIRO, CPF nº 079.***.***-90,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de Junho de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:4CC2545F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **LAÍS MICHELLE DA SILVA SAOUZA, CPF n° 092.***.***-01,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de Junho de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B68BBC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 044/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);
CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;
CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga da Conselheiro Titular Francisca Edriana de Paiva Silva, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2026.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 15 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:BE5A4B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11060015/2026 EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11060015/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120601*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: CERES CONSTRUCOES LTDA
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com fornecimento de profissionais devidamente qualificados, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de apoio das diversas Secretarias Municipais do Município de Riacho da Cruz/RN, em decorrência da rescisão unilateral do contrato anteriormente vigente, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração Pública e à população*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 980.435,20*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*4011*	*2112.33903700-15400001*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO	*4012*	*2123.33903700-15001001*

DA CRUZ		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*4012*	*2123.33903900-15001001*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2013*	*2020.33903700-15000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2013*	*2020.33903900-15000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2015*	*2034.33903700-15000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2015*	*2034.33903900-15000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2016*	*2057.33903700-15000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*2016*	*2057.33903900-15000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*5011*	*2167.33903700-15001002*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*5011*	*2167.33903900-15001002*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*5012*	*2182.33903900-16000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*5012*	*2184.33903700-16000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*5012*	*2184.33903900-15001002*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*5012*	*2184.33903900-16000000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*5012*	*2184.33903900-16010000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	*3011*	*2070.33903700-15000000*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
***VIGÊNCIA:** Início 15/06/2026 fim 31/12/2026*
***LOCAL DE DATA**: RIACHO DA CRUZ/RN, 12/06/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
CERES CONSTRUCOES LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:36422FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030601/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de seguros veiculares para os carros DUCATO MINICUS PLACA QGN8503, DUCATO MINIBUS PLACA NNQ4472, FIAT UNO PLACA QGT0C62, SPRINTER AMBULÂNCIA 417 PLACA RQJ4H51, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do CITROEN AIRCROSS PLACA QGI6703 – Carro Conselho Tutelar, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, todos parte da frota veicular da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN – exercício 2026, pelo valor de R$ 27.909,00, em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 11/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:62A4F371

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120602/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120602/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120602/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-periciais, com vistas à realização de perícia médica ocupacional na servidora MARIA REIJANE ALVES e Gilmara Gomes de Oliveira Paiva, para fins de avaliação técnica de capacidade laboral voltada à relocação funcional, pelo valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor de SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.063.305/0001-57 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 120602/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120602/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ORTOPEDIA DE MOSSORO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.063.305/0001-57
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-periciais, com vistas à realização de perícia médica ocupacional na servidora MARIA REIJANE ALVES e Gilmara Gomes de Oliveira Paiva, para fins de avaliação técnica de capacidade laboral voltada à relocação funcional.
VALOR TOTAL: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 12/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F222BB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150601/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e comerciais para apoio à realização da Conferência Municipal de Saúde 2026., pelo valor de R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM), em favor de F.

GLERISTON VIEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.398.836/0001-38 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:714C87E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - JUNHO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Esthefanni Soares Queiroz	131******50
Antônia Janicleia Bezerra Jacinto	112******14
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	009******51
Antônia Larissa Andrade Galdino	077******45
Ângela Maria de Paiva	047******44
Edvonne Tayane da Rocha Silva	109******26
Francisca Silvaneide Martins Cavalcante Queiroz	701******70
Francisca Rosicleia de Lima Oliveira	092******32
Jorzineide Evaristo de Souza	078******10
Kelly Daiany da Silva	706******21
Lizandra Marques Paiva Queiroz	101******08
Lucilia Daianny de Paiva Silva	020******03
Maria Edglenia Carlos de Paiva Silva	124******60
Maria Rosineide da Silva	011******13
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124******03
Paulo Henrique Ribeiro Leandro	132******12
Raimunda Bezerra Lira	047******47
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.******96
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101******81

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:C70034C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXIV São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE SARTO DE MORAIS - R$ 60.000,00.

Riacho de Santana - RN, 15 de Junho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3815C2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2210.13.392.32.2.18 – Fomentar Projetos do Setor Cultural, Artístico e Artesanato Despesa 455 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06110/2026 - 11.06.26 - G L TORRES MUSICAL - R$ 6.442,10.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A94B1E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2026. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXIV São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/06/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C1E55FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026222/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2026222/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ELISSANDRO MARCIO ELIAS GABRIEL
CPF/CNPJ CONTRATADO: 028.604.174-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.616,40 (treze mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/06/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2DD2BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 280/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 280/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C766F19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 281/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 281/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AC8F9359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2026 RIACHO SANTANA/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:73BA2097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 283/2026 RIACHO SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 283/2026 RIACHO SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:93C2A7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 284/2026 RIACHO SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 284/2026 RIACHO SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D2657AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 285/2026 RIACHO SANTANA/RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 285/2026 RIACHO SANTANA/RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8B8C1056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 286/2026 RIACHO SANTANA/RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 286/2026 RIACHO SANTANA/RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12C88A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COMPRAS E PESQUISA MERCADOLÓGICA LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 080/2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica lotado na Secretaria de Administração e RH de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: XXX.723.074-XX, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E PESQUISA MERCADOLÓGICA (Lei n° 740/2025).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 15 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3FAE9B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR

PORTARIA Nº 081/2026

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Considerando o Edital 001/2026 e a lei nº 610/2017 que dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado do Produtor, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar resultado do processo seletivo dos permissionários para utilização de uso do Mercado do Produtor para as vagas destinadas no Edital.

TIPO DE BOX	INSCRITO (A)	SITUAÇÃO
BOX DESTINADO A VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHONETE)	**Marinete Trajano de Araujo**	**CONTEMPLADO**

Art. 2º - Fica aberto um prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos, contados a partir da data de publicação.

Art. 3º - Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, no horário das 08h às 12h.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN,15 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F8493971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2026 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 079/2026

Concede Diárias à servidor municipal de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três diárias e meia, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem durante viagem a Fortaleza/CE, para participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**, nos dias 16 a 19 de junho de 2026, ao servidores:

NOME: **DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**
CPF: XXX.678.384-XX
CARGO: Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
VALOR: R$ 1.400,00

NOME: **FRANCISCO LEVY GOMES AZEVEDO**
CPF: XXX.368.314-XX
CARGO: Coordenador do Cadastro Único
VALOR: 875,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E873054D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0161/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Enfermeira e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA,** CPF:***.840.144-**, enfermeira da secretaria municipal de saúde, com fulcro em cobrir despesas de translado e alimentação durante a participação na Capacitação de Contraceptivo Subdérmico que acontecerá nos dias 16 e 17 na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 15 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D8539C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0162/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Médica e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **MIRILENE SOLANGE ALVES FERNANDES,** CPF:***.882.782-**, Médica da secretaria municipal de saúde, com fulcro em cobrir despesas de translado e alimentação durante a participação na Capacitação de Contraceptivo Subdérmico que acontecerá nos dias 16 e 17 na cidade de Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 15 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:04FE79D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 142/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **02 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) aPaula Christina Oliveira Martins– Matrícula: 171347-7, Enfermeira -

ESF do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Natal/RN, nos dias 16 e 17 de junho de 2026**, para participar da 2ª Oficina para "Qualificação do implante contraceptivo subdérmico na Atenção Primária à Saúde", que acontecerá no Hotel El Aram Imirá Beach Resort na cidade de Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0BDEDE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 02060001/26 em favor da empresa EVOX SOLUCOES EDUCACIONAIS COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.841.943/0001-21, pelo valor total de R$ 36.930,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em primeiros socorros para profissionais da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722/2018 "Lei Lucas".

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:245D99E8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25050001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 25050001/26 em favor da empresa P R GOMES CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.882.499/0001-58, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a contratação de empresa especializada na realização de exames médicos de colonoscopia, visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:C294B1A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260061

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 07050001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.623.886/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos objetivando atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 235.418,80 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2437C2DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 621, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ruy Barbosa/RN (PMSAN), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Raniere Moura Barbosa, Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional em Ruy Barbosa/RN, em conformidade com o disposto nesta Lei, observado as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2°. Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3°. O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, constitui direito fundamental social, indispensável à dignidade humana.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público promover ações voltadas à efetivação do direito humano à alimentação adequada, com participação da família e sociedade.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º. A PMSAN, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1°. A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§2°. A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 5º. A PMSAN reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - A promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II - A promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III - A promoção da educação alimentar e nutricional;

IV - A promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;

V - O atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI - O fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII – O apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;

VIII - A preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - O respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X - A promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI- O apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII - A promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII - A promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Art. 6º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º. A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º. Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º. Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º. O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 7º. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º. O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV - Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - Articulação entre orçamento e gestão;

VI - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º. O SISAN tem por objetivos:

I - Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I
Da Composição

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN;

II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ruy Barbosa – COMSEA;

III – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

V as organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos.

Seção II
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal ou em sua ausência pelo presidente do COMSEA.

§ 1º. A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ruy Barbosa/RN a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 12. Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ruy Barbosa/RN e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA.

Seção III
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ruy Barbosa/RN, denominado COMSEA, órgão colegiado permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ruy Barbosa/RN, com o objetivo de propor, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta lei.

Parágrafo único. O COMSEA é órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ruy Barbosa/RN – COMSEA:

I - Propor as diretrizes e prioridades da Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência;

II - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos Governos Estadual e Federal;

IV - Instituir mecanismos permanentes de articulação dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V - Apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI - Aprovar o plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Apoiar estudos que fundamentam propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - Organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a cada dois anos a sua avaliação;

IX - Sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;

X - Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar nutricional, bem como com os conselhos municipais de SAN dos municípios do Rio Grande do Norte, com o CONSEA/RN e com o Consea Nacional.

XI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15. O COMSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero.

§1°. As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Ruy Barbosa/RN.

§2°. O mandato dos membros do COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§3°. A presidência do COMSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

§4°. A quantidade de membros do COMSEA será delimitada por meio do regimento interno a ser criado por este, quando de sua fundação.

Art. 16. As despesas do COMSEA correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público, e, portanto, gratuitos.

Art. 18. O COMSEA será regulamentado através de Decreto Municipal.

Seção IV
Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Ruy Barbosa/RN – CAISAN, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município terá as seguintes competências:

I – Articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA;

III – Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área.

Seção V

Dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal

Art. 20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e terão as seguintes atribuições:

a) participação na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à definição pactuada de suas responsabilidades e mecanismos de participação na PMSAN e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;

c) monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e ao COMSEA;

d) criação, no âmbito de seus programas e ações, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;

e) elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Seção VI
Das Organizações da Sociedade

Art. 21. Será incentivada a participação de organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN instituído nesta lei.

Art. 22. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção VII
Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 23. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ruy Barbosa/RN é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 24. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá periodicidade coincidente com o Plano Plurianual — PPA, devendo:

I – Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II – Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III – potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV – Propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

V – Estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Parágrafo único. A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 15 de junho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:0C753CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1412/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **ALESSA CAVALCANTI DANTAS**, CPF nº 013.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Médica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17 de junho de 2026, com a finalidade de participar de treinamento sobre Implante Contraceptivo Subdérmico, a ser realizado naquela cidade. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F398BDE8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1413/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) DIÁRIA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **RYQUELME MARTINS PEREIRA**, CPF nº 704.XXX.XXX-45, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de junho de 2026, com a finalidade de conduzir a paciente Telma Maria ao HOG - Hospital Geral de Oftalmologia para atendimento médico. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:90AA3EA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1414/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 1,5 (uma diária e meia) DIÁRIA, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à servidora **ADRIANA VITÓRIA DOS SANTOS**, matrícula nº 01131741, ocupante do cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de junho de 2026, com a finalidade de participar de treinamento sobre Implante Contraceptivo Subdérmico, a ser realizado naquela cidade. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:B5D816A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250176/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026 com início no dia 30 de abril de 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor das empresas relacionadas a seguir: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos lotes: lote 02, lote 03, lote 05; totalizando o valor de R$ 3.472.837,62 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor no lote: lote 06; totalizando o valor de R$ 1.805.528,50 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 21.172.344/0001-58, saiu vencedor no lote: lote 01; totalizando o valor de R$ 239.994,50 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA- CNPJ: 28.992.780/0001-12, saiu vencedor no lote: lote 04; totalizando o valor de R$ 62.119,00 (sessenta e dois mil, cento e dezenove reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 10 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D0961D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo PEUGEOT EXPERT CARGO de Placa TSS2G15, Chassi 9V8VPFC34SA006395, Ano 2025/2025, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.869.979/0001-09. Valor Global: R$ 3.363,25 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7997BA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 001/2026 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03061/2025 ADESÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1333/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, com sede na RN 118, nº 15, Bairro Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000, neste ato representado pela Sra. Rayssa Batista Lopes de Figueredo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH sob nº ***355905** – DETRAN/RN – inscrita no CPF sob nº ***.452.914-**, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, doravante denominado, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1333/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03061/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de sua subscrição, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
02.006.15.451.0086.2368 – Manutenção de Modernização Continua;
02.006.15.451.0088.2371 – Manutenção da Rede de Esgoto e ou Drenagem;
02.006.15.451.0088.2372 – Manutenção Predial Continua dos Prédios Públicos;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2026.

Município de Santana do Matos
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89
CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante Legal do Contratante

Jucurutu Materiais de Construção LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31
RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEREDO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B3D4D5FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.104-2026 – GAB-PMSM - POLÍTICA MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES.

Dispõe sobre a implantação e manutenção de bibliotecas escolares em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade de implantação e manutenção de bibliotecas escolares em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e demais modalidades oferecidas pelo Município.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção organizada de livros, materiais didáticos, periódicos, documentos e outros suportes informacionais destinados à consulta, pesquisa, estudo, leitura e apoio às atividades pedagógicas.

Art. 3º- As bibliotecas escolares deverão possuir acervo mínimo de um título para cada aluno matriculado, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.244/2010, podendo o sistema municipal de ensino ampliar esse quantitativo conforme a realidade local.
§1º O acervo deverá contemplar obras literárias, didáticas, científicas, culturais e informativas adequadas às diferentes faixas etárias atendidas.
§2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá critérios para organização, atualização, preservação e funcionamento das bibliotecas escolares.

Art. 4º- As bibliotecas escolares deverão constituir-se em espaços de incentivo à leitura, à pesquisa e à produção do conhecimento, integrando-se às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino.

Art. 5º- O Município poderá promover:
I – Programas de incentivo à leitura;
II – ações de formação de leitores;
III – atividades culturais, literárias e educativas nas bibliotecas escolares;
IV – parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação e modernização do acervo.

Art. 6º- A administração das bibliotecas escolares deverá observar, sempre que possível, a atuação de profissional habilitado em Biblioteconomia, ou profissional de ensino superior equivalente nos termos da legislação vigente.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo normas complementares para sua execução.

Art. 8º- A implantação em sua totalidade nas bibliotecas escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:56263EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diária ao Prefeito Municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº **3155**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, tendo como referência o valor unitário da diária de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, correspondente ao valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **16 de junho de 2026**, para participação em **reunião institucional na sede do SEBRAE/RN**, referente ao **Projeto Qualificação Leiteira Potiguar**, que visa promover o desenvolvimento da pecuária leiteira por meio de assistência técnica e gerencial aos produtores rurais do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026

PAULO SEGUNDO E SILVA
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E6DD907D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **Paulo Segundo e Silva**, matrícula nº **3163**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, tendo como referência o valor unitário da diária de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, correspondente ao valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **16 de junho de 2026**, para participação em **reunião institucional na sede do SEBRAE/RN**, referente ao **Projeto Qualificação Leiteira Potiguar**, que visa promover o desenvolvimento da pecuária leiteira por meio de assistência técnica e gerencial aos produtores rurais do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:8F7E2EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **João Lucas de Araújo Macedo**, matrícula nº **3161**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos**, tendo como referência o valor unitário da diária de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, correspondente ao valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **16 de junho de 2026**, para participação em **reunião institucional na sede do SEBRAE/RN**, referente ao **Projeto Qualificação Leiteira Potiguar**, que visa promover o desenvolvimento da pecuária leiteira por meio de assistência técnica e gerencial aos produtores rurais do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:F258F920

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1334/2026

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado da Concorrência Eletrônica 004/2026, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital,
Considerando o Termo de Adjudicação e Homologação.
Considerando, ainda, o item 13.1 do instrumento convocatório que trata da garantia de execução contratual.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para a apresentação da Garantia de Execução Contratual, nos termos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.731.373/0001-72, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 159, Paredões, Mossoró/RN – CEP: 59.618-110, representada pelo Sr. Severino Batista de Lima Neto, inscrita no CPF sob o nº ***.354.364-**.

A licitante vencedora deve apresentar a garantia antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN:

(i) Caução em dinheiro;
(ii) Fiança bancária;
(iii) Seguro Garantia.

Assim, comunicamos ao representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a apresentação da garantia, podendo ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:7D53DCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1658/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE AGUA POTAVEL, COMFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA POTÁVEL EMBALADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA	GARRAFÃO	11.800		
02	AGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISOTRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20LT LACRADO DENTRODOS PADROES ESTABELIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO (DNPM) E AGENCIA NACIONAL NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA), COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	GARRAFÃO	1.500		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@santanadomatos.rn.leg.br para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat. 3167

Republicado por Intercorrência

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:F3FF4BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1576/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de uma empresa ou profissional especializado na elaboração de um conjunto abrangente de projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura, acompanhados de orçamento detalhado, memoriais técnicos exaustivos, um cronograma físico-financeiro preciso e todos os demais documentos técnicos essenciais à adequada e segura instrução do processo licitatório subsequente. Este futuro certame visará à execução da crucial obra de reforma do Hospital Municipal Dr. Clóves Avelino.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 15 de junho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat - 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:93E656A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AILTON CAETANO DA SILVA, CPF nº XXX.809.054-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:714FE12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o presente **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE**

INTERESSE, destinado ao CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de translado e hospedagem para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, o início para recebimento das propostas e documentos de habilitação, será a partir da **10h00min do dia 16 de junho de 2026, com o prazo final para manifestar interesse em se credenciar as 10h00min do dia 30 de junho de 2026.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:BFF78E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO.

PORTARIA Nº 063/2026

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora municipal para participação em evento de capacitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2026, de 11 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais)** à servidora **LEYSY MYNELLE MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de enfermeira da UBS José Xavier da Silva, para custeio de despesas com deslocamento e participação em atividade de interesse da Administração Pública.
Art. 2º – A diária destina-se a cobrir despesas decorrentes de viagem para participação em evento/oficina oficial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairí/RN, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B5DD7CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN N° 2026.05.0093 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a dispensa eletrônica com Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DESTINADO AO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/ e www.saofernando.rn.gov.br ;Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2026 a partir das 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br; data e horário da Fase de Lances: 19/06/2026 das 08h01min às 10h01min no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Fernando/RN, 15 de junho de 2026

MATEUS CALISTA DA SILVA
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:219C8BB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 0013/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ou SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ano/modelo mínimo 2026/2026, de fabricação nacional ou importado, com as seguintes características mínimas: Potência mínima de 75 CV (FLEX); Transmissão Manual , do tipo convencional, CVT ou equivalente; Combustível flex. (etanol/gasolina); com 05 portas incluindo o Porta-malas e capacidade mínima para 05 ocupantes; Direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica); Ar-condicionado original de fábrica; Sistema de freios com ABS e EBD; Airbags frontais (motorista e passageiro), no mínimo; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS); Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas e chave com controle remoto; Sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth; Rodas aro mínimo 13 polegadas; Computador de bordo; Sensor de estacionamento traseiro, no mínimo; Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes e encostos de cabeça; Cor sólida (preferencialmente branca), conforme padrão da Administração; Garantia mínima de 12 meses, conforme manual do fabricante; O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado conforme padrão do órgão contratante. - ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2026 - Valor Referência: 92.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	92.500,00	92.500,00	Homologado em 15/06/2026 12:22:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/06/2026 às 12:22:37.
Código verificador: 143EC22

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6B00BFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.460/2026 - GP/PMSJ

Revoga o art. 2º da Lei n.º 1025/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado o art. 2º da Lei n.º 1.025/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CA0F2EB9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
60.688.260 LUCIANO NECO - CNPJ 60.688.260/0001-23	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Vandinha Forrozeira no dia 21 de junho as 19:00 horas para o ´´São João em São José´´ no município de São José de Mipibu-RN, na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE0C1E19

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
59.418.659 KALIANE TARGINO DA SILVA - CNPJ 59.418.659/0001-05	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Paulinho Curtição no dia 21 de junho as 21:00 horas para o ´´São João em São José´´ na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:96721441

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
64.468.969 LEONADOR ALEXANDRE RIBEIRO - CNPJ 64.468.969/0001-20	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Leo Rodrigues no dia 18 de junho as 19:30 horas para o São João na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:564F3667

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
53.762.198 EDIMILSON DE FREITAS VITOR - CNPJ 53.762.198/0001-07	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Ângela Silva nos dias 20 de Junho as 21:00 horas para o São João na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:20641332

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
64.472.266 ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER - CNPJ 64.472.266/0001-10	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Danny Mendes no dia 19 de junho as 21:00 horas para o São João na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E9A7B70A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
64.344.259 JURANDI DO NASCIMENTO DOS SANTOS - CNPJ 64.344.259 /0001-32	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Marcela Silva no dia 20 de junho as 19:00 horas para o ´´São João em São José´´, na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3C7398B2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
49.916.910 JANAINA DAMIAO DA SILVA - CNPJ 49.916.910/0001-08	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Janaina Show no dia 18 de junho as 22:00 horas para o ´´São João em São José´´, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:88361839

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
59.398.852 MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR - CNPJ 59.398.852/0001-21	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Fênix no dia 18 de junho as 19:00 horas para o São João na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D91E230

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
67.036.534 JOSE MARIA CALIXTO DA SILVA - CNPJ 67.036.534 /0001-49	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Menina 100 Vergonha no dia 21 de junho as 19h00 horas para o ´´São João em São José´´, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E15F37AA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
66.996.201 ALISSON ANDRE DA SILVA - CNPJ 66.996.201/0001-07	**Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Amanda Franco no dia 19 de Junho as 19:00 horas para o São João na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D85652B9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
61.186.079 FERNANDO GOMES DA SILVA - CNPJ 61.186.079/0001-81	**Contratação de apresentação de Show Musical Do DJ Fernando nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho as 18:00 horas para o São João na Praça Desembargador Celso Sales, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN**	R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9D78C379

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA 01/2025

CONTRATADO	OBJETO
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 09(nove) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo, solicitamos assim o referido aditamento.

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8C2586AF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCORRÊNCIA 02/2026

CONTRATADO	OBJETO
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.681/0001-90	O presente termo objetiva a supressão de **R$ 7.736,33 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos),** onde o valor total do contrato passa a ser de **R$ 2.490.454,13 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos),** o que corresponde a aproximadamente 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) de supressão

São José de Mipibu/RN, 18 de março de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:922A1E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 – DISPENSA Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: CAMILA TEIXEIRA FREIRE – CNPJ nº 29.911.289/0001-82.
OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025, oriundo da DISPENSA nº 022/2025, que tem por objeto Contratação de serviço de divulgação em carro de som, dos informes, e avisos e publicidades sonoras do Município de São José do Campestre/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:2E9F24A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE METAS AO CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: ROBERTO BEZERRA DE MARIA, inscrita no CNPJ nº 26.915.840/0001-78.

OBJETO: *Formalização de Termo Aditivo da meta inicialmente contratada dos itens do Contrato nº 082/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 080/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 025/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, flores naturais (ornamentação do corpo), velas, castiçais e suporte da urna, vestimentas para o corpo (mortalha), coroa de flores (natural e artificial) e grinaldas, para atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.*

BASE LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026.

DATA: 11 de junho de 2026

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:B5CBB69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria,

prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
STÉFFANE CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9° - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA	1° - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA LUIZA MOREIRA SALUSTINO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	13° - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5ACD8C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA JARDI DAIANE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº ***.817.434-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:418C4931

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 - RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO A GRUPOS E ENTIDADES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a presenteRETIFICAÇÃO AORESULTADO FINALdo Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação a Grupos e Entidades Culturais.
ONDE SE LÊ:
Luziano Avelino da Silva Martiniano (Arte Malícia Capoeira)
LEIA-SE:
LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO (Pessoa Jurídica)
A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da identificação do proponente, permanecendo inalteradas a classificação, a pontuação, o valor da premiação e os demais termosconstantes noResultado Finalpublicado anteriormente.

São José do Campestre/RN,16de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:51A3718C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DISPENSA Nº 013/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 034/2026)

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e cinquenta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de maestro e professor de música em geral.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 11h15 do dia 11 de junho de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **17.778.594 FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **17.778.594 FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado**.** Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **17.778.594 FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE** é a vencedora do certame pelo valor global de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B68412D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2026

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO NUCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP. REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2025.

Aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizada na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, no município de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS), **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO NUCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP**. A reunião foi iniciada pelo presidente do conselho, Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, que cumprimentou os presentes e verificou a existência de quórum legal para deliberação, conforme lista de presença anexada a esta ata. Em seguida, concedeu a palavra ao coordenador Sr. João Victor Pereira dos Santos que iniciou sua fala, sobre a notificação que todos os municípios receberam para a instituição do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, o mesmo falou que essas informações já eram sistematizadas pelas equipes responsáveis, então diante disso, o mesmo iniciou a leitura minuciosa da minuta do regulamento, terminada a leitura foi aberto para votação, aprovado por unanimidade. Passando a palavra para o presidente, o Sr. Daniel Gomes informou que é necessário realizar a eleição de presidente e vice-presidente do conselho pois o mandato já está no fim, e também precisa marcar a data da Conferência da Saúde. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente da sessão e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó – RN, 15 de junho de 2026.

_____
(Presidente do Conselho)

_____
(Secretária Executiva)

_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E001A764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 270/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 15 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38A7A68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 271/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de junho de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6D217546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 050/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **ELIZANDRA BRUNA SANTOS DE LUCENA,** referente ao ano de 2026, previsto para 08 **a 22 de junho de 2026,** conforme Portaria 012/2026, para 16 a 30 de junho **de 2026.**
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,08 de junho de 2026.

*Republicada por incorreção – **Código Identificador**: D74D6CF0

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AC65C6F

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 034/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de maestro e professor de música em geral.
Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 013/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (17.778.594 FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE – CNPJ 17.778.594/0001-69) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária 17.778.594 FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE – CNPJ 17.778.594/0001-69.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1300ED02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor **Evandro Estevam de Freitas**, Mat. 0097912-2, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Prof. Francisca Azevedo, período aquisitivo em 24/02/2011 à 24/02/2016, com vigência de 08/06/2026 à 05/09/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:ADB25BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, Secretário Adjunto de Planejamento, inscrito no CPF nº .*050*.-29, matrícula nº 123361-0.

As diárias são concedidas para custear deslocamento à cidade de Natal/RN, bem como a participação no evento "Plano de Contratações

Anual no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PCA no PGC)", a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2026, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de junho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:E2F5FA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. CONTRATADA: CENTRAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n°. 12.699.948/0001-66. Objeto: Readequação. Valor da Readequação: R$ 2.698,70. São Pedro/RN, 15 de junho de 2026.

Município de São Pedro/RN –
LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -
Prefeito /

Central Construção e Serviços EIRELI –
LUIZ CLÁUDIO SOUZA MACÊDO –
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:7B3E8C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 11060001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 11060001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajuste do Contrato nº. 11060001/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/06/2026 a 10/06/2027. VALOR TOTAL: R$ 45.269,50. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Município de São Pedro/RN–
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal /

SEC PUBLICIDADE LTDA EPP -
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS -
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:D9F317BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2026

PROCESSO N°. 20060073/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PRESENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026 a empresa **JOAO MARIA DA COSTA INSTALACOES ELETRICAS LTDA** (CNPJ: 34.917.390/0001-80), com valor global de **R$ 45.384,53 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

Publique-se.

São Pedro/RN, 15 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:A31EB421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060088/2026

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o relevante interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas constantes no Parecer Jurídico, **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.960.316/0001-96**, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, VISANDO PROMOVER ENTRETENIMENTO, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES**, pelo valor global de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

São Pedro/RN, 15 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:12B8D57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o interesse público devidamente demonstrado nos autos, bem como as conclusões constantes do Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 65.705.059/0001-20**, visando à **inscrição da servidora ELAINE**

FAUSTINO DA SILVA no 26º Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, pelo valor total de **R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).**

São Pedro/RN, 11 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4B90B245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 015/2026

PROCESSO N°. 20060073/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PRESENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PRESENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, em favor da empresa JOAO MARIA DA COSTA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (CNPJ: 34.917.390/0001-80), com valor global de **R$ 45.384,53 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Publique-se.

São Pedro/RN, 15 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:FDCA1675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 055/2026

PORTARIA N° 055/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais) à Senhora Aline Karoline de Oliveira Silva, inscrita no CPF077.761.324-70, Matrícula 1166, Enfermeira ESF, para se deslocar até Natal/RN - Via Costeira, para participar da 2ª Oficina para a implementação do implante contraceptivo subdérmico, evento que ocorrerá nos dias 16 e 17 de junho de 2026.
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 15/06/2024

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:34E235A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RNmanifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção n° 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min ás 14h00min no dia **17 de Junho de 2026 até 19 de Junho de 2026** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 22 de Junho de 2026**.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 15 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:506C880E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.722.198/0001-70 sediado(a) NA AVENIDA TRAIRI N° 02 BAIRRO TRÊS A, SANTA CRUZ/RN, Representado(a) por MIGUEL CARRILHO DE OLIVEIRA NETO – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -
CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES
ESTRATEGICAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31/03/2026, e terá sua vigência até 31/03/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 31 DE MARÇO DE 2026

(Assinado Eletronicamente)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

(Assinado Eletronicamente)
CDJProcedimentos Cirurgicos LTDA
CNPJ N°10.722.198/0001-70
MIGUEL CARRILHO DE OLIVEIRA NETO
CPF Nº***.257.284-**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD4AC877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1145, DE 3 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1145, DE 3 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
	118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R$ 25.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
	53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R$ 25.000,00
Total da Ação:			**R$ 25.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 25.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE54FD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.111, DE 15 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LAYSA FERNANDA GOMES, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.527.174-XX, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, no dia 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS, que tem como tema geral: o SUAS na perspectiva municipalista, avanços e desafios e suas funções na consolidação da proteção social brasileira, que acontecerá no Centro de Convenções - Fortaleza-CE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5EE32BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 29/2026 DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO OSMAR DOS SANTOS COMO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA TERRA CIDADÃ DO GOVERNO FEDERAL/INCRA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público OSMAR DOS SANTOS, matrícula 11783, ocupante do cargo de Chefe de Cadastro Imobiliário Rural, inscrito no CPF sob o nº 850.651.104-68, nesta Prefeitura, para coordenar o Programa TERRA CIDADÃ no município objetivando descentralizar e agilizar os serviços de reforma agrária, regularização fundiária e titulação de territórios quilombolas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FCA52AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 30/2026 DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA COMO AGENTE DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ DO GOVERNO FEDERAL/INCRA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA, matrícula 10785, ocupante do cargo de Coordenador de Agricultura e Pecuária, inscrito no CPF sob o nº 030.048.454-23, nesta Prefeitura, como Agente do Programa TERRA CIDADÃ no município de São Tomé/RN, objetivando descentralizar e agilizar os serviços de reforma agrária, regularização fundiária e titulação de territórios quilombolas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:899E044B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)

Que faça constar, nesta data, que o Gabinete da Prefeita informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação Apresentação de documentação comprobatória para fins contratual – deflagração no Termo de Contrato Temporário (Código identificador: A03C59B5), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 12/06/2026 – Edição 3811, a saber:

ONDE SE LÊ:

• VIGÊNCIA.....:de 01 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

LEIA-SE:

• VIGÊNCIA.....:de 16 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

São Vicente/RN, 15 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E235BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 410/2025 – GP, que consolida a composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), e revoga as disposições anteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOaPortaria nº 410/2025 – GP, de 10 de novembro de 2025, que consolidou a composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028);

CONSIDERANDOa necessidade de readequar a composição da referida comissão para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica substituída, na Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), a servidora**Francisca Francielma Pereira de Araújo** por**Christiane Fely da Silva**, na função de Mobilizadora do Resultado Sistêmico 2 (Educação).

Art. 2º - Fica nomeada, na Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), a servidora**Geovanna Emilia Silva Santana,** na função de Coordenadora da Busca Ativa Escolar (BAE).

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições daPortaria nº 410/2025 – GP.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1139BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - CMDI

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso_CMDI, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de São Vicente/RN.

O Município de São Vicente/RN, por meio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São Vicente/RN, registradas no CMDI visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias pessoas idosas, nos termos do artigo 3º do Estatuto do Idoso que informa que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022), cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos da pessoa idosa, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no máximo 12 (doze) meses, nos casos de financiamento integral, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Pessoa Idosa, no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.**

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FMI e pontuação máxima de 10 (dez) pontos na etapa classificatória.

2. JUSTIFICATIVA
A política municipal da pessoa idosa de São Vicente/RN se baseia no artigo 230 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 10.741/2003 do Estatuto da Pessoa Idosa.

A abertura de edital de seleção pública para financiamento de projetos voltados à pessoa idosa residente em São Vicente RN, com recursos do Fundo Municipal do Idoso -FMI é uma medida essencial para a efetivação das políticas públicas e para o cumprimento do dever do Estado de assegurar os direitos fundamentais desse segmento populacional. Conforme previsto no **art. 2º do Estatuto da Pessoa Idosa**, é obrigação da família, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

O Estatuto também estabelece, em seu **art. 3º**, que a política do idoso deve ser formulada e executada de forma articulada entre as diversas esferas de governo, garantindo a participação das organizações representativas e da sociedade civil. O financiamento de projetos por meio do Fundo Municipal do Idoso, portanto, é um instrumento legítimo e estratégico para a implementação dessa política, possibilitando o apoio a iniciativas que promovam o envelhecimento ativo, o protagonismo da pessoa idosa e a prevenção de situações de vulnerabilidade.

Além disso, conforme preveem as **diretrizes da Política Nacional do Idoso** (Lei nº 8.842/1994) e da **Política Nacional de Assistência Social,** é fundamental assegurar ações descentralizadas e participativas, fortalecendo o controle social e o protagonismo dos Conselhos de Direitos. O edital público amplia a transparência na destinação dos recursos e estimula a participação de entidades e instituições comprometidas com a valorização da pessoa idosa.

Ao fomentar projetos que promovam inclusão, cuidado, proteção e autonomia, o edital contribui para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e preparada para o envelhecimento da população, reafirmando o compromisso do município de São Vicente-RN com a garantia de direitos humanos e com o princípio da dignidade da pessoa idosa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

3.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2 As sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 3.1.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDI e mantendo o cadastro atualizado.

3.3 A entidade deverá declarar, conforme modelo no Anexo I deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 A entidade deverá entregar um Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II) junto com a declaração constante no anexo I.

3.5 Estarão aptas a concorrer as instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Pessoa Idosa, podendo desenvolver ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa de São Vicente/RN.

3.6 A entidade apta a participar deve possuir e apresentar os seguintes **documentos:**

3.6.1 Documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ);
3.6.2 Estatuto registrado em Cartório;
3.6.3 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;
3.6.4 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
3.6.5 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 3.5 deste edital, em conformidade com a sua Capacidade técnico-operacional (Item 5.3.2.1 do Edital);
3.6.6 Justificativa para implantação do projeto apresentado conforme valor correspondente para o qual deseja inscrevê-lo, conforme descrito no item 5.2 do Edital;
3.6.7 Descriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto (Plano de Trabalho);
3.6.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto (Plano de Trabalho);
3.6.9 Prazo inicial e final da execução do projeto (Plano de Trabalho).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a pessoa idosa desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa de São Vicente/RN.

4.2 Cada entidade poderá **inscrever até 01 (uma) proposta**.

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede do Centro de Referência da Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Rua Luiz Balbino de Medeiros nº 84, Alto da Candelária, São Vicente/RN, entre os dias **15 de julho a 20 de julho de 2026,** no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h às 16h, endereçados à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:
4.4.1 Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDI;
4.4.2 Uma via impressa do Projeto;
4.4.3. A documentação institucional descrita no item 3.6 deste Edital.
4.5. A proposta apresentada terá por objeto o desenvolvimento de atividades e/ou ações dentre os seguintes eixos**:**
4.5.1 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;
4.5.2 Formação de valores éticos e morais para a vida em comunidade;
4.5.3 Incentivo à educação, esporte, lazer, saúde e cultura;
4.5.4 Exercício da cidadania e sobre direitos e deveres de pessoas idosas.
4.5.5 Promoção do respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
4.5.6 Afastamento da pessoa idosa de situações de risco, vulnerabilidade, negligência ou violação de direitos.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção é o próprio órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.1.1 Deverá se declarar impedido membro do CMDI que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
5.1.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.1.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2 Serão contempladas até **03 (três) propostas/projetos** no valor de **R$ 20.533,00** (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais) para cada.

5.3 Os projetos serão analisados em 07 (sete) **etapas** distintas (Anexo III):

5.3.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 3.6 deste Edital;
5.3.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação às propostas habilitadas, conforme os critérios definidos e detalhados na tabela abaixo, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados esperados com base nos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos de execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital dentre os eixos propostos no item 4.5.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade do território e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto, conforme relatado na justificativa do Plano de Trabalho.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.2.1 O proponente deverá descrever, minuciosamente, sobre as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando, por exemplo, as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, documentando também através de fotos.

5.3.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após a análise, serão selecionadas as propostas, por ordem de pontuação decrescente, em decorrência da classificação.
5.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.3.4 RESULTADO PRELIMINAR: O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser divulgado na imprensa oficial do município, até o dia **27 de julho de 2026,** iniciando-se o prazo para recurso.

5.3.5 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

5.3.5.1 Os recursos serão apresentados, presencialmente à presidência do CMDI, na sede do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.
5.3.5.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
5.3.5.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.
5.3.5.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.3.6 ANÁLISE DOS RECURSOS: Recebido o recurso, os membros do CMDI poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.3.7 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDI deverá homologar e divulgar na imprensa oficial do município até o dia **05 de agosto de 2026.**

6. DO FINANCIAMENTO
6.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal do Idoso – FMI de São Vicente/RN, provenientes do funcional programática nº08.244.0017.2.078.
6.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa e ainda dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) Aquisição de material de uso e de consumo;
b) Serviços de terceiros, pessoa física;
c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;
d) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
e) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
f) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
g) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico.

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor que ocupe cargo com função de confiança ou agente político, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal do Idoso da - FMI destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), sendo 03 (três) projetos aprovados com o valor de R$ 20.533,00 (vinte mil reais, quinhentos e trinta e três reais) para cada um, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

6.7 O recurso citado no item 6.3 é proveniente de doação realizada pela empresa Aliança Energia ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) de São Vicente/RN, gerido pelo CMDI, e encontra respaldo contábil no arcabouço legislativo orçamentário vigente. O montante do repasse equivale ao valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), dos quais o CMDI destinará 80% (oitenta por cento) do valor para o financiamento de projetos, programas e ações que priorizem o atendimento de pessoas idosas no âmbito municipal, e os 20% (vinte por cento) restantes para manutenção do CMDI, bem como para outras destinações cujo objeto seja o atendimento de pessoas idosas no município.

6.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.9 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDI.

6.10 O órgão executor do projeto que descumprir o item 6.5 deverá ressarcir ao FMI a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO
7.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDI de São Vicente/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas periódicas, relatórios e etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando justificativa diretamente ao CMDI.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDI, que prestará os devidos esclarecimentos.

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.5 Em todas as ações desenvolvidas pelo projeto selecionado e financiado com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, a entidade proponente deverá incluir a logomarca do FMI e do CMDI em todos os materiais de divulgação do projeto impressos (como banner, panfletos, cartazes, dentre outros) bem como em equipamentos e figurinos não oficiais.

8.6 O CMDI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

São Vicente/RN, 16 de junho de 2026.

ANGÉLICA ALVES D´ALMEIDA DE MELO LULA
Presidente do CMDI – São Vicente/RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CMDI e seus Anexos e ainda que:
a) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;
b) O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
c) Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FMI - CMDI, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO
PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2026- CMDI

PROJETO BÁSICO

1 – Identificação:
Nome do Projeto: _____
Instituição Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Site/Blog/Rede social: _____
CNPJ: _____

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Execução:
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Introdução:
Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da pessoa idosa. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 – Justificativa:
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Deve-se perguntar: Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados, de acordo com a realidade do território.
Reforçar o que já foi posto na Justificativa para implantação do projeto aqui apresentado no ato da inscrição, reafirmando o valor para o qual inscreveu o projeto dentre os descritos no item 5.2 do Edital.

4 – Objetivos Geral e Específicos:
O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar, de forma ampla. A intenção de atingir determinada mudança social.
A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados correspondentes às etapas do projeto.

5 – Área de Atuação:
Detalhar as áreas que o projeto atinge com a sua atuação: educação, saúde, assistência social, inclusão digital, pessoa com deficiência, esporte, lazer, cultura, música, teatro, enfrentamento às violências, dentre outras.

6 – Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:
Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, sendo aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados no projeto,

quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras.

Meta	Ação	Resultado Esperado

7 – Público-alvo:
Especificar quem são as pessoas atendidas pelo projeto, suas características (se são de territórios de vulnerabilidade social, oriundos de famílias de grupos tradicionais, urbanos ou rurais, etc.), determinar o público e também, se for o caso, quantas famílias se beneficiam com o projeto.

PÚBLICO	60 anos ou mais	FAMILIAS	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO			
FEMININO			

8 – Metodologia / Estratégia de Ação:
Explicar, sucintamente, como o trabalho projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto. Por exemplo: se utiliza meios lúdicos, atividades esportivas, campanhas educativas, roda de conversa, reflexões, oficinas, palestras, parcerias interinstitucionais,passeios, etc.

9 - Equipe Técnica do Projeto:
Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

10 - Detalhamento dos Custos:
Registrar valores em unidades monetárias, para cada elemento de despesa que for ser custeado com recursos oriundos do repasse do FMI/CMDI.
Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

10.1 Recursos Humanos

Função no Projeto	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

10.2 Outras Despesas

Especificação da Despesa				
Materiais de uso e de Consumo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Material Permanente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Prestação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

11 - Memória de Cálculo:
Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor

12 - Cronograma de Execução:
É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

13 – Cronograma de Desembolso
O planejamento de como se projetará o pagamento das despesas relativas a cada item/ação do plano de trabalho (As parcelas poderão ser repassadas trimestralmente, por exemplo).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

14 – Monitoramento e Avaliação
Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentais...
Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?
Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros)
Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/06/2026
2	Inscrição e entrega da proposta	15/07/2026 a 20/07/2026
3	Análise das propostas	21/07/2026 a 24/07/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	27/07/2026
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise das propostas	28/07/2026 a 31/07/2025
6	Período de análise do(s) recurso(s)	03/08/2026 a 04/08/2026
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	05/08/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FB9139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre os critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMI, estabelece normas para elaboração do Plano de Aplicação, financiamento de programas, projetos, serviços, capacitações, campanhas, eventos e demais ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos

direitos da pessoa idosa no Município de São Vicente/RN e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO VICENTE/RN – CMDI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 732/2023, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 (que institui o Fundo Nacional do Idoso), a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 a 40 da Lei Municipal nº 732/2023, que instituiu o Fundo Municipal do Idoso – FMI;

CONSIDERANDO que compete ao CMDI fixar critérios de utilização e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 732/2023;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso constitui instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao planejamento, implantação, execução e desenvolvimento de planos, programas, serviços, projetos e demais ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDI em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A presente Resolução regulamenta a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, estabelecendo diretrizes, prioridades e critérios para aplicação dos recursos oriundos de:

I – dotações orçamentárias municipais;
II – repasses dos Fundos Estadual e Nacional da Pessoa Idosa;
III – doações de pessoas físicas;
IV – doações de pessoas jurídicas;
V – recursos provenientes de instituições privadas;
VI – recursos oriundos de multas, convênios, acordos e parcerias;
VII – rendimentos de aplicações financeiras;
VIII – demais receitas legalmente incorporadas ao Fundo.

Art. 2º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados exclusivamente em ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de São Vicente/RN.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE FINANCIAMENTO

Art. 3º Os recursos do Fundo poderão ser destinados ao financiamento total ou parcial de:

I – programas de proteção social à pessoa idosa;
II – serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
III – centros de convivência da pessoa idosa;
IV – grupos de idosos;
V – programas de promoção do envelhecimento ativo e saudável;
VI – projetos de inclusão digital;
VII – atividades esportivas, culturais, recreativas e educacionais;
VIII – programas de combate à violência contra a pessoa idosa;
IX – ações de defesa e garantia de direitos;
X – campanhas educativas;
XI – pesquisas e diagnósticos sobre a população idosa;
XII – capacitação de profissionais, cuidadores, conselheiros e lideranças comunitárias;
XIII – ações desenvolvidas por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil regularmente aprovadas pelo CMDI.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS AUTORIZADAS

Art. 4º Observadas as finalidades legais do Fundo e a aprovação prévia do CMDI, poderão ser custeadas as seguintes despesas:

I – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO:
a) inscrições em cursos, congressos, seminários, oficinas e conferências;
b) contratação de palestrantes, instrutores e consultores;
c) aquisição de material didático;
d) custeio de eventos formativos e capacitações;
e) capacitação de conselheiros, profissionais da rede socioassistencial, profissionais de saúde, cuidadores familiares e pessoas idosas.

II – EVENTOS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL:
a) realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
b) fóruns;
c) audiências públicas;
d) seminários;
e) campanhas educativas;
f) encontros intergeracionais;
g) atividades comemorativas relacionadas à pessoa idosa;
h) eventos de conscientização e defesa de direitos.

III – MATERIAL EDUCATIVO E DE DIVULGAÇÃO:
a) cartilhas;
b) folders;
c) panfletos;
d) banners;
e) faixas;
f) adesivos;
g) material audiovisual;
h) divulgação em rádio, internet e demais meios de comunicação.

IV – APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:
a) aquisição de materiais pedagógicos;
b) aquisição de materiais esportivos;
c) aquisição de materiais culturais;
d) aquisição de jogos educativos;
e) aquisição de materiais para oficinas;
f) aquisição de instrumentos musicais;
g) aquisição de equipamentos destinados às atividades dos grupos e serviços voltados à pessoa idosa.

V – EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES: Poderão ser adquiridos equipamentos destinados à execução de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa, tais como:
a) computadores;
b) notebooks;
c) impressoras;
d) projetores multimídia;
e) televisores;
f) equipamentos de sonorização;
g) caixas de som;
h) aparelhos de ar-condicionado;
i) mobiliário;
j) equipamentos para atividades físicas;
k) equipamentos de reabilitação psicomotora, fisioterapia preventiva e tecnologia assistiva de caráter socioassistencial comunitário, vedada a destinação para serviços clínicos de média ou alta complexidade de competência orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
l) equipamentos de acessibilidade;
m) outros equipamentos necessários ao atendimento da pessoa idosa.

VI – ALIMENTAÇÃO:
Poderão ser custeadas despesas com:
a) coffee break;
b) lanches;
c) refeições;
d) água mineral;
e) alimentação durante capacitações, seminários, conferências, fóruns, oficinas e eventos aprovados pelo CMDI.

VII – ESTRUTURA PARA EVENTOS:

a) locação de som;
b) iluminação;
c) tendas;
d) cadeiras;
e) mesas;
f) palco;
g) decoração temática;
h) equipamentos audiovisuais;
i) serviços de apoio necessários à realização de eventos.

VIII – PESQUISAS E ESTUDOS:
a) diagnósticos da realidade da pessoa idosa;
b) levantamentos estatísticos;
c) pesquisas de campo;
d) elaboração de planos municipais;
e) monitoramento e avaliação de políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DOS MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão ser adquiridos materiais de identificação visual destinados a programas, projetos, campanhas, conferências, capacitações e ações financiadas pelo Fundo, incluindo:

I – camisetas;
II – bonés;
III – coletes;
IV – crachás;
V – bolsas;
VI – pastas;
VII – brindes educativos sem finalidade comercial.

§ 1º Os materiais deverão possuir finalidade educativa, institucional ou de identificação dos participantes.
§ 2º A distribuição deverá estar vinculada às atividades aprovadas pelo CMDI.

CAPÍTULO V
DOS EDITAIS E FINANCIAMENTO DE PROJETOS

Art. 6º O CMDI poderá publicar editais de financiamento destinados a:

I – órgãos e serviços públicos municipais;
II – organizações da sociedade civil;
III – associações sem fins lucrativos;
IV – instituições de longa permanência para idosos regularmente inscritas;
V – entidades registradas e fiscalizadas pelo CMDI.

Art. 7º Os recursos poderão financiar projetos destinados a:

I – proteção social;
II – convivência comunitária;
III – prevenção de violência;
IV – saúde preventiva;
V – cultura;
VI – esporte;
VII – inclusão digital;
VIII – acessibilidade;
IX – defesa de direitos;
X – fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO VI
DOS DESLOCAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 8º Os recursos do Fundo poderão custear despesas necessárias à participação de conselheiros, servidores, palestrantes, facilitadores e colaboradores em atividades oficialmente aprovadas pelo CMDI, incluindo:

I – passagens;
II – hospedagem;
III – alimentação;
IV – transporte coletivo ou locado.

Parágrafo único. O pagamento de diárias observará obrigatoriamente a legislação municipal específica que regulamente a concessão de diárias aos agentes públicos, não constituindo remuneração pelo exercício da função de conselheiro.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para:

I – pagamento de salários de servidores efetivos do Município;
II – pagamento de despesas estranhas à política da pessoa idosa;
III – distribuição de bens ou vantagens de caráter pessoal sem vínculo com programas aprovados;
IV – despesas sem deliberação prévia do CMDI;
V – despesas incompatíveis com a Lei Municipal nº 732/2023 e demais normas aplicáveis;
VI – custeio de despesas de manutenção administrativa ou operacional ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), bem como fornecimento de combustíveis para veículos particulares de conselheiros, devendo tais despesas ser suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de vinculação administrativa do órgão.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Toda aplicação de recursos do Fundo dependerá de:

I – previsão no Plano de Aplicação Anual;
II – deliberação do CMDI;
III – disponibilidade financeira e orçamentária;
IV – observância da legislação de licitações, contratos administrativos e compras públicas.

Art. 11 Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMDI.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 10 de junho de 2026.

ANGÉLICA ALVES D´ALMEIDA DE MELO LULA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DB670D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 201/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA CNPJ: 53.795.421/0001-12 ENDEREÇO AV ARMELINDO TROMBINI, 3320 de 3121/3122 a 3769/3770, JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBU, Campo Mourão/PR CEP:87309097

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGEM E VEÍCULOS
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	20	66,6700	1.333,40

2	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	10	250,0000	2.500,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	10	200,0000	2.000,00
4	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	20	150,0000	3.000,00
9	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PICK UP. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	22	133,3300	2.933,26
10	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	12	176,6700	2.120,04
11	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS . (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	06	270,0000	1.620,00
12	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	06	270,0000	1.620,00
13	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	06	233,3300	1.399,98
14	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	06	233,3300	1.399,98
15	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	10	186,6700	1.866,70
16	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	Unidade	10	250,0000	2.500,00
18	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	15	203,3300	3.049,95
19	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	15	276,6700	4.150,05
20	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	20	340,0000	6.800,00
21	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	10	340,0000	3.400,00
22	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	Unidade	20	276,6700	5.533,40

VALOR TOTAL.....: R$ 47.226,76 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programas: 15.451.0008.2072 – Manutenção da Secr. Mun de Infraestrutura e Recursos Hídricos; 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 26.782.0010.2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes;12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação; 27.812.0028.2075 – Manutenção da Secretaria de Esporte; 04.122.0004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos e 1500100100 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 10 de junho de 2027 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 11 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS

FISCAIS DO CONTRATO:

RAUL DE OLIVEIRA – MAT: 1070 (Pela Secretaria Municipal de Transporte)

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA – MAT: 1177 (Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos)

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES – MAT: 60456 (Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

RONALDO FRAGA DA SILVA MAT: 1292 (Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

LARA THIFANNY SOARES DANTAS MAT: 60739 (Pelo Gabinete da Prefeita)

JOEDSON ARAÚJO SANTOS, MAT: 1334 (Pela Secretaria Municipal de Educação)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3B49957

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 202/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: P R D DE ARAUJO SERVIÇOS CNPJ: 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO RUA JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS, 239 , QUIXABEIRA, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERRALHERIA, TORNEARIA E SOLDAGEM

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO – MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	Hora	190	200,0000	38.000,00
25	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	Hora	190	188,0000	35.720,00
26	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	Hora	145	220,0000	31.900,00
27	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E	Hora	145	238,0000	34.510,00

	REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE				
28	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	Hora	155	205,0000	31.775,00

VALOR TOTAL.....: R$ 171.905,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programas: 15.451.0008.2072 – Manutenção da Secr. Mun de Infraestrutura e Recursos Hídricos; 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 26.782.0010.2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes; 13.392.0029.2030 –Manutenção do Setor Cultural;12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação; 27.812.0028.2075 – Manutenção da Secretaria de Esporte.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos e 1500100100 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 10 de junho de 2027 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 11 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

FISCAIS DO CONTRATO:

RAUL DE OLIVEIRA – MAT: 1070 (Pela Secretaria Municipal de Transporte)

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA – MAT: 1177 (Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos)

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES – MAT: 60456 (Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

RONALDO FRAGA DA SILVA - MAT: 1292 (Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO - MAT: 60739 (Pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo)

JOEDSON ARAÚJO SANTOS - MAT: 1334 (Pela Secretaria Municipal de Educação)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6396FB97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026

CONTRATO Nº.....: 203/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 7/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: R.S SILVA SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 65.009.513/0001-09 ENDEREÇO RUA, BELA VISTA, 0 , QUIXABEIRA, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO E SOLDAGEM

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	Hora	200	190,0000	38.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 15.451.0008.2072 – Manutenção da Secr. Mun de Infraestrutura e Recursos Hídricos; 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 26.782.0010.2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes; 13.392.0029.2030 –Manutenção do Setor Cultural;12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação; 27.812.0028.2075 – Manutenção da Secretaria de Esporte.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos;

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 10 de junho de 2027 contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (CONTRATAÇÃO).....: 11 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ROBERTO SALVIANO SILVA

FISCAIS DO CONTRATO:

RAUL DE OLIVEIRA – MAT: 1070 (Pela Secretaria Municipal de Transporte)

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA – MAT: 1177 (Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos)

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES – MAT: 60456 (Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

RONALDO FRAGA DA SILVA - MAT: 1292 (Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO - MAT: 60739 (Pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo)

JOEDSON ARAÚJO SANTOS - MAT: 1334 (Pela Secretaria Municipal de Educação)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1D7B986

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250191

Processo Administrativo nº 073/2025
Dispensa de Licitação nº 031/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE:
O Município de SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro na cidade de São Vicente/RN, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, já devidamente qualificada nos autos

CONTRATADA:
BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 52.638.302/0001-93, com sede na R SEVERINO FELIPE, 381, BERNADINO DE SE, Lagoa Nova-RN, CEP 59300-000, com representante legal já devidamente qualificada nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÕES NO CONTRATO
1.1. Devido a óbvio erro material (erro de digitação) fica corrigida a redação da Cláusula Segunda, item 2.1, do instrumento contratual, bem como o respectivo extrato de publicação, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, de modo que:

Onde se lê:

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 16 de junho de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do **art. 75, VIII** da Lei n° 14.133/2021.

Leia-se:

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 16 de junho de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do **art. 75, II** da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

2.1. A presente retificação mostrou-se necessária em razão da ocorrência de erro material de digitação na indicação do dispositivo legal que fundamenta a Dispensa de Licitação nº 031/2025. Registra-se que a contratação foi devidamente enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e não no inciso VIII do referido diploma legal, conforme consignado no instrumento de contrato e respectiva publicação de seu extrato na imprensa oficial.

2.2. Desta forma, para que tal erro material não ocasione prejuízos para a administração justifica-se a celebração do presente termo com fulcro no Art. 136 da Lei nº 14.133/2023 no item 15.4 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

São Vicente/RN, 15 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB598DDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	02/05/2025 à 01/05/2026	04/05/2026 à 02/06/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:18557436

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2026 - SMARH/RH

Concede as férias regulamentares, a Servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000466	GERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO	02/01/2025 À 01/01/2026	04/05/2026 À 02/06/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:DCDD7586

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2026 - SMARH/RH

Concede as férias regulamentares, a Servidora adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000946	MARIANE RUTH COSTA DE MACÊDO	03/04/2025 À 02/04/2026	11/05/2026 À 09/06/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:5EB4F06D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	18/02/2025 A 17/02/2026	04/05/2026 A 02/06/2026
000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	19/02/2025 A 18/02/2026	04/05/2026 A 02/06/2026
000305	JOSÉ ROBERTO LUIS DA SILVA	21/11/2022 A 20/11/2023	04/05/2026 A 02/06/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:6C01367E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2026 - SMARH/RH

Concede as férias regulamentares, a Servidora adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000941	CLENILDA MARIA DE ARAÚJO	12/04/2025 À 11/04/2026	04/05/2026 À 02/06/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:74A89992

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
001311	FRANCISCO ALENCAR	26/03/2024 a 25/03/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	01/04/2025 a 31/03/2026	18/05/2026 a 16/06/2026
000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	20/11/2024 a 19/11/2025	21/05/2026 a 30/05/2026 e 23/06/2026 a 12/07/2026
001095	PALLOMA DE FREITAS OGANO	09/04/2025 a 08/04/2026	13/05/2026 a 11/06/2026
001327	ROSA MARIA DE MEDEIROS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/05/2026 a 13/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:BC711728

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2026 - SMARH/RH

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 117-E da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,** inserido pela Lei complementar nº 068/2023**.**

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA**, Mat. Nº 000964, exercente do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, durante o período de 12 de maio de 2026 à 31 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:EF76E160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026*

Processo nº 058/2026 – Dispensa de Licitação nº 034/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada**: LOGSERV - LOGISTICA E SERVICO ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: **24.197.515/0001-91**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando o combate, controle e prevenção de infestações de escorpiões, aranhas, formigas, ratos, lacraias e demais insetos rasteiros e voadores, em prédios públicos e demais áreas pertencentes ao Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 8.546,98 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:CA63A79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, em seu Título VIII, Capítulo II, e as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 138/2007, que rege a organização do controle social na saúde deste município;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2026 – CMS exarado pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Gestora Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a deliberação, eleição e posse realizadas na Plenária Geral da Comissão Eleitoral do CMS/Senador Elói de Souza no dia 15 de junho de 2026, na Câmara Municipal de senador Elói de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e homologar os membros eleitos e empossados para compor o **Conselho Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza (CMS)**, referente ao **biênio 2026/2028**, representando de forma paritária os segmentos de Gestão, Trabalhadores de Saúde e Usuários/Movimentos Sociais, conforme composição deliberada na Ata Geral:

1. SEGMENTO DE GESTÃO (02 Titulares e 02 Suplentes)
Representante da Saúde:
Titular: Ana Celi Costa Nunes Gomes
Suplente: Angélica Felix de Lima

Representante da Assistência Social e Educação :
Titular: Jucileide Ferreira Batista
Suplente: Jose Adriano de Aquino

2. SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE
(02 Titulares e 02 Suplentes)
Representando dos Agentes de Saúde:
Titular: Rafaela da Cunha Alves

Suplente: Marilia Hortencio da Costa

Representando o COREN:
Titular: Amanda Martins Rodrigues
Suplente: Livia Maria Nunes Henrique

3. SEGMENTO DE USUÁRIOS E MOVIMENTOS SOCIAIS (04 Titulares e 04 Suplentes)

Igreja Católica:
Titular: Maria Aparecida dos Santos
Suplente: Ana Cleia da Silva Medeiros

Igreja Evangélica Assembleia de Deus :
Titular: Carla Isabelle da Silva
Suplente: Jose Lucio Junior da Silva

Trabalhadores Rurais:
Titular: Arethuza Vanessa da Silva Costa
Suplente: Jamille Gomes da Costa

Movimento NUCA:
Titular: Julia Pessoa Ferreira
Suplente: Gyslane Sales do Nascimento

Art. 2º. Fica nomeada e homologada a **Mesa Diretora** do Conselho Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza para o mesmo período de vigência, eleita de forma direta e democrática pela Plenária do colegiado:

Presidente: Rafaela da Cunha Alves
Vice-Presidente: Julia Pessoa Ferreira

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro de Saúde não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante de interesse social, nos termos das legislações federal e municipal vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:4BE9FB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** à servidora **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF nº **017.XXX.654-52**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para participação no **26º Encontro Nacional do CONGEMAS**, a realizar-se no período de **16 a 19 de junho de 2026**, na cidade de **Fortaleza/CE**, com a finalidade de aperfeiçoamento técnico e fortalecimento da gestão das políticas públicas de assistência social.
O valor de cada diária será de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, totalizando **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3EDB9C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA TERCEIRA COLOCADA:J. R. ARAUJO LIMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **J. R. ARAUJO LIMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.158.886/0001-49**, a assumir o **item 0001 processo administrativo nº 020001.26**, **concorrência eletrônica 002/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO (RUA JOSE DE ASSIS E RUA NOVA) E RECOMPOSIÇÃO (RUA NOVA DESCOBERTA E TRAVESSA SÃO FRANCISCO) NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, em cumprimento ao distrato de contrato publicado.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **J. R. ARAUJO LIMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.158.886/0001-49** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de junho de 2026

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:71EB34CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: KIT NATALIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KIT NATALIDADE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Especificações:

Item	Especificação	Quantidade
01	Banheira infantil com ralo de escoamento de água 20 litros – cor neutra	50 unidades
02	Kit pagão para bebê em malha de algodão, composto por casaquinho, calça com pé e regata com abertura nas costas. Cor neutra	50 unidades
03	Fralda descartável, tamanho P, embalagem com 30 unidades	50 unidades
04	Pacote de algodão hidrófilo, 25 g.	50 Pcts
05	Sabonete líquido glicerinado, 250ml, dermatologicamente testado	50 unidades
06	Meia infantil em algodão, tam 0 a 6 meses.	100 unidades
07	Fralda branca em tecido, pct com 05 unidades medidas 65x65 cm	50 unidades
08	Kit de bolsa de maternidade em material sintético, contendo 02 tamanhos, médio e grande, forrada em material impermeável.	50 unidades
09	Álcool etílico 70% antisséptico para higienização de mãos, 100 ml.	50 unidades
10	Calça tipo mijão, em malha, 100% algodão, cor neutra.	50 unidades
11	Camisa tipo regata, em malha 100% algodão, cor neutra	50 unidades
12	Kit com 03 cueiros, em algodão, cor neutra	50 Kits
13	Pares de sapatinhos para recém-nascidos, 100% algodão, cor neutra.	100 unidades
14	Pares de luvas para recém-nascidos, 100% algodão, cor neutra	100 unidades
15	Toalha de banho com capuz, medindo 66x100, cor neutra	50 unidades
16	Kit de escova e pente para recém-nascido, em plástico sintético, em hastes de cerdas macias, cor neutra	50 unidades
17	Colônia para recém-nascido, 100 ml	50 unidades
18	Lenço umedecido, sem álcool	50 unidades
19	Manta cobertor em microfibra para recém-nascido, cor neutra	50 unidades
20	Absorvente noturno para puérpera, pct com 12 unidades.	50 PCTS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 18/06/2026.

Senador Georgino Avelino, 15 de junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:7DC02751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CE 004/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – CE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **Concorrência Eletrônica n° 004/2026**, que tem como objeto a **Pavimentação de Rua Projetada 01 no Município de Serra de São Bento/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 16/06/2026 até as 09h00min do dia 01/07/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 09h15min do dia 01/02/2026** (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 15 de junho de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EEE494C1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CE 005/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – CE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **Concorrência Eletrônica n° 005/2026**, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACIRA FAUSTINO VIANA DE OLIVEIRA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 16/06/2026 até as 09h00min do dia 02/07/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 09h15min do dia 02/02/2026** (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 15 de junho de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:13EA635C

CPL
EXTRATO DA ATA FINAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Serra de São Bento/RN torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do bloco de banheiros e quiosques da Arena de Eventos do Município de Serra de São Bento/RN.

Objeto: Construção do bloco de banheiros e quiosques da Arena de Eventos do Município de Serra de São Bento/RN.

Valor estimado da contratação: R$ 1.085.484,92 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Empresa declarada vencedora: CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.757/0001-47.

Valor final vencedor: R$ 930.900,00 (novecentos e trinta mil e novecentos reais).

Serra de São Bento/RN, 08 de junho de 2026.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:46C58AD5

CPL
EXTRATO DA ATA FINAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Serra de São Bento/RN torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Chalé de Exposição Turística e acesso à Arena de Eventos do Município.

Objeto: Construção de Chalé de Exposição Turística e Acesso à Arena de Eventos do Município.

Valor estimado da contratação: R$ 500.225,29 (quinhentos mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Empresa declarada vencedora: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83.
Valor final vencedor: R$ 375.168,96 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Serra de São Bento/RN, 01 de junho de 2026.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:393D6364

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 54337870-2026.
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 002/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Chalé de Exposição Turística e acesso à Arena de Eventos do Município de Serra de São Bento/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 375.168,96 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disposições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

SIGNATÁRIOS: Helena Maria Oliveira de Morais, pela Contratante, e Maria Gabriela de Oliveira Moreira, pela Contratada.

Serra de São Bento/RN, 15 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C85E967C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.757/0001-47.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 31440679-2026.

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do bloco de banheiros e quiosques da Arena de Eventos do Município de Serra de São Bento/RN.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
VALOR GLOBAL: R$ 930.900,00 (novecentos e trinta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Ação 1.121 – Construção do bloco de banheiros e quiosques da arena de eventos do município; Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disposições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

SIGNATÁRIOS: Helena Maria Oliveira de Morais, pela Contratante, e Cosme Francisco dos Santos, pela Contratada.

Serra de São Bento/RN, 15 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8CCC4504

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Serra de São Bento/RN torna público o resultado da adjudicação referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Objeto: Construção de Chalé de Exposição Turística e Acesso à Arena de Eventos do Município.

Adjudicatária: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83.

Valor adjudicado: R$ 375.168,96 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Data da adjudicação: 01 de junho de 2026.

Serra de São Bento/RN, 01 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:98B333FF

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Serra de São Bento/RN torna público o resultado da adjudicação referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Objeto: Construção do bloco de banheiros e quiosques da Arena de Eventos do Município de Serra de São Bento/RN.

Adjudicatária: CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.757/0001-47.

Valor adjudicado: R$ 930.900,00 (novecentos e trinta mil e novecentos reais).

Data da adjudicação: 08 de junho de 2026.

Serra de São Bento/RN, 08 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5D0C4AF7

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Objeto: Construção de Chalé de Exposição Turística e Acesso à Arena de Eventos do Município.

Empresa homologada: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83.

Valor homologado: R$ 375.168,96 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Data da homologação: 01 de junho de 2026.

Serra de São Bento/RN, 01 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D86E42DE

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Objeto: Construção do bloco de banheiros e quiosques da Arena de Eventos do Município de Serra de São Bento/RN.

Empresa homologada: CONSTRUTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.757/0001-47.

Valor homologado: R$ 930.900,00 (novecentos e trinta mil e novecentos reais).
Data da homologação: 08 de junho de 2026.

Serra de São Bento/RN, 08 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:ED42D1FC

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 036-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) POSTO DE COMBUSTIVEL SERRANO LTDA ME, referente à Contratação emergencial para aquisição de óleo diesel S-10, destinada ao atendimento das necessidades da frota municipal vinculada às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Agricultura, Saúde, Educação e demais órgãos da Administração Pública Municipal.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Junho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C4478F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152, de 15 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de pagamento de percentual de 30 % (trinta) de duas diária civis para Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o qual irá participar do evento ENCONTRO REGIONAL proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no SESI ESCOLA, nos dias 16 e 17 de junho 2026.
A demanda justifica-se em razão da importância do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no SESI ESCOLA. O evento têm como objetivo promover a capacitação e atualização dos gestores públicos, servidores e sociedade civil sobre temas relevantes relacionados à administração pública e ao controle externo, ainda, é de grande relevância, de modo geral, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração pública municipal, abordando temas relacionados à aplicação dos recursos públicos, assegurando a maior efetividade do controle externo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CFBFA67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153, de 15 de Junho de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de pagamento de percentual de 30 % (trinta) de duas diária civis para Mariana Martins de Almeida Linhares, CPF: 084.327.764.59, matrícula 007493-5, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Contratos, a servidora acompanhará o Controlador Geral do Município Okátio Oliveira da Silva, os mesmos irão participar do evento ENCONTRO REGIONAL proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado no SESI ESCOLA, nos dias 16 e 17 de junho 2026.
A demanda justifica-se em razão da importância do evento ENCONTROS REGIONAIS proporcionados pela Escola de Contas do Tribunal de Consta do estado (polo Mossoró/RN), o qual será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no SESI ESCOLA. O evento têm como objetivo promover a capacitação e atualização dos gestores públicos, servidores e sociedade civil sobre temas relevantes relacionados à administração pública e ao controle externo, ainda, é de grande relevância, de modo geral, orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração pública municipal, abordando temas relacionados à aplicação dos recursos públicos, assegurando a maior efetividade do controle externo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1357B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2ª ATA DE SESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

2ª ATA DE SESSÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SUPORTE FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN

Data: 15 de junho de 2026
Local: Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN
Assunto: Análise documental, divulgação e homologação do Resultado Final do Chamamento Público nº 02/2026 para suporte financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 12h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para Fomento à Cultura e Incentivo às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel, composta por Francisco Bezerra Dantas Filho, Matrícula nº 007689-3, Presidente; Emanuel Moreno dos Santos, Matrícula nº 007842-3, Membro; e Diogo da Silva Moura, Matrícula nº 007527-3, Membro, para deliberação acerca da conclusão dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 02/2026, destinado à concessão de apoio financeiro às Quadrilhas Juninas do município de Serra do Mel/RN.

O Presidente declarou aberta a sessão e informou aos demais membros que, após a análise documental das propostas apresentadas, verificou-se que não houve necessidade de diligências, não cabendo a apresentados recursos administrativos pelos interessados.

Diante da inexistência de pendências processuais e considerando que todas as propostas inscritas atenderam às exigências estabelecidas no Edital, a Comissão deliberou pelo encerramento dos trabalhos de análise e pela homologação do Resultado Final do Chamamento Público nº 02/2026, encaminhando-o para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da FEMURN, bem como para convocação dos proponentes contemplados para assinatura dos respectivos Termos de Fomento, conforme disposições previstas no instrumento convocatório.

Segue a relação definitiva das Quadrilhas Juninas contempladas:

CATEGORIA TRADICIONAL MUNICIPAL

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE	VALOR (R$)
LAÇO VERDE	JUCIARA ADELINO DE ARAÚJO	3.000,00

CATEGORIA TRADICIONAL ESCOLAR

QUADRILHA JUNINA	REPRESENTANTE	VALOR (R$)
FOGARÉU JUNINO	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA	3.000,00
MATUTOS DA RN	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	3.000,00
JUNINA MATUTÁ	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA	3.000,00
PIQUENA EVA	JOANA DARC MARIA DE ANDRADE ROCHA	3.000,00

Em razão da homologação do resultado final, ficam convocados os representantes legais das Quadrilhas Juninas contempladas para comparecerem à Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, no prazo estabelecido no Edital, para assinatura dos respectivos Termos de Fomento, condição indispensável para a liberação dos recursos financeiros previstos, devendo os proponentes observar as demais disposições e exigências constantes no instrumento convocatório.

Assim, resta homologado o Resultado Final do Chamamento Público nº 02/2026, totalizando o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao fortalecimento das manifestações culturais juninas do município de Serra do Mel/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO -
Presidente
Matrícula nº 007689-3

EMANUEL MORENO DOS SANTOS -
Membro
Matrícula nº 007842-3

DIOGO DA SILVA MOURA -
Membro
Matrícula nº 007527-3

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:C486DF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 059 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizações e restituições	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**75.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**75.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C28AECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 062 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2025 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Fonte de Recurso	17003110	Transferências da União decorrentes de

			emendas parlamentares individuais.	
Natureza da Receita		1718081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Março	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Abril	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maio	R$ 0,00	R$ 497.500,00	R$ 497.500,00	
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			**R$ 497.500,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de junho de 2026.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:73085470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 051/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – INEXIGIBILIDADE Nº 104/2024.

NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUCAS PINTO	007769-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de junho 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CB050590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 052/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 459/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA	007547-5	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOME - GESTOR	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO	007911-0	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de junho 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7ED82C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Cristiano Marcos Cândido Gomes			
Cargo/função: Conselheiro Tutelar	**CPF:** 100.XXX.524-82	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Catolé do Rocha/PB	**Data:** 12/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 600,00	**Valor Total (R$):** 600,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conforme estabelecido pela excelentíssima Sra. Dra. Andrea Cabral Antas Câmara – Juíza da 1 Vara- TJRN da Comarca de Caicó, Processo nº 080528036.2025.8.20.5101(sob segredo de justiça) será realizado o deslocamento para o terceiro dia de convivência assistida(15 horas corridas), viabilizando o fortalecimento de vínculos de uma adolescente em acolhimento institucional.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7B6F753A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França			
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial	**CPF:** 088.XXX.924-70	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Catolé do Rocha/PB	**Data:** 12/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 600,00	**Valor Total (R$):** 600,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conforme estabelecido pela excelentíssima Sra. Dra. Andrea Cabral Antas Câmara – Juíza da 1 Vara- TJRN da Comarca de Caicó, Processo nº 080528036.2025.8.20.5101(sob segredo de justiça) será realizado o deslocamento para o terceiro dia de convivência assistida (15 horas corridas), viabilizando o fortalecimento de vínculos de uma adolescente em acolhimento institucional.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4BB7744F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2026

Torna Extinta a Unidade Educacional Francisco Cardoso da Silva da Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que trata do processo de fechamento de escolas do campo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a situação das unidades escolares que se encontram paralisadas, cujos prédios foram desativados há vários anos em razão da baixíssima demanda de estudantes;

CONSIDERANDO que os estudantes foram devidamente remanejados para outras unidades da rede municipal de ensino, não ocasionando prejuízo educacional à comunidade;

CONSIDERANDO que parte dos prédios das referidas unidades escolares já não existe mais, enquanto outros se encontram em avançado estado de deterioração;

CONSIDERANDO que o acervo contendo informações, registros da vida escolar dos estudantes e a documentação funcional dos professores encontram-se devidamente arquivados na sede da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que tal medida é necessária para a atualização do banco de dados da rede municipal de ensino junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC);

CONSIDERANDO, ainda, o dever da Administração Pública de observar os princípios da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, para todos os efeitos legais a unidade escolar abaixo relacionada, neste Município de Serrinha/RN.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	PARALISAÇÃO
UNIDADE EDUCACIONAL FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	24064335	SITIO JACUMIRIM DE CIMA	Há 3 anos

Gabinete da Prefeita de Serrinha/RN, 15 de junho de 2026.

KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:28D9F7A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: J H FONTOURA SERVICOS
CNPJ: 08.781.812/0001-23
Objeto: ADITIVO DE 25% CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA
Fundamentação legal:
LEI FEDERAL nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 12 meses
Vinculação: O presente extrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº. 003/2026.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Pelo Contratante

J H Fontoura Serviços
CNPJ: 08.781.812/0001-23
JOSÉ HUMBERTO FONTOURA
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:B8B4A899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
Valor: R$ 2.613.393,20.
Fundamentação legal:
LEI FEDERAL nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Vigência do contrato: 12 meses
Vinculação: O presente extrato vincula-se a Concorrência Eletrônica nº. 002/2026.

Serrinha/RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Pelo Contratante

Silva Ribeiro Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
CPF:067.xxx.xxx-65
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:436984BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040013/2026 - ARP Nº 110603/2026 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026 - DETENTOR DA ARP): H F DINIZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10040013/2026** - ARP Nº 110603/2026 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0013/2026 - ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN- DETENTOR DA ARP): H F DINIZ/28121546000110 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R$ 61.510,24 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de JUNHO de 2026

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D94ACE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 280501/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 16/06/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 19/06/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 280501/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 15 de junho de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DD3E8A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2026

Severiano Melo/RN, 15 de Junho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 15 de junho, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.
Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0E6CC4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2026

PORTARIA N° 049/2026 Severiano Melo/RN, 15 de Junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 15 de junho, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.
Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9EB38E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2026

Severiano Melo/RN, 15 de Junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 15 de junho, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.
Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:29002840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2026

Severiano Melo/RN, 15 de Junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art.

178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 15 de junho, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.
Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:70FB1354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2026 - GC/PMSN DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 154/2026 - GC/PMSN DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 5** (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reias), totalizando o valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reias) para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo,** matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e às Diversidades – SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de participar do 26º Encontro Nacional do Golegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS. Com saida programada para o dia 15 de Junho e volta para o dia 20 de Junho de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções de Fortaleza/CE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de Junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:AA7DADA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2026 - GC/PMSN DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 155/2026 - GC/PMSN DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 5** (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reias) para a Servidora **Leiane Gomes da Silva,** matrícula sob nº 5991, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.***.***-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Centro de Referência em Assistência Social, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de participar do 26º Encontro Nacional do Golegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS. Com saida programada para o dia 15 de Junho e volta para o dia 20 de Junho de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções de Fortaleza/CE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de Junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:488A320D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2026 - GC/PMSN DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 156/2026 - GC/PMSN DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 5** (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reias) para a Servidora **Hellany Rayani Gomes Azevedo,** matrícula sob nº 6971, inscrita no CPF/MF sob o nº

114.***.***-05, ocupante do cargo de Psicologa, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de participar do 26º Encontro Nacional do Golegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS. Com saida programada para o dia 15 de Junho e volta para o dia 20 de Junho de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções de Fortaleza/CE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de Junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:3C897085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2026. PRÊMIO DE FOMENTO Á CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO Á CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399-2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** torna público a quem interessar o resultado da Etapa de Habilitaçãodo Edital de Chamamento Público nº 03/2026,que tem como objetivo premiação agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Nísia Floresta/RN

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, a Secretaria Municipal de Cultura, declara habilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria: Pêmio para artistas individual do segmento do artesanato

NOME D O PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Alice Ribeiro da Silva	Alice Ribeiro Crochê	711.099.584-47	Habilitado (a)
Ana Cecília da Silva Ribeiro	APS Acessorios	132.534.734-57	Habilitado (a)
Maria Josineide dos Santos	Josy Ateliê Costura Criativa	084.286.684-18	Habilitado (a)
Francisca Vagnolia Pereira	Crochê	012.465.404-52	Habilitado (a)
Marta Cristiane dos Santos Silva	Arte em Crochê	049.139.244-35	Habilitado (a)
Eliana Mafra Gomes	Fuxicos da Elly	051.063.924-03	Habilitado (a)
Maria Clara da Rocha Justino	Arte em Crochê	170.849.184-85	Habilitado (a)
Francineide Rodrigues de Freitas	Crochê e Macrame	503.623.484-72	Habilitado (a)
Marluce Florencio da Silva de Oliveira	Crochê e Fuxico	037.683.944-92	Habilitado (a)
Maria das Dores de Lima Silva	Crochê e Fibras	060.558.224-66	Habilitado (a)
Rita de Cássia de Lima Silva	Rita de Cássia	095.805.834-20	Habilitado (a)
Roseani Justino dos Santos	Crochê	272.413.668-32	Habilitado (a)
Ana Claudia Ferreira	Claudia Artes e Crochê	084.665.554-39	Habilitado (a)
Lúcia Maria de Araújo	Crochê	045.306.184-20	Habilitado (a)
Marcelo Augusto Ferreira da Silva	Bonecos Artesanais	161.647.124-75	Habilitado (a)

Sítio Novo/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5F0B40BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 157/2025-GGP/PMSN DE15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 157/2026-GGP/PMSN DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural dos Editais de Chamamento Público nº 02, 03 e 04/2026 da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Sítio Novo/8RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes dos Editais de Chamamento Público com recursos oriundos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC Município de Sítio Novo/RN, com a seguinte composição:

I - **Membros Titulares:**
a) Presidente: MARIA KLECIANE DE LIMA – CPF: 051.980.16446;
b) Membro titular: JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 100.626.014-58;
c) Membro titular: CALIANE FERNANDES MEDEIROS – CPF: 128.879.144-56.

II - **Membros Suplentes:**
a) Membro suplente: JÚLIO CÉZAR BATISTA – CPF: 016.794.724-96;
b) Membro suplente: LAÍSA ALINE DANTAS – CPF: 018.050.124-01;
c) Membro suplente: LENALDA MAFRA DA ROCHA – CPF: 073.011.844-41.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrários

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 15 de junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:46EA87AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04-2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN

Na qualidade de**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 -

Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos contemplados(as) abaixo:

Categoria: Pêmio para artistas individual do segmento do artesanato

NOME D O PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R$
Alice Ribeiro da Silva	Alice Ribeiro Crochê	711.099.584-47	R$693,97
Ana Cecília da Silva Ribeiro	APS Acessorios	132.534.734-57	R$693,97
Maria Josineide dos Santos	Josy Ateliê Costura Criativa	084.286.684-18	R$693,97
Francisca Vagnolia Pereira	Crochê	012.465.404-52	R$693,97
Marta Cristiane dos Santos Silva	Arte em Crochê	049.139.244-35	R$693,97
Eliana Mafra Gomes	Fuxicos da Elly	051.063.924-03	R$693,97
Maria Clara da Rocha Justino	Arte em Crochê	170.849.184-85	R$693,97
Francineide Rodrigues de Freitas	Crochê e Macrame	503.623.484-72	R$693,97
Marluce Florencio da Silva de Oliveira	Crochê e Fuxico	037.683.944-92	R$693,97
Maria das Dores de Lima Silva	Crochê e Fibras	060.558.224-66	R$693,97
Rita de Cássia de Lima Silva	Rita de Cássia	095.805.834-20	R$693,97
Roseani Justino dos Santos	Crochê	272.413.668-32	R$693,97
Ana Claudia Ferreira	Claudia Artes e Crochê	084.665.554-39	R$693,97
Lúcia Maria de Araújo	Crochê	045.306.184-20	R$693,97
Marcelo Augusto Ferreira da Silva	Bonecos Artesanais	161.647.124-75	R$693,97

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R$ 10.409,55(dez mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Sítio Novo/RN, 15 de junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2B5B6DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA-JATO), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, foi credenciado(a): JEFFERSON VITORINO BARBOSA70432426493 – CNPJ Nº 43.487.640/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) Item(ns): 1, 2, 3, 4, 5 E 6. Fica assim adjudicada e homologada a licitação.

Taipu/RN, 09/06/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D84FE512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA-JATO), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, foi credenciado(a): JEFFERSON VITORINO BARBOSA70432426493 – CNPJ Nº 43.487.640/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) Item(ns): 1, 2, 3, 4, 5 E 6.

Taipu/RN, 09/06/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D8229BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 01 DE JUNHO DE 2026

***REPUBLICAÇÃO POR INCORRERAÇÃO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Taipu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Taipu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Taipu/RN, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, nesta cidade, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". e com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I: O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
Eixo II: O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar
Vidas;
Eixo III: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
Eixo IV: Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º A _ Conferência Municipal de Saúde de Taipu/RN será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, sob supervisão do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade:

I – avaliar a situação de saúde no município;
II – fixar diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde;
III – ampliar a participação popular e o controle social no âmbito do SUS; Anexado por Maria Rafaela Pereira Nunes;
IV – eleger os delegados para a etapa estadual, quando couber.

Art. 4º A organização e realização da Conferência ficarão a cargo da Comissão Organizadora, instituída por Portaria específica, composta por representantes da gestão, trabalhadores da saúde, usuários e prestadores de serviços.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Taipu/RN, 01 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6684E659

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026

QUADRILHÃO DE TAIPU
FESTIVAL DE APRESENTAÇÕES JUNINAS DE TAIPU
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente **EDITAL PARA SELEÇÃO E FOMENTO DAS APRESENTAÇÕES JUNINAS DE TAIPU**, no âmbito do Projeto **"Quadrilhão de Taipu – Festival de Apresentações Juninas de Taipu – 2026"**, observadas as disposições deste edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e incentivo financeiro aos grupos de apresentações Juninas de Taipu para participação no **Quadrilhão de Taipu – Festival de Apresentações Juninas de Taipu – 2026**, a ser realizado no dia **03 de julho de 2026**, no município de Taipu/RN as 19h no palco da praça Nossa Senhora do Livramento.
1.2. O evento tem como finalidade promover a valorização da cultura popular nordestina, incentivar a produção artística e fortalecer as tradições juninas por meio de apresentações culturais protagonizadas pelos participantes.

2. DOS OBJETIVOS
São objetivos deste edital:
I – Incentivar a participação dos grupos juninos em ações culturais;
II – Preservar e fortalecer as tradições juninas;
III – Estimular o protagonismo juvenil;
IV – Promover a integração agentes culturais e comunidade;
V – Valorizar as manifestações culturais nordestinas;
VI – Fomentar a produção artística municipal;
VII – Desenvolver habilidades artísticas, culturais e socioemocionais dos participantes.

3. DOS PARTICIPANTES
3.1. Poderão participar deste edital exclusivamente apresentações juninas de Taipu/RN.
3.2. Cada proponente poderá inscrever apenas **01 (uma) apresentação cultural junina**, em uma das seguintes modalidades:

• Quadrilha Junina Tradicional;
• Quadrilha Junina Estilizada;
• Casamento Matuto;
• Espetáculo Temático Junino;
• Encenação Cultural Nordestina;
• Apresentação Musical com Temática Junina;
• Outras manifestações artísticas relacionadas à cultura popular nordestina.

4. DO INCENTIVO CULTURAL
4.1. Será concedido incentivo financeiro no valor de:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada projeto devidamente inscrito, habilitado e participante do evento.
4.2. O recurso tem caráter de fomento cultural e deverá ser utilizado exclusivamente para despesas relacionadas a difusão cultural no âmbito municipal.
4.3. O incentivo poderá ser aplicado em:

• Confecção ou aquisição de figurinos;
• Cenografia e ornamentação;
• Produção artística;
• Sonorização e apoio técnico;
• Aquisição de materiais culturais;
• Contratação de serviços necessários à execução da apresentação;
• Transporte de materiais e estrutura;
• Aquisição de bens materiais de cunho pedagógico e cultural.

4.4. O repasse do incentivo ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e/ou dotação orçamentária própria.
4.5. Para fins de habilitação e posterior recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital, o proponente deverá anexar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos: documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente), CPF, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária ou chave PIX de titularidade do proponente.
PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será efetuado em conta bancária ou chave PIX vinculada ao CPF do proponente, em prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da apresentação, condicionada à regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026.
5.2. A inscrição deverá ser efetuada mediante envio dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida através do link do Googleforms
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScux8kcwKMPzLqd-ZugKMsBIIZl8BLZ0zr-j1MWfj25WE0LOg/viewform?usp=publish-editor ;
b) Plano/Sinopse Simplificada da Apresentação;
c) Indicação do coordenador responsável pela execução e recebimento do incentivo cultural do projeto;
d) Declaração de ciência e concordância com as normas deste edital.
5.3. As inscrições deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, conforme orientações divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DAS APRESENTAÇÕES
6.1. Cada proponente deverá apresentar uma atração cultural com duração máxima de:
10 (dez) minutos.
6.2. As apresentações deverão observar os princípios educacionais, culturais e éticos, valorizando a identidade nordestina e respeitando a diversidade cultural.
6.3. Não serão permitidas apresentações que contenham:

• Conteúdos discriminatórios;
• Apologia à violência;
• Conteúdo ofensivo ou incompatível com o ambiente escolar;
• Caracterização de exploração sexual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS PARTICIPANTES
São obrigações dos proponentes participantes:
I – Cumprir os prazos estabelecidos neste edital;
II – Participar da programação oficial do evento;
III – Utilizar o incentivo exclusivamente nas finalidades previstas;
IV – Designar servidor responsável pela coordenação da apresentação;
V – Garantir a participação dos componentes inscritos;
VI – Apresentar prestação de contas simplificada dos recursos recebidos após a apresentação no prazo de 90 dias a contar da data de recebimento do valor do incentivo cultural pago pela prefeitura municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Serão consideradas habilitadas os proponentes que:
I – Apresentarem toda a documentação exigida;
II – Realizarem inscrição dentro do prazo estabelecido;
III – Apresentarem plano/sinopse simplificado de execução;
IV – Estiverem em conformidade com as normas deste edital.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	Junho de 2026
Inscrições	16/06/2026 à 19/06/2026
Homologação das Inscrições	24/06/2026
Repasse do Incentivo Cultural	Julho de 2026
Ensaios e Preparação	Junho de 2026
Realização do Quadrilhão de Taipu	03 de julho de 2026
Prestação de Contas Simplificada	Até 90 dias após o recebimento do valor do incentivo cultural.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. Os proponentes contemplados deverão apresentar prestação de contas simplificada à Secretaria Municipal de Cultura.
10.2. A prestação de contas deverá conter:

• Relatório de execução da atividade;
• Registro fotográfico da apresentação;
• Comprovantes das despesas realizadas com o incentivo.

10.3. O prazo para apresentação será de até 90 (noventa) dias após o recebimento do valor destinado aos proponentes inscritos no evento.
PARÁGRAFO ÚNICO.
Os recursos utilizados em desacordo com este edital deverão ser restituídos ao erário municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Taipu e/ou da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disponibilidade orçamentária.
11.2. O valor total destinado ao edital corresponderá ao número de apresentações habilitadas multiplicado pelo incentivo individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais), não podendo exceder o máximo de 20 apresentações.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A participação neste edital implica plena concordância com todas as suas disposições.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento e pela Secretaria Municipal de Cultura.
12.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar imagens, vídeos e registros das apresentações para fins institucionais e de divulgação, sem ônus para a administração pública.
12.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 09 de junho de 2026.

PAULO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
ANEXOS

• Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância
• Anexo II – Modelo de Prestação de Contas Simplificada

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026
QUADRILHÃO DE TAIPU
FESTIVAL DE APRESENTAÇÕES JUNINAS DE TAIPU
Eu, _____, responsável legal pelo grupo _____, inscrita no presente Edital, DECLARO para os devidos fins que:
I – Tenho pleno conhecimento das normas, critérios e condições estabelecidas no Edital nº 001/2026;
II – Concordo integralmente com todas as disposições nele contidas;
III – Comprometo-me a cumprir as obrigações previstas no edital e nos documentos complementares;
IV – Responsabilizo-me pela correta aplicação dos recursos financeiros eventualmente recebidos;
V – Comprometo-me a apresentar a prestação de contas simplificada dentro do prazo estabelecido;
VI – Estou ciente de que o descumprimento das normas poderá implicar nas sanções previstas pela legislação aplicável.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Taipu/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Responsável_____
CPF: _____

_____
Assinatura
Carimbo da Escola

ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026
QUADRILHÃO DE TAIPU
FESTIVAL DE APRESENTAÇÕES JUNINAS DE TAIPU
1. IDENTIFICAÇÃO
Grupo: _____
Proponente:_____
Título da Apresentação: _____
Data da Apresentação: ___/____/_____
2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
Descreva resumidamente como ocorreu a apresentação cultural.

3. PÚBLICO PARTICIPANTE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Quantidade participantes	_____

4. DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Valor recebido: **R$ 2.000,00**

DESPESA REALIZADA	VALOR
_____	R$ _____
_____	R$ _____
_____	R$ _____
_____	R$ _____
_____	R$ _____
_____	R$ _____
_____	R$ _____
_____	R$ _____
_____	R$ _____
_____	R$ _____
TOTAL EXECUTADO	**R$ 2.000,00**

5. ANEXOS OBRIGATÓRIOS
( ) Registro fotográfico da apresentação
( ) Cópias dos comprovantes de despesas
( ) Lista de participantes (opcional)
( ) Material de divulgação (opcional)
6. DECLARAÇÃO FINAL
Declaro que os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente nas atividades previstas no Edital nº 001/2026 e que as informações apresentadas nesta prestação de contas são verdadeiras.
Taipu/RN, _____ de _____ de 2026.
Proponete:_____
CPF: _____
Carimbo da Escola

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4895499F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Direção da Unidade Mista João Enfermeiro durante período de férias do titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **RONNIERISON BARBOSA DE ARAÚJO ROCHA**, matrícula nº 0001096, ocupante do cargo de Coordenador da Unidade Mista "João Enfermeiro", para responder interinamente pela Direção da **Unidade Mista João Enfermeiro**, em substituição ao Diretor **Hudson Yuri Maciel de Araújo** durante seu período de férias.
Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria ocorrerá no período de 12 **de junho de 2026 a 22 de junho de 2026**, ficando o servidor designado responsável pela prática dos atos administrativos necessários ao regular funcionamento da unidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026, produzindo efeitos durante o período mencionado no artigo anterior.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Taipu, 15 de junho de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8B98F732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260030

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260030
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0030
OBJETO: Aquisição de Kits Natalidade para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social e na Lei Municipal de Benefícios Eventuais.
A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, setor requisitante da contratação;
CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação constante nos autos;
CONSIDERANDO que, após a publicação do Aviso de Dispensa e análise das propostas apresentadas, verificou-se que determinadas especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa não apresentam detalhamento suficiente para caracterizar adequadamente alguns dos itens que compõem o objeto da contratação;
CONSIDERANDO que tal circunstância possibilitou interpretações divergentes pelos fornecedores, comprometendo a adequada formulação das propostas e a aferição da vantajosidade da contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão das especificações técnicas, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, economicidade, planejamento e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus atos quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 7/2026-0030, vinculada ao Processo Administrativo nº 720260030, destinada à aquisição de Kits Natalidade para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º Determinar o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Assistência Social para revisão das especificações técnicas do objeto, elaboração de novo Termo de Referência e adoção das providências necessárias à realização de novo procedimento de contratação.
Art. 3º Determinar a publicação deste Termo de Revogação nos meios oficiais utilizados para divulgação do procedimento, para conhecimento dos interessados.
Art. 4º Após as providências cabíveis, arquivem-se os autos até a instauração de novo procedimento.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 15 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:11E6F759

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2026.05
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: João Ferreira Neto
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arraiá Estrela Matutina**,** representado pela AGENTE CULTURAL **João Ferreira Neto** contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2026.05 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 15/06/2026 a 15/12/2026 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc – (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/12/2026
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (Dois mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026

JOÃO FERREIRA NETO –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:13F3E002

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2026.04
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Francisco Donnys Alves Pereira
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arraiá da Nêga**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Francisco Donnys Alves Pereira** contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2026.04 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 15/06/2026 a 15/12/2026 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc – (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/12/2026
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (Dois mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026

FRANCISCO DONNYS ALVES PEREIRA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:75E88ACA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2026.02
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Antônio Marcos da Costa Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arraiá do Tonho**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Antônio Marcos da Costa Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2026.02 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 15/06/2026 a 15/12/2026 nas condições

constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc – (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/12/2026
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (Dois mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026

ANTÔNIO MARCOS DA COSTA SILVA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:19D92DE4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2026.06
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Francisca Maria das Dores Farias
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arraiá do Sertão**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Francisca Maria das Dores Farias** contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2026.06 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 15/06/2026 a 15/12/2026 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc – (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/12/2026
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (Dois mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026

FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E0DB6DF6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2026.01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Francisca Pooliana Jácome de Andrade
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 16ª Cavalgada da Vila Mata**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Francisca Pooliana Jácome de Andrade** contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2026.01 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 15/06/2026 a 15/12/2026 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/12/2026
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (Dois mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026

FRANCISCA POOLIANA JÁCOME DE ANDRADE –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:84F5D1E8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2026.07
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Hildaci Silveira Fernandes
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arraiá da Boa Vista**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Hildaci Silveira Fernandes** contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2026.07 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 15/06/2026 a 15/12/2026 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc – (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 15/06/2026 a 15/12/2026
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (Dois mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026

HILDACI SILVEIRA FERNANDES –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AD4D4BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 046/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **SUZANA MEDEIROS DE ARAÚJO,** cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM sob matrícula de n°**2852,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:5AE29AA6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026
PMTLC/SEMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** , inscrita no CNPJ sob o **№ 01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral , nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade № 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o № 045.XXX.XXX-08,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira , capaz, portadora da Cédula de Identidade № 003.507.790-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 707.XXX.XXX-52, residente e domiciliada na Rua Damião Valério, 333– centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº041/2026–PMTLC/SEMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA FUNDAMENTAL II**, junto a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral com lotação **Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

3. O presente Distrato entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de junho de 2026.

MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:03207510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2026 – DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2026 – DE 15 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***VANESSA SABRINA LIMA DE BRITO*** ocupante do Cargo de ***MEDICA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Treinamento Para Habilitação Do APS Na Inserção De Implanon,** no período de: **16/06/2026 à 16/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:327DF953

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2026 – DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2026 – DE 15 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOSE LUCAS FREIRE LOPES*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar De Treinamento Para Habilitação Do APS Na Inserção De Implanon,** no período de: **16/06/2026 à 16/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:67479514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87, tendo em vista a publicação do Resultado Definitvo do Processo de Seleção Pública 001/2026, para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, tornar pública **A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** abaixo relacionados.
Os aprovados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, no setor de protocolo, na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas – RN, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 05 dias úteis, que iniciará em 16/06/2026 e terminará em 22/06/2026, à exceção da ocorrência de alguma urgência, emergência ou força maior devidamente comprovadas, hipóteses que se estenderá por mais 05 (dois) dias úteis.
Outros candidatos aprovados ou listados em cadastro reserva serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade estabelecido pelo art. 37, III da Constituição Federal

CARGO 01 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	APROVADO	1474	LEANDRO RONER DE ARAÚJO
2	APROVADO	1387	WELLINGTON BATISTA

CARGO 02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIF.	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	APROVADO	1396	LUCAS MEDEIROS RODRIGUES
2	APROVADO	1470	ADSON GOMES DOS SANTOS

Timbaúba dos Batistas – RN, 15 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

GIZA KARLA DE FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:C758C5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2026 - GPMTB

Anula os efeitos das Portarias 034/2025 - GPMTB e 035/2025 – GPMTB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó – RN, nos autos do Procedimento Administrativo nº 03.23.1998.0000345/2025-82;

CONSIDERANDO o prazo anteriormente fixado até 17 de junho de 2026, de caráter improrrogável, nos autos do Procedimento Administrativo nº 03.23.1998.0000345/2025-82;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular os efeitos das Portarias 034/2025 - GPMTB e 035/2025 – GPMTB, que nomearam respectivamente Wellington Batista, CPF 031.132.254-93 e Robenilson Pergentino Matias, CPF 043.429.264-82 para o Cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 15 de junho de 2026.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:5E26D470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

Processo Administrativo Nº 16100.000176/2026 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - PRAIA DE CAJUEIRO, TOUROS/RN, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085349 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 987387/2025/MESP/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 07/07/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 15 de junho de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DFD4E3D9

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração pertencentes a todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 15 de junho de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:B0E40970

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão administrativa e tributária, atendendo às necessidades da secretária municipal de

tributação RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 15 de junho de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:FE94A159

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do ChatGPT Team da OpenAI, por meio de subscrição, incluindo serviços de intermediação de pagamento, suporte técnico e gerenciamento da solução, para atendimento das áreas administrativas requisitantes da prefeitura municipal de Touros /RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 15 de junho de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3454A02A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023;

Processo: 3.164/2022. **Pregão Eletrônico:** 11/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** TINUS INFORMATICA LTDA; CNPJ: 35.408.525/0001-45. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo ao contrato - Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 15/06/2026. **Vigência:** 17/06/2026 até 17/06/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Jose Eduardo de S. Borges; CPF n° 101.xxx.604-82.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:60075C0A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2024;

Processo: 1.737/2024. **Concorrência Eletrônica:** 10/2024. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** BRUNO P FERREIRA LTDA; CNPJ: 19.416.511/0001-17. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Praça Esportiva no Distrito de Boqueirão, Município de Touros/RN. **Assinatura:** 28/05/2026. **Vigência:** 29/05/2026 até 25/10/2026. **Fundamentação Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Bruno Pessoa Ferreira; CPF n° 068.xxx.654-40.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FA1DDD67

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 466/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA BARROS ROCHA**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 2284-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.878.XXX-07, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:50020AD9

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 467/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MONALIZA BATISTA DE LIMA**, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 22160-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.006.XXX-50, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal n°

909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:319C53E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 468/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **GERLAN SANTOS DA SILVA**, Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 18384, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.144.XXX-42, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C5514135

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 469/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **DANIELA DA CRUZ GOMES**, Coordenadora de Gestão de Benefícios SUAS do Município de Touros/RN, Matricula de n° 5541, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.029.XXX-01, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:96CD9C64

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 470/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **VALESKA LAYANA DE SOUZA AGUIAR**, Coordenadora do SUAS do Município de Touros/RN, Matricula de n° 15059, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.310.XXX-90, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C6813301

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 471/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **CINTHIA ROBERTA ARAÚJO DE PAULA**, Coordenadora da Vigilância Socio Assistencial do Município de Touros/RN, Matricula de n° 24864, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.269.XXX-13, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:56FDA102

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 472/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, Coordenadora do Cadastro Único para Programas Sociais do Município de Touros/RN, Matricula de n° 232916, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.308.XXX-00, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:4B832A8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 473/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**, Coordenadora do CRAS Centro, Município de Touros/RN, Matricula de n° 3148, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.844.XXX-02, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1A5E13B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 474/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MAIGLAY DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora do CRAS Cajueiro, Município de Touros/RN, Matricula de n° 2633, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.191.XXX-39, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para

custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E77912AF

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 475/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **LINDONOR PATRIOTA DO NASCIMENTO JUNIOR**, Motorista do Município de Touros/RN, Matricula de n° 17965, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.724.XXX-34, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D01D3378

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 476/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **CLAUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA**, Coordenadora do CREAS do Município de Touros/RN, Matricula de n° 8079, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.240.XXX-01, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3E2F38F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 477/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Procedimentos Administrativos do Município de Touros/RN, Matricula de n° 21270, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.308.XXX-08, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:13D10A13

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 478/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JESSICA ALVES DE LIMA**, Supervisora Social do Município de Touros/RN, Matricula de n° 14524, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.174.XXX-17, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R$600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 15 a 19 de junho de 2026, onde participará do 26º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A072C152

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 482/2026 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Assistência Farmacêutica, o Sr. VICTOR LUCAS FAGUNDES DUARTE JUSTINO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. VICTOR LUCAS FAGUNDES DUARTE JUSTINO, CPF/MF nº XXX.634.XXX-50, ao cargo de Gestor de Assistência Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:15C8D1CD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 479, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARCIA ÂNGELO DA SILVA ocupante do cargo de Diretor Executivo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:56FB9F5C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 480, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, RODRIGO ALVES MACIEL ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 à 05/01/2026, que serão gozadas a partir de 06/07/2026 à 04/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F6206E07

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 481, DE 15 DE JUNHO 2026. GABINETE CIVIL

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica n. 50/2025, que estabelece cessão de servidores entre o município de Touros/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os termos da Decisão n. 244/2026 – SAD/TJRN que estabelece necessidade de retificação naquilo que declina sobre o ônus da cessão estabelecido pela Portaria n. 869, de 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 1507-1, auxiliar de serviços gerais, para prestar serviços ao Fórum da Comarca de Ceará Mirim/RN, através de Termo de Cooperação Técnica celebrado com Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 º - Tornar sem efeito em todos os seus termos a Portaria n. 372, de 13 de maio de 2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1B4AFE91

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 483, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, LUCAS ALEXANDRE DA SILVA ocupante do cargo de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:E42D96BE

GABINETE CIVIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2024.

Processo: 1.163/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 02/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** G R LIMA; CNPJ: 26.409.034/0001-28. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para instalação de rastreador veicular em comodato nos veículos da frota municipal, incluindo a disponibilidade de software de gerenciamento com acesso via web para os serviços de administração, gerenciamento e abastecimento veicular com acessos via web e via aplicativos para sistemas Ios e Android, bem como os componentes e licença de uso do software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 12/06/2026. **Vigência:** 13/06/2026 até 13/06/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Gilcelio Rebouças Lima; CPF n° 053.xxx.394-00.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B01EEC9E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 039/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luciano Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0025-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C563042C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 040/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Antônio da Cruz, ocupante do cargo de Chefe de Fiscalização, mat. 0272-3, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 08/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:16448818

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 041/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Edivan da Silva Perciliano, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 0036-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26/05/2025 a 25/05/2026, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 11/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:1B6695A0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 042/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Floriano do Nascimento, ocupante do cargo de Operador de Saneamento, mat. 0361-2, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:75F82866

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 043/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cláudio de Oliveira França, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0010-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 18/04/2025 a 17/04/2026, que serão gozadas a partir de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:82EFF8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 278 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 278/2026
De 16 junho de 2026.

Revoga a Concessão de permissão de serviço de transporte individual de passageiros por táxi ao permissionário CREZILDO AIRES DE SOUZA - TÁXI n° 002, no Município de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições da Lei Municipal nº 239/2023-GP;

CONSIDERANDO, requerimento do permissionário acima identificado, através do CPF nº 230.769.174-04, requerendo o término da sua *"Concessão de permissão de serviço de transporte individual de passageiros por táxi nº 002"*, neste município, devido a danos sofridos pelo veiculo e sua consequente perda total, conforme requerimento do interessado.

CONSIDERANDO, que o veículo não pertence mais ao interessado e que se torna necessário a desvinculação, revogação e publicação oficialmente, conforme determina a Lei vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADA a concessão de permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi nº 002, neste município, referente ao veículo de marca FIAT CRONOS DRIVE 1.3 IMPORTADO, Ano de fabricação/modelo 2022/2022, Placa RGM - 9B36/RN, de cor predominante BRANCA e conforme CRV nº 223453061365.

Art. 2º - A referida concessão, estava sob a responsabilidade de **CREZILDO AIRES DE SOU**ZA, autorizado oficialmente através do Decreto nº 243/2024, de 01 de outubro de 2024 e publicado em 02/10/2024 – Edição 3384, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 16 de junho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:58AF40AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 279 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Decreto Municipal nº 279/2026
De 16 maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de permissão de serviço de transporte individual de passageiros por táxi ao permissionário CREZILDO AIRES DE SOUZA - TÁXI n° 002, no Município de Triunfo Potiguar/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições da Lei Municipal nº 239/2023-GP;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CREZILDO AIRES DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº 230.769.174-04 e do RG nº 423726–SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Amâncio nº 80, neste município, a permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 2º - A permissão ora concedida refere-se ao veículo de Marca/Modelo/Versão: CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, Ano de Fabricação/Modelo: 2026/2027, Placa TSX7F73, de cor predominante BRANCA, combustível: Álcool/Gasolina, devidamente registrado no nome do permissionário, conforme CRV (conforme Certificado de Registro de Veículo) nº 264728519821, e CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) digital emitido pelo DETRAN/RN.

Art. 3º - Fica o permissionário **CREZILDO AIRES DE SOUZA,** autorizado a operar o Serviço de Táxi no Ponto de táxi nº 002, localizado na Rua José Eufrásio nº 150, conforme mapeamento e designação realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 4º - O permissionário deverá observar todas as normas e requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 239/2023-GP, bem como as demais disposições regulamentares emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, incluindo a manutenção do veículo em condições adequadas de uso, segurança, limpeza, e a realização das vistorias periódicas obrigatórias.

Art. 5º - O presente Decreto terá validade enquanto forem cumpridas todas as obrigações legais por parte do permissionário, podendo ser revogado em caso de descumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Táxi no município ou por interesse público.
Parágrafo primeiro - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS: Corrida de Táxi até 3 Km: R$ 10,42 (dez reais e quarenta e dois centavos). Corrida de Táxi acima de 3 Km: Valor livre a combinar.

Art. 6º - O permissionário fica obrigado a recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, junto à Secretaria Municipal de Tributação no valor atual de R$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), sendo este valor atualizado anualmente conforme lei que a estabelece.

Art. 7º - O Alvará de Estacionamento referente à Permissão para o serviço de táxi, será renovado anualmente, mediante o pagamento da taxa correspondente, com vencimento no dia 31 de janeiro de cada ano. O pagamento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Tributação, mediante emissão da guia de recolhimento.

Art. 8º - O não recolhimento do ISSQN fixo ou do valor referente ao alvará anual nos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação municipal, incluindo multas e a possibilidade de suspensão ou revogação da permissão concedida.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 16 de junho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:0D2E2412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **FRANCISCA EDILEUZA RIBEIRO,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026.** Retornando as suas atividades em **30 de setembro de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 15 de junho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:CE03BF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 041/2026** da Dispensa de Licitação **nº 015/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para confecção personalizada de troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos deste município**, no valor de **R$ 20.000,00 (**vinte mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FD041EE8

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 040/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2026**, vem emitir a presente declaração de

Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Carlinhos e Juliana" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 13 de junho neste município,** no valor de **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E736B0FE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATO: Nº **050/2026**

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 015/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS**

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção personalizada de troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos deste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (**vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PrefeituraMunicipaldeUmarizal, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 06001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 13.392.0005.2089 Apoio a Eventos Culturais Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B3A17753

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATO: Nº 051/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **MARIA JULIANA DE SOUZA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Carlinhos e Juliana" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 13 de junho neste município.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:26C9FE4A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção personalizada de troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos deste município.**

CONTRATADO: **34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS**

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (**vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1F5A76E5

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Carlinhos e Juliana" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 13 de junho neste município.**

CONTRATADO: **MARIA JULIANA DE SOUZA**

VALOR TOTAL: **R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:038D0F8B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação **nº 015/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para confecção personalizada de troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:82A51988

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 017/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Carlinhos e Juliana" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 13 de junho neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1A07B712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 09002.000010/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar permanente destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.

Considerando a manifestação técnica apresentada pelo Pregoeiro Municipal;
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica de revogação total do certame, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que foi oportunizada a prévia manifestação dos interessados, conforme determina o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo registro de impugnações ou manifestações contrárias à medida proposta;
Considerando a constatação de que a lacuna normativa identificada no item 18.2.2 do Termo de Referência e do instrumento convocatório gerou controvérsias na fase de habilitação, ocasionando insegurança jurídica, comprometimento da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
Considerando que a continuidade do procedimento, nas condições em que se encontra, não mais atende plenamente ao interesse público;
ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO REVOGAR TOTALMENTE o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026.

Determino, ainda:

• Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, que promovam a publicação desta decisão nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame;
• Que seja assegurado aos interessados o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
• Após o decurso do prazo recursal e análise de eventual recurso interposto, certificando-se o trânsito administrativo da decisão, proceda-se ao arquivamento do presente procedimento licitatório;
• À Secretaria Municipal demandante, para que promova a revisão do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, especialmente quanto às exigências de qualificação econômico-financeira, observando as recomendações constantes do parecer jurídico;
• Concluídas as adequações necessárias, seja instaurado novo procedimento licitatório para atendimento da demanda administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BE8356BB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0277/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0277/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança

pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, matrícula 2015170, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05/05/2026 19:00 – 06/05/2026 07:00; 13/05/2026 19:00 – 14/05/2026 07:00.

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, matrícula 1637371, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28/05/2026 19:00 – 29/05/2026 07:00.

Art. 3º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **FRANCISCO LUCAS GOMES DE MORAIS**, matrícula 2472953, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04/05/2026 19:00 – 05/05/2026 07:00; 08/05/2026 19:00 – 09/05/2026 07:00.

Art. 4º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, matrícula 2022397, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17/05/2026 19:00 – 18/05/2026 07:00; 21/05/2026 19:00 – 22/05/2026 07:00; 25/05/2026 19:00 – 26/05/2026 07:00; 29/05/2026 19:00 – 30/05/2026 07:00.

Art. 5º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, matrícula 1668080, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01/05/2026 19:00 – 02/05/2026 07:00; 02/05/2026 19:00 – 03/05/2026 07:00.
Art. 6º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, matrícula 1404199, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 21/05/2026 19:00 – 22/05/2026 07:00; 29/05/2026 19:00 – 30/05/2026 07:00.

Art. 7º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, matrícula 1668692, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06/05/2026 19:00 – 07/05/2026 07:00. .

Art. 8º - CONCEDER dezesseis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.718,40 (um mil setecentos e dezoito e quarenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, matrícula 1627023, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03/05/2026 14:00 – 04/05/2026 02:00; 02/05/2026 14:00 – 03/05/2026 02:00; 09/05/2026 14:00 – 10/05/2026 02:00; 10/05/2026 14:00 – 11/05/2026 02:00; 11/05/2026 14:00 – 12/05/2026 02:00; 18/05/2026 14:00 – 19/05/2026 02:00; 23/05/2026 14:00 – 24/05/2026 02:00; 25/05/2026 14:00 – 26/05/2026 02:00.

Art. 9º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, matrícula 2277590, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 09/05/2026 19:00 – 10/05/2026 07:00; 17/05/2026 19:00 – 18/05/2026 07:00.
Art. 10° - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5D76F173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004/2026, 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 004/2026, 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORIA GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), à servidora **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Procuradora Adjunta do Município, para fazer face às despesas com deslocamento à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Objeto do deslocamento: Participação no Encontro Regional promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a ser realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no SESI-RN, com programação voltada à capacitação em contratações públicas e execução da despesa;
Local de destino: Mossoró/RN;
Período do Afastamento: 16 a 17 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES
Procurador-Geral do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:481B1DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA, CNPJ/MF sob nº 03.957.223/0001-30
Processo nº 1395/2024 - Inexigibilidade nº 025/2024
Objeto: Contratação do Escritório de Advocacia visando a revisão dos critérios legais aplicados a ANP na distribuição dos royalties ao Município de Upanema/RN, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, para implementação da receita e recuperação do passivo não repassado nos últimos 05 (cinco) anos.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: Em virtude dos valores praticados no mercado nacional e estadual, a contratação dar-se-á pela remuneração pelo êxito, estipulada no percentual de 20% (vinte por cento) dos valores recuperados aos cofres municipais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
05.001 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA, CNPJ/MF sob nº 03.957.223/0001-30
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C59DDB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA-58.962.083/0001-80.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **58.962.083/0001-80**, com sede na **RUA PAULIRIO TEIXEIRA, 61, CENTRO, VÁRZEA/RN** neste ato, representada pelo Sra. **JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA** , inscrita no CPF n° **066.146.444-08**, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **068/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **02/06/2026 até 02/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA Á GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:
UNIDADE: 05-001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 02 de junho de 2026.

Município de Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Representante Legal

JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA - 58.962.083/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E66E4D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 3104727/2026

PROTOCOLO n° 3104727/2026
INTERESSADO: FRANCISCA RUFINO FERREIRA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor do servidor **FRANCISCA RUFINO FERREIRA**, a partir da data de 22 de junho de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F1672CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ENSILADEIRA AGRÍCOLA, destinada ao processamento de forragens para alimentação animal e produção de silagem, visando fortalecer as atividades agropecuárias do Município, promover o aproveitamento sustentável dos recursos naturais, reduzir desperdícios na produção rural e contribuir para o desenvolvimento econômico e ambientalmente sustentável das propriedades rurais atendidas pelo município de Venha Ver (RN).

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa EDINALDO BRANDAO DE OLIVEIRA CNPJ: 01.559.797/0001-24, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ENSILADEIRA AGRÍCOLA, destinada ao processamento de forragens para alimentação animal e produção de silagem, visando fortalecer as atividades agropecuárias do Município, promover o aproveitamento sustentável dos recursos naturais, reduzir desperdícios na produção rural e contribuir para o desenvolvimento econômico e ambientalmente sustentável das propriedades rurais atendidas pelo município de Venha Ver (RN), com o valor total julgado de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3086288/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 15 de junho de 2026.

DAMIANA QUEIROZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9CA792FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 05/2026

OBJETO: Contratação da atração religiosa PADRE NUNES para apresentação no tradicional evento cultural e religioso "São Pedro de Venha Ver 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo show religioso com apresentação musical católica, momento de evangelização e interação com o público, visando ao fortalecimento da fé, valorização das tradições

religiosas e promoção da cultura e espiritualidade junto à comunidade local e visitantes.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 20.000,00** (**vinte mil reais**).

DOTAÇÃO: 200 - 2 . 2008 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/06/2026 à **12/06/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:705D7A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 07/2026

OBJETO: Contratação da atração artística RAYNEL GUEDES para apresentação no tradicional evento cultural "São Pedro de Venha Ver (RN) 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 100.000,00** (**cem mil reais**).

DOTAÇÃO: 200 - 2 . 2008 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/06/2026 à **12/06/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:05AB0E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: EDINALDO BRANDAO DE OLIVEIRA CNPJ: 01.559.797/0001-24, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ENSILADEIRA AGRÍCOLA, destinada ao processamento de forragens para alimentação animal e produção de silagem, visando fortalecer as atividades agropecuárias do Município, promover o aproveitamento sustentável dos recursos naturais, reduzir desperdícios na produção rural e contribuir para o desenvolvimento econômico e ambientalmente sustentável das propriedades rurais atendidas pelo município de Venha Ver (RN).
1581 - EDINALDO BRANDAO DE OLIVEIRA, CNPJ: 01.559.797/0001-24

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd.	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	8904 - Aquisição de 01 (uma) ensiladeira agrícola	UND	1	20.900,00	20.900,00
VALOR TOTAL					**20.900,00**

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sra. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 15 de junho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9FE17114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PE/SRP
(Processo Administrativo n° 28050001/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **26/06/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 010/2026 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção e conservação dos prédios públicos municipais**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26/06/2026** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/06/2026.

-

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5846061B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PE/SRP
(Processo Administrativo n° 11060001/2026)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **29/06/2026**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** na forma **ELETRÔNICA,** de **nº 011/2026 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de medicamentos injetáveis necessários às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29/06/2026** às **08:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/06/2026.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A514C7B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1272/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 11060001 /2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 11060001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa NORDESTE ENERGIA LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.423.925/0001- 62, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a disponibilização e gestão de créditos de energia elétrica, provenientes de unidades de microgeração e/ou minigeração distribuída de fonte renovável, especialmente solar fotovoltaica, no âmbito do sistema de compensação de energia elétrica (scee), na modalidade de geração compartilhada, conforme lei nº 14.300/2022 e regulamentação da aneel, com vistas à compensação do consumo das unidades consumidoras vinculadas ao município de viçosa/rn.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula n.º 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F1B1F818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a realização das tradicionais Festividades Juninas, de profundo significado cultural e religioso para o povo nordestino e para a população do Município de Florânia/RN;
CONSIDERANDO que os dias 24 e 29 de junho de 2026 correspondem, respectivamente, ao Dia de São João e ao Dia de São Pedro, datas de especial relevância no calendário junino;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais no período, resolve:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repaitições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias 24 de junho de 2026 (quarta-feira) e 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em virtude das Festividades Juninas de São João e São Pedro e da conveniência administrativa.).
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços essenciais, especialmente os prestados no Pronto

Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 15 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FA900F12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: FORRO DE GRIFF LTDA, CNPJ nº 54.861.098/0001-09.
OBJETO: SHOW DA BANDA FORRÓ DE GRIFF, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 15 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Forro de Griff LTDA
CNPJ: 54.861.098/0001-09
JOÃO RODRYGO FERREIRA DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E590BD55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA ARNALDINHO NETTO, NO 28 DE JUNHO DE 2026, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADE DO SÃO PEDRO.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 15 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Arnaldo Lopes Pereira Neto ME
CNPJ: 30.542.199/0001-40
ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B2845745

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA COLLO DE MENINA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO PEDRO, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 15 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
B C M -Producoes Artisticas LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02
ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6836B85F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: MAIS MUSIC SHOWS LTDA, CNPJ nº 55.707.527/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA PROMOVER UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL E AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA, DO CANTOR PLACILLIO, PARA APRESENTAR-SE, NA "FESTA DO PADROEIRO" DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 15 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Mais Music Shows LTDA
CNPJ: 55.707.527/0001-42
DYANA DE ARAÚJO MACHADO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1CA46406

SECRETARIA MUN DE CULTURA
EDITAL Nº 005/2026 – PREMIAÇÕES DAS POLÍTICAS

PÚBLICAS CULTURAIS – FLORÂNIA/RN PREMIAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS – FLORÂNIA/RN - EDIÇÕES 2026

PREMIAÇÃO POLITICA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB2 (LEI Nº 14.399/2022) A Prefeitura Municipal de Florânia/RN através da secretaria Municipal de Cultura tem o prazer de anunciar a nova edição do Prêmio Cultural ANTONO DOIS OURO. Um incentivo que contribui com as políticas culturais da municipalidade através dos festivais da cultura popular Junina e Cultura agro Leiteira do município de Florânia/RN. Este prêmio tem como objetivo incentivar o desenvolvimento dos eventos da cultura popular local, atrair o turismo regional e fomentar o comercio local através desse fomento com criatividade e inovação, reconhecendo a importância do trabalho dos Grupos Culturais Juninos, dos criadores de gado leiteiro além do empreendedorismo de seus derivados o que muito contribui para o desenvolvimento da nossa comunidade. O Prêmio Cultural ANTONO DOIS OURO é uma justa homenageia o artista em vida, enaltece e contribui com a vida do mesmo via incentivo financeiro, reconhecendo sua importância na cultura popular da cidade. Este Edital abre portas para que outros nomes de artistas que por um motivo ou outro tornarem- se invisíveis ao longo do tempo sejam homenageados futuramente e trazidos ao protagonismo social nos eventos e editais da política cultural Floraniense.

1. Título: EDITAL **PREMIAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS – FLORÂNIA/RN - EDIÇÕES 2026**

Homenagem a **ANTONO DOIS OURO**

ANTÔNIO BATALHA NET, mais conhecido como **ANTÔNIO DOIS OURO**, é um legítimo representante da cultura nordestina. Brasileiro, potiguar e filho de Florânia, construiu sua trajetória com base na criatividade, na persistência e na força do saber popular, valores que moldaram não apenas sua história, mas também o seu legado.

Autodidata por essência, iniciou sua caminhada na arte aprendendo, por conta própria, a tocar sanfona. Desde cedo, revelou sensibilidade, disciplina e uma profunda conexão com suas raízes. Com o tempo, sua vocação encontrou no couro um novo e definitivo campo de expressão. Foi ali, entre ferramentas e matéria-prima, que se destacou pela habilidade, paciência e olhar apurado, especializando-se na produção artesanal, tendo como maior inspiração as tradicionais sandálias nordestinas, peças que carregam identidade, resistência e pertencimento cultural.

Mais do que um artesão, Antônio Dois Ouro tornou-se um verdadeiro guardião de saberes. Seu legado ultrapassa as peças que produziu e se eterniza, sobretudo, nos ensinamentos transmitidos às novas gerações. Entre esses aprendizes, destaca-se seu genro, Sandro Soares, a quem dedicou tempo, atenção e generosidade, compartilhando não apenas as técnicas do ofício, mas os valores que sustentam a arte do couro.

Antônio ensinou o respeito pela matéria-prima, o cuidado em cada etapa do processo e a importância de preservar a essência do trabalho artesanal. Mostrou que ser guasqueiro, coureiro ou artesão do couro vai muito além de produzir peças rústicas e funcionais, como bainhas, guaiacas e rédeas. É um talento raro. É uma missão. É uma forma de manter viva a história de um povo.

Para ele, o ofício nunca foi apenas uma atividade econômica, mas uma expressão cultural profunda, carregada de memória, tradição e identidade nordestina. Em suas mãos, cada corte, cada costura e cada acabamento tornavam-se gestos de resistência e de preservação cultural.

Hoje, o saber de Antônio Dois Ouro segue vivo, reinventado e continuado pelas mãos de Sandro Soares, que assume com honra e responsabilidade a missão de perpetuar essa herança. Um legado que não se encerra, mas que se renova a cada nova criação.

Assim, sua história permanece como um elo entre gerações, garantindo que a arte do couro continue viva, valorizada e reconhecida como parte essencial da cultura de Florânia e de todo o Nordeste brasileiro.

Edital de Publicação para a PREMIAÇÃO CULTURAL DE FESTIVAL JUNINO E FESTIVAL LEITEIRO DE FLORÂNIA/RN EDIÇÕES 2026 E PRÊMIO AO HOMENAGEADO ANTÔNIO DOIS OURO.

2. Introdução:

Esta publicação oficializa o desejo social, de contribuir com o objetivo de desenvolver para prosperar, e é através desse fomento e incentivo cultural via premiações que se coloca a cidade na rota dos grandes festivais Juninos e leiteiro do RN, sendo os principais Festivais culturais da cidade: Festival de quadrilha Junina estilizada e Festival leiteiro de Florânia/RN; eventos tradicionais valorizados como política pública através do incentivo do Plano Nacional Aldir Blanc2-PNAB2 Esta política de premiações de concursos em festivais culturais atrai o turismo regional o que injeta recursos na economia formal e informal do município, fazendo a engrenagem da economia criativa girar e contribuir com o desenvolvimento local.

Estas premiações e homenagem viva, são de grande importância para a comunidade cultural pois a arte torna-se um farol de desenvolvimento social, econômico e turístico

3. QUADROS DE PREMIAÇÕES:

QUADRO A

PREMIAÇÃO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA ESTILIZADA SDE FLORANIA/RN 2026 SÃO PEDRO DA GENTE			
Nº	Classificação	TÍTULO	Valor de premiação
01	1º Lugar	Campeão	R$ 4.000,00
02	2º Lugar	Vice-Campeão	R$ 3.000,00
03	3º Lugar		R$2.000,00
TOTAL DO QUADRO A:			R$ 9.000,00

QUADRO B

PREMIAÇÃO TORNEIO LEITEIRO DE FLORANIA/RN 2026			
Nº	Classificação	TÍTULO	Valor de premiação
CATEGORIA VACA ADULTA			
01	PRIMEIRO LUGAR	CAMPEÃ	R$3.000,00
02	SEGUNDO LUGAR	VICE-CAMPEÃ	R$ 2.500,00
03	TERCEIRO LUGAR	**	R$ 1.000,00
04	QUARTO LUGAR	**	R$ 500,00
05	QUINTO LUGAR	**	R$ 500,00
06	SEXTO LUGAR	**	R$ 500,00
07	SÉTIMO LUGAR	**	R$ 250,00
08	OITAVO LUGAR	**	R$ 250,00
TOTAL EM PREMIAÇÃO VACA ADULTA			R$ 8.500,00
CATEGORIA VACA JOVEM			
01	PRIMEIRO LUGAR	CAMPÉÃ	R$ 3.000,00
02	SEGUNDO LUGAR	VICE-CAMPEÃ	R$ 2.500,00
03	TERCEIRO LUGAR	**	R$ 1.000,00
04	QRARTO LUGAR	**	R$500,00
05	QUINTO LUGAR	**	R$ 500,00
06	SEXTO LUGAR	**	R$ 500,00
07	SÉTIMO LUGAR	**	R$ 250,00
08	OITAVO LUGAR	**	R$ 250,00
TOTAL EM PREMIAÇÃO VACAJOVEM			R$ 8.500,00
CATEGORIA BEZERRA			
01	CAMPEÃ	1º LUGAR	R$ 1.000,00
TOTAL CATEGORIA BEZERRA - CAMPEÃ			R$ 1.000,00
TOTAL DO QUADRO B			R$ 18.000,00

QUADRO C

INVESTIMENTOS EM COMENDAS, DECORAÇÕES PARA O SÃO PEDRO DA GENTE – (ARTESÃOS E HOMENAGEADO)				
Nº		QTDE / UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TROFÉU 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS- 1º LUGAR (troféu em madeira medindo 50 x 60 cm)	01	R$ 150,00	R$ 150,00
02	TROFÉU 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS 03ESTILIZADAS - 2º LU04GAR (troféu em made05ira medindo 40 x 45 cm)	01	R$ 100,00	R$ 100,00
03	TROFÉU 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - 3º LUGAR(troféu em madeira medindo 30 x 35 cm)	01	R$ 80,00	R$ 80,00
04	Bases em mandeira para comendas mestres homenageados (20 x 30 cm) 30 20,00 600,00 Comendas mestre homenageado confeccionada em couro	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
05	Comendas grupos e participantes SPG 2026 confeccionada em couro ferro / sucata	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
06	Confecção de bandeiras costuradas em ráfia tecido TNT, para ornamentar a arena e Parque da Cidade (local de realização do SPG 2026	1.200 metros	R$ 200	R$ 2.400,00
07	Troféus para os classificados a partir do 2º lugar no torneio leiteiro confeccionado em madeira, medindo 20 x 30 cm	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00

08	Troféus para os classificados no torneio leiteiro confeccionado em madeira, medindo 20 x 30 cm	01	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL QUADRO C				R$ 9.180,00

QUADRO D

PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO AO HOMENAGEADO	
ANTONIO DOIS OURO	Valor do prêmio R$ 2.000,00
TOTAL QUADRO D	R$ 2.000,00

SOMA TOTAL DESTE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE POLITICA CULTURAL
VALOR DE CADA QUADRO E VALOR TOTAL
01 QUADRO A = R$ 9.000,00
02 QUADRO B = R$ 18.000,00
03 QUADRO C = R$ 9.180,00
TOTAL DESTE EDITAL SOMA QUADROS A + B + C = R$ 38.180,00
4. Objetivos do Prémio:
Esse prêmio tem por objetivo fomentar os festivais culturais da cidade através das políticas públicas da cultura e reconhecer o legado de um artista símbolo da cultura popular local.
Incentivar o potencial turístico, artístico e cultural local e regional;
Reconhecer a excelência artística das companhias juninas local e regional;
Incentivar novos grupos culturais locais a surgir, novos criadores e competidores dos festivais juninos e leiteiro a manter a cultura popular e
suas tradições por gerações futuras;
Promover a diversidade Cultural para melhor manutenção das tradições
Homenagear um artista em vida dando-lhe as horas artísticas, culturais e sociais nos festejos juninos da cidade.
Atrair a economia criativa através dos eventos culturais movimentando o mercado interno formal e informal.
5. Categorias e Regras:
O 5º Festival de Quadrilhas Estilizadas e o 2º Torneio Leiteiro de Florânia/RN 2026, tem seus regulamentos próprios de competição; um corpo de jurados com entendimento técnico e artístico nas áreas de cada competição é convocado e ali serão escolhidos os melhores.
As categorias e valores de cada prêmio estão descritos no item 3. Nos quadros
A, B E C deste documento de publicação.
6. Critérios de Avaliação:
No 5º Festival de Quadrilhas Estilizadas serão avaliados: o conjunto de harmonia, figurino e adereços, animação, coreografia, marcador e tempo.
No 2º Torneio Leiteiro serão avaliados: Vaca Jovem, Vaca Adulta e Futura Matriz
7. Formas de Inscrição:
As inscrições do concurso cultural do 5º Festival de Quadrilhas Estilizadas são realizadas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Francisco Cícero, 10, Centro Florânia/RN - Cep: 59335-000 ou pelo E-mail semuc@florania.rn.gov.br. As inscrições para o 2º Torneio Leiteiro são realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, situada à Rua Francisco Cícero, 08, Centro Florânia/RN - Cep: 59335-000 ou pelo E-mail agricultura.florania@gmail.com.
8. Cronograma:
Nas datas: de 18 a 21/junho de 2026 acontece o 2º Torneio Leiteiro. No dia 26/junho de 2026 acontece o 5º Festival de Quadrilhas Estilizadas – São Pedro da Gente. Os resultados finais serão anunciados ao final de cada competição.
Os competidores receberão o troféu na hora do resultado final. A premiação em dinheiro via transferência bancária/Pix será paga com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a contar do dia dos resultados dos festivais, pois há necessidades de recolhimento de documentação do representante legal e o trâmite legal para pagamentos.
8.1 O competidor deve entregar o kit de suas certidões negativas (municipal,
estadual e federal), copias de documentação do representante legal ou associação constituída (RG, CPF-CNPJ, comp. Residência e ou cartão CNPJ caso seja PJ), conta bancária para depósito ou chave Pix; a serem entregues no prazo máximo até um dia que antecede a competição, enviar para o e-mail institucional informados no item 7, de acordo com o evento. Assim garantindo o pagamento da premiação dos campeões no período previsto neste edital; documentação após este prazo pode acarretar a não premiação pela quebra de regras aqui constituídas caso o prazo estipulado para pagamento seja ultrapassado por falta da documentação necessária,
9. Comissão Avaliadora:
Ambos festivais haverá comissão julgadora com entendimento técnico e artístico e que obedecerão aos critérios de avaliação rigorosamente. Torna-se importante uma comissão avaliadora com experiência técnica e reconhecimento na área.
10. Reconhecimento:
Os vencedores dos festivais serão reconhecidos por campeões dos festivais acima citados edições 2026, receberão suas premiações em troféus e em dinheiro (Item 3) e terão seus nomes/logos e imagens divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Florânia/RN e da Secretaria Municipal de Cultura.
11. Contato:
Direto na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, situada à Rua Francisco Cícero, 10, Centro Florânia/RN - Cep: 59335-000 ou pelo E-mail semuc@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 15/06/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

HELDER LIMA FREIRE
Sec. Mun. de Cultura de Florânia/RN

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:DC6776DA

SECRETARIA MUN DE CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO – PNAB 2 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CILCO 2 – FLORÂNIA/RN Nº 005/2026 – SEMUC – SEC. MUN. DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDOas publicações finais dos editais 001/2026 – Mestre – Antônio Dois Ouro, 002/2026 – Cotas e periferias – Cigana maria Rosa e 003/2026 – Entidades Culturais – Chico do Saco, elaborados com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o chamamento dos proponentes contemplados nos editais supracitados, cujos projetos foram selecionados e aprovados, conforme resultado final divulgado por meio do Edital de RESULTADOS FINAIS - PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCO CICLO 2 – FLORÂNIA/RN, publicado em 15 de junho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para comparecerem à sede da **Secretaria Municipal de Cultura de Florânia/RN**, localizada na Rua Francisco Cícero, nº 10, Centro, no horário das **7h às 13h**, até o dia **18 de junho de 2026** (quinta-feira), para assinatura do Termo de Execução Cultural referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2, observadas as disposições constantes nos respectivos editais.

Os proponentes convocados deverão comparecer dentro do prazo estabelecido, munidos dos documentos necessários para formalização do instrumento jurídico, caso haja pendência de entrega dos mesmos.
A relação dos convocados segue abaixo e passa a integrar esta Portaria para todos os efeitos legais:

Edital: 001/2026 – MESTRES – ANTÔNIO DOIS OURO

1 – JAQUELINO DA COSTA SILVA
2 – JOSÉ RONALDO TARGINO
3 – YURI LIMA BESSA
4 – DAMIÃO CELESTINO DE ARAIJO
5 – ALESSANDRO CARLOS CRUZ SOARES
6 – ANGELITA ALVES DE LIMA
7 – JOELSON JOSÉ DA SILVA
8 – RAFAEL LUCAS DA SILVA
9 – JOSE MARCONI
10 – ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS

Edital: 002/2026 – COTAS E PERIFERIAS - CIGANA MARIA ROSA

1 – ANDERSON BRUNO DA SILVA
2 – JUNIOR GALDINO DE AZEVEDO
3 – ADRIANO FERNANDES GOMES
4 – RYANA CRISTINAVIEIRA DA SILVA
5 – JOSÉ LUAN TARGINO
6 - GETULIO SANTOS MEDEIROS
7 – FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA
8 – JOÃO PAULO DANTAS DA COSTA
9 – ALEXYA MULLYANE ARAUJO DOMUNT

Edital 003/2026 – ENTIDADES CULTURAIS – CHICO DO SACO

1 – JOTA FILMES (comparecer o representante legal)
2 – WEB TV FLORES (comparecer o representante legal)
3 – ECOTEIROS BUGI VERMELHO (comparecer o representante legal)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Florânia - Secretaria Municipal de Cultura, em 15 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELDER LIMA FREIRE
Sec. Mun. de Cultura

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:17149123

SECRETARIA MUN DE CULTURA
RESULTADOS FINAIS - PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCO CICLO 2 – FLORÂNIA/RN EDITAL: 001/2026 – MESTRES – ANTÔNIO DOIS OURO EDITAIL: 002/2026 – COTAS E PERIFERIAS - CIGANA MARIA ROSA EDITAL 003/2026 – ENTIDADES CULTURAIS – CHICO DO SACO

A Prefeitura Municipal de Florânia, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
1. Art. 1º. Divulgar a relação final dos proponentes e seus projetos avaliados pelo grupo de parecerias da Alfa Produções, CNPJ: **09.412.433/0001-29** do que trata a **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Mestres culturais doMunicípio de Florânia -RN.
Deste modo, Prefeitura Municipal de Florânia -RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANCO CICLO 2 – FLORÂNIA/RN

RSULTADO FINAL Edital: 001/2026 – MESTRES – ANTÔNIO DOIS OURO

APROVADOS:
JAQUELINO – NOTA: 9,7
RONALDO CIGANO - NOTA: 7,8 – COTISTA CIGANO
YURI LIMA BESSA – NOTA: 7,6
DAMIÃO CELESTINO DE ARAUJO – NOTA 7,3
SANDRO SOARES – NOTA: 7,1
ANGELITA ALVES DE LIMA – NOTA: 6,5
JOELSON JOSE DA SILVA – NOTA: 6,4 – COTISTA NEGRO
RAFAEL LUCAS – NOTA: 5,9
JOSÉ MARCONI – NOTA:5,6 – COTISTA NEGRO
ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS – NOTA 4,9
SUPLÊNCIA / NÃO PAROVADOS:
11. VILANIR AURELIANO – NOTA: 4,81 – 1 SUPLENTE
CLÁUDIO BATISTA - NOTA: 4,8 – COTISTA NEGRO – 2 SUPLENTE
JOSÉ ROCHA – NOTA: 4,6– 3 SUPLENTE
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA – NOTA: 4,3
SEBASTIÃO PEREIRA NUNES – NOTA:4,1
JOÃO LUIZ FILHO – NOTA: 3,3
NÃO AVALIADOS:
MARIA EDUARDA - NOTA: 0,0
JOELDER BATISTA - NOTA: 0,0

RSULTADO FINAL Edital: 002/2026 – COTAS E PERIFERIAS - CIGANA MARIA ROSA

ANDERSON BRUNO – Nota: 9,6
JUNIOR GALDINO - Nota: 9,3
ADRIANO FERNANDES - Nota: 8,6
RYANA CRISTINA - Nota:7,6
LUAN TARGINO - Nota: 6,0
GETULIO SANTOS - Nota: 5,0
FELIPE FAGNER - Nota: 2,0
JOAO PAULO DANTAS - Nota: 2,0
ALEXIA - Nota: 2,0

RSULTADO FINAL Edital 003/2026 – ENTIDADES CULTURAIS – CHICO DO SACO

JOTA FILMES – NOTA: 10,0
WEB TV FLORES – NOTA: 10,0
ESCOTEIROS BUGI VERMELHO – NOTA. 10,0

PROJETO: MARCIA MARIA – NOTA: 00 (SEM APRECIAÇÃO)
2. SOBRE CONSIDERAÇÕES E DILIGÊNCIAS PROJETOS/PORTFÓLIOS PNAB – CICLO 2 – FLORÂNIA/RN:

EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROJETO: NOSSA HISTÓRIA, NOSSA CULTURA
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL JNJ PAIXÃO DE CRISTO

CONSIDERAÇÕES:

Apesar da relevância cultural e da trajetória consolidada da entidade, as informações apresentadas são predominantemente descritivas e genéricas, não trazendo dados objetivos, indicadores mensuráveis ou comprovações concretas dos impactos alegados. Há ausência de detalhamento quantitativo (número de beneficiários, frequência das ações, resultados alcançados, parcerias formalizadas, entre outros), o que dificulta a avaliação técnica da efetividade, alcance e relevância das atividades para fins de classificação no edital.

Resposta do recurso recebido do EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL JNJ PAIXÃO DE CRISTO

Após análise do pedido de reconsideração apresentado pela Associação Teatral Cultural JNJ Paixão de Cristo, mantém-se o entendimento anteriormente registrado na avaliação.

Embora a entidade tenha apresentado informações complementares acerca de sua trajetória, relevância cultural e impacto social no município de Florânia/RN, os elementos trazidos permanecem insuficientes para alterar a pontuação atribuída no critério em análise.

Observa-se que a maior parte das informações apresentadas continua baseada em descrições gerais das atividades desenvolvidas e dos resultados alegados, sem a devida comprovação documental ou apresentação de indicadores objetivos que permitam aferir, de forma técnica e mensurável, a efetividade, o alcance e os impactos das ações realizadas.

Ainda que tenha sido informado o atendimento direto a mais de 80 participantes e mencionadas diversas parcerias institucionais, não foram apresentados documentos comprobatórios, registros de execução, relatórios de atividades, listas de beneficiários, dados de público alcançado, frequência das ações, resultados quantitativos ou demais evidências capazes de subsidiar uma reavaliação da pontuação inicialmente atribuída.

Da mesma forma, os resultados destacados, tais como fortalecimento da identidade cultural, preservação das tradições locais, incentivo ao turismo e movimentação da economia, embora relevantes, foram apresentados de maneira predominantemente declaratória, sem indicadores, métricas ou comprovações que possibilitem sua verificação objetiva no âmbito da análise técnica do edital.

Quanto ao reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Municipal, trata-se de informação que reforça sua importância para a comunidade, mas que, isoladamente, não supre a necessidade de comprovação dos critérios específicos exigidos para fins de avaliação e classificação no presente certame.

Dessa forma, considerando que os elementos apresentados não afastam as fragilidades apontadas na análise inicial nem demonstram, de forma documental e objetiva, os resultados e impactos alegados, a Comissão mantém a avaliação anteriormente atribuída, indeferindo o pedido de reconsideração.

Nestes termos, permanece inalterado o resultado preliminar.

STATUS: INDEFERIDO / NÃO APROVADO

EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROJETO: GUERREIROS DA ALDEIA
PROPONENTE: VITÓRIA PAULA DOMINGOS DA SILVA – REPRESENTANTE NÃO COMPROVADA

CONSIDERAÇÕES:

O projeto apresenta ausência significativa de informações essenciais, como histórico de atuação, detalhamento das ações propostas, objetivos claros e registros comprobatórios. Além disso, foram identificados anexos relevantes preenchidos de forma incompleta e sem a devida assinatura do proponente. A insuficiência de conteúdo e a inconsistência documental inviabilizam a análise técnica adequada, comprometendo sua classificação no processo seletivo.

Ressalta-se, ainda, que a proponente não anexou documentação vinculada ao Edital nº 003/2026 – Chico do Saco, destinado a entidades culturais, tendo preenchido somente o Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, o Anexo VI – Termo de Premiação Cultural e o Anexo VII – Declaração Étnico-Racial, além de informar seus dados bancários.

Verificou-se também a ausência do principal documento exigido para a avaliação da candidatura, qual seja, o Anexo III, destinado à apresentação da trajetória/projeto cultural, bem como da documentação comprobatória correspondente, incluindo registros, portfólios, materiais midiáticos e demais evidências necessárias à análise dos critérios de avaliação previstos no edital. Tal ausência impossibilitou a aferição adequada da trajetória cultural apresentada e do atendimento aos requisitos estabelecidos no certame, comprometendo a análise técnica da candidatura.

STATUS: NÃO HOUVE PREDIDO DE RECURSO – NÃO APROVADO

EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROPONENTE: FILARMÔNICA 5 DE JUNHO

EDITAL 003-2026 – CHICO DO SACO
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA

CONSIDERAÇÕES CONJUNTAS:

Os dois projetos apresentam sobreposição evidente de objeto, público e metodologia, sendo que a **Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa** já declara ser responsável pela formação, manutenção e atividades de bandas filarmônicas no município, o que, na prática, abrange a atuação da **Filarmônica 5 de Junho**. Isso fragiliza a autonomia e a justificativa de existência de propostas distintas.

Com base nisso, seguem justificativas resumidas e técnicas para não aprovação/classificação:

PROJETO DA FILARMÔNICA 5 DE JUNHO:

O projeto apresenta inconsistência institucional, uma vez que se trata de coletivo sem CNPJ, enquanto suas atividades coincidem diretamente com as já executadas e administradas pela Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa, caracterizando sobreposição e possível duplicidade de financiamento para o mesmo objeto. Além disso, o conteúdo é genérico, sem detalhamento técnico, metas, indicadores ou comprovações, o que inviabiliza a análise adequada e a validação de sua autonomia enquanto iniciativa independente.

PROJETO ASSOCIAÇÃO MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA:

O projeto apresenta descrição genérica das atividades, sem detalhamento técnico, metas quantificáveis, cronograma ou indicadores de resultado, dificultando a avaliação objetiva de impacto e execução. Além disso, não há comprovação documental suficiente das ações relatadas nem clareza sobre a estrutura operacional. Soma-se a isso a sobreposição direta com o projeto da Filarmônica 5 de Junho, indicando possível duplicidade de objeto e público beneficiado.

STATUS: NÃO HOUVE PEDIDOS DE RECURSOS – NÃO APROVADO

EDITAL 002-2026 – CIGANA MARIA ROSA
PROJETO: MINHA CULTURA, MINHA RAIZ
PROPONENTE: ROBERTO LUIZ DOS SANTOS (MAZINHO)

CONSIDERAÇÕES:

O projeto apresenta fragilidade na demonstração de impacto e consistência técnica, especialmente nos itens 1.3, 1.4 e 1.5, que se limitam a descrições genéricas e pouco objetivas. No item 1.3, não há comprovação concreta da transformação social alegada, nem dados mensuráveis que evidenciem o alcance real das ações. No item 1.4, as relações com outras áreas como educação e inclusão são mencionadas de forma superficial, sem detalhamento de ações integradas ou resultados efetivos. Já no item 1.5, embora cite atendimento a públicos

em situação de vulnerabilidade, não apresenta recorte claro, critérios de participação ou evidências do impacto direto na vida desses beneficiários. Dessa forma, a ausência de informações consistentes e verificáveis compromete a análise técnica e inviabiliza sua adequada classificação.
Ausência de assinaturas.

Resposta do recurso contra o resultado no EDITAL 002-2026 – COTAS E PERIFERIAS – MARIA ROSA
PROPONENTE: ROBERTO LUIZ DOS SANTOS (MAZINHO)

Após análise do recurso administrativo interposto pelo proponente Roberto Luiz dos Santos (Roberto Mazinho), referente ao projeto "Minha Cultura Minha Raiz", a Comissão de Avaliação decide pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração, mantendo a pontuação e o resultado preliminar anteriormente divulgados.
O recorrente sustenta que os itens 1.3, 1.4 e 1.5 do formulário de inscrição conteriam informações suficientes para demonstrar o impacto social, a integração com outras áreas do conhecimento e o atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade. Contudo, a análise técnica realizada pela Comissão fundamentou-se exclusivamente nas informações efetivamente apresentadas na inscrição e nos documentos encaminhados para fins de avaliação, observando os critérios estabelecidos no edital.
Em relação ao item 1.3 (transformação da realidade da comunidade), embora o recurso mencione ações de democratização do acesso ao cinema e exibições em comunidades rurais e periféricas, permanecem ausentes elementos objetivos que permitam mensurar o alcance e os resultados efetivos dessas ações. Não foram apresentados indicadores quantitativos, dados consolidados de público beneficiado, metodologia de acompanhamento ou evidências concretas capazes de demonstrar, de forma verificável, a transformação social alegada.
Quanto ao item 1.4 (integração com outras áreas do conhecimento), as referências à educação e à inclusão social permanecem genéricas. A simples menção à realização de exibições ou à existência de parcerias não é suficiente para comprovar integração efetiva entre cultura e educação, nem demonstra resultados concretos decorrentes dessa articulação. O recurso não apresenta informações complementares capazes de evidenciar ações estruturadas, contínuas ou formalizadas junto às instituições mencionadas.
No tocante ao item 1.5 (atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade), embora o recorrente afirme que suas atividades são direcionadas a moradores de zonas rurais e bairros periféricos, não foram identificados elementos que permitam caracterizar com precisão o perfil dos beneficiários, os critérios de participação, o quantitativo de pessoas atendidas ou os impactos produzidos diretamente sobre esse público. As informações apresentadas permanecem predominantemente descritivas, sem comprovação suficiente para aferição técnica do alcance social alegado.
Cabe destacar que a existência de registros fotográficos, cartazes, links ou comprovações de realização das atividades demonstra a execução das ações culturais, mas não supre a necessidade de apresentação de informações consistentes e objetivas relacionadas aos critérios específicos avaliados pela Comissão. O edital estabelece que a análise deve considerar não apenas a realização das atividades, mas também sua relevância, impacto e contribuição social devidamente demonstrados.
Dessa forma, verifica-se que o recurso não apresentou elementos novos capazes de afastar as fragilidades apontadas na avaliação inicial, limitando-se a reforçar argumentos já constantes na proposta originalmente analisada.
Ante o exposto, a Comissão mantém integralmente a avaliação realizada e INDEFERE o presente recurso, permanecendo inalterada a pontuação atribuída ao projeto "Minha Cultura Minha Raiz".
Nestes termos, mantém-se o resultado preliminar divulgado.
STATUS: INDEFERIDO / NÃO APROVADO

EDITAL 002-2026 – MARIA ROSA
PROJETO: MINHA CULTURA, MINHA TRADIÇÃO
PROPONENTE: JOSERY PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA

CONSIDERAÇÕES:
O projeto apresenta fragilidades na consistência das informações, especialmente nos itens 1.3, 1.4 e 1.5, que não demonstram de forma objetiva o impacto das ações propostas. No item 1.3, a transformação da realidade é descrita de maneira genérica, sem dados concretos, indicadores ou evidências que comprovem o alcance e os resultados das atividades. No item 1.4, a relação com outras áreas, como educação e inclusão social, é apresentada de forma superficial, sem detalhamento de ações estruturadas, parcerias formais ou resultados efetivos. Já no item 1.5, embora mencione atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade, não há definição clara de critérios, quantitativos ou comprovação do impacto direto sobre esses grupos. Dessa forma, a ausência de elementos objetivos e verificáveis compromete a análise técnica e inviabiliza sua classificação no processo seletivo.
Ausência de assinaturas.

Resposta do recurso direcionado no EDITAL 002-2026 – COTAS E PERIFERIAS – MARIA ROSA
PROPONENTE: JOSERY PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Após análise do recurso apresentado pelo proponente JOSERY PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA, referente ao projeto "Minha Cultura – Minha Tradição", inscrito no Edital nº 002/2026 – Premiação Cultural (Periferias, Povos e Comunidades Tradicionais), esta Comissão de Seleção decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, pelos fundamentos abaixo expostos.
Inicialmente, quanto à alegação de irregularidade formal relacionada à ausência de assinatura, registra-se que o recurso foi recebido e analisado em sua integralidade, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Entretanto, a apreciação do mérito recursal demonstra que os elementos apresentados não são suficientes para modificar a avaliação anteriormente atribuída.
No que se refere aos itens 1.3, 1.4 e 1.5 do formulário de inscrição, observa-se que o recorrente reafirma informações já constantes na proposta original, sem apresentar documentação complementar capaz de sanar as fragilidades identificadas durante a análise técnica.
Em relação ao item 1.3, embora o proponente destaque sua participação em atividades artísticas e culturais ao longo dos anos, os documentos apresentados concentram-se na comprovação da realização de eventos e produções culturais, não demonstrando de forma objetiva a contribuição efetiva dessas ações para a transformação da realidade local. A existência de apresentações, exibições ou participações em produções culturais, por si só, não permite aferir o alcance social, os resultados produzidos ou a dimensão dos benefícios gerados à comunidade, conforme exigido pelos critérios de avaliação.
Quanto ao item 1.4, a argumentação apresentada menciona relações entre cultura, educação e inclusão social, porém tais conexões permanecem caracterizadas de forma indireta e interpretativa. Não foram identificados documentos que evidenciem ações estruturadas, programas continuados, atividades pedagógicas formalmente executadas, parcerias institucionais comprovadas ou resultados concretos decorrentes dessa integração entre áreas.
Dessa forma, não há elementos suficientes para atribuição de pontuação superior à inicialmente concedida.
No tocante ao item 1.5, embora o recorrente indique que suas atividades alcançam moradores de bairros periféricos e comunidades rurais, a documentação apresentada não permite comprovar de maneira objetiva que as ações foram especificamente planejadas ou direcionadas para públicos em situação de vulnerabilidade social. O acesso gratuito às atividades culturais, embora relevante, não constitui, isoladamente, comprovação de atendimento prioritário a grupos vulneráveis, tampouco demonstra impactos concretos e diferenciados sobre esses segmentos.
Cabe ressaltar que o Edital estabelece critérios de avaliação baseados não apenas na trajetória cultural do agente, mas também na capacidade de demonstrar, mediante informações claras e documentação comprobatória, os impactos, contribuições e resultados decorrentes de sua atuação. Nesse sentido, compete ao proponente apresentar elementos suficientes para subsidiar a avaliação técnica, não sendo possível presumir informações que não estejam devidamente comprovadas nos autos.
Por fim, verifica-se que o recurso não trouxe fatos novos, documentos adicionais ou evidências capazes de alterar a conclusão inicialmente adotada pela Comissão, limitando-se a reiterar argumentos já analisados durante a fase de seleção.
Diante do exposto, a Comissão de Seleção decide pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo integralmente a pontuação atribuída e o resultado preliminar divulgado.
STATUS: INDEFERIDO / NÃO APROVADO

EDITAL 002-2026 – CIGANA MARIA ROSA
PROJETO: MINHA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA, MINHA MISSÃO
PROPONENTE: PEDRO HENRIQUE TOSCANO BEZERRA

CONSIDERAÇÕES:
O projeto apresenta inconsistências nas informações e ausência de comprovação de atuação cultural atual, uma vez que o próprio conteúdo indica atividades realizadas no passado, sem evidências de continuidade ou execução recente. Embora descreva experiências anteriores, não há clareza sobre ações em andamento, metas ou planejamento vigente. Além disso, os impactos apresentados são genéricos e não mensuráveis, sem dados ou registros que comprovem a efetividade das ações. Dessa forma, a falta de atuação comprovada no período atual e a fragilidade das informações inviabilizam a análise técnica e comprometem sua aprovação e classificação no processo seletivo.

Resposta do recurso direcionado no EDITAL 002-2026 – COTAS E PERIFERIAS – MARIA ROSA
PROPONENTE: PEDRO HENRIQUE TOSCANO BEZERRA
Após análise do recurso interposto pelo proponente Pedro Henrique Toscano Bezerra, referente ao Edital nº 002/2026 – Premiação Cultural (Periferias, Povos e Comunidades Tradicionais), esta Comissão de Seleção decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, pelos fundamentos a seguir expostos:
Inicialmente, esclarece-se que a avaliação realizada observou rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, especialmente aqueles previstos no Anexo IV, que determinam a análise da trajetória cultural, da relevância da atuação, dos impactos gerados e da contribuição efetiva para a comunidade.
Quanto à alegação de que houve exigência indevida de metas futuras ou planejamento de ações, cumpre destacar que o parecer preliminar não se fundamentou exclusivamente na ausência desses elementos. A análise considerou o conjunto das informações apresentadas e concluiu que a documentação não demonstrou, de forma suficientemente consistente e verificável, a continuidade da atuação cultural nem os resultados efetivos decorrentes das ações descritas, elementos indispensáveis para a adequada aferição da relevância da trajetória apresentada.
Em relação à alegação de comprovação de atuação recente nos anos de 2024 e 2025, embora o recorrente cite participação em produções audiovisuais e atividades culturais nesse período, a documentação apresentada não permitiu aferir com objetividade a dimensão dessa participação, sua regularidade e sua efetiva contribuição para os critérios de avaliação estabelecidos no edital. A mera menção a participações em projetos ou eventos não é suficiente, por si só, para comprovar o grau de relevância, impacto comunitário e atuação continuada exigidos para fins de pontuação classificatória.
No tocante aos impactos sociais alegados, a Comissão verifica que o recurso reafirma a existência de ações realizadas em determinadas comunidades, porém não apresenta elementos adicionais capazes de demonstrar, de forma objetiva e mensurável, os resultados efetivamente alcançados, o quantitativo de beneficiários atendidos, a continuidade dessas ações ou os desdobramentos concretos para os públicos mencionados. As fotografias, cartazes e registros apresentados constituem comprovação de realização de atividades, mas não suprem a necessidade de evidências mais consistentes acerca do impacto cultural e social exigido pelos critérios avaliativos.
Importa ressaltar que o processo seletivo possui caráter comparativo entre os candidatos inscritos, conforme previsto no item 12.2 do edital. Dessa forma, a pontuação atribuída considerou não apenas a existência de atividades culturais, mas também o nível de comprovação documental, a consistência das informações apresentadas e a capacidade de demonstrar relevância, impacto e contribuição cultural em comparação às demais candidaturas analisadas.
Adicionalmente, em relação ao curta-metragem local "O Capador do Cangaço", mencionado pelo recorrente como elemento de relevância de sua atuação cultural, esta Comissão realizou pesquisa complementar em fontes públicas e nos materiais disponibilizados pelo próprio proponente, não sendo constatada a obtenção de premiações, reconhecimentos oficiais ou distinções que pudessem ser objetivamente considerados para fins de ampliação da pontuação atribuída. Ressalta-se que a eventual participação em produções audiovisuais constitui elemento relevante da trajetória cultural, porém sua valoração no processo seletivo depende da comprovação documental e da demonstração objetiva de resultados, reconhecimento público, alcance e impactos efetivamente produzidos, em consonância com os critérios estabelecidos no edital.
Diante do exposto, não foram identificados elementos novos capazes de afastar as inconsistências apontadas na avaliação inicial ou de justificar a alteração da pontuação atribuída pela Comissão.
STATUS: INDEFERIDO / NÃO APROVADO

EDITAL 001-2026 – ANTÔNIO DOIS OURO
CATEGORIA MULTILINGUAGENS E OUTRAS EXPRESSÕES CULTURAIS
PROPONENTE: JANIKLEYA KELLY DA SILVA ARAÚJO
CONSIDERAÇÕES:
O projeto não apresenta comprovação suficiente para reconhecimento artístico, tendo em vista que o portfólio anexado não evidencia de forma clara e objetiva a atuação descrita no item 1.1, especialmente no que se refere à execução de atividades culturais e ao suporte técnico alegado ao longo dos anos. Da mesma forma, as informações apresentadas no item 1.2 não são acompanhadas de registros, documentos ou evidências que validem a trajetória e a continuidade das ações mencionadas.
Adicionalmente, as ações indicadas nos itens 1.4 e 1.5 não possuem comprovação ou visibilidade que permita seu reconhecimento público, não sendo possível aferir de forma objetiva sua efetiva realização ou alcance.
Assim, a ausência de comprovação consistente compromete a verificação da atuação cultural declarada, inviabilizando sua aprovação e classificação no processo seletivo.
STATUS: NÃO HOUVE PEDIDO DE RECURSO / NÃO APROVADO

EDITAL 001-2026 – MESTRE – ANTÔNIO DOIS OURO
PROPONENTE: CLAUDIO PATRICIO BATISTA
CONSIDERAÇÕES:
Com base no teor do indeferimento, observa-se que a Comissão de Seleção concluiu não haver erro material na aplicação das regras de cotas, concorrência concomitante e remanejamento previstas no edital. A decisão fundamenta-se na interpretação de que o preenchimento das vagas reservadas está condicionado não apenas à condição de cotista, mas também ao atendimento dos critérios de aptidão e classificação estabelecidos no certame, incluindo a obtenção da pontuação mínima exigida. A Comissão entendeu que a classificação foi realizada em conformidade com as disposições editalícias, considerando os critérios de avaliação das trajetórias culturais e observando as regras de ampla concorrência, cotas e remanejamento. Dessa forma, manteve-se o resultado preliminar por não terem sido identificadas irregularidades capazes de justificar sua alteração.

Resposta do recurso de reclassificação no EDITAL 001-2026 – MESTRE – ANTÔNIO DOIS OURO
PROPONENTE: CLAUDIO PATRICIO BATISTA
Após análise do recurso administrativo interposto, a Comissão de Seleção decide pelo seu INDEFERIMENTO, pelos fundamentos a seguir expostos.
O recorrente sustenta suposto erro material na aplicação das regras de cotas, concorrência concomitante e remanejamento previstas no Edital nº 001/2026.
Entretanto, a interpretação apresentada não encontra respaldo integral nas disposições editalícias nem na forma de operacionalização do processo seletivo.
Inicialmente, destaca-se que o item 5.2 do edital estabelece que os candidatos optantes pelas cotas que alcançarem classificação suficiente para ingresso nas vagas de ampla concorrência serão nela contemplados, sem ocupação simultânea das vagas reservadas. Tal dispositivo foi observado pela Comissão durante a elaboração da classificação preliminar.
Contudo, a tese apresentada pelo recorrente parte da premissa de que todas as vagas reservadas remanescentes devem necessariamente ser preenchidas por candidatos cotistas independentemente do desempenho obtido no processo seletivo. Tal entendimento não encontra amparo no edital.
O item 5.4 prevê expressamente que, na inexistência de propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de determinada categoria de cota, as vagas remanescentes poderão ser direcionadas

inicialmente para outras categorias de cotas e, posteriormente, para a ampla concorrência. Todavia, essa previsão não afasta a exigência de aptidão mínima dos candidatos, devendo ser observados os critérios de classificação e seleção estabelecidos no certame.

Adicionalmente, o Anexo IV do edital determina que serão considerados aptos os agentes culturais que obtiverem nota final igual ou superior a 30 pontos, correspondente à média mínima exigida para classificação.

A ocupação de vagas reservadas ou remanejadas não dispensa o atendimento aos requisitos de habilitação e classificação previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se ainda que a classificação dos candidatos foi realizada observando-se a análise comparativa das trajetórias culturais, conforme previsto no item 12.2 do edital, considerando os critérios de relevância cultural, contribuição social, atuação comunitária e integração com outras esferas do conhecimento. A mera condição de cotista não gera direito automático à contemplação quando a classificação geral do certame e os critérios de aptidão não justificam tal enquadramento.

Dessa forma, não se verifica erro material, nulidade ou afronta aos princípios da vinculação ao edital, isonomia ou legalidade que justifique a alteração da lista preliminar de classificados. A Comissão conclui que a classificação divulgada observou os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 e respeitou as regras de concorrência concomitante, cotas e remanejamento aplicáveis ao certame.

Ante o exposto, fica **INDEFERIDO** o recurso apresentado, mantendo-se integralmente o resultado preliminar divulgado.

STATUS: INDEFERIDO / NÃO APROVADO

EDITAL 001-2026 – MESTRE – ANTÔNIO DOIS OURO
PROPONENTE: VILANIR AURELIANO DA SILVA
CONSIDERAÇÕES:

A Comissão de Seleção reconheceu a relevância da trajetória artística e cultural do proponente, especialmente sua contribuição para a música local ao longo dos anos. Entretanto, a análise concluiu que a documentação apresentada evidenciou de forma mais consistente a atuação musical do candidato do que os demais critérios previstos no edital, como integração com outras áreas do conhecimento, impacto social e contribuição a comunidades em situação de vulnerabilidade. A Comissão entendeu que a pontuação atribuída observou os critérios objetivos estabelecidos no Anexo IV e resultou de uma avaliação comparativa entre os concorrentes da mesma categoria. Além disso, considerou que o recurso não apresentou elementos novos ou evidências de erro material capazes de justificar a revisão da nota ou da classificação, motivo pelo qual foi mantido o resultado preliminar divulgado.

Resposta do recurso direcionado no EDITAL 001-2026 – MESTRES – ANTÔNIO DOIS OURO
PROPONENTE: VILANIR AURELIANO DA SILVA

Após análise do recurso administrativo interposto pelo Sr. Vilanir Aureliano da Silva, inscrito na categoria Música (Trajetória de Mestres, Cantores, Instrumentistas e Compositores), a Comissão de Seleção decide pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, mantendo-se a classificação e a pontuação atribuídas no resultado preliminar.

Inicialmente, cabe esclarecer que a avaliação realizada observou rigorosamente os critérios estabelecidos no Anexo IV do Edital nº 001/2026 – Mestre – Antônio Dois Ouro, sendo a pontuação atribuída com base na análise comparativa das candidaturas, conforme previsto no item 12.2 do edital. A seleção não se fundamenta exclusivamente no tempo de atuação ou na relevância histórica da trajetória cultural, mas no conjunto dos critérios obrigatórios estabelecidos para todos os concorrentes.

O recorrente sustenta a existência de nulidade por ausência de motivação da nota atribuída. Entretanto, o edital não exige a emissão de parecer individualizado detalhado para cada candidato na divulgação do resultado preliminar. A motivação do ato administrativo encontra-se vinculada aos critérios objetivos de avaliação previstos no Anexo IV, cuja aplicação ocorreu de forma uniforme para todos os participantes do certame.

Quanto ao mérito, a Comissão reconhece a relevância da trajetória artística e cultural do recorrente, bem como sua contribuição para a música local ao longo dos anos. Todavia, a comprovação de experiência, participação em bandas, apresentações públicas e reconhecimento artístico, embora relevante para o critério de atuação na categoria cultural inscrita, não implica, por si só, atribuição automática de pontuação máxima nos demais critérios avaliativos.

Nos termos do Anexo IV, também foram considerados aspectos relacionados à integração com outras esferas do conhecimento e da vida social, contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social e contribuição efetiva às comunidades em que atua. A documentação apresentada demonstrou de forma satisfatória a trajetória musical do proponente, porém não evidenciou, com o mesmo nível de detalhamento e comprovação, elementos suficientes para pontuação máxima em todos os critérios estabelecidos pelo edital.

Ressalta-se que a avaliação foi realizada de forma comparativa entre os candidatos inscritos na mesma categoria, considerando não apenas a existência das atividades culturais desenvolvidas, mas também o grau de atendimento aos critérios previstos no instrumento convocatório. Dessa forma, a classificação final reflete o desempenho relativo das candidaturas analisadas pela banca avaliadora.

Ademais, o recurso não apresenta fato novo, documento complementar ou elemento objetivo capaz de demonstrar erro material, equívoco de cálculo ou descumprimento das regras editalícias. Os argumentos apresentados concentram-se na reafirmação da trajetória cultural já considerada pela Comissão durante a fase de avaliação, sem evidenciar irregularidade no processo de seleção.

Diante do exposto, não se verificam fundamentos que justifiquem a revisão da nota atribuída ou a alteração da classificação preliminar divulgada.

Assim, fica INDEFERIDO o presente recurso, permanecendo inalterado o resultado preliminar publicado.

STATUS: INDEFERIDO / NÃO APROVADO

EDITAL 001-2026 - MESTRE - ANTÔNIO DOIS OURO
Coletivo GRUTAUARTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS
CONSDIERAÇÕES:

A Comissão reconhece a importância da atuação cultural dos grupos recorrentes e sua contribuição para o desenvolvimento da cultura local. Contudo, considerando o objeto específico do Edital nº 001/2026, voltado ao reconhecimento de trajetórias culturais individuais, verificou-se que as candidaturas apresentadas possuem natureza coletiva e institucional, apresentando maior compatibilidade com o edital destinado a grupos e entidades culturais. Assim, não foram identificados elementos que justificassem a alteração da avaliação ou da classificação anteriormente divulgada.

Resposta dos recursos recebidos do EDITAL 001-2026 - MESTRES - ANTÔNIO DOIS OURO
Aos Grupos:
Coletivo GRUTAUARTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS
Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Florânia-RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Florânia-RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Na mesma reunião de oitiva ficou estabelecido de acordo geral que um edital seria exclusivo para entidades: O EDITAL 003/2026 CHICO DO SACO, que por sinal sobrou vagas.

Atuamos com imparcialidades! apenas seguindo o relatório de oitivas que recebemos e os editais publicados que os senhores tiveram acesso para serem analisados tecnicamente por nós. Entendemos que deveria ter havido um pouco mais de atenção dos senhores por averiguar quais editais seriam para que; nosso papel é ser justo quando um curriculum coletivo concorre com um curriculum individual o que torna desleal; concorrência desleal é identificada e reprimida. A Comissão atuou em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A análise das candidaturas e dos recursos foi realizada com base nas disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026, especialmente quanto ao objeto da premiação, à finalidade

da política pública cultural e aos critérios de avaliação aplicáveis de forma uniforme a todos os participantes, assegurando tratamento igualitário e respeito às regras previamente definidas no certame.
A insegurança jurídica apontada no recurso acredito que se dá pela forma como se resolve entender o documento do edital. São documentos padrões via Ministério da Cultura, porém cada edital tem seu objeto e nele especifica o que virá descrito e forma de política pública participativa.
"A comissão não possui competência para legislar ou criar vetos não previstos no instrumento convocatório. O Edital é a lei suprema do certame, e, ao autorizar expressamente a inscrição de "Coletivo/Grupo com e ou sem CNPJ", a banca avaliadora cometeu infração grave ao princípio da vinculação ao edital, desclassificando uma proposta que seguiu rigorosamente os trâmites normativos".
Jamais tivemos e nem teríamos essa ousadia em criar o que não se existe em um documento oficial. No quesito em QUEM PDOE PARTICIPAR: identifica a abertura geral da sociedade quando se tem os impedimentos na sequência do edital, porém no objetivo do certame está claro e direcionado a quem de direito seria direcionada a premiação proposta.
"O GRUTAUARTE bem como a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ARNALDO TOSCANO DE MEDEIROS é uma entidade histórica com décadas de ações formativas ativas no município, e sua exclusão liminar por uma falha de formulação do edital é um dano severo à democratização do fomento cultural."
Concordamos, porém o responsável pela inscrição apenas se equivocou de edital e reforçamos que teria condições de sobra a serem aprovados no edital 003/2026 conforme acima citado. Acreditamos que houve sim o equívoco, ao inscrever uma entidade cultural em um edital direcionado a mestres, aonde existiu um Edital exclusivo para entidades do município de Florania-RN.
Nesse pedido mostra o equívoco e o reconhecimento do erro:
"B. De forma subsidiária e alternativa, o remanejamento administrativo desta inscrição para o Edital 003/2026, solucionando o conflito criado pela contradição do texto editalício e garantindo o direito à ampla concorrência e democratização dos recursos."
Mantemos nossa cordialidade e desejamos sucesso nos próximos chamamentos.
STATUS: INDEFERIDO / NÃO APROVADO
3. DAS DISPOSIÇÕES GEAIS:
A Comissão de Seleção, após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, deliberou pelo deferimento e indeferimento dos pedidos apresentados, conforme fundamentações constantes nos respectivos pareceres, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições estabelecidas no Edital nº 001, 002 e 003/2026.
Concluída a fase recursal, fica homologado o Resultado Final da Etapa de Seleção, permanecendo classificadas e contempladas as propostas que atenderam aos critérios e requisitos previstos no edital.
Nos termos do edital e da legislação aplicável, encerra-se a fase de seleção, passando os proponentes classificados para as etapas subsequentes previstas no certame.
O presente Resultado Final será publicado nos canais oficiais de divulgação do Município de Florânia/RN, assegurando a publicidade e a transparência do processo seletivo.
A Comissão de Seleção e/ou a Comissão de Acompanhamento, Implementação e Execução da PNAB 2 - FlorâniaRN, poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Acompanhamento, Implementação e Execução da PNAB 2, observada a legislação pertinente.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos nos Editais e na legislação vigente, sem prejuízo das legislações locais. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro de Florânia-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para fins de consultas e dúvidas sobre os resultados finais, todas as fichas com as pontuações e observações dos pareceristas encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Florânia/RN.

Todas as decisões referentes ao Processo de Seleção dos Projeto e Documentações foram tomadas pelos membros da comissão de Pareceristas nomeada através da Portaria nº 004/2026 em 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e aprovadas pelo Prefeito Municipal, observando as normas prescritas nos Editais 001 – MESTRE – ANTÔNIO DOIS OURO - 002 – COTAS E PERIFERIAS – CIGANA MARIA ROSA e 003 – ENTIDADES CULTURAIS – CHICO DO SACO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE REPASSE CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EM PREMIAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA - RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC de Florânia/RN em 15 de junho de 2026.

HELDER LIAM FREIRE
Sec. Mun. de Cultura

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:4400C197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2026 – SECMFT

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 013.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000071/2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor**Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matricula 356**, deste município e para custear despesas com deslocamento e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de resolução de problemas da administração junto a órgãos públicos . Data e Hora Prevista de Saída: 06:00h do dia 16/06/2026. Data e Hora Prevista de Chegada: 19:00h do dia 16/06/2026.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 15 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:22CDFC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO,** ACS, Contrato de Prestação de Serviço sob o nº 01/2025 relativos ao período de 2025/2026 contados a partir do dia **15/06/2026** com término em **30/06/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15/06/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3397A3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 043/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES,** Agente Administrativo, inscrito no cadastro funcional sob o nº 139 relativos ao período de 2021/2022 contados a partir do dia **16/06/2026** com término em **15/07/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15/06/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7E30858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2026 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:13610EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2026 as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:511D6BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS, EM BOTIJÕES DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS, EM BOTIJÕES DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 019/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**	**CNPJ**	**09.482.343/0001-04**

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, submetida a tratamento de Cloração Dedoração - Filtração - Osmose Reversa, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	UNIDADE	SANTA CRUZ	4.500	R$ 5,50	R$ 24.750,00
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					**R$ 24.750,00**	

Acari (RN), 15 de Junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretaria de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:856DA151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026**, processo administrativo n.º **1201007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 04.237.235/0003-14	
ENDEREÇO: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 375, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-035.	
REPRESENTANTE: ELAINE CRISTINA DE AMORIM	**CPF: 086.964.144-11**
E-MAIL: financeiro.endocenternatal@gmail.com	**TEL. (81)9.8173-2223**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
4	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA, MULTICAMADAS, CONSTITUÍDO IMPERMEÁVEL DE POR POLIURETANO UM FILME EXTERNO E UMA ALMOFADA MULTICAMADAS ABSORVENTE DE SILICONE PERFURADO. A ALMOFADA MULTICAMADA ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO, UMA CAMADA NÃO TECIDO HYDROFIBER, COMPOSTAS POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS, QUE AJUDAM A MANTER O MICROCLIMA IDEAL NA PELE EM RISCO, ABSORVENDO E BLOQUEANDO O EXCESSO DE UMIDADE. TAMANHO 20X16, 9 CM. FORMATO SACRAL.	COLOPLAST	UND	1.000	R$135,80	R$135.800,00
5	Curativo composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Possui bordas para melhor fixação. Pode permanecer até 7 dias. Tamanho 15x15 cm.	COLOPLAST	UND	1.000	R$62,00	R$62.000,00
11	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA, FABRICADO COM ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, PARA DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICAÇÃO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO	GAMAN PHARMA	UND	1.000	R$87,90	R$87.900,00

	APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. TAMANHO 1.000 ML.					
29	REDE DE TULE DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PARAFINA BRANCA, HIDROFÓBICO, ESTÉRIL, QUE NÃO ADERE À FERIDA. CONSTITUÍDO DE TULE DE MALHA LARGA (ALGODÃO) E PARAFINA BRANCA, RECOBERTO COM PAPEL MANTEIGA EM AMBOS OS LADOS. PODE SER RECORTADO. INDICADO NO TRATAMENTO DE SÍTIO DOADORES DE ENXERTOS DE PELE, ÚLCERAS DE PERNA, ÚLCERAS DE DECÚBITO, QUEIMADURAS, CORTES E ABRASÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM INDICADOR DE ABERTURA, QUE ASSEGURA A MANIPULAÇÃO COM TÉCNICA ASSÉPTICA. TAMANHO 10X10 CAIXA.	LOHMANN & RAUSCHER	UND	5.000	R$15,10	R$75.500,00
VALOR TOTAL: R$ 361.200,00, (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.237.235/0003-14
ELAINE CRISTINA DE AMORIM
CPF: 086.964.144-11
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:A584757D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2026**, processo administrativo n.º **1201007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ERA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 49.569.592/0001-56	
ENDEREÇO: R ADAO BASILIO DE BRITO, 512 LOJA, NOVO HORIZONTE, Patos de Minas/MG, CEP: 38703-574.	
REPRESENTANTE: Edilene Vieira Lopes	**CPF: 048.028.896-82**
E-MAIL: GRUPOERADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	**TEL. (34)9856-0068**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
6	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0 X 9,0 CM.	BSN	UND	1.000	R$120,00	R$120.000,00
14	CURATIVO ESTÉRIL, ABSORVENTE, DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, MACIO, DE COR BRANCA, EM PLACA. AS FIBRAS DO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ABSORVEM O EXSUDATO PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO, ATRAUMÁTICO NA SUA RETIRADA E REALIZA HEMOSTASIA EM FERIDAS SANGRANTES. TAMANHO 10X20 CM APROXIMADAMENTE.	VITAMEDICAL	UND	500	R$37,11	R$18.555,00
15	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADESIVO TRANSLÚCIDO. CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA INTERNA QUE CONTÉM 3 HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE). POSSUI UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO QUE OFERECE BARREIRA CONTRA BACTÉRIAS E VÍRUS. 10X10CM	VITAMEDICAL	UND	1000	R$14,45	R$14.450,00
26	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ABSORVENTE, COMPOSTO DE 60% ÁCIDO MANURÔMICO E 40% DE ÁCIDO GULURÔNICO, QUE SE GELIFICA NA PRESENÇA DE UMIDADE, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. TAMANHO 10X10 CM.	VITAMEDICAL	UND	1.000	R$19,52	R$19.520,00
VALOR TOTAL: R$ 172.525,00, (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ERA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.569.592/0001-56
EDILENE VIEIRA LOPES
CPF: 048.028.896-82
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:627EEA8D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026**, processo administrativo n.º **1201007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.330.566/0001-10

ENDEREÇO: R ALEMANHA, 223 sala 01, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP: 60714-152.	
REPRESENTANTE: Maria da Conceição da Silva	**CPF: 011.184.863-66**
E-MAIL: vitalelicitacoes@gmail.com	**TEL. (85)8158-0677**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
3	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE GLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COM ATIVIDADE ANTISSÉPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 350ML.	MISSNER	FRASCO	1.000	R$64,35	R$64.350,00
13	GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDO INVIÁVEIS, OFERECE AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO E APRESENTA CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA. TUBO COM 85G.	MISSNER	UND	1.000	R$27,00	R$27.000,00
23	COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, ABSORVENTE, IMPREGNADA EM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO A 20% PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS COM ODOR, INFECTADAS E EXSUDATIVAS, NECROSE DE LIQUEFAÇÃO, TRATAMENTO DE HIPERGRANULAÇÃO E GRANULOMAS, ESTERILIZADA A VAPOR, MEDINDO 10 X 10 CM.	Mölnlycke Health Care	UND	1.000	R$17,90	R$17.900,00
VALOR TOTAL: R$ 109.250,00, (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Junho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 45.330.566/0001-10
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF: 011.184.863-66
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:E4E9AAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.
Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fardamentos destinados aos agentes de endemias e aos servidores da vigilância sanitária, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 15 de junho de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca do Programa de Combate à Dengue aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho M.	Und	12		
02	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca do Programa de Combate à Dengue aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho G.	Und	8		
03	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca do Programa de Combate à Dengue aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho GG.	Und	4		

04	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca do Programa de Combate à Dengue aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho P.	Und	2		
05	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca de Combate à Chagas e Calazar aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho G.	Und	4		
06	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor caqui, contendo logomarca de Combate à Chagas e Calazar aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho M.	Und	4		
07	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor branca, contendo logomarca da Vigilância Sanitária aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho M.	Und	4		
08	Camisa de manga longa confeccionada em tecido com proteção UV, na cor branca, contendo logomarca da Vigilância Sanitária aplicada conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição mínima de 85% poliamida e até 15% elastano, proporcionando conforto, elasticidade e proteção solar durante as atividades externas. Tamanho G.	Und	4		
09	Chapéu estilo australiano confeccionado em tecido brim de alta resistência, 100% algodão, na cor caqui, com abas largas em toda a circunferência. Possui costuras reforçadas, ajuste por cordão ou tira regulável.	Und	20		
10	Colete de identificação confeccionado em tecido brim sarja, cor caqui, sem manga, composto por no mínimo 67% algodão e 33% poliéster, tamanho M.	Und	20		
11	Colete de identificação confeccionado em tecido brim sarja, cor preta, sem manga, composto por no mínimo 67% algodão e 33% poliéster, tamanho M.	Und	4		
12	Colete de identificação confeccionado em tecido brim sarja, cor preta, sem manga, composto por no mínimo 67% algodão e 33% poliéster, tamanho G.	Und	4		
13	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 38.	Und	2		
14	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 40.	Und	6		
15	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 42.	Und	10		
16	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 44.	Und	12		
17	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 46.	Und	2		
18	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor caqui. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 48.	Und	2		
19	Calça confeccionada em tecido brim resistente, cor preta. Composição típica: 65% algodão e 35% poliéster. Modelo com corte reto, cós com passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, bolsos frontais e traseiros com reforço nas costuras. Tamanho 44.	Und	8		
20	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antipronação. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 37.	Par	1		
21	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antipronação. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 38.	Par	6		
22	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antipronação. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 39.	Par	3		
23	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antipronação. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número	Par	8		

	40.				
24	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antipronação. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 41.	Par	2		
25	Bota de segurança ocupacional confeccionada em couro tipo relax, na cor preta, com biqueira de PVC e Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas de segurança do trabalho. Possui fechamento lateral em elástico. Forração interna em poliéster com alta capacidade de absorção do suor. Solado em poliuretano (PU) monodensidade, antiderrapante, resistente ao desgaste e com sistema antipronação. Modelo tipo botina ocupacional, resistente a choques mecânicos e adequado para uso contínuo em ambientes de trabalho externos. Número 43.	Par	1		
26	Bolsa confeccionada em tecido tipo lona encerada fio nº 10, de alta resistência e durabilidade, na cor caqui, com acabamento liso. Possui profundidade de 20 cm, proporcionando capacidade adequada para transporte de materiais essenciais utilizados em atividades de campo. Conta com fecho principal magnético, garantindo segurança no acondicionamento dos itens e prevenindo aberturas acidentais. Apresenta bolso externo com lapela para acesso rápido a materiais de uso frequente durante o trabalho. O modelo possui formato tipo satchel, com organização interna que favorece a separação e fácil acesso aos itens transportados. Dispõe de correia de ombro ajustável, na cor ouro, com ferragens de acabamento dourado e alças na cor bege, proporcionando conforto e adequação ao uso diário. Destinada ao uso por profissionais da Vigilância em Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sendo adequada para transporte de documentos, instrumentos e materiais de trabalho em atividades externas.	Und	20		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:03F5052D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 102, DE 15 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**140.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**80.000,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	55.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**60.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**140.000,00**
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**20.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**10.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**80.000,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	20.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**30.000,00**
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5D921127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 897/2026.

Após considerar os critérios legais acerca da Dispensa Eletrônica 014/2026, destinada a especializada para prestação de serviços de locação de Mini Trio Elétrico, incluindo veículo devidamente regularizado e equipado com sistema de sonorização profissional, fonte de energia própria, combustível, operador técnico de som, motorista habilitado e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para uso no evento Desfile do Agricultor, promovido pela Administração Municipal. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	Locação 01 (um) veículo, tipo: MINI TRIO ELÉTRICO, veículo 02 (dois) eixos, com comprimento mínimo de 4m e máximo de 6m, com fonte de energia própria com potência/capacidade compatível com o consumo do sistema, veículo regular junto ao DETRAN, INMETRO e demais órgãos competentes, em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Sonorização: sistema de som P.A para frente, fundo e laterais, console com no mínimo 16 canais de entrada, amplificação compatível ao sistema, mínimo de 02 microfones sem fio e 06 microfones com fio. Cabos, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo o equipamento, com combustível e demais insumos incluídos. Com equipe composta de 01 (um) motorista e 01 (um) operador técnico de som. Diária de 02 (duas) horas.	Serviço	01	3.989,00	3.989,00
Valor Total (R$) (três mil novecentos e oitenta e nove reais)					**3.989,00**

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:45D716DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 897/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 014/2026, destinada a especializada para prestação de serviços de locação de Mini Trio Elétrico, incluindo veículo devidamente regularizado e equipado com sistema de sonorização profissional, fonte de energia própria, combustível, operador técnico de som, motorista habilitado e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para uso no evento Desfile do Agricultor, promovido pela Administração Municipal, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	Locação 01 (um) veículo, tipo: MINI TRIO ELÉTRICO, veículo 02 (dois) eixos, com comprimento mínimo de 4m e máximo de 6m, com fonte de energia própria com potência/capacidade compatível com o consumo do sistema, veículo regular junto ao DETRAN, INMETRO e demais órgãos competentes, em perfeito estado de conservação da pintura, lataria e sonorização. Sonorização: sistema de som P.A para frente, fundo e laterais, console com no mínimo 16 canais de entrada, amplificação compatível ao sistema, mínimo de 02 microfones sem fio e 06 microfones com fio. Cabos, plugs e conectores disponibilizados em quantidade necessária para uso e em boas condições para o bom funcionamento de todo o equipamento, com combustível e demais	Serviço	01	3.989,00	3.989,00

	insumos incluídos. Com equipe composta de 01 (um) motorista e 01 (um) operador técnico de som. Diária de 02 (duas) horas.				
Valor Total (R$) (três mil novecentos e oitenta e nove reais)					**3.989,00**

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:37456BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 11/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0007 - 0021514 - CAPAS DE IPTU (TAM ARTE 8X43,5 PAPEL COUCHE 150G COLORIDO) - Valor Referência: R$ 2,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	3.200	2.784,00

Item: 0009 - 0029433 - CARTAO DE GESTANTE -TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS - Valor Referência: R$ 12,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	195,00

Item: 0010 - 0021520 - CONVITES PERSONALIZADOS NO FORMATO 20X15 CM EM PAPEL 250G - Valor Referência: R$ 8,33

Fornecedor 63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Situação Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Modelo PROPRIO	Marca/ Fabricante PROPRIO	Quantidade 200	Valor Total 190,00

Item: 0012 - 0021602 - ENVELOPE OFiCIO TIMBRADO TAMANHO A4 PAPEL PESO 120 GRAMAS (ARTE DIVERSAS) - Valor Referência: R$ 8,67

Fornecedor 63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Situação Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Modelo PROPRIO	Marca/ Fabricante PROPRIO	Quantidade 150	Valor Total 133,50

Item: 0014 - 0025146 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS 100X1 COM SEM FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OF-SET 56G FRENTE E VERSO) - Valor Referência: R$ 65,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	30	343,20

Item: 0015 - 0035135 - FICHA DE REFERENCIA SUS-TAM. ART 14X19,100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 56G COR BLOCO - Valor Referência: R$ 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	649,00

Item: 0016 - 0021548 - FIXA DE EVOLUCAO SUS 100FL TAM. ART. 20X30,5 - PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO - Valor Referência: R$ 40,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	100	1.374,00

Item: 0018 - 0035136 - PANFLETOS TAMANHO 20X15CM COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - Valor Referência: R$ 1,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.000	540,00

Item: 0024 - 0025165 - RECEITUARIO DA UNIDADE MISTA DE ABiLIO CHACON FILHO 100X1TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF- SET 56G C/100FLS - Valor Referência: R$ 20,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	300	2.097,00

Item: 0026 - 0035137 - RECEITUARIO PSF I- LILITTA FERNANDES 100X1 TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF-SET 56G – BLOCO C/100FLS – Valor Referência: R$ 28,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	200	1.398,00

Item: 0027 - 0035138 - RECEITUARIO PSF II - GERALDINA SILVA DE GOES 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G - Valor Referência: R$ 28,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	200	1.280,00

Item: 0028 - 0021577 - RECEITUARIO PSF III - SEVERINA AUDACIA DE MARIA 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G - Valor Referência: R$ 28,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	200	1.898,00

Item: 0030 - 0021578 - REQUISICAO DE EXAMES LABORATORIAIS 100X1 (TAM ARTE 15X21 - PAPEL OFF-SET 56G) – Valor Referência: R$ 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	50	677,50

Item: 0032 - 0029455 - LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO DE 20X15 CM, CAPA DE PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, SENDO 4X4 COM LAMINACAO FOSCA E MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS EM OFF-SET 1X1, NO MiNIMO 15 PAGS. E NO MAXIMO 20 PAGS. - Valor Referência: R$ 15,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.500	7.110,00

Item: 0033 - 0032629 - LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO DE 20X15 CM, CAPA DE PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, SENDO 4X4 COM LAMINACAO FOSCA E MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS EM OFF-SET 1X1, NO MAXIMO 5 PAGS. - Valor Referência: R$ 12,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA (63.199.199/0001-49)	Adjudicado em: 02/06/2026 - 13:02:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PROPRIO	PROPRIO	1.500	5.985,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1A2B4A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 11/2026			
Resultado da Homologação			
0007 - 0021514 - CAPAS DE IPTU (TAM ARTE 8X43,5 PAPEL COUCHE 150G COLORIDO) - PROPRIO - Valor Referência: 2,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	0,87	2.784,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0029433 - CARTAO DE GESTANTE -TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS - PROPRIO - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	1,95	195,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0021520 - CONVITES PERSONALIZADOS NO FORMATO 20X15 CM EM PAPEL 250G - PROPRIO - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	0,95	190,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0021602 - ENVELOPE OFiCIO TIMBRADO TAMANHO A4 PAPEL PESO 120 GRAMAS (ARTE DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 8,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	0,89	133,50	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0025146 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS 100X1 COM SEM FOLHAS (TAM ARTE 21X31 PAPEL OF-SET 56G FRENTE E VERSO) - PROPRIO - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	11,44	343,20	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0035135 - FICHA DE REFERENCIA SUS-TAM. ART 14X19,100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET 56G COR BLOCO - PROPRIO - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	6,49	649,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0021548 - FIXA DE EVOLUCAO SUS 100FL TAM. ART. 20X30,5 - PAPEL OFF-SET 56G FRENTE E VERSO - PROPRIO - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	13,74	1.374,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0035136 - PANFLETOS TAMANHO 20X15CM COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS) - PROPRIO - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	0,54	540,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0025165 - RECEITUARIO DA UNIDADE MISTA DE ABiLIO CHACON FILHO 100X1TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF-SET 56G C/100FLS - PROPRIO - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	6,99	2.097,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0035137 - RECEITUARIO PSF I- LILITTA FERNANDES 100X1 TAM. ART. 14X19 PAPEL OFF-SET 56G - BLOCO C/100FLS - PROPRIO - Valor Referência: 28,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	6,99	1.398,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0035138 - RECEITUARIO PSF II - GERALDINA SILVA DE GOES 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G - PROPRIO - Valor Referência: 28,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	6,40	1.280,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0021577 - RECEITUARIO PSF III - SEVERINA AUDACIA DE MARIA 100X1 TAM. ART. 14X19 - PAPEL OFF-SET 56G - PROPRIO - Valor Referência: 28,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	9,49	1.898,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0021578 - REQUISICAO DE EXAMES LABORATORIAIS 100X1 (TAM ARTE 15X21 - PAPEL OFF-SET 56G) - PROPRIO - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	13,55	677,50	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0029455 - LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO DE 20X15 CM, CAPA DE PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, SENDO 4X4 COM LAMINACAO FOSCA E MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS EM OFF-SET 1X1, NO MiNIMO 15 PAGS. E NO MAXIMO 20 PAGS. - PROPRIO - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	4,74	7.110,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0032629 - LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO DE 20X15 CM, CAPA DE PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, SENDO 4X4 COM LAMINACAO FOSCA E MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS EM OFF-SET 1X1, NO MAXIMO 5 PAGS. - PROPRIO - Valor Referência: 12,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA	3,99	5.985,00	Homologado em 02/06/2026 13:02:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3926C883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, PROCESSO Nº 02030001/2026

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, PROCESSO Nº 02030001/2026

Às oito horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte seis, no Setor de Licitação do Município de Encanto-RN, situada Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto, estando presentes os membros: JOSAFÁ NEVES DA SILVA- Agente de Contratação, BRENDA MARIA TORRES SILVA - Membro e MARIA JOSIVÂNA NATO DA SILVA – Membro, designada pela Portaria 01/2026, para realização da sessão da chamada pública Nº 002/2026, PROCESSO Nº 02030001/2026, para tratar dos seguintes assuntos: recebimento e abertura dos envelopes que, que objetiva **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Compareceu ao certame: FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA,

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ e IRENE PEREIRA DA SILVA os quais apresentaram os envelopes contendo a documentação e proposta. Em seguida, os envelopes foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela Comissão e pelos participantes presentes. Após análise, o participante foi habilitado, tendo em vista que atendeu as exigências do Edital de Chamada Pública. Na sequência, foram examinados os Projetos de Venda, sendo vencedor o seguinte:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**Banana prata ou pacovan**, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	750	IN NATURA	R$ 12,00	R$ 9.000,00
15	**Mandioca** de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	IN NATURA	R$ 6,50	R$ 1.950,00
16	**Mamão tipo formoso** de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	R$ 7,02	R$ 2.106,00
					TOTAL	R$ 13.056,00

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA – CPF: 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Abóbora/ Jerimum** de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
2	**Alface lisa** de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	200	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 800,00
3	**Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade,** tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	750	IN NATURA	R$ 12,00	R$ 9.000,00
4	**Batata doce** de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 1.750,00
7	**Cheiro verde**, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas	UND	650	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 2.275,00
15	**Mandioca** de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	300	IN NATURA	R$ 6,50	R$ 1.950,00
					TOTAL	R$ 17.575,00

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso,** resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	500	IN NATURA	R$ 45,00	R$ 22.500,00
06	**Carne bovina de 2ª, moída,** resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	300	IN NATURA	R$ 44,00	R$ 13.200,00
					TOTAL	R$ 35.700,00

IRENE PEREIRA DA SILVA - 010.001.394-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - **Abóbora/ Jerimum** de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
2	**Alface** lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	200	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 800,00
4	**Batata doce** de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 1.750,00
7	**Cheiro verde**, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas	UND	650	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 2.275,00
14	**Manga** tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 1.400,00
19	**Pimenta de cheiro** in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 210,00
					TOTAL	R$ 8.235,00

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo participante.

Comissão de Licitação
Função Nome

Agente De Contratação:
JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Membro**:**
BRENDA MARIA TORRES SILVA

Membro:
MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:1212C966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 CE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 CE

Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência pública nº 007/2026 CE, referente ao Processo Administrativo nº 04050002/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pavimentação com drenagem de ruas no Munícipio de Encanto/RN	PRÓPRIO	1,00	Serviço	152.567,41	142.903,11	142.903,11
VALOR TOTAL							142.903,11

Adjudicado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R$ 142.903,11 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e onze centavos), em 15/06/2026.

———

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:BE7B4ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N. º 002/2026 CP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento N. º 002/2026 CP - CREDENCIAMENTO

O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 002/2026 CP - CREDENCIAMENTO, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2026, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**Banana prata ou pacovan**, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	750	IN NATURA	R$ 12,00	R$ 9.000,00
15	**Mandioca** de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	IN NATURA	R$ 6,50	R$ 1.950,00
16	**Mamão tipo formoso** de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	R$ 7,02	R$ 2.106,00
TOTAL						R$ 13.056,00

AURINEIDE PEREIRA DA SOUZA – CPF 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Abóbora/ Jerimum** de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
2	**Alface lisa** de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	200	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 800,00
3	**Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade,** tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	750	IN NATURA	R$ 12,00	R$ 9.000,00
4	**Batata doce** de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 1.750,00
7	**Cheiro verde**, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas	UND	650	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 2.275,00
15	**Mandioca** de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	300	IN NATURA	R$ 6,50	R$ 1.950,00
TOTAL						R$ 17.575,00

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso,** resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	500	IN NATURA	R$ 45,00	R$ 22.500,00
06	**Carne bovina de 2ª, moída,** resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	300	IN NATURA	R$ 44,00	R$ 13.200,00
TOTAL						R$ 35.700,00

IRENE PEREIRA DA SILVA- 010.001.394-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - **Abóbora/ Jerimum** de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
2	**Alface** lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	200	IN NATURA	R$ 4,00	R$ 800,00
4	**Batata doce** de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 1.750,00
7	**Cheiro verde**, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas	UND	650	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 2.275,00
14	**Manga** tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 1.400,00
19	**Pimenta de cheiro** in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 210,00
TOTAL						R$ 8.235,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 15/06/2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:731EE841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 CE

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência pública nº 007/2026 CE, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

28.585.944/0001-97 - J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pavimentação com drenagem de ruas no Munícipio de Encanto/RN	PRÓPRIO	1,00	Serviço	152.567,41	142.903,11	142.903,11
VALOR TOTAL							142.903,11

Homologado para J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 28.585.944/0001-97, pelo melhor valor de R$ 142.903,11 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e onze centavos), em 15/06/2026.

_____

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:6B3D7E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **Edital de Chamada Pública nº 02/2025 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.**

Considerando que após análise dos projetos, e decorrido o prazo de recurso e não havendo interposição de recursos, foi verificado que os proponente atenderam a todos os requisitos do edital, a Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos, declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE GALINHOS

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	COTA	VALOR R$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria das Graças L. da S. Rodrigues	***762.814**	NÃO	1.000,00	**80**	**SELECIONADO**
02	Leonete Roseno do Nascimento	***453.054**	NÃO	1.000,00	**80**	**SELECIONADO**
03	Geane Rodrigues Silveira	***852.407**	NÃO	1.000,00	**80**	**SELECIONADO**
04	Cícera Angélica R. Silva Lima	***073.884**	NÃO	1.000,00	**80**	**SELECIONADO**
05	Andreza Maciel da Silva	***046.634**	NÃO	1.000,00	**80**	**SELECIONADO**
06	José Carlos Almeida da Cruz	***626.234**	NÃO	1.000,00	**80**	**SELECIONADO**
07	Alvanir Lisboa Felipe	***885.414**	NÃO	1.000,00	**70**	**SELECIONADO**
08	Jacira da Cruz Costa	***025.014**	NÃO	1.000,00	**70**	**SELECIONADO**
09	Leandro dos Santos Alves	***342.054**	NÃO	1.000,00	**70**	**SELECIONADO**
10	Francisca Antônia Silva da Cruz	***971.584**	NÃO	1.000,00	**62**	**SELECIONADO**
11	Josiana Alves da Silva Brito	***080.604**	NÃO	1.000,00	**62**	**SELECIONADO**
12	Rosangela de Morais Freire Pereira	***251.454**	NÃO	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
13	Lenir Souza de Matos	***729.854**	SIM	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
14	Ana Lúcia Gomes da S. Andrade	***210.454**	NÃO	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
15	Ana Cristina Ribeiro do Monte	***544.804**	SIM	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
16	Daniele Cristina. B. dos Ramos	***367.204**	NÃO	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
17	Liliana Bezerra do Nascimento	***614.624**	SIM	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
18	Gilvania da Silva Gabriel	***224.094**	NÃO	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
19	Maria Solange Silva Nascimento	***065.344**	SIM	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
20	Marya Beatriz C. de Melo	***681.784**	NÃO	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
21	Janiel Guilherme dos Ramos França	***918.344**	NÃO	1.000,00	**60**	**SELECIONADO**
22	Rosângela da Silva	***340.234**	NÃO	1.000,00	**52**	**SELECIONADO**
23	Carliane Almeida de Lima Miranda	***062.124**	NÃO	1.000,00	**52**	**SELECIONADO**
24	Francisca Alcilene da Penha Alves	***988.864**	NÃO	1.000,00	**46**	**SELECIONADO**
25	Kátia Maria da Rocha	***461.974**	SIM	1.000,00	**42**	**SELECIONADO**
26	Chirlene da Penha Alves	***900.334**	NÃO	1.000,00	**42**	**SELECIONADO**
27	Aléxia Maria de Lima Ribeiro	***820.014**	SIM	1.000,00	**42**	**SELECIONADO**

28	Maria Vitória Cordeiro	***076.254**	SIM	1.000,00	**36**	**SELECIONADO**
29	Lívia Mikaelly Rodrigues de Lima	***888.014**	SIM	1.000,00	**36**	**SELECIONADO**
30	Aline Maria Ferreira de Almeida	***086.514**	SIM	1.000,00	**22**	**SELECIONADO**

Os proponentes **SELECIONADOS,** devem fazer a entrega dos documentos necessários para **habilitação** de acordo com item 7.2 do Edital 01/2026, no dia **17 de junho de 2026** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro Administrativo de Galinhos - Centro, **das 08h às 13h**, na forma presencial.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Coordenador da Comissão

NATÁLIA FERREIRA GOMES
Membro

ROBERTO BEZERRA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:377793A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 7/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0042435 - Acido muriatico 1 litro - Valor Referência: R$ 20,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRAVOX	BRAVOX	140,0000	532,00

Item: 0002 - 0000841 - AGUA SANITARIA, COMPOSICAO QUiMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NuMERO RISCO 85, RISCO SAuDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. - Valor Referência: R$ 26,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	REQUINTE	REQUINTE	33.780,0000	46.954,20

Item: 0003 - 0042436 - ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 1 Litro, sem enxague, destinado a assepsia das maos. - Valor Referência: R$ 25,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELTA	DELTA	4.500,0000	34.425,00

Item: 0004 - 0004980 - ALCOOL ETiLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAuDE. COM VALIDADE MiNIMA DE 18 MESES. - Valor Referência: R$ 13,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOP CLEAR	TOP CLEAR	8.660,0000	35.852,40

Item: 0005 - 0002919 - ALCOOL LIQUIDO ETiLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - acondicionado em frasco plastico resistente descartavel, lacrado, que permite a visualizacao do conteudo, apresentar cheiro caracteristico, embalagem contendo identificacao, data de fabricacao e validade, lote, tenha aprovacao do Inmetro. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Valor Referência: R$ 14,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.840,0000	29.862,80

Item: 0006 - 0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SODIO, ESTABILIZADO TEOR MiNIMO TITULADO PELO MENOS A 20C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MAXIMO EM 11 +- 1% ESTATIZANTE; SAL DO ACIDO METILENO FOSFONICO, CONCENTRACAO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALAO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR - Valor Referência: R$ 383,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALVEJANTE 50L HOSPITALAR	MR BRILHO	50,0000	19.147,00

Item: 0007 - 0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FiSICO LiQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NuMERO DO LOTE, NuMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAuDE. PRAZO DE VALIDADE MiNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS. - Valor Referência: R$ 19,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.000,0000	10.560,00

Item: 0008 - 0042437 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAuDE. INFORMACAO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADAVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTERIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. - Valor Referência: R$ 20,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	AR GRADAVEL	AR GRADAVEL	1.100,0000	7.579,00

Item: 0009 - 0004982 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAC A O COZINHA INDUSTRIAL. - Valor Referência: R$ 41,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	USIPLASTICO	USIPLASTICO	1.905,0000	18.859,50

Item: 0010 - 0004983 - BALDE PLASTICO 30 LITROS - plastico resistente com alca para transporte, capacidade 30 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - Valor Referência: R$ 52,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORTE PLASTICO	FORTE PLASTICO	1.090,0000	16.339,10

Item: 0011 - 0004984 - BALDE PLASTICO 60 LITROS - plastico resistente com alca para transporte, capacidade 60 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - Valor Referência: R$ 74,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por:	TOPPLAST	TOPPLAST	225,0000	6.185,25

	HOSANIRA GALVAO				
Item: 0012 - 0042438 - Balde, material plastico, tamanho medio, material alca arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido. - Valor Referência: R$ 42,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ARQPLAST	ARQPLAST	250,0000	1.572,50
Item: 0013 - 0002097 - BUCHA P/ LOUCA - Valor Referência: R$ 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRILHUS	BRILHUS	100,0000	79,00
Item: 0014 - 0004991 - Carrinho limpeza multifuncao. kit de limpeza profissional. - Carro Funcional America Balde Doblo 30 litros 2 aguas - Novo Cabo Telescopico 1,40 m - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g - Placa Sinalizadora Piso Molhado - Pa Pop - Conjunto Mop Po 60cm. - Valor Referência: R$ 1.670,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRALIMPIA	BRALIMPIA	45,0000	58.500,00
Item: 0015 - 0000844 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - Valor Referência: R$ 18,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLYLAR	POLYLAR	220,0000	875,60
Item: 0016 - 0004986 - Cesto lixo, material plastico, composicao basica polietileno reforcado. Caracteristicas adicionais: fechado, com tampa, medidas aproximadas: altura 40cm, diametro 34,2 cm. Capacidade: 20 litros. - Valor Referência: R$ 129,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORTE PLASTICO	FORTE PLASTICO	990,0000	13.810,50
Item: 0017 - 0023963 - Cesto Plastico, Telado PVC, Para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Minima De 10 Litros. - Valor Referência: R$ 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORTE PLASTICO	FORTE PLASTICO	100,0000	645,00
Item: 0018 - 0003198 - CESTOS DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSOES MiNIMAS (Profundidade: 45 cm X Largura: 45 cm X Atura: 83 cm). - Valor Referência: R$ 469,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORTE PLASTICO	FORTE PLASTICO	1.020,0000	34.506,60
Item: 0019 - 0031340 - Ciscador Ancinho curvo metalico leve 16 Dentes com Cabo de Madeira 145 cm - Valor Referência: R$ 111,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Bárbara maysa custodio da silva (17.193.850/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	DE ACORDO COM EDITAL	O FAMASTIL	50,0000	2.777,50
Item: 0020 - 0011689 - Ciscador em material plastico com cabo de madeira. - Valor Referência: R$ 107,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRAPP	TRAPP	50,0000	1.500,00
Item: 0021 - 0000846 - CLORO LiQUIDO/HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERA CONTER REGISTO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO. - Valor Referência: R$ 24,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALL CLEAN	ALL CLEAN	2.530,0000	10.044,10
Item: 0022 - 0011821 - Corda de nylon para varal n 03 (polietileno 90% e polipropileno 10 %) com embalagem contendo uma unidade de 10 metros. - Valor Referência: R$ 18,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANA MARIA	ANA MARIA	130,0000	484,90
Item: 0023 - 0037201 - Creolina liquida, desinfetante antiseptica e germicida - 750ml - Valor Referência: R$ 15,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	UFE	UFE	135,0000	1.649,70
Item: 0024 - 0004989 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXiVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO. - Valor Referência: R$ 27,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRIMAVERA	PRIMAVERA	232,0000	1.125,20
Item: 0025 - 0000849 - Desinfetante Liquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composicao: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amonio E Cloreto De Dialquil De metil Amonio Que Elimine Germes E Bacterias. Embalagem Economica De 2 Litros, Constando No Rotulo Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Nao Podera Ter Data De Fabricacao Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Devera Ter Validade De No Minimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto. - Valor Referência: R$ 22,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOP CLEAR	TOP CLEAR	13.850,0000	66.203,00
Item: 0026 - 0000872 - Desodorante para o Ar em spray, acondicionado em frasco com no minimo 140 ml. Composto por ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes butano/propano, cloreto alquil dimetil benzil, amonia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, nao contem CFC Fragrancias suaves. Na embalagem devera constar a data da fabricacao, da validade e numero do lote. - Valor Referência: R$ 17,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PREMISSE	PREMISSE	100,0000	590,00
Item: 0027 - 0004981 - Desodorizador de ambiente, aerossol, sem cfc. Essencias suaves. Aplicacao: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, validade e numero de registro no ministerio da saude. - Valor Referência: R$ 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	AR AGRADAVEL	AR GRADAVEL	3.350,0000	27.939,00
Item: 0028 - 0042439 - DETERGENTE CONCENTRADO(EMBALAGEM 2 LITROS) - Valor Referência: R$ 28,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	STARLUX	STARLUX	200,0000	1.158,00
Item: 0029 - 0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSICAO QUiMICA: USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, NuMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TECNICO RESPONSAVEL COM CRQ. APRESENTACAO DA FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LITROS. - Valor Referência: R$ 323,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROTELIM	PROTELIM	60,0000	13.943,40
Item: 0030 - 0000850 - DETERGENTE LiQUIDO - 500ML: Lava loucas, principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sodio, composicao basico tenso ativo: anionicos, nao ionicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrancias e outras substancias quimicas permitidas, teor de ativos minimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solucao 5% p/p - (peso por peso), composicao aromatica neutro, acondicionado em frasco plastico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no minimo 100 cps conforme resolucao normativa n.1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saude. Fragrancias diversas.. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA-MS, de acordo com o decreto n. 79.094, com validade minima de 12 meses a contar da data de entrega. - Valor Referência: R$ 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOL	SOL	13.780,0000	13.780,00
Item: 0031 - 0005411 - DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALAO DE 20L. - Valor Referência: R$ 440,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	SPARTAN	SPARTAN	80,0000	25.600,00

Item: 0032 - 0005396 - Dispenser higienizador - dispenser higienizador, material plastico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixacao em parede, cor branca, aplicacao maos, caracteristicas adicionais visor frontal para alcool gel ou sabonete liquido. - Valor Referência: R$ 59,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	700,0000	13.083,00

Item: 0033 - 0004990 - Dispenser higienizador, material: plastico abs, capacidade minima: 800 ml, tipo fixacao: parede, cor: branca, aplicacao: maos, caracteristicas adicionais: visor frontal para alcool gel ou sabonete liquido. - Valor Referência: R$ 68,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	305,0000	4.254,75

Item: 0034 - 0003202 - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com alcool, desengordura, limpa e da brilho, Com registro na ANVISA/Ministerio da Saude. Embalagem: frasco de 500 ml, plastica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade minima de 6 meses. - Valor Referência: R$ 10,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOP CLEAR	TOP CLEAR	510,0000	1.213,80

Item: 0035 - 0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLASTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. - Valor Referência: R$ 15,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANIT PLUS	SANIT PLUS	1.170,0000	3.369,60

Item: 0036 - 0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. - Valor Referência: R$ 8,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRILHUS	BRILHUS	5.845,0000	4.033,05

Item: 0037 - 0011658 - ESPONJA DE LA DE ACO - Composicao: aco carbono. Embalagem: pacote com 08 unidades de peso aproximado de 60 g. Uso domestico. Fardo com 14 pacotes. - Valor Referência: R$ 58,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASSOLAN	ASSOLAN	1.125,0000	15.738,75

Item: 0038 - 0000852 - Esponja limpeza, material la de aco carbono, formato retangular, aplicacao utensilios e limpeza em geral, caracteristicas adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidacao, 90 x 40 mm, peso liquido minimo 42 g, com 8 unidades. - Valor Referência: R$ 8,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	KI BRILHO	KI BRILHO	1.560,0000	1.482,00

Item: 0039 - 0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODAO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIAVEL 10%) 40X60 CM - Valor Referência: R$ 8,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	MC FLANELAS	MC FLANELAS	1.830,0000	1.793,40

Item: 0040 - 0000855 - FOSFORO MACO COM 10 CAIXAS - FOSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTASSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO. - Valor Referência: R$ 8,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BILLA	BILLA	1.500,0000	2.550,00

Item: 0041 - 0005409 - GALAO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralizacao de residuos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares.Tempo de 3 a 5 minutos. Caracteristicas tecnicas: Metabissulfito de Sodio e Veiculo. Ativo: Metabissulfito de Sodio. Aspecto: Liquido limpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25C): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS. - Valor Referência: R$ 627,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACIDULANTE 50L	QUIMILAB	40,0000	23.398,00

Item: 0042 - 0005413 - Hipoclorito de sodio 5%, age removendo os odores desagradaveis, provenientes das sujidades e microrganismos. Composicao minima: Hipoclorito de sodio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veiculo aquoso, acao desinfetante, alvejante e germicida, galao de 5 litros. Com registro na ANVISA. - Valor Referência: R$ 29,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELTA	DELTA	60,0000	593,40

Item: 0043 - 0005414 - HIPOCLORITO DE SODIO, ASPECTO FiSICO LiQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRACAO TEOR MiNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NAO ESTABILIZADO. GALAO DE 5 LITROS. - Valor Referência: R$ 56,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELTA	DELTA	100,0000	3.869,00

Item: 0044 - 0000856 - Inseticida em aerossol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muricocas, com registro no Ministerio da Saude. - Valor Referência: R$ 22,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	KELLTHINE	KELLTHINE	2.820,0000	25.069,80

Item: 0045 - 0011817 - Lava roupas liquido 1lt - Valor Referência: R$ 18,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	STARLUX	STARLUX	300,0000	1.728,00

Item: 0046 - 0004992 - LIMPA ALUMiNIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LiQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MiNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA. - Valor Referência: R$ 6,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	3.120,0000	5.335,20

Item: 0047 - 0011756 - Limpa pisos liquido 1lts - Valor Referência: R$ 18,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	STARLUX	STARLUX	200,0000	758,00

Item: 0048 - 0011816 - Limpador multiuso: frasco de 500 ml, Original contra a sujeira, indicado para diversas superficies, como pisos, azulejos, formica, paredes e bancadas, limpando residuos, gorduras, manchas de comida e aromatizados. - Valor Referência: R$ 11,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.360,0000	5.522,40

Item: 0049 - 0004988 - LIXEIRA PLASTICA (Cesto de lixo), em plastico de polipropileno, tipo balde com tampa, com reforco no fundo, com capacidade 60 Litros, com a finalidade para transporte e armazenamento de liquidos, porem nao somente liquido, mas qualquer outro produto a ser armazenado ou transportado. - Valor Referência: R$ 74,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOPPLAST	TOPPLAST	740,0000	18.492,60

Item: 0050 - 0004987 - Lixeira Plastica 30 Litros Com Pedal Cesto e tampa injetados em plastico polipropileno (PP) copolimero. O acionamento da tampa e feito atraves de pedal o que evita eventual risco de contaminacao, a haste e pedal sao confeccionados com plastico resistente. Acompanha aro plastico confeccionado em polipropileno (PP) copolimero para fixacao do saco de lixo. Medidas (AxLxP) : 470mm X 400mm X 335mm. - Valor Referência: R$ 71,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	JAGUAR	JAGUAR	100,0000	5.199,00

Item: 0051 - 0000857 - LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicacao; proprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministerio da Saude Embalagem: frasco com 200ml, plastica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no minimo 6 meses. Referencia para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). - Valor Referência: R$ 13,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALICE	ALICE	1.860,0000	9.244,20

Item: 0052 - 0002927 - Luva borracha, material: latex antiderrapante, tamanho: diversos, caracteristicas adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral. - Valor Referência: R$ 11,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	MB	MB	1.100,0000	2.178,00

Item: 0053 - 0042440 - LUVA LATEX GRANDE (PAR) - Valor Referência: R$ 12,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TALGE	TALGE	720,0000	1.425,60

Item: 0054 - 0004993 - Luva para procedimento nao cirurgico, material: plastica, tamanho: tamanho unico, caracteristicas adicionais: embalagem individual, esterilidade: esteril, tipo uso: descartavel, modelo: ambidestra. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: R$ 26,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	Luva DESCARTAVEL COM 100 UND	NOBRE	455,0000	2.698,15

Item: 0055 - 0042441 - Mop giratorio composto por balde plastico com capacidade minima de 8 (oito) litros, equipado com sistema de centrifugacao por pedal e esfregao com base rotatoria 360, destinado a limpeza eficiente de pisos frios, porcelanatos, ceramicas, laminados, vinilicos e superficies similares. - Valor Referência: R$ 172,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOK	TOK	30,0000	2.586,00

Item: 0056 - 0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MiNIMO 20 GRAMAS. - Valor Referência: R$ 7,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	GUARANI	GUARANI	2.750,0000	7.947,50

Item: 0057 - 0042442 - Oleo De Peroba 200ml Tradicional para limpeza de moveis - Valor Referência: R$ 26,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALICE	ALICE	750,0000	8.610,00

Item: 0058 - 0042443 - OLEO LUBRIFICANTE P/ MOVEIS 200ML. - Valor Referência: R$ 28,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALICE	ALICE	500,0000	2.250,00

Item: 0059 - 0000858 - Pa de lixo, material plastico 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80cm). - Valor Referência: R$ 13,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	750,0000	2.242,50

Item: 0060 - 0032760 - PA P/ LIXO, DE PLASTICO, C/ CABO LONGO - Valor Referência: R$ 15,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	300,0000	1.332,00

Item: 0061 - 0042444 - Pa Quadrada N4 Com Cabo Y Polietileno - 274 - Minasul - Fabricada em aco carbono de alta qualidade; - Pintura por imersao, prevenindo a oxidacao do produto; - Cabo de Madeira de Lei e terminal y com 74 cm; - Terminacao Y em polietileno. - Comprimento total da pa (mm): 1050 mm - Largura da pa (mm): 270 mm - Valor Referência: R$ 45,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	375,0000	10.837,50

Item: 0062 - 0000859 - Pano limpeza, material: 100 % algodao, com primento: 70 cm, largura: 50 cm, cara cteristicas adicionais: chao, cor: branca. - Valor Referência: R$ 10,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	MC FLANELAS	MC FLANELAS	6.520,0000	12.322,80

Item: 0063 - 0011812 - PANO MULTIUSO TAMANHO MiNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIESTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 9,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRILHEX	BRILHEX	820,0000	2.369,80

Item: 0064 - 0000854 - PANO PARA LIMPEZA Caracteristicas basicas: em flanela, 100% algodao, de qualidade, nao mancha e nao solta pelos, cor amarela ou laranja, com bordas costuradas. Tamanho aproximado: 28cm x 58cm. - Valor Referência: R$ 13,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	MC FLANELAS	MC FLANELAS	770,0000	1.386,00

Item: 0065 - 0004994 - Pano prato, material: algodao cru, medidas minimas (comprimento: 75 cm, largura: 50 cm), cor: branca, caracteristicas adicionais: absorvente, lavavel e duravel - Valor Referência: R$ 8,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	MC FLANELAS	MC FLANELAS	4.950,0000	8.910,00

Item: 0066 - 0002566 - PAPEL ALUMiNIO 4.0X30 CM - Valor Referência: R$ 8,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BILLA	BILLA	80,0000	236,00

Item: 0067 - 0004995 - PAPEL ALUMiNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO - Valor Referência: R$ 8,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BILLA	BILLA	3.840,0000	11.328,00

Item: 0068 - 0042445 - Papel filme, material: PVC- cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentacao: rolo, aplicacao: domestica. - ROLO - Valor Referência: R$ 12,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TECFILM	TECFILM	3.140,0000	22.576,60

Item: 0069 - 0000860 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. - Valor Referência: R$ 86,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	VELUD	VELUD	8.750,0000	376.250,00

Item: 0070 - 0037205 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorcao, macia, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - Valor Referência: R$ 19,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	SERIDO	SERIDO	1.300,0000	11.687,00

Item: 0071 - 0000861 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorcao, macia, papel reciclado, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - Valor Referência: R$ 17,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	SERIDÓ	SERIDÓ	7.130,0000	56.968,70

Item: 0072 - 0000862 - PASTILHA SANITARIA FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50G COM ALCA PLASTICA E REDE PROTETORA, ACAO BACTERIOSTATICA, COMPOSICAO: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MiNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC. - Valor

Referência: R$ 9,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOL	SOL	5.945,0000	6.480,05

Item: 0073 - 0005231 - Prendedor de Roupas, comprimento minimo de 8 cm, em madeira (PACOTE COM 12 UNIDADES). - Valor Referência: R$ 4,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PARANA	PARANA	370,0000	728,90

Item: 0074 - 0000863 - Querosene diluente de tintas e parafinas. Composicao: hidrocarbonetos alifaticos, naftenicos e aromaticos, com faixa de destilacao entre 150 e 300C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: minimo 40 C; Densidade relativa 20/4 C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinematica a 20 C: maximo 8,0 cSt; Aspecto: Claro, limpido; Embalagem: frasco 1 litro. - Valor Referência: R$ 30,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	LIDER	LIDER	550,0000	7.590,00

Item: 0075 - 0002094 - RODO GRANDE DE 50CM - Valor Referência: R$ 33,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	100,0000	1.839,00

Item: 0076 - 0040530 - Rodo Para Limpeza Pesada Grande 50cm Reforcado - Valor Referência: R$ 52,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	40,0000	1.143,60

Item: 0077 - 0004997 - RODO, LIMPEZA, material em plastico resistente, base medindo no minimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no minimo 45 cm, cabo em metal revestido de plastico e roscavel, medindo no minimo 1,20cm. - Valor Referência: R$ 20,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	1.825,0000	4.489,50

Item: 0078 - 0004998 - Sabao de coco, em pedra, pacote com 5 tabletes com 200 gramas cada. - Valor Referência: R$ 16,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	GUARANI	GUARANI	30,0000	269,70

Item: 0079 - 0000848 - SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUiMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS. - Valor Referência: R$ 14,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	ABSOLUTO	ABSOLUTO	2.184,0000	20.507,76

Item: 0080 - 0000847 - SABAO EM PO, BIODEGRADAVEL, CAIXA COM 500g. APLICACAO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E N DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NAO DEVERA TER DATA DE FABRICACAO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. - Valor Referência: R$ 12,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	APYCE	APYCE	20.390,0000	23.448,50

Item: 0081 - 0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G. - Valor Referência: R$ 6,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	IARA	IARA	750,0000	1.335,00

Item: 0082 - 0000865 - Sabonete liquido aspecto fisico liquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicacao antissepsia das maos com agentes hidratantes. composicao glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro empilhavel, com validade minima de 12 meses, com registro no Ministerio da Saude ou Anvisa. - Valor Referência: R$ 31,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	HARROP	HARROP	6.180,0000	17.304,00

Item: 0083 - 0005415 - SABONETE LiQUIDO, ASPECTO FiSICO LiQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICACAO ASSEPSIA DAS MAOS, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO ANIONICOS, SOLVENTE, FRAGRANCIAS DIVERSAS. GALAO DE 5 LITROS. - Valor Referência: R$ 41,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	BECKER	BECKER	70,0000	790,30

Item: 0084 - 0042446 - SACO DE LIXO 20 LITRO C/ 100 UND - Valor Referência: R$ 22,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	240,0000	1.051,20

Item: 0085 - 0037202 - Saco para lixo, plastico, na cor preta, capacidade para 40 litros, 12 micras, de alta resistencia, embalagem com 100 unidades. - Valor Referência: R$ 23,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	140,0000	1.652,00

Item: 0086 - 0037204 - Saco para lixo, plastico, na cor preta, capacidade para 50 litros, 12 micras, de alta resistencia, embalagem com 100 unidades. - Valor Referência: R$ 29,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	100,0000	890,00

Item: 0087 - 0005001 - SACO PLASTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORCADO, CONTENDO NO MINIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84 CM DE LARGURA X 95 COM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 38,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	3.300,0000	75.075,00

Item: 0088 - 0005000 - Saco plastico lixo, capacidade 100 litros, cor preto, reforcado, com 0,10 micra, apresentacao peca unica, medidas aproximadas: largura 80 cm, altura 100 cm, pacote 100 unidades. - Valor Referência: R$ 36,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	3.940,0000	60.676,00

Item: 0089 - 0004999 - Saco plastico lixo, capacidade 15 litros cor preto, reforcado, com 0,10 micra, apresentacao peca unica, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm, pacote 100 unidades. - Valor Referência: R$ 17,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	1.620,0000	14.547,60

Item: 0090 - 0005002 - Saco plastico para acondicionamento de residuo comum 30 litros, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 59 cm largura x 62 cm de altura, suportando 6 kg, tendo sua capacidade volumetrica 30 litros, tipo comum, devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Apresentar juntamente com a amostra os laudos do IPT ou outro laboratorio credenciado pelo INMETRO, que comprovem os criterios de aceitacao estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: R$ 25,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	2.920,0000	58.341,60

Item: 0091 - 0005003 - SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, QUANTIDADES. - Valor Referência: R$ 30,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	TA LIMPO	TA LIMPO	3.550,0000	30.849,50

Item: 0092 - 0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM. - Valor Referência: R$ 41,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	300,0000	8.967,00
Item: 0093 - 0040531 - tambor tipo bombona Plastica com Tampa Rosqueavel Azul de 200L - Valor Referência: R$ 384,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	DOIS IRMAOS	DOIS IRMAOS	10,0000	1.940,00
Item: 0094 - 0005005 - Toalha rosto, material: 100% algodao, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm, caracteristicas adicionais: tecido antialergico. - Valor Referência: R$ 19,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTISTA	SANTISTA	1.610,0000	12.880,00
Item: 0095 - 0005006 - TOUCA TNT DESCARTAVEL MERENDEIRA - Touca descartavel para a inibicao de queda de cabelo em areas onde ha necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeracao do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elastico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: R$ 12,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	NOBRE	NOBRE	1.850,0000	12.950,00
Item: 0096 - 0005007 - Vassoura de Nylon Especificacoes minimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento: base em material plastico medindo 30 cm de comprimento. - Valor Referência: R$ 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	1.960,0000	13.426,00
Item: 0097 - 0011782 - VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MiNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E MEDIDA DA BASE 15 CM. - Valor Referência: R$ 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	DUSTER	DUSTER	1.346,0000	6.716,54
Item: 0098 - 0000869 - Vassoura, material cerdas: pelo sintetico, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, caracteristicas adicionais: cabo rosqueavel, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm - Valor Referência: R$ 19,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	1.638,0000	8.337,42
Item: 0099 - 0000870 - Vassoura, material cerdas: piacava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, caracteristicas adicionais: material cabo e cepa de madeira isenta de nos com, largura cepa: 25 cm, altura cepa: 12 cm. - Valor Referência: R$ 17,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	1.303,0000	6.501,97
Item: 0100 - 0042447 - VASSOURAO DE PIACAVA DE 50CM - Valor Referência: R$ 44,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 14:09:33 - Por: HOSANIRA GALVAO	PAULISTINHA	PAULISTINHA	120,0000	598,80
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:AE162197

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 7/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0042435 - Acido muriatico 1 litro - BRAVOX - Valor Referência: 20,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	3,80	532,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0000841 - AGUA SANITARIA, COMPOSICAO QUiMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NuMERO RISCO 85, RISCO SAuDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. - REQUINTE - Valor Referência: 26,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,39	46.954,20	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0042436 - ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 1 Litro, sem enxague, destinado a assepsia das maos. - DELTA - Valor Referência: 25,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	7,65	34.425,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0004980 - ALCOOL ETiLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAuDE. COM VALIDADE MiNIMA DE 18 MESES. - TOP CLEAR - Valor Referência: 13,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	4,14	35.852,40	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0002919 - ALCOOL LIQUIDO ETiLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - acondicionado em frasco plastico resistente descartavel, lacrado, que permite a visualizacao do conteudo, apresentar cheiro caracteristico, embalagem contendo identificacao, data de fabricacao e validade, lote, tenha aprovacao do Inmetro. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - TOP CLEAR - Valor Referência: 14,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	6,17	29.862,80	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SODIO, ESTABILIZADO TEOR MiNIMO TITULADO PELO MENOS A 20C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MAXIMO EM 11 +- 1% ESTATIZANTE; SAL DO ACIDO METILENO FOSFONICO, CONCENTRACAO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALAO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR - ALVEJANTE 50L HOSPITALAR - Valor Referência: 383,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL 382,94 LTDA		19.147,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FiSICO LiQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NuMERO DO LOTE, NuMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAuDE. PRAZO DE VALIDADE MiNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS. - TOP CLEAR - Valor Referência: 19,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	5,28	10.560,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0042437 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAuDE. INFORMACAO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADAVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTERIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. - AR GRADAVEL - Valor Referência: 20,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	6,89	7.579,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0004982 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAC A O COZINHA INDUSTRIAL. - USIPLASTICO - Valor Referência: 41,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	9,90	18.859,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0004983 - BALDE PLASTICO 30 LITROS - plastico resistente com alca para transporte, capacidade 30 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 52,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

C J DE ARAUJO PESSOA ME	14,99	16.339,10	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0004984 - BALDE PLASTICO 60 LITROS - plastico resistente com alca para transporte, capacidade 60 litros, diversas cores, aprovado pelo INMETRO. - TOPPLAST - Valor Referência: 74,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	27,49	6.185,25	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0042438 - Balde, material plastico, tamanho medio, material alca arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor preto, pegador embutido. - ARQPLAST - Valor Referência: 42,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	6,29	1.572,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0002097 - BUCHA P/ LOUCA - BRILHUS - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	0,79	79,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0004991 - Carrinho limpeza multifuncao. kit de limpeza profissional. - Carro Funcional America Balde Doblo 30 litros 2 aguas - Novo Cabo Telescopico 1,40 m - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g - Placa Sinalizadora Piso Molhado - Pa Pop - Conjunto Mop Po 60cm. - BRALIMPIA - Valor Referência: 1.670,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1.300,00	58.500,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0000844 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - POLYLAR - Valor Referência: 18,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	3,98	875,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0004986 - Cesto lixo, material plastico, composicao basica polietileno reforcado. Caracteristicas adicionais: fechado, com tampa, medidas aproximadas: altura 40cm, diametro 34,2 cm. Capacidade: 20 litros. - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 129,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	13,95	13.810,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0023963 - Cesto Plastico, Telado PVC, Para Lixo Comum, Sem Tampa, Com Capacidade Minima De 10 Litros. - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 15,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	6,45	645,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0003198 - CESTOS DE LIXO EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSOES MiNIMAS (Profundidade: 45 cm X Largura: 45 cm X Atura: 83 cm). - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 469,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	33,83	34.506,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0031340 - Ciscador Ancinho curvo metalico leve 16 Dentes com Cabo de Madeira 145 cm - DE ACORDO COM O EDITAL - Valor Referência: 111,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Bárbara maysa custodio da silva	55,55	2.777,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0011689 - Ciscador em material plastico com cabo de madeira. - TRAPP - Valor Referência: 107,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	30,00	1.500,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0000846 - CLORO LiQUIDO/HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA - TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERA CONTER REGISTO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO. - ALL CLEAN - Valor Referência: 24,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	3,97	10.044,10	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0011821 - Corda de nylon para varal n 03 (polietileno 90% e polipropileno 10 %) com embalagem contendo uma unidade de 10 metros. - ANA MARIA - Valor Referência: 18,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	3,73	484,90	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0037201 - Creolina liquida, desinfetante antiseptica e germicida - 750ml - UFE - Valor Referência: 15,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	12,22	1.649,70	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0004989 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXiVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 20 CM, TIPO SANFONADO. - PRIMAVERA - Valor Referência: 27,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	4,85	1.125,20	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0000849 - Desinfetante Liquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composicao: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amonio E Cloreto De Dialquil De metil Amonio Que Elimine Germes E Bacterias. Embalagem Economica De 2 Litros, Constando No Rotulo Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Nao Podera Ter Data De Fabricacao Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Devera Ter Validade De No Minimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto. - TOP CLEAR - Valor Referência: 22,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	4,78	66.203,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0000872 - Desodorante para o Ar em spray, acondicionado em frasco com no minimo 140 ml. Composto por ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes butano/propano, cloreto alquil dimetil benzil, amonia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, nao contem CFC Fragrancias suaves. Na embalagem devera constar a data da fabricacao, da validade e numero do lote. - PREMISSE - Valor Referência: 17,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	5,90	590,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0004981 - Desodorizador de ambiente, aerossol, sem cfc. Essencias suaves. Aplicacao: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, validade e numero de registro no ministerio da saude. - AR AGRADAVEL - Valor Referência: 19,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	8,34	27.939,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0042439 - DETERGENTE CONCENTRADO(EMBALAGEM 2 LITROS) - STARLUX - Valor Referência: 28,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	5,79	1.158,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSICAO QUiMICA: USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL/HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, NuMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TECNICO RESPONSAVEL COM CRQ. APRESENTACAO DA FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LITROS. - PROTELIM - Valor Referência: 323,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	232,39	13.943,40	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0000850 - DETERGENTE LiQUIDO - 500ML: Lava loucas, principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sodio, composicao basico tenso ativo: anionicos, nao ionicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrancias e outras substancias quimicas permitidas, teor de ativos minimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solucao 5% p/p - (peso por peso), composicao aromatica neutro, acondicionado em frasco plastico, contendo 500 ml. Viscosidade do produto puro no minimo 100 cps conforme resolucao normativa n.1 de 25/10/78 do Conselho Nacional de Saude. Fragrancias diversas.. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA-MS, de acordo com o decreto n. 79.094, com validade minima de 12 meses a contar da data de entrega. - SOL - Valor Referência: 4,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,00	13.780,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0005411 - DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALAO DE 20L. - SPARTAN - Valor Referência: 440,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	320,00	25.600,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0005396 - Dispenser higienizador - dispenser higienizador, material plastico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixacao em parede, cor branca, aplicacao maos, caracteristicas adicionais visor frontal para alcool gel ou sabonete liquido. - NOBRE - Valor Referência: 59,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	18,69	13.083,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0004990 - Dispenser higienizador, material: plastico abs, capacidade minima: 800 ml, tipo fixacao: parede, cor: branca, aplicacao: maos, caracteristicas adicionais: visor frontal para alcool gel ou sabonete liquido. - NOBRE - Valor Referência: 68,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	13,95	4.254,75	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0003202 - EMBALAGEM DE 500ML Limpa vidros com alcool, desengordura, limpa e da brilho, Com registro na ANVISA/Ministerio da Saude. Embalagem: frasco de 500 ml, plastica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade minima de 6 meses. - TOP CLEAR - Valor Referência: 10,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,38	1.213,80	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLASTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. - SANIT PLUS - Valor Referência: 15,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,88	3.369,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. - BRILHUS - Valor Referência: 8,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	0,69	4.033,05	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0011658 - ESPONJA DE LA DE ACO - Composicao: aco carbono. Embalagem: pacote com 08 unidades de peso aproximado de 60 g. Uso domestico. Fardo com 14 pacotes. - ASSOLAN - Valor Referência: 58,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	13,99	15.738,75	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0000852 - Esponja limpeza, material la de aco carbono, formato retangular, aplicacao utensilios e limpeza em geral, caracteristicas adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidacao, 90 x 40 mm, peso liquido minimo 42 g, com 8 unidades. - KI BRILHO - Valor Referência: 8,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	0,95	1.482,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODAO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIAVEL 10%) 40X60 CM - MC FLANELAS - Valor Referência: 8,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	0,98	1.793,40	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0000855 - FOSFORO MACO COM 10 CAIXAS - FOSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTASSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO. - BILLA - Valor Referência: 8,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,70	2.550,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0005409 - GALAO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralizacao de residuos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares.Tempo de 3 a 5 minutos. Caracteristicas tecnicas: Metabissulfito de Sodio e Veiculo. Ativo: Metabissulfito de Sodio. Aspecto: Liquido limpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25C): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS. - ACIDULANTE 50L - Valor Referência: 627,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	584,95	23.398,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0005413 - Hipoclorito de sodio 5%, age removendo os odores desagradaveis, provenientes das sujidades e microrganismos. Composicao minima: Hipoclorito de sodio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veiculo aquoso, acao desinfetante, alvejante e germicida, galao de 5 litros. Com registro na ANVISA. - DELTA - Valor Referência: 29,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	9,89	593,40	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0005414 - HIPOCLORITO DE SODIO, ASPECTO FiSICO LiQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRACAO TEOR MiNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NAO ESTABILIZADO. GALAO DE 5 LITROS. - DELTA - Valor Referência: 56,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	38,69	3.869,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0000856 - Inseticida em aerossol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muricocas, com registro no Ministerio da Saude. - KELLTHINE - Valor Referência: 22,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	8,89	25.069,80	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0011817 - Lava roupas liquido 1lt - STARLUX - Valor Referência: 18,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	5,76	1.728,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0004992 - LIMPA ALUMiNIO; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LiQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS			
ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MiNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 6,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,71	5.335,20	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0011756 - Limpa pisos liquido 1lts - STARLUX - Valor Referência: 18,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	3,79	758,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0011816 - Limpador multiuso: frasco de 500 ml, Original contra a sujeira, indicado para diversas superficies, como pisos, azulejos, formica, paredes e bancadas, limpando residuos, gorduras, manchas de comida e aromatizados. - TOP CLEAR - Valor Referência: 11,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,34	5.522,40	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0004988 - LIXEIRA PLASTICA (Cesto de lixo), em plastico de polipropileno, tipo balde com tampa, com reforco no fundo, com capacidade 60 Litros, com a finalidade para transporte e armazenamento de liquidos, porem nao somente liquido, mas qualquer outro produto a ser armazenado ou transportado. - TOPPLAST - Valor Referência: 74,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	24,99	18.492,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0004987 - Lixeira Plastica 30 Litros Com Pedal Cesto e tampa injetados em plastico polipropileno (PP) copolimero. O acionamento da tampa e feito atraves de pedal o que evita eventual risco de contaminacao, a haste e pedal sao confeccionados com plastico resistente. Acompanha aro plastico confeccionado em polipropileno (PP) copolimero para fixacao do saco de lixo. Medidas (AxLxP) : 470mm X 400mm X 335mm. - JAGUAR - Valor Referência: 71,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	51,99	5.199,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0000857 - LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM DE 200ML Recipiente com alta aplicacao; proprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministerio da Saude Embalagem: frasco com 200ml, plastica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no minimo 6 meses. Referencia para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade). - ALICE - Valor Referência: 13,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,97	9.244,20	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0002927 - Luva borracha, material: latex antiderrapante, tamanho: diversos, caracteristicas adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral. - MB - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,98	2.178,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0042440 - LUVA LATEX GRANDE (PAR) - TALGE - Valor Referência: 12,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	1,98	1.425,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0004993 - Luva para procedimento nao cirurgico, material: plastica, tamanho: tamanho unico, caracteristicas adicionais: embalagem individual, esterilidade: esteril, tipo uso: descartavel, modelo: ambidestra. Pacote com 100 unidades. - Luva DESCARTAVEL COM 100 UND - Valor Referência: 26,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	5,93	2.698,15	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0042441 - Mop giratorio composto por balde plastico com capacidade minima de 8 (oito) litros, equipado com sistema de centrifugacao por pedal e esfregao com base rotatoria 360, destinado a limpeza eficiente de pisos frios, porcelanatos, ceramicas, laminados, vinilicos e superficies similares. - TOK - Valor Referência: 172,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	86,20	2.586,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MiNIMO 20 GRAMAS. - GUARANI - Valor Referência: 7,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	2,89	7.947,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0042442 - Oleo De Peroba 200ml Tradicional para limpeza de moveis - ALICE - Valor Referência: 26,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	11,48	8.610,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0042443 - OLEO LUBRIFICANTE P/ MOVEIS 200ML. - ALICE - Valor Referência: 28,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,50	2.250,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0000858 - Pa de lixo, material plastico 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80cm). - PAULISTINHA - Valor Referência: 13,91			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,99	2.242,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0032760 - PA P/ LIXO, DE PLASTICO, C/ CABO LONGO - PAULISTINHA - Valor Referência: 15,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,44	1.332,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0042444 - Pa Quadrada N4 Com Cabo Y Polietileno - 274 - Minasul - Fabricada em aco carbono de alta qualidade; - Pintura por imersao, prevenindo a oxidacao do produto; - Cabo de Madeira de Lei e terminal y com 74 cm; - Terminacao Y em polietileno. - Comprimento total da pa (mm): 1050 mm - Largura da pa (mm): 270 mm - TRAMONTINA - Valor Referência: 45,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	28,90	10.837,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0000859 - Pano limpeza, material: 100% algodao, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, caracteristicas adicionais: chao, cor: branca. - MC FLANELAS - Valor Referência: 10,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,89	12.322,80	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0011812 - PANO MULTIUSO TAMANHO MiNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIESTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. - BRILHEX - Valor Referência: 9,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,89	2.369,80	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0000854 - PANO PARA LIMPEZA Caracteristicas basicas: em flanela, 100% algodao, de qualidade, nao mancha e nao solta pelos, cor amarela ou laranja, com bordas costuradas. Tamanho aproximado: 28cm x 58cm. - MC FLANELAS - Valor Referência: 13,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,80	1.386,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0004994 - Pano prato, material: algodao cru, medidas minimas (comprimento: 75 cm, largura: 50 cm), cor: branca, caracteristicas adicionais: absorvente, lavavel e duravel - MC FLANELAS - Valor Referência: 8,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,80	8.910,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0002566 - PAPEL ALUMiNIO 4.0X30 CM - BILLA - Valor Referência: 8,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,95	236,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0004995 - PAPEL ALUMiNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO - BILLA - Valor Referência: 8,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,95	11.328,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0042445 - Papel filme, material: PVC- cloreto de polivinila, comprimento: 30 m, largura: 29 cm, apresentacao: rolo, aplicacao: domestica. - ROLO - TECFILM - Valor Referência: 12,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	7,19	22.576,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0000860 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. - VELUD - Valor Referência: 86,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	43,00	376.250,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0037205 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorcao, macia, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - SERIDO - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	8,99	11.687,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0000861 - Papel toalha interfolhas, 100% celulose, folha simples, 2 dobras, sem perfume, cor branca, com alta absorcao, macia, papel reciclado, formato 20 a 23cm x 20 a 23cm, fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas. - SERIDÓ - Valor Referência: 17,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	7,99	56.968,70	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0000862 - PASTILHA SANITARIA FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40- 50G COM ALCA PLASTICA E REDE PROTETORA, ACAO BACTERIOSTATICA, COMPOSICAO: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MiNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC. - SOL - Valor Referência: 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,09	6.480,05	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0005231 - Prendedor de Roupas, comprimento minimo de 8 cm, em madeira (PACOTE COM 12 UNIDADES). - PARANA - Valor Referência: 4,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,97	728,90	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0000863 - Querosene diluente de tintas e parafinas. Composicao: hidrocarbonetos alifaticos, naftenicos e aromaticos, com faixa de destilacao entre 150 e 300C e aditivos de performance. Isento de benzeno e clorados; Ponto de fulgor: minimo 40 C; Densidade relativa 20/4 C: 0,760 -0,822; Viscosidade cinematica a 20 C: maximo 8,0 cSt; Aspecto: Claro, limpido; Embalagem: frasco 1 litro. - LIDER - Valor Referência: 30,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	13,80	7.590,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0002094 - RODO GRANDE DE 50CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 33,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	18,39	1.839,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0040530 - Rodo Para Limpeza Pesada Grande 50cm Reforcado - NOBRE - Valor Referência: 52,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	28,59	1.143,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0004997 - RODO, LIMPEZA, material em plastico resistente, base medindo no minimo 42cm, com 2 borrachas de suporte medindo no minimo 45 cm, cabo em metal revestido de plastico e roscavel, medindo no minimo 1,20cm. - PAULISTINHA - Valor Referência: 20,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,46	4.489,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0004998 - Sabao de coco, em pedra, pacote com 5 tabletes com 200 gramas cada. - GUARANI - Valor Referência: 16,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	8,99	269,70	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0000848 - SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUiMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, EB 56/54 DA ABNT. CAIXA 50 UNIDADES. COM REGISTRO NO MS. - ABSOLUTO - Valor Referência: 14,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	9,39	20.507,76	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0000847 - SABAO EM PO, BIODEGRADAVEL, CAIXA COM 500g. APLICACAO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E N DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NAO DEVERA TER DATA DE FABRICACAO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. - APYCE - Valor Referência: 12,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,15	23.448,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G. - IARA - Valor Referência: 6,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	1,78	1.335,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0000865 - Sabonete liquido aspecto fisico liquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicacao antissepsia das maos com agentes hidratantes. composicao glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro empilhavel, com validade minima de 12 meses, com registro no Ministerio da Saude ou Anvisa. - HARROP - Valor Referência: 31,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	2,80	17.304,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0005415 - SABONETE LiQUIDO, ASPECTO FiSICO LiQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICACAO ASSEPSIA DAS MAOS, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO ANIONICOS, SOLVENTE, FRAGRANCIAS DIVERSAS. GALAO DE 5 LITROS. - BECKER - Valor Referência: 41,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	11,29	790,30	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0042446 - SACO DE LIXO 20 LITRO C/ 100 UND - TA LIMPO - Valor Referência: 22,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	4,38	1.051,20	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO

0085 - 0037202 - Saco para lixo, plastico, na cor preta, capacidade para 40 litros, 12 micras, de alta resistencia, embalagem com 100 unidades. - TA LIMPO - Valor Referência: 23,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	11,80	1.652,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0037204 - Saco para lixo, plastico, na cor preta, capacidade para 50 litros, 12 micras, de alta resistencia, embalagem com 100 unidades. - TA LIMPO - Valor Referência: 29,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	8,90	890,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0005001 - SACO PLASTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORCADO, CONTENDO NO MINIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84 CM DE LARGURA X 95 COM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. - TA LIMPO - Valor Referência: 38,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	22,75	75.075,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0005000 - Saco plastico lixo, capacidade 100 litros, cor preto, reforcado, com 0,10 micra, apresentacao peca unica, medidas aproximadas: largura 80 cm, altura 100 cm, pacote 100 unidades. - TA LIMPO - Valor Referência: 36,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	15,40	60.676,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0004999 - Saco plastico lixo, capacidade 15 litros cor preto, reforcado, com 0,10 micra, apresentacao peca unica, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm, pacote 100 unidades. - TA LIMPO - Valor Referência: 17,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	8,98	14.547,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0005002 - Saco plastico para acondicionamento de residuo comum 30 litros, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 59 cm largura x 62 cm de altura, suportando 6 kg, tendo sua capacidade volumetrica 30 litros, tipo comum, devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Apresentar juntamente com a amostra os laudos do IPT ou outro laboratorio credenciado pelo INMETRO, que comprovem os criterios de aceitacao estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008. Pacote com 100 unidades. - TA LIMPO - Valor Referência: 25,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	19,98	58.341,60	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0005003 - SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, QUANTIDADES. - TA LIMPO - Valor Referência: 30,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	8,69	30.849,50	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATIVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM. - NOBRE - Valor Referência: 41,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	29,89	8.967,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0040531 - tambor tipo bombona Plastica com Tampa Rosqueavel Azul de 200L - DOIS IRMAOS - Valor Referência: 384,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	194,00	1.940,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0005005 - Toalha rosto, material: 100% algodao, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm, caracteristicas adicionais: tecido antialergico. - SANTISTA - Valor Referência: 19,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	8,00	12.880,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0005006 - TOUCA TNT DESCARTAVEL MERENDEIRA - Touca descartavel para a inibicao de queda de cabelo em areas onde ha necessidade como: cozinhas, restaurantes e lanchonetes. Com boa aeracao do couro cabeludo. Fabricada em polipropileno com elastico revestido na cor branca tamanho 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades. - NOBRE - Valor Referência: 12,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	7,00	12.950,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0005007 - Vassoura de Nylon Especificacoes minimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento: base em material plastico medindo 30 cm de comprimento. - PAULISTINHA - Valor Referência: 17,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	6,85	13.426,00	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0011782 - VASSOURA DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MiNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO E MEDIDA DA BASE 15 CM. - DUSTER - Valor Referência: 19,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	4,99	6.716,54	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0000869 - Vassoura, material cerdas: pelo sintetico, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, caracteristicas adicionais: cabo rosqueavel, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm - PAULISTINHA - Valor Referência: 19,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	5,09	8.337,42	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0000870 - Vassoura, material cerdas: piacava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, caracteristicas adicionais: material cabo e cepa de madeira isenta de nos com, largura cepa: 25 cm, altura cepa: 12 cm. - PAULISTINHA - Valor Referência: 17,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	4,99	6.501,97	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0042447 - VASSOURAO DE PIACAVA DE 50CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 44,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	4,99	598,80	Homologado em 12/06/2026 14:09:46 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:4B41AE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°39/2026– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90001/2026 – PMG/RN
Aos ,04 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 e Nº de registro da licitação 33/2026 - Número processo 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de março de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA**		
CNPJ: **54.152.070/0001-94**	Telefone: **(313) 2782-964**	Email: **FERRAMENTASP1001@GMAIL.COM**
Endereço: **BRASILIA, 457 , CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE/MT, CEP: 30710-270**		
Representante: **GERALDO MANGELO SANTANA** - CPF: **642.257.046-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044641 - CÂMARA de ar para pneu, referência 1000-20 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	72,000000	110,000	7.920,00
2	0044642 - CÂMARA de ar para pneu, referência 750-16 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	22,000000	69,000	1.518,00
3	0044643 - CÂMARA de ar para pneu, referência 215/75 R 17,5 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	42,000000	142,000	5.964,00
4	0044644 - CÂMARA de ar para pneu, referência 12.5/80-18 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	2,000000	129,000	258,00
5	0044645 - CÂMARA de ar para pneu, referência 1400-24 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	2,000000	249,000	498,00
6	0044646 - CÂMARA de ar para pneu, referência 18.4-30 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	2,000000	359,000	718,00
7	0044647 - CÂMARA de ar para pneu, referência 18.4-34 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	2,000000	389,000	778,00
8	0044648 - CÂMARA de ar para pneu, referência 12.4-24 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	2,000000	169,000	338,00
10	0044650 - CÂMARA de ar para pneu, referência 19.5-24 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	2,000000	389,000	778,00
11	0044651 - CÂMARA de ar para o pneu traseiro referência 110/90-17. O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	14,000000	21,000	294,00
13	0044653 - CÂMARA de ar para pneu, referência 90/90-19. O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	14,000000	32,000	448,00
15	0044655 - CÂMARA de ar para pneu, referência 90/90-18. O produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	4,000000	21,000	84,00
16	0044656 - CÂMARA de ar para pneu, referência 2.75-18. O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	4,000000	21,000	84,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Automotivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Geraldo Mangelo Santana

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:2F358552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 077/2025 – ADESÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85, com sede na Rua Dionísio Aracati Caldas, 2000, Lote Planta 142; Lote 25, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-850, sendo representada pelo senhor BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES, Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 01/04/1983, portador do CPF: nº XXX.418.XXX-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

OBJETO DE ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, nos termos do Art. 106, e 125, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2081	Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação	2037	Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
Und. Orçamentária	02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Ação	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.013	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
Ação	2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2180	Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026**,** para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BR Geradores E Serviços EIRELI
CNPJ n° 11.478.304/0001-85
BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES
CPF nº XXX.418.XXX-45
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9C3CE792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090606/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090606/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1.748/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003, processo administrativo n.º 1.748/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 88.432,40 (oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1364 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	1	705 - ACIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB SANUS-SP (SP) UND	UND	5.000	0,30	1.500,00
	14	10168 - CARBAMAZEPINA 200MG CARBAMAZEPINA 200MG Marca: HIPOLABOR-MG (MG) CPR	CPR	13.000	0,15	1.950,00
	16	16068 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG Marca: BIOLAB SANUS-SP (SP) CPR	CPR	9.000	0,23	2.070,00
	17	17211 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	CPR	12.000	0,09	1.080,00
	22	17212 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML - Marca: HIPOLABOR-MG (MG) FR	FR	500	2,35	1.175,00

	24	17214 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA , DOSAGEM: 25 MG - Marca: BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) CPR	CPR	18.000	0,04	720,00
	30	17220 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	CPR	9.000	0,37	3.330,00
	31	10187 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) UND	UND	3.000	0,34	1.020,00
	36	17224 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	CPR	12.000	0,20	2.400,00
	42	17229 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML - Marca: CRISTALIA-SP (SP) FR	FR	30	8,62	258,60
	45	17231 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER Marca: RANBAXY CPR	CPR	3.000	1,75	5.250,00
	46	17232 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	CPR	3.000	0,61	1.830,00
	53	15128 - FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	CPR	6.000	0,17	1.020,00
	54	15129 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML Marca: CRISTALIA-SP (SP) FR	FR	60	5,73	343,80
	55	16089 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG Marca: HIPOLABOR-MG (MG) CAP	CPR	20.000	0,06	1.200,00
	60	16090 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	CPR	3.000	0,21	630,00
	62	17240 - LAMOTRIGINA 50MG - Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	CPR	9.000	0,15	1.350,00
	63	17241 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca: HIPOLABOR-MG (MG) CPR	CPR	9.000	0,84	7.560,00
	64	10175 - LEVOMEPROMAZINA 25MG. LEVOMEPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	CPR	3.000	0,61	1.830,00
	65	15149 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML Marca: CRISTALIA-SP (SP) FR	FR	80	13,60	1.088,00
	68	16098 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) COM	CPR	10.000	0,28	2.800,00
	69	17243 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CAP	CPR	6.000	0,49	2.940,00
	73	17246 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML. SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO CONTÉM 15ML - Marca: GEOLAB-GO (GO) FR	FR	100	17,49	1.749,00
	75	17247 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	CPR	9.000	0,83	7.470,00
	81	16104 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG Marca: GLOBO LAB (MG) CAP	CPR	55.000	0,21	11.550,00
	84	15201 - Quetiapina hemifumarato 25 mg. Quetiapina hemifumarato 25 mg. Marca: GEOLAB-GO (GO) CPR	CPR	15.000	0,10	1.500,00
	86	17256 - RISPERIDONA 1MG - Marca: CRISTALIA-SP (SP) COM	CPR	4.500	0,09	405,00
	87	17257 - RISPERIDONA 3MG - Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	CPR	12.000	0,14	1.680,00
	88	16109 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, Frasco 30 ML Marca: CRISTALIA-SP (SP) FR	FR	500	9,69	4.845,00
	89	16110 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR) COM	CPR	18.000	0,10	1.800,00
	90	855 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG Marca: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ) CPR	CPR	45.000	0,10	4.500,00
	97	17262 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG - Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	CPR	2.000	4,41	8.820,00
	98	17263 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - Marca: HIPOLABOR-MG (MG) CAP	CPR	3.000	0,13	390,00
	99	12466 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML. Marca: HIPOLABOR-MG (MG) FR	FR	60	6,30	378,00
Total						88.432,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09/06/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3AA1B77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/05-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, em conformidade com o disposto do § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. O SERVIÇO COMPREENDE O RECEBIMENTO, A PESAGEM, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA COLETA URBANA REGULAR REALIZADA PELA MUNICIPALIDADE,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais, ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/05-2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 19/06/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 15 de junho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:63D81BC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA.

Processo Administrativo n° 144/05-2026
Licitação nº 83/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.953.070/0001-03, sediado na Tv Anildo de Souza, nº 31, Loja 2, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado por **JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.870.XXX-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software, abrangendo o fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistema de TV Corporativa, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo televisores de 32” a 50” e mini processadores, bem como a implantação de sistema de gerenciamento e chamamento de senhas integrado às telas, com recursos de chamada por voz e emissão de relatórios gerenciais de atendimento.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 23/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R$ 60.210,00 (sessenta mil, duzentos e dez reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Pontos (Mensal)	Quantidade Total de pontos	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de usos de software para fornecimento, instalação, operação e manutenção de um sistema de TV Corporativa, com equipamentos fornecidos em regime de comodato, incluindo televisores de 32" a 50" e mini processadores, além da implantação de sistema de chamador de senhas integrado às telas, com chamada por voz e relatórios gerenciais de atendimento.	Mês	9	54	R$ 1.115,00	R$ 60.210,00
	Total do contrato em R$				60.210,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de junho de 2026 a 14 de dezembro de 2026**.**
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 12 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Terra Bit Tecnologia LTDA
CNPJ: 07.953.070/0001-03
JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR
CPF: XXX.870.XXX-36
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BC2E26E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como na LEI MUNICIPAL 1120/2026 DE 20 de abril de 2026 e a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1123/2026, de 15 de maio de 2026, tornam pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maxaranguape/RN.
O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade temporária e excepcional de manutenção da continuidade dos serviços públicos educacionais, diante da insuficiência momentânea de profissionais decorrente de afastamentos legais, vacâncias, ampliação da demanda de matrículas, expansão da rede municipal de ensino e impossibilidade de provimento imediato mediante servidores efetivos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de Comissão Organizadora composta por membros designados mediante Portaria expedida pelo Gabinete da Prefeita Municipal.
1.2 As contratações temporárias destinam-se ao atendimento das necessidades excepcionais da Rede Municipal de Ensino, visando:
I – garantir o regular funcionamento das unidades escolares e programas educacionais;
II – suprir carência de servidores decorrente de afastamentos legais, licenças, aposentadorias, exonerações ou vacâncias;
III – atender demandas decorrentes do aumento de matrículas ou expansão da rede de ensino;
IV – execução de programas, projetos ou convênios educacionais;
V – atender situações excepcionais e temporárias que comprometam a continuidade do serviço público educacional;
VI – impossibilidade de suprimento da demanda por servidores efetivos ou outras formas legais de provimento.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento temporário das funções constantes no item 5.3 deste Edital.
1.4 Os candidatos aprovados exercerão atividades nas unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape/RN.
1.5 As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa da Administração Pública, desde que persista a necessidade temporária e excepcional do serviço, observado o limite legal previsto na legislação municipal.
1.6 A contratação temporária não gera vínculo efetivo com a Administração Pública, aplicando-se aos contratados as normas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
1.7 Os candidatos classificados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme necessidade da Administração Pública.
1.8 É vedada a contratação de servidor público que esteja em situação de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
1.9 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:
I – Análise Curricular e Avaliação de Títulos;
II – Entrevista Individual.
2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, mediante entrega da documentação exigida neste Edital, no local, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização, conferência e entrega da documentação exigida para inscrição, bem como a veracidade das informações apresentadas.
2.4 Toda a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope identificado externamente com o nome completo do candidato, CPF e cargo pretendido, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
2.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, classificação ou contratação do candidato, desde que constatada falsidade documental ou irregularidade nas informações prestadas.
2.6 Documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou que dificultem a comprovação das informações prestadas não serão aceitos.
3. DA DIVULGAÇÃO
3.1 Todos os atos oficiais relativos à divulgação, resultados, homologação, convocações e demais comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no Portal Oficial do Município de Maxaranguape/RN (https://maxaranguape.rn.gov.br/) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos oficiais referentes ao presente Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

4.1 SECRETÁRIO ESCOLAR
I – Organização da vida escolar dos estudantes
II – Gestão documental da unidade escolar
III – Registro e atualização de dados acadêmicos
IV – Apoio às atividades administrativas da unidade escolar
V – Garantia da regularidade e fidedignidade das informações escolares

4.2 AUXILIAR DE SALA
I – Apoio às atividades pedagógicas em sala de aula
II – Acompanhamento dos estudantes nas atividades escolares
III – Auxílio ao professor no desenvolvimento das ações educativas
IV – Colaboração na organização do ambiente escolar
V – Apoio e acompanhamento dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas durante as atividades escolares, sob orientação do professor e da equipe pedagógica.
4.3 MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL
I – Acompanhamento dos estudantes no contraturno escolar
II – Apoio às atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas
III – Auxílio na organização da rotina escolar
IV – Contribuição para o desenvolvimento integral dos alunos
4.4 INSTRUTOR DE ESPORTE
I – Planejamento e organização de atividades recreativas, esportivas e de lazer;
II – Realização de atividades recreativas e esportivas com os estudantes;
III – Incentivo à prática de hábitos de vida saudáveis e à cultura do movimento;
IV – Promoção da integração, socialização e convivência entre os estudantes por meio de atividades recreativas e esportivas.
4.5 AUXILIAR DE LOGÍSTICA
I – Recebimento e conferência de materiais;
II – Controle e armazenamento de materiais e equipamentos;
III – Distribuição de materiais didáticos, fardamentos e merenda escolar;
IV – Apoio ao controle de estoque e organização do almoxarifado;
V – Suporte às atividades administrativas da Secretaria de Educação;
VI – Apoio à organização e higienização do ambiente de trabalho e dos espaços de armazenamento, quando necessário.

4.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG
I – Limpeza dos ambientes escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – Conservação das instalações físicas das unidades escolares;
III – Organização dos espaços escolares;
IV – Garantia de condições adequadas de higiene e funcionamento das unidades escolares;
V – Realização de atividades de apoio à limpeza e conservação em outros setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, quando houver necessidade e mediante designação da Administração.
4.7 AUXILIAR DE MERENDEIRA
I – Preparo da alimentação escolar
II – Distribuição da merenda aos estudantes
III – Higienização dos utensílios e ambientes de cozinha
IV – Observância das normas de higiene e segurança alimentar
4.8 PORTEIRO
I – Controle de acesso às dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – Identificação e orientação de visitantes;
III – Apoio à organização do fluxo de entrada e saída de pessoas;
IV – Colaboração com a segurança e controle de acesso dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
4.9 VIGIA
I – Vigilância do patrimônio público das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – Realização de rondas periódicas nas dependências dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria;
III – Prevenção de ocorrências que comprometam a segurança patrimonial;
IV – Proteção das instalações físicas e bens públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.10 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
I – Acompanhamento dos estudantes no transporte escolar
II – Auxílio no embarque e desembarque dos alunos
III – Garantia da segurança durante o trajeto
IV – Organização e controle do comportamento dos estudantes no transporte

5. DOS CARGOS, DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, JORNADA E REMUNERAÇÃO
5.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade mínima exigida para cada função no ato da entrega documental.
5.2 As vagas serão preenchidas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecida a ordem de classificação final.
5.3 QUADRO DE VAGAS

CARGO	CH SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS AC	VAGAS PcD	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Secretário Escolar	40h	R$ 1.621,00	04	00	Ensino Médio completo
Auxiliar de Sala	40h	R$ 1.621,00	53	03	Ensino Médio completo
Monitor para o Tempo Integral	40h	R$ 1.621,00	08	00	Ensino Médio completo
Instrutor de Esporte	30h	R$ 1.621,00	05	00	Ensino Médio completo
Auxiliar de Logística	40h	R$ 1.621,00	02	00	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	40h	R$ 1.621,00	46	02	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Merendeira	40h	R$ 1.621,00	23	01	Ensino Fundamental incompleto
Porteiro	40h	R$ 1.621,00	12	01	Ensino Fundamental incompleto
Vigia	40h	R$ 1.621,00	23	01	Ensino Fundamental incompleto
Monitor de Transporte Escolar	40h	R$ 1.621,00	02	00	Ensino Fundamental incompleto

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1 Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado às Pessoas com Deficiência – PcD, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.
6.2 A reserva de vagas prevista neste Edital aplica-se às funções de Auxiliar de Sala, Auxiliar de Merenda, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Porteiro e Vigia, conforme quantitativo estabelecido no quadro de vagas.
6.3 Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado, este será elevado para o número inteiro subsequente, observada a legislação vigente.
6.4 Considera-se Pessoa com Deficiência – PcD aquela que se enquadrar nas condições definidas pela legislação vigente.
6.5 As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, pontuação, classificação, conteúdo das etapas, datas, horários e locais de realização do certame.
6.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data da inscrição, contendo a identificação da deficiência, a provável causa, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável, bem como assinatura, carimbo e registro profissional do médico emitente.
6.7 A não declaração da condição de Pessoa com Deficiência no ato da inscrição ou a não apresentação do laudo médico exigido implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.
6.8 O laudo médico deverá ser entregue juntamente com a documentação exigida para inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas.
6.9 Quando da convocação para contratação, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência poderá ser submetido à avaliação médica oficial do Município, destinada à verificação da condição declarada e da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função (avaliação biopsicossocial).
6.10 Caso não seja comprovada a condição de Pessoa com Deficiência declarada pelo candidato, ou seja, constatada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais da função, o candidato passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, observada sua classificação final.
6.11 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas por inexistência de candidatos habilitados ou por qualquer outro motivo serão revertidas aos demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação final.
6.12 A lotação dos candidatos contratados na condição de Pessoa com Deficiência observará a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função, bem como as necessidades da Administração Pública Municipal e as condições de acessibilidade previstas na legislação vigente.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 17 e 18 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Maxaranguape/RN, situada na Rua São Cristóvão, nº 39, Centro, Maxaranguape/RN, nos horários 09:00h 12:00h e de 13:00h às 16:00h
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas e a documentação apresentada.
7.3 São requisitos para inscrição:
I – possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em situação regular perante a legislação brasileira;
II – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
III – estar quite com as obrigações eleitorais;
IV – estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V – possuir a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;
VI – apresentar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital.
7.4 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma função, sendo vedada a realização de mais de uma inscrição.
7.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar toda a documentação exigida neste Edital em envelope identificado externamente com o nome completo, CPF e função pretendida.
7.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, por procuração, via postal, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
7.7 A inscrição somente será efetivada mediante a entrega completa da documentação exigida, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
7.8 A ausência de qualquer documento obrigatório, bem como a apresentação de documentação ilegível, rasurada ou incompatível com as exigências deste Edital, poderá acarretar o indeferimento da inscrição.
7.9 Verificada, a qualquer tempo, a falsidade de informações, irregularidade documental ou o não atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, a inscrição, classificação ou contratação do candidato poderá ser anulada, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
7.10 Os documentos apresentados no ato da inscrição não poderão ser substituídos, complementados ou alterados após o encerramento do período de inscrições.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
8.1 No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;
II – Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
III – Currículo vitae atualizado com foto;
IV – Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada, compatíveis com a área/cargo pretendido;
V – Certificados, diplomas, declarações ou demais documentos comprobatórios da escolaridade e qualificação exigidas para o cargo pretendido;
VI – Ficha de inscrição constante no Anexo V, devidamente preenchida e impressa.
8.2 Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição presencial, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.
8.3 Não será permitida a juntada, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
8.4 A ausência de qualquer documento exigido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.
8.5 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras e em condições que permitam sua perfeita análise pela Comissão Organizadora.
8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
8.7 Os documentos entregues pelos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos após a conclusão do certame.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
9.1 A análise curricular possuirá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, observados os critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital, sendo exigida pontuação mínima de 3,0 (três) pontos para habilitação à etapa de Entrevista Individual.
9.2 A avaliação curricular considerará a escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional compatíveis com o cargo pretendido.

9.3 A comprovação da experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de:
I – registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II – contrato de trabalho;
III – declaração ou certidão emitida por instituição pública ou privada, em papel timbrado, contendo identificação da instituição, função exercida, período de atuação e assinatura do responsável.
9.4 Não serão computados períodos de experiência profissional concomitantes.
9.5 Na hipótese de o candidato ainda estar exercendo a atividade profissional, a data de publicação deste Edital será considerada como data final para contagem da experiência.
9.6 Os documentos comprobatórios deverão estar legíveis, sem rasuras e em perfeitas condições de identificação, sob pena de não serem considerados para pontuação.
9.7 Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, nem substituição ou complementação documental após o encerramento das inscrições.
9.8 A ausência de documentação comprobatória implicará na não atribuição da respectiva pontuação.
9.9 Os candidatos que não apresentarem a escolaridade mínima exigida para o cargo serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
9.10 Os pontos referentes à escolaridade e experiência profissional serão cumulativos, observados os limites máximos previstos nos anexos deste Edital.
9.11 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela conferência, análise e atribuição de pontuação dos documentos apresentados pelos candidatos.
9.12 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou ilegalidade nas informações e documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
9.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 3,0 (três) pontos na Avaliação Curricular, não sendo habilitado para a etapa de Entrevista Individual.
9.14 Somente serão convocados para a Entrevista Individual os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 3,0 (três) pontos na Avaliação Curricular.
9.15 Os candidatos habilitados serão convocados para a Entrevista Individual mediante publicação oficial, observada a ordem de classificação da Avaliação Curricular.

10. DA ENTREVISTA
10.1 A entrevista individual possuirá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos.**
10.2 A entrevista será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.3 Serão avaliados os seguintes critérios:
I – trabalho em equipe;
II – organização;
III – domínio das atribuições da função;
IV – flexibilidade;
V – comunicação;
VI – resolução de problemas.
10.4 Os critérios de avaliação da entrevista observarão os parâmetros constantes no Anexo III deste Edital.
10.5 O não comparecimento do candidato no local, data e horário estabelecidos para a entrevista implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
10.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, resultante da soma da pontuação da avaliação curricular e da entrevista individual.
10.7 Em caso de empate na nota final, serão observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
10.8 As entrevistas individuais serão realizadas no período de **23 a 26 de junho de 2026**, no horário das **09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, conforme organização da Comissão Organizadora.
10.9 O dia específico da entrevista de cada candidato será divulgado previamente em publicação oficial, de acordo com a função/cargo pretendido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos do certame.
10.10 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, portando documento oficial de identificação com foto.
10.11 Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das entrevistas, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o fechamento, implicando eliminação automática do certame.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia útil após sua divulgação.
11.2 Os recursos deverão ser entregues/enviados via e-mail, através do email, **secemaxsece@yahoo.com**, todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato, no prazo de um dia útil, após a divulgação da seleção.
11.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.
11.4 A Comissão Organizadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
I – maior pontuação na entrevista;
II – maior tempo experiência profissional;
III - maior idade;
IV – exercício da função de jurado;
VI– sorteio público.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse e necessidade da Administração Pública Municipal.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas imediatas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade de convocação de todos os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à necessidade do serviço público, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública.
13.4 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

13.5 No caso de alteração da legislação vigente, realização de concurso público, extinção da necessidade temporária, reorganização administrativa ou adoção de outra forma legal de provimento das funções públicas, poderá o Município extinguir os contratos temporários firmados com fundamento neste Edital, sem geração de direito à efetivação ou indenização, observada a legislação aplicável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo nos seguintes casos:
I – término do prazo contratual;
II – retorno do servidor efetivo;
III – nomeação de candidato aprovado em concurso público;
IV – interesse da Administração Pública;
V – descumprimento de deveres funcionais.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à contratação.

14.3 A inexatidão das informações prestadas ou a irregularidade documental, ainda que constatadas posteriormente, implicará eliminação do candidato ou rescisão contratual.

14.4 Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidade da Administração Pública.

14.5 A lotação dos contratados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observando o interesse público e a demanda das unidades escolares.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos pela Administração Pública: documento oficial de identificação com foto e CPF; título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral; certificado de reservista (quando do sexo masculino); comprovante de escolaridade exigida para a função; comprovante de residência atualizado; certidões e declarações exigidas pela legislação vigente; declaração de acumulação ou não acumulação de cargos públicos; declaração de bens e demais documentos necessários à formalização da contratação.

CRONOGRAMA PREVISTO

PERÍODO	ATIVIDADE
16 /06 /2026	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Site da Prefeitura de Maxaranguape/RN.
17 e 18/06/2026	Período de Inscrições com entrega de documentos
22/06/2026	Divulgação dos candidatos (as) aptos para as entrevistas
23, 24, 25 e 26/06/2026	Entrevistas dos candidatos.
29/06/2026	Resultado Preliminar
30/06/2026	Interposição de Recursos (online).
01/07/2026	Resposta aos Recursos.
02/07/2026	Resultado Final do Processo Seletivo.
03/07/2026	Homologação do Processo Seletivo.

ANEXO I – AVALIAÇÃO CURRICULAR – NÍVEL MÉDIO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	1,0
Ensino Superior em andamento na área da educação	1,5
Ensino Superior Completo na área da educação	2,5
Experiência profissional de 03 a 12 meses na função pretendida ou área correlata	2,0
Experiência profissional acima de 12 meses na função pretendida ou área correlata	2,5

OBSERVAÇÕES:

· A pontuação referente à escolaridade/titulação não será cumulativa, prevalecendo apenas a maior titulação comprovada.
· A experiência profissional não será cumulativa, prevalecendo apenas a maior pontuação comprovada.
· A experiência deverá ser comprovada mediante declaração, carteira de trabalho, contrato ou documento equivalente.

Pontuação máxima: 5,0 pontos.

ANEXO II – AVALIAÇÃO CURRICULAR – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação comprovado na função pretendida ou em atividades correlatas às atribuições do cargo, mediante apresentação de declaração de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), correspondente ao período de 03 (três) a 12 (doze) meses.	3,0 pontos
• Tempo de atuação comprovado na função pretendida ou em atividades correlatas às atribuições do cargo, no período superior a 12 (doze) meses até 24 (vinte e quatro) meses, mediante declaração de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	4,0 pontos
Tempo de atuação comprovado na função pretendida ou em atividades correlatas às atribuições do cargo, em período superior a 24 (vinte e quatro) meses, mediante declaração de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	5,0 pontos

• OBSERVAÇÕES:

· A experiência profissional não será cumulativa, prevalecendo apenas a maior pontuação comprovada.
· A documentação comprobatória deverá estar legível, sem rasuras e compatível com o cargo pretendido.
· Serão aceitos documentos emitidos por instituições públicas ou privadas, contendo identificação da função exercida e período de atuação.

Pontuação máxima do currículo: 5,0 pontos.

ANEXO III – ENTREVISTA INDIVIDUAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Trabalho em equipe e cooperação mútua	0,5
Organização do trabalho	0,5
Comunicação e relacionamento interpessoal	1,5
Flexibilidade e adaptação ao ambiente escolar	0,5
Solução de problemas	0,5
Comprometimento e responsabilidade profissional	1,5

Pontuação máxima: 5,0 pontos.

ANEXO IV – MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DADOS DO CANDIDATO

NOME:_____
CPF:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

ENTREVISTA INDIVIDUAL – TODOS OS NÍVEIS
1. COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Trabalho em equipe e cooperação mútua	0,5 ponto	
Organização do trabalho	0,5 ponto	
Comunicação e relacionamento interpessoal	1,5 ponto	
Flexibilidade e adaptação ao ambiente escolar	0,5 ponto	
Solução de problemas	0,5 ponto	
Comprometimento e responsabilidade profissional	1,5 ponto	

TOTAL: 5,0 PONTOS
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO
• 0,0 a 1,9 pontos – Não atende aos requisitos mínimos da função;
• 2,0 a 2,9 pontos – Atende parcialmente aos requisitos da função;
• 3,0 a 3,9 pontos – Atende satisfatoriamente aos requisitos da função;
• 4,0 a 5,0 pontos – Supera os requisitos esperados para a função.

ANEXO V – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

DADOS DO CANDIDATO

INFORMAÇÃO	DADOS
Nome Completo	
Sexo:	( ) Masculino ( ) Feminino
CPF	
RG	_____ Órgão Expedidor: _____
Data de Nascimento	
Estado Civil:	( )Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)
Pessoa com Deficiência (PcD) **Tipo de Deficiência (se PcD** **CID (quando aplicável)**	( ) Sim ( ) Não _____ _____
Endereço	
Telefone	
E-mail	

FUNÇÃO PRETENDIDA

OPÇÃO	CARGO
( )	Secretário Escolar
( )	Auxiliar de Sala
( )	Monitor para o Tempo Integral
( )	Instrutor de Esporte
( )	Auxiliar de Logística
( )	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG
( )	Auxiliar de Merenda
( )	Porteiro
( )	Vigia
( )	Monitor de Transporte Escolar

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
Documentos entregues:
( ) Documento oficial de identificação com foto e CPF
( ) Comprovante de residência atualizado
( ) Currículo Vitae
( ) Comprovantes de experiência profissional
( ) Certificados, diplomas ou declarações de escolaridade/qualificação
( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida
( ) Laudo médico para candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD).
Quantidade total de documentos anexados: _____

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas no ato da inscrição são verdadeiras, estando ciente das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Maxaranguape/RN.

MAXARANGUAPE, _____ de _____ 2026.

_____
ASSINATURA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INFORMAÇÃO DADOS
Recebido por: _____
Data: _____
Horário: _____
Assinatura: _____

Maxaranguape/RN, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:07811644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Messias Targino					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 02/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Computador portatil (Notebook). Notebook Acer Nitro V15 ANV15-41-R2GT AMD Ryzen™ 7 7735HS RTX 4050 16 GB RAM 512 GB SSD Full HD 15.6" - Valor Referência: R$ 7.165,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO (65.332.029/0001-16)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:03:02 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ACER	V15	2,0000	12.900,00
Item: 0002 - Computador servidor: Servidor Dell Poweredge R630 2xeon 14core 128gb Ram 7.2tb Hd - Valor Referência: R$ 13.640,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:03:11 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Poweredge R630	Dell	1,0000	13.000,00
Item: 0003 - Televisor: Smart Tv Philco 40 P40vik Led Roku Dolby Audio Wi-fi Hdmi Hdr Full Hd 110/220v - Valor Referência: R$ 1.363,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO (65.332.029/0001-16)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:03:17 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ECOPOWER	EP-TV043	2,0000	2.500,00
Item: 0004 - Impressora Laser (comum): Impressora Brother Dcp-l5512dn Laser Monocromática Usb Duplex - Valor Referência: R$ 3.105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KRODS TECNOLOGIA LTDA (54.209.506/0001-34)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:03:22 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	pantum	m 7105dw	5,0000	13.000,00
Item: 0005 - Computador (desktop básico): Desktop Dell Optiplex 7010 Tower I7-13700, Ssd 512, 16gb Ram - Valor Referência: R$ 5.613,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO (65.332.029/0001-16)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:03:33 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DELL	7010	6,0000	26.940,00
Item: 0006 - No-break (computadores e impressoras): Nobreak Senoidal Intelbras Gamer Ultimate 1000va Bivolt Cor - Valor Referência: R$ 1.299,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA (16.847.666/0001-10)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:03:40 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	KSB 1200	CR ENERGIA	8,0000	4.400,00
Item: 0007 - Tablet: Tablet Xiaomi POCO Pad M1 WiFi 8+256GB, tela de 12,1" e 120 Hz, bateria de grande capacidade de 12000 mAh, processador Snapdragon 7s Gen 4 - Valor Referência: R$ 2.193,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55)	Adjudicado em: 12/06/2026 - 09:03:45 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TABLET XIAOMI POCO TABLET M1 256GB 12.1 POL	XIAOMI POCO PAD M1 256GB 12.1 PAD POL	2,0000	3.780,00

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:893B10FF

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Messias Targino			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Pregão Eletrônico - 02/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Computador portatil (Notebook). Notebook Acer Nitro V15 ANV15-41-R2GT AMD Ryzen™ 7 7735HS RTX 4050 16 GB RAM 512 GB SSD Full HD 15.6" - ACER - Valor Referência: 7.165,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO	6.450,00	12.900,00	Homologado em 12/06/2026 09:06:00 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0002 - Computador servidor: Servidor Dell Poweredge R630 2xeon 14core 128gb Ram 7.2tb Hd - Poweredge R630 - Valor Referência: 13.640,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	13.000,00	13.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:06:08 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0003 - Televisor: Smart Tv Philco 40 P40vik Led Roku Dolby Audio Wi-fi Hdmi Hdr Full Hd 110/220v - ECOPOWER - Valor Referência: 1.363,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO	1.250,00	2.500,00	Homologado em 12/06/2026 09:06:20 Por: ARTHUR DE

			OLIVEIRA TARGINO
0004 - Impressora Laser (comum): Impressora Brother Dcp-l5512dn Laser Monocromática Usb Duplex - pantum - Valor Referência: 3.105,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KRODS TECNOLOGIA LTDA	2.600,00	13.000,00	Homologado em 12/06/2026 09:06:27 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0005 - Computador (desktop básico): Desktop Dell Optiplex 7010 Tower I7-13700, Ssd 512, 16gb Ram - DELL - Valor Referência: 5.613,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO	4.490,00	26.940,00	Homologado em 12/06/2026 09:06:36 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0006 - No-break (computadores e impressoras): Nobreak Senoidal Intelbras Gamer Ultimate 1000va Bivolt Cor - KSB 1200 - Valor Referência: 1.299,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	550,00	4.400,00	Homologado em 12/06/2026 09:07:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0007 - Tablet: Tablet Xiaomi POCO Pad M1 WiFi 8+256GB, tela de 12,1" e 120 Hz, bateria de grande capacidade de 12000 mAh, processador Snapdragon 7s Gen 4 - TABLET XIAOMI POCO PAD M1 256GB 12.1 POL - Valor Referência: 2.193,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	1.890,00	3.780,00	Homologado em 12/06/2026 09:07:23 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:829E2AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E SUA ARGUIÇÃO PELAS CHAPAS
EDITAL Nº 004/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E SUA ARGUIÇÃO PELAS CHAPAS**, conforme disposto no cronograma e nas normas estabelecidas no referido edital, conforme disposto no cronograma e nas normas estabelecidas no referido edital.

O presente resultado contempla a decisão final da Comissão Organizadora sobre a etapa do Projeto Educacional Administrativo e pedagógico e sua arguição pelas chapas, estando elas classificadas e aptas a prosseguir para as etapas subsequentes do Processo Seletivo, observadas as disposições constantes no Edital nº 004/2026.

Publicação do Resultado Final da Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico.

NOME DA ESCOLA		FORMAÇÃO DE CHAPAS	CANDIDATOS	CHAPA	RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA
1.	Escola Municipal Yaya Paiva Ensino de 1º e 2º Graus	Diretor(a) pedagógico e Diretor(a) administrativo/financeiro	Ligia Regina de Carvalho Gomes Alice Firmino Da Silva	CHAPA 01	90,5
2.	Escola Municipal Alberto de Carvalho Araujo	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ana Sheila Marinho de Araujo Caroline Betânia Padilha	CHAPA 01	92,2
3.	Escola Municipal Francisca Pereira da Silva	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Rosineide da Silva Oliveira Veronica Almeida Gadelha do Nascimento	CHAPA 01	85,7
4.	Escola Municipal Sandoval Ribeiro Dantas	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Adailsa Soares de Araújo Michell Fernandes de Souza	CHAPA 01	88,7
5.	Escola Municipal Professora Aurora Costa de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Gizelia Souza do Nascimento Silvania Dantas de Carvalho	CHAPA 01	79,1
6.	Escola Municipal Professora Maria Dolores Regina de Macedo Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Ilzenir Souza do Nascimento Virginia Ferreira Dias	CHAPA 01	77,8
7.	Escola Municipal Professroa Terezinha da Silva Leite	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Viviane Apurinã do Nascimento Clezio Macio do Nasicmento e Silva	CHAPA 01	90,6
8.	Escola Municipal Maria Mercia de Carvalho	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Eliane Nunes do Nascimento Clebson Eduardo Araújo Silva	CHAPA 01	80,8
9.	Escola Municipal de Pium	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Jakson da Silva Oliveira Sibery Ribeiro Bezerra	CHAPA 01	81,9
10.	CMEI Professora Maria Sebastiana da Costa Luz	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Maria Suely do Nascimento Edineis Alves de Freitas Silva	CHAPA 01	81,8
11.	CMEI Maria Palmira de Miranda Galvao Gondim	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)	Doriana dos Santos Carvalho Irani Carvalho Fernandes	CHAPA 01	94,9
12.	Escola Municipal Francisco Domingos de Souza	Diretor(a)	Carla Rosileide da Trindade	CHAPA 01	85,8
13.	Escola Municipal Tenente Coronel Juvino Lopes da Silva	Diretor(a)	Erick de Lima Trindade	CHAPA 01	84,6
14.	Escola Municipal Professora Maria Lucia de Macedo Leite	Diretor(a)	Katiane Maria Alves Dutra	CHAPA 01	82,9
15.	Escola Municipal Ana Cardoso Barros	Diretor(a)	Michele Priscila Galvão de Carvalho	CHAPA 01	83,1
16.	Escola Municipal Leonor Maria Bezerra	Diretor(a)	Jamyla Tamara Alves de Souza	CHAPA 01	88,9
17.	Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	Diretor(a)	Klebia Santana	CHAPA 01	90,2
18.	Escola Municipal Professora Joana Maria do Nascimento	Diretor(a)	Joana Darc de Paiva	CHAPA 01	90,5
19.	Ensino Infantil e Fundamental Alegria da Titia	Diretor(a)	Ana Paula Saraiva de Queiroz	CHAPA 01	76,4
20.	CMEI Aprendendo O Abc	Diretor(a)	Ester de Lima Maranhão Ferreira	CHAPA 01	79,3
21.	CMEI Balão Mágico	Diretor(a)	Adriana Patricia Alves de Araújo	CHAPA 01	43,6
22.	CMEI Mundo da Criança	Diretor(a)	Cleison Aleixo Freire	CHAPA 01	95,0
23.	CMEI Peixinho Dourado	Diretor(a)	Geane da Costa Pimentel	CHAPA 01	91,7
24.	CMEI Pequeno Principe	Diretor(a)	Raissa da Cruz Araújo	CHAPA 01	74,5
25.	CMEI Professora Maria da Conceição Trindade	Diretor(a)	Carla Daniele Galvão	CHAPA 01	84,8
26.	CMEI Pequeno Aprendiz	Diretor(a)	-	-	0,0
27.	CMEI Pequeno Golfinho	Diretor(a)	-	-	0,0

E para que produza os efeitos legais, publica-se a presente homologação no Diário Oficial do Município.

Nísia Floresta/RN, 15 de junho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7752C2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 3.914/2026 DISPENSA 25/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3.914/2026
DISPENSA 25/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS FAWLER ELÉTRICAS COM ELEVAÇÃO DE ALTURA, DESTINADAS À MATERNIDADE DR. GRACILIANO.

Data da Assinatura: 15/06/2026.

Vigência: 15/06/2026 até 15/06/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.123.575/0001-01, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 1.322, Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, Bilac/SP, CEP 16.210-158. aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Romildo Gonçalves, inscrito no CPF n° 121.***.***-60**.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0028683 - Cama Fawler Elétrica (Elevação de Altura) LEITO: dividido em 4 seções, construido em chapa de aço pintado lisa ou perfurada. BASE: construído em tubo de aço carbono pintado em epóxi, tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa. Revestimento da base, em material termoplástico de alta resistência. Possui 4 fixadores para haste de soro dispostas diagonalmente. CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, construída em material termoplástico de alta resistência. GRADES: 2 pares de grades laterais em material termoplástico com movimentos retráteis, suavizado pelo uso de mola a gás. Indicador de ângulo: localizado na lateral da grade para indicar o ângulo do dorso. MOVIMENTOS: executados por 3 (três) motores blindados independentes. com dispositivos de segurança. Posições: fawler, semifawler, cabeceira, dorso, pernas, sentado, cardíaco, vascular, flexão, descanso de pernas, trendelemburg e elevação do leito horizontal. ACIONAMENTO: por controle remoto a fio que controla todos os movimentos da cama. RODÍZIOS: de 3" polegadas (75mm) termoplástico, com freios em diagonal. PARA-CHOQUE: termoplástico nos quatro cantos da cama. DIMENSÕES: (Variação de+5 cm) • Altura mínima: 550 mm • Altura máxima: 750 mm •Largura interna: 900 mm •Largura externa: 1050 mm .Comprimento interno: 1900 mm • Comprimento externo: 2200 mm ÂNGULOS: •Dorso: 70° • Perna: 35 CAPACIDADE DE CARGA: Até 350KG REGISTRO NA ANVISA.	5	UND	R$ 6.688,00	R$ 33.440,00
VALOR TOTAL: R$ 33.440,00 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).					

AÇÃO: 2005
FONTE: 15001002;

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:19748AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1568/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNT	VALOR TOTAL
01	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PROFISSIONAL ACRÍLICA AMARELA 18L	UNIDADE	10		
02	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PROFISSIONAL ACRÍLICA BRANCA 18L	UNIDADE	6		
03	MICROESFERA DE VIDRO IIC PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 25KG - DROP ON	SACO	30		
04	SOLVENTE TINNER 5L	UNIDADE	30		
05	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO ECON 23CM SEM SUPORTE	UNIDADE	5		
06	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO 23CM COM CABO ANTI GOTAS	UNIDADE	5		
07	ROLO TEXTURA CABELO DE ANJO COM CABO	UNIDADE	5		
08	ESPÁTULA 10 CM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2		
09	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 26CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3		
10	FITA CREPE USO GERAL 24MM X 50M	UNIDADE	5		
11	TRINCHA 1.1/2"	UNIDADE	5		
12	TRINCHA 2"	UNIDADE	5		
13	TRINCHA 3"	UNIDADE	5		
14	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	50		
15	LIXA DÁGUA	UNIDADE	30		
16	**FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - 100 METROS**	UNIDADE	15		
17	**FITA ADESIVA LUMINOSA FAIXA REFLETIVA SEGURANCA SETA 5MX5CM**	UNIDADE	5		
18	**CORRENTE ZEBRADA ELO PEQUENO SINALIZAÇÃO COR PRETO E AMARELO**	METRO	100		
19	**PLACA DE LOMBADA COM SETA A ESQUERDA A-18 REFLETIVA – 50X50CM**	UND	30		
20	PLACA DE TRANSITO 40X40CM A-32B PASSAGEM SINALIZADA PEDESTRE REFLETIVA	UND	15		
21	PLACA DE TRÂNSITO "DESVIO A ESQUERDA" REFLETIVA COM SETA – 50X70CM	UND	4		
22	PLACA DE TRÂNSITO "DESVIO A DIREITA" REFLETIVA COM SETA – 50X70CM	UND	4		
23	COLETE REFLETIVO VERDE LIMÃO COM 1 BOLSO - ZÍPER - 2 FAIXAS	UND	20		
24	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL DE SINALIZAÇÃO TIPO A 1M	UND	10		
25	BARREIRA PANTOGRÁFICA SANFONADA REFLETIVA SINALIZAÇÃO 6,4M	UND	1		
26	CAL VIRGEM	LATA	150		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@santanadomatos.rn.leg.br para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Mat. 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:F3DBE7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Pregão Eletrônico - 0013/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH ou SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ano/modelo mínimo 2026/2026, de fabricação nacional ou importado, com as seguintes características mínimas: Potência mínima de 75 CV (FLEX); Transmissão Manual , do tipo convencional, CVT ou equivalente; Combustível flex. (etanol/gasolina); com 05 portas incluindo o Porta-malas e capacidade mínima para 05 ocupantes; Direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica); Ar-condicionado original de fábrica; Sistema de freios com ABS e EBD; Airbags frontais (motorista e passageiro), no mínimo; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS); Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas e chave com controle remoto; Sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth; Rodas aro mínimo 13 polegadas; Computador de bordo; Sensor de estacionamento traseiro, no mínimo; Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes e encostos de cabeça; Cor sólida (preferencialmente branca), conforme padrão da Administração; Garantia mínima de 12 meses, conforme manual do fabricante; O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado conforme padrão do órgão contratante. - Valor Referência: R$ 92.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99)	Adjudicado em: 15/06/2026 - 12:22:07 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2026	FIAT	1	92.500,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FFC65B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1144, DE 1 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1144, DE 1 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.26 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
1 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EC13073F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 060 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1174/2026, de 12 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3812, de 15 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2026, no valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de natureza de despesa e fonte de recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2010	Gestão e manutenção das atividades do conselho tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Valor da suplementação (R$)						**30.000,00**

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2022	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	35.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Valor da suplementação (R$)						**50.000,00**

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2043	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de articulações com as vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Valor da suplementação (R$)						**30.000,00**
Total do crédito Especial (R$)						**115.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais programa				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0005	Gestão e manutenção de indenizações e restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	17040000	R$	65.000,00
Valor da anulação (R$)						**65.000,00**

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0011	Programa de modernização e manutenção urbana				
Ação	2043	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de articulações com as vilas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	50.000,00
Valor da anulação (R$)						**50.000,00**
Total do crédito Especial (R$)						**115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B0BADE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 061 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 357.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1176/2026, de 12 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3812, de 15 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2026, no valor de 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação ação de escola de tempo integral"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.025	Secretaria Municipal Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Escola Viva – Tempo Integral com Proposito				
Ação	2181	Gestão e Manutenção da Escola em Tempo Integral				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15460000	R$	120.000,000
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15460000	R$	12.500,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de Obra	Fonte de Recurso	15460000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15460000	R$	100.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e materiais permanentes	Fonte de Recurso	15460000	R$	25.000,00
Total do crédito Especial (R$)						**357.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.025	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Escola Viva – Tempo Integral com Proposito				
Ação	2114	Gestão e Manutenção das Ações de Tempo Integral – Esnino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15690000	R$	120.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15690000	R$	12.500,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	15690000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15690000	R$	100.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15690000	R$	25.000,00
Total dos Créditos Anulados (R$)						**357.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3C2BC9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110603/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 0013/2026 - H F DINIZ/28121546000110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110603/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 0013/2026

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04 residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR Centro, Serrinha dos Pintos/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2026, homologada no dia 09/06/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	H F DINIZ/28121546000110
Valor Contratado R$:	61.510,24

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	30092	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 100 MM NA COR BRANCA	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 2,5 X 100 MM NA COR BRANCA	SIGMA	PCT	220,00	4,00	880,00
10	29981	APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA.	APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA.	LEO E LEO	UND	600,00	0,39	234,00
12	30009	BASTÃO COLA QUENTE FINA	BASTÃO COLA QUENTE FINA = CARACTERÍSTICAS:- DIÂMETRO PADRÃO PARA MÁQUINA PEQUENA (5/16).ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- DIÂMETRO: 5/16 FINO- COMPRIMENTO: 30 CM.	TEK BOND	UND	3.808,00	0,78	2.970,24
14	30059	BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS	BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS	JOY	UND	92,00	7,99	735,08
22	30005	Caderno Capa Dura c/ 15 Matérias	Caderno Capa Dura c/ 15 Matérias	MAXIMA	UND	200,00	19,39	3.878,00
23	30056	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO EM CORES VARIADAS	POLIBRAS	UND	612,00	6,20	3.794,40
27	30061	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07	COMPACTOR	CX	60,00	28,00	1.680,00
29	30075	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - OM CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL PARA ENTRADA DE AR, CORPO TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUGSTÊNIO PARA VAZÃO DE TINTA DE 0,7MM APROXIMADAMENTE TUBO DE CARGA COMTAMANHO MÍNIMO DE 11CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE ESPESSURA. TAMPA DE BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE	COMPACTOR	CX	52,00	28,00	1.456,00
33	29989	CETIM CORES DIVERSAS	CETIM CORES DIVERSAS	FRANCES	M	200,00	12,00	2.400,00
36	30017	CLIPS DE METAL Nº 4/0	CLIPS DE METAL Nº 4/0	ECCOCLIPS	CX	138,00	2,75	379,50
39	29982	COLA BRANCA	COLA BRANCA	UNIVERSAL	LT	122,00	9,25	1.128,50
44	16345	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 ...	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 ...	BRW	UND	568,00	3,90	2.215,20
48	30012	DEPOSITO PARA ESCOVA DE DENTE INDIVIDUAL	DEPOSITO PARA ESCOVA DE DENTE INDIVIDUAL	MULTI MIX	UND	1.600,00	2,40	3.840,00
49	30054	EMBORRACHADO EVA COM BRILHO CORES VARIADAS	EMBORRACHADO EVA COM BRILHO CORES VARIADAS	TOK	UND	1.182,00	2,80	3.309,60
50	29992	EMBORRACHADO EVA SEM BRILHO - CORES VARIADAS	EMBORRACHADO EVA SEM BRILHO - CORES VARIADAS	IBEL	UND	1.162,00	1,80	2.091,60
56	29682	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	NOBRE	UND	1.600,00	1,40	2.240,00
61	30015	FESTÕES COLORIDOS	FESTÕES COLORIDOS	TOK	UND	104,00	5,98	621,92
63	29930	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	ALLTAPE	UND	278,00	5,49	1.526,22
66	29951	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	MAKE +	UND	320,00	4,80	1.536,00
70	30021	FITAS DECORATIVAS - DIVERSAS	FITAS DECORATIVAS - DIVERSAS	MAKE +	UND	126,00	4,80	604,80
82	30060	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CX C/1.000 UNID	MAIS	CX	226,00	1,78	402,28
85	30032	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	BAZZE	CX	100,00	3,80	380,00
86	29947	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO	BAZZE	CX	100,00	2,25	225,00
95	29990	MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	BAZZE	CX	250,00	10,00	2.500,00
111	29969	PAPEL PESO 40	PAPEL PESO 40	MAIS	RES	122,00	10,00	1.220,00
112	30077	PAPEL PESO 60	PAPEL PESO 60	MAIS	RES	122,00	14,00	1.708,00
122	29988	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	POLIBRAS	UND	600,00	2,40	1.440,00
123	29958	PASTA TRANSPARENTE COM	PASTA TRANSPARENTE COM	POLIBRAS	UND	400,00	3,60	1.440,00

		ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE	ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE,TIPO:SIMPLES, LARGURA:245 MM, ALTURA:340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTIC					
128	30085	PILHA - PALITO	PILHA - PALITO	IMPORT	PCT	24,00	1,50	36,00
129	29940	PILHAS RECARREGÁVEIS MÉDIA - TIPO: AA	PILHAS RECARREGÁVEIS MÉDIA - TIPO: AA	MULTILASER	UND	48,00	19,90	955,20
133	30046	PINCEL CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CX C/12	PINCEL CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CX C/12	JOCAR	CX	20,00	22,49	449,80
138	30079	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO PROFISSIONAL	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO PROFISSIONAL	RENDICOLA	UND	20,00	24,00	480,00
148	29974	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - TAM A4 LÂMINA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - TAM A4 LÂMINA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	OFF PAPER	CX	100,00	63,00	6.300,00
154	30091	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 60X40	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 60X40	SOUZA	UND	112,00	32,00	3.584,00
158	30045	RÉGUA EM MICA TRANSPARENTE DE 50 CM	RÉGUA EM MICA TRANSPARENTE DE 50 CM	WALEU	UND	134,00	1,69	226,46
163	30003	TESOURA MÉDIA SEM PONTA	TESOURA MÉDIA SEM PONTA	VMP	UND	200,00	3,00	600,00
164	30087	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20 CM, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A CORROSÃO	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20 CM, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA	TOK	UND	38,00	5,18	196,84
165	30006	TINTA ESPECIFICA PARA TECIDO TAMANHO PEQUENO 37ML	TINTA ESPECIFICA PARA TECIDO TAMANHO PEQUENO 37ML	TEK BOND	UND	200,00	3,80	760,00
167	30002	TINTA GUACHE 15ML C 6 CORES	TINTA GUACHE 15ML C 6 CORES	MASTER	CX	200,00	3,90	780,00
169	29956	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, À BASE D'ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR PRETA, FRASCO COM 40 ML	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, À BASE D'ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR PRETA, FRASCO COM 40 ML	RADEX	UND	40,00	6,80	272,00
175	30010	TNT - CORES VARIADAS	TNT - CORES VARIADAS	MAKE +	M	24,00	1,40	33,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 11/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha dos Pintos/RN, 11/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Município De Serrinha Dos Pintos/RN
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H F Diniz
28121546000110
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
093.314.044-41
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DD6433FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026PE - OBJETO: Aquisição camisas e uniformes personalizadas para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)
MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)
- Valor total de R$ 169.387,68;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
A NOVA SOLUCAO EIRELI	1	5200	FARDAMENTO SERVIDORES GOLA POLO TECIDO PIQUET	Un		330	41,99	13.856,70
A NOVA SOLUCAO EIRELI	2	5201	CAMISETAS PARA EVENTOS 100% POLIESTER	Un		1.300	22,00	28.600,00
MARCELO SIMONI	3	5185	BONE ARABE EM BRIM TAMANHO ADULTO	Un		100	26,40	2.640,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	4	5188	CALÇA ADULTO EM TECIDO OXFORD	Un		100	80,99	8.099,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	5	5189	CAMISA MANGA LONGA ADULTO	Un		100	78,99	7.899,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	6	5190	CAMISA MANGA LONGA ADULTO	Un		100	25,99	2.599,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	7	5195	CALÇA EM TECIDO ELANCA	Un		1.200	38,33	45.996,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	8	5196	CAMISETA EM TECIDO ALGODÃO FIO PENTEADO 30, INFANTIL TAMANHO 2-11 ANOS	Un		1.200	24,00	28.800,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	9	5197	CAMISETA EM TECIDO ALGODÃO FIO PENTEADO 30	Un		800	24,00	19.200,00

A NOVA SOLUCAO EIRELI	10	2476	BOLSA DE LONA COM TRÊS BOLSOS (PADRÃO FUNASA)	Un		12	149,00	1.788,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	11	2477	LANTERNAS RECARREGÁVEIS A ENERGIA ELÉTRICA	Un		3	52,73	158,19
A NOVA SOLUCAO EIRELI	12	2478	CAMISA GOLA POLO, MANGA LONGA E BOLSO Tam M	Un		14	60,00	840,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	13	2479	CAMISA GOLA POLO, MANGA LONGA E BOLSO	Un		4	60,00	240,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	14	2480	BLUSÃO DE BRIM. Tam M	Un		14	92,50	1.295,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	15	2481	BLUSÃO DE BRIM.	Un		6	92,50	555,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	16	2483	CALÇA JEANS MASCULINA N°40	Un		6	104,00	624,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	17	2484	CALÇA JEANS MASCULINA N°42	Un		2	102,33	204,66
A NOVA SOLUCAO EIRELI	18	2485	CALÇA JEANS FEMININA N°44	Un		6	103,00	618,00
A NOVA SOLUCAO EIRELI	19	2486	BOTAS COM ELASTICO, BICO RIGIDO E SOLADO MACIO N°38	Un		5	175,17	875,85
A NOVA SOLUCAO EIRELI	20	2487	BOTAS COM ELASTICO, BICO RIGIDO E SOLADO MACIO N°39	Un		2	176,67	353,34
A NOVA SOLUCAO EIRELI	21	2488	BOTAS COM ELASTICO, BICO RIGIDO E SOLADO MACIO N°40	Un		2	178,40	356,80
A NOVA SOLUCAO EIRELI	22	2489	BONÉS COM ABAS ÁRABES	Un		18	28,33	509,94
A NOVA SOLUCAO EIRELI	23	6854	Camisa Mnaga Longa com Proteção Solar UV adulto	Un		80	40,99	3.279,20

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CD27DF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 18/2025, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA**		
CNPJ: **57.927.269/0001-35**	Telefone: **81983404875**	Email:
Endereço: **AV DR JOAQUIM NABUCO, 1277 SL 01, VARADOURO, Olinda/PE, CEP: 53020-310**		
Representante: **JOSE NILSIVAN MELO DO O** - CPF: **700.238.044-32**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0031358 - MESA RETA - TAMPO EM MDF DE 25MM. MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínicode baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na corbranco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestirenoinjetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchasmetálicas. 01 ? Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminadomelâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na corbranco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos deaço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna esuporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo deestampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, emforma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixaçãoproduzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte decremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm..		UND	5,000000	512,000	2.560,00
25	0031359 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Tampo		UND	3,000000	1.550,000	4.650,00

	constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestidaem laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo ocontorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada aquente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado às estruturas da mesa atravésde parafusos de aço e buchas metálicas. 02 ? Painéis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura,revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.					
27	0031361 - Mesa retangular 1200 MM com 02 gavetas Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de OS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 ? Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG.		UND	14,000000	496,000	6.944,00
41	0031375 - Armário de Aço - Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 Armário de Aço - Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 2000x850x450mm, acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8? x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8? em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete).		UND	1,000000	1.395,000	1.395,00
48	0031382 - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, ...		UND	20,000000	496,000	9.920,00
49	0031383 - Longarina 3 lugares com braço ? Espuma do Encosto injetada de poliuretano Longarina 3 lugares com braço ? Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furação secretária 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92°, tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto.		UND	0,000000	745,000	0,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Taipu
08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

GPB Solucoes Empresarias LTDA
57.927.269/0001-35
JOSE NILSIVAN MELO DO O
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6148D31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02009.000041/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.073.501/0001-63 sediada na sediada na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 1454, Lagoa do Ferreiro, Assú/RN.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO:	1084	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0007	CONSTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15000000 17003110	Recursos não vinculados e Impostos Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR GLOBAL: R$ 410.000,00(quatrocentos e dez mil, reais)
VIGÊNCIA: 12 (deze) meses contados do(a) expedição da competente ordem de serviço.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

NEW Construtora LTDA – EPP –
MILTA ALVEZ PEREIRA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7AEB151C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2026-GP

Divulgação do RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "Poeta Azulão do Norte" - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 "Fabiano Targino" - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN e CONVOCAÇÃO À HABILITAÇÃO, em consonância com a Lei nº14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "Poeta Azulão do Norte" - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 "Fabiano Targino" - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE

Art. 1º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "Poeta Azulão do Norte" - Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Venha-Ver/RN, conforme descrito:

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS						
Nº	NOME DO CANDIDADTO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO CADASTO MUNICIPAL DE CULTURA	VAGAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	Antônio Sombra da Silva Filho	Audiovisual	ACVV-01	A	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
2º	Francisco Lacerda da Silva	Música	ACVV-04	A	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
3º	Gerlandio de Souza Lima	Música	ACVV-05	C	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
4º	Jussara da Conceição Souza	Música	ACVV-06	C	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
5º	Miguel Silva	Música	ACVV-07	A	40 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
6º	Altimar Nunes de Souza	Música	ACVV-02	A	37 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
7º	Elias Gomes Chaves	Cultura Popular	ACVV-03	A	37 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
8º	José Claudemir de Souza Júnior	Música	ACVV-08	A	37 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
		Legenda: A – Ampla concorrência C - Cotas				

Art. 2º - DIVULGAR o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 "Fabiano Targino" - Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Município de Venha-Ver/RN, conforme descrito abaixo:

Nº	NOME DO ESPAÇO /COLETIVO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	CATEGORIA DO ESPAÇO CULTURAL	NÚMERO CADASTO MUNICIPAL DE CULTURA	VAGAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	Associação de Artes Integradas	Cultura Popular	GCVV-01	A	50 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
2º	Banda de Música Daniel Amorim	Música	GCVV-02	A	50 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
3º	Quadrilha Junina Realeza Nordestina	Dança	GCVV-03	A	50 pontos	APTO Á HABILITAÇÃO
		Legenda: A – Ampla concorrência C- Cotas				

Art. 3º - Os Agentes Culturais, Associações, Espaços, Ambientes e Iniciativas Artísticas inscritos aptos à habilitação deverão comparecer presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente para entrega da DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, conforme as disposições previstas nos Editais de Chamamento Público 001/2026 e 002/2026, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:06A539D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 03/2018 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**2.166.272,14**	**8,99**	**5.876.280,01**	**24,38**	**18.223.569,99**
RECEITAS CORRENTES	**23.709.850,00**	**23.709.850,00**	**2.166.272,14**	**9,14**	**5.875.221,43**	**24,78**	**17.834.628,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.400,00	473.400,00	2.376,71	0,50	8.931,97	1,89	464.468,03
Impostos	447.200,00	447.200,00	2.376,71	0,53	8.931,97	2,00	438.268,03
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	764,59	1,97	2.429,40	6,26	36.370,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	764,59	1,97	2.429,40	6,26	36.370,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.197.650,00	23.197.650,00	2.163.130,84	9,32	5.863.860,06	25,28	17.333.789,94
Transferências da União e de suas Entidades	13.046.950,00	13.046.950,00	1.683.984,88	12,91	4.534.815,40	34,76	8.512.134,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.700,00	2.150.700,00	175.920,55	8,18	509.687,12	23,70	1.641.012,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	303.225,41	3,79	819.357,54	10,24	7.180.642,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**390.000,00**	**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.058,58**	**0,27**	**388.941,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**2.166.272,14**	**8,99**	**5.876.280,01**	**24,38**	**18.223.569,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**2.166.272,14**	**8,99**	**5.876.280,01**	**24,38**	**18.223.569,99**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**2.166.272,14**	**8,99**	**5.876.280,01**	**24,38**	**18.223.569,99**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais			-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.471.050,00**	**19.651.797,83**	**1.848.701,79**	**5.284.878,01**	**14.366.919,82**	**1.768.655,77**	**4.776.612,67**	**4.619.333,66**	**14.875.185,16**
DESPESAS CORRENTES	**12.664.850,00**	**12.775.750,83**	**1.635.826,01**	**4.888.244,43**	**7.887.506,40**	**1.630.191,99**	**4.454.391,09**	**4.372.155,15**	**8.321.359,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.500,00	5.808.596,23	856.543,38	2.186.887,66	3.621.708,57	777.997,36	2.089.385,24	2.080.818,07	3.719.210,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.862.350,00	6.955.154,60	779.282,63	2.701.356,77	4.253.797,83	852.194,63	2.365.005,85	2.291.337,08	4.590.148,75
DESPESAS DE CAPITAL	**6.356.200,00**	**6.426.047,00**	**212.875,78**	**396.633,58**	**6.029.413,42**	**138.463,78**	**322.221,58**	**247.178,51**	**6.103.825,42**
INVESTIMENTOS	6.156.200,00	6.226.047,00	212.875,78	396.633,58	5.829.413,42	138.463,78	322.221,58	247.178,51	5.903.825,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.471.050,00**	**19.651.797,83**	**1.848.701,79**	**5.284.878,01**	**14.366.919,82**	**1.768.655,77**	**4.776.612,67**	**4.619.333,66**	**14.875.185,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.471.050,00**	**19.651.797,83**	**1.848.701,79**	**5.284.878,01**	**14.366.919,82**	**1.768.655,77**	**4.776.612,67**	**4.619.333,66**	**14.875.185,16**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**591.402,00**	-------	-------	**1.099.667,34**	**1.256.946,35**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.471.050,00**	**19.651.797,83**	**1.848.701,79**	**5.876.280,01**	**13.775.517,82**	**1.768.655,77**	**5.876.280,01**	**5.876.280,01**	**14.875.185,16**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1868-9831-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:20.									
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM		***HELISON DE OLIVEIRA***			***VERA LÚCIA DA SILVA***				
Prefeito		Contador			Controladora				
18249604415		05095759438			36596558487				

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:6ADBC2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 032018 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.156.914,65	881.675,11	746.770,06	732.793,32	1.153.183,79	1.495.519,44	1.045.922,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681,81	2.256,88	1.747,47	1.617,43	84.655,32	0,00	4.413,10
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	489,18	2.064,25	162,49	31,10	75.654,10	0,00	4.413,10
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	192,63	192,63	1.584,98	1.586,33	9.001,22	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.154.253,53	873.600,63	742.137,56	726.724,08	1.065.582,15	1.491.458,65	1.041.226,70
Cota-Parte do FPM	860.797,25	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31
Cota-Parte do ICMS	98.145,78	114.403,38	101.142,45	100.309,24	118.671,64	111.451,49	137.498,01
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,80
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	41,40	234,16	15,28	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	0,00	734,85	143,38
Transferências da LC 61/1989	98,10	91,80	98,05	123,75	0,00	1.021,14	104,61
Transferências do FUNDEB	88.041,87	105.425,71	87.165,76	74,44	204.150,09	121.004,43	70.028,04
Outras Transferências Correntes	107.023,56	69.574,90	63.215,00	70.154,02	171.187,81	157.538,30	137.506,55
Outras Receitas Correntes	1.979,31	5.817,60	2.885,03	4.451,81	2.946,32	4.060,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	122.638,51	139.701,61	118.331,73	131.274,38	138.048,80	242.583,15	166.738,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	122.638,51	139.701,61	118.331,73	131.274,38	138.048,80	242.583,15	166.738,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.034.276,14	741.973,50	628.438,33	601.518,94	1.015.134,99	1.252.936,29	879.184,33
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.236.806,58	1.043.384,69	1.047.052,40	1.274.074,50	1.241.520,88	13.055.618,12	25.823.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	831,87	997,51	312,78	1.886,26	490,45	99.890,88	473.400,00

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	831,87	997,51	312,78	1.886,26	490,45	87.333,09	187.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.557,79	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	497,23	543,13	341,55	370,41	394,18	2.429,40	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	497,23	543,13	341,55	370,41	394,18	2.429,40	38.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.235.477,48	1.041.844,05	1.046.398,07	1.271.817,83	1.240.636,25	12.931.156,98	25.310.850,00
Cota-Parte do FPM	952.506,61	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	8.591.764,42	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	49.690,75	109.869,76	112.870,87	112.350,45	100.692,18	1.267.096,00	1.655.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.415,23	2.164,87	3.242,47	2.606,59	4.048,17	13.538,13	110.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,84	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	2.183,01	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	106,73	89,00	95,03	96,86	106,36	2.031,43	36.200,00
Transferências do FUNDEB	164.485,65	139.757,04	141.861,40	157.787,55	145.437,86	1.425.219,84	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	67.129,13	177.209,51	145.882,76	210.572,22	252.039,55	1.629.033,31	6.292.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.140,86	0,00
DEDUÇÕES (II)	200.772,50	144.975,45	151.730,76	180.691,54	168.631,70	1.906.118,50	2.113.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.772,50	144.975,45	151.730,76	180.691,54	168.631,70	1.906.118,50	2.113.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.036.034,08	898.409,24	895.321,64	1.093.382,96	1.072.889,18	11.149.499,62	23.709.850,00

FONTE: Sistema e-Pública (2093-5811-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:21.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:75A42493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 032018 RECEITAS E DEPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.200,00	447.200,00	8.931,97	2,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	187.000,00	187.000,00	8.931,97	4,78
1.3.1-ISS	187.000,00	187.000,00	8.931,97	4,78
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.018.700,00	11.018.700,00	5.067.703,12	45,99
2.1-Cota Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	4.429.734,10	48,15
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	4.429.734,10	48,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	622.972,02	37,64
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	860,28	10,75
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.200,00	36.200,00	598,59	1,65
2.5-Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	110.500,00	110.500,00	13.538,13	12,25
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.465.900,00	11.465.900,00	5.076.635,09	44,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00

8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.113.200,00	2.113.200,00	1.013.540,32	47,96
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	885.946,68	49,22
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	124.594,32	42,96
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	172,02	14,34
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	119,70	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB 1.000,00 - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))		1.000,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	2.707,60	12,89
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.004.699,50	8.004.699,50	819.702,71	10,24
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	819.357,54	10,24
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.699,50	4.699,50	345,17	7,34
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.886.800,00	5.886.800,00	-194.182,78	-3,30
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.048.000,00	2.048.000,00	677.287,48	33,07	647.396,87	31,61	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.048.000,00	2.048.000,00	677.287,48	33,07	647.396,87	31,61	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.048.000,00	2.048.000,00	677.287,48	33,07	647.396,87	31,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	647.396,87
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,98
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	21,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	144,60
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	432.000,00	432.000,00	26.857,20	6,22	26.857,20	6,22	0,00
22.1-Creche	432.000,00	432.000,00	26.857,20	6,22	26.857,20	6,22	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	432.000,00	432.000,00	26.857,20	6,22	26.857,20	6,22	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.500,00	5.249.647,00	995.020,83	18,95	926.868,57	17,66	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.048.000,00	2.048.000,00	677.287,48	33,07	647.396,87	31,61	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.179.500,00	3.201.647,00	317.733,35	9,92	279.471,70	8,73	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.659.500,00	5.681.647,00	1.021.878,03	17,99	953.725,77	16,79	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-194.182,78
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6	-194.182,78
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	1.147.908,55
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	22,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o	**% f=**	**Até o**	**% h=**	

			Bimestre (e)	(e/d)x100	Bimestre (g)	(g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	142.000,00	28.087,57	19,78	28.087,57	19,78	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.537.500,00	5.559.647,00	993.790,46	17,88	925.638,20	16,65	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.679.500,00	5.701.647,00	1.021.878,03	17,92	953.725,77	16,73	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	11.339.000,00	11.383.294,00	2.043.756,06	17,95	1.907.451,54	16,76	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	144,60	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	819.357,54	9.559,65
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	576.698,46	27.424,44
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	576.698,46	27.424,44
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	345,17	146,81
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.148,85	-17.717,98
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	243.148,85	-17.717,98

FONTE: Sistema e-Pública (2263-5243-722). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:23.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8C47AE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 032018 - RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.709.850,00	5.875.221,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.400,00	8.931,97
IPTU	0,00	0,00
ISS	187.000,00	8.931,97
ITBI	0,00	0,00
IRRF	255.200,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.200,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.800,00	2.429,40
Aplicações Financeiras (II)	38.800,00	2.429,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	23.197.650,00	5.863.860,06
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	3.543.787,42
Cota-Parte do ICMS	1.365.000,00	498.377,70
Cota-Parte do IPVA	89.500,00	10.830,53
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	6.800,00	688,26
Transferências da LC 61/1989	36.200,00	478,89
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	819.357,54
Outras Transferências Correntes	6.292.150,00	990.339,72
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.671.050,00	5.872.792,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	390.000,00	1.058,58
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.058,58
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	1.058,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	1.058,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.721.050,00	5.873.850,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.775.750,83	4.888.244,43	4.454.391,09	4.372.155,15	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.808.596,23	2.186.887,66	2.089.385,24	2.080.818,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.955.154,60	2.701.356,77	2.365.005,85	2.291.337,08	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.955.154,60	2.701.356,77	2.365.005,85	2.291.337,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.763.750,83	4.888.244,43	4.454.391,09	4.372.155,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.426.047,00	396.633,58	322.221,58	247.178,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.226.047,00	396.633,58	322.221,58	247.178,51	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.426.047,00	396.633,58	322.221,58	247.178,51	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.639.797,83	5.284.878,01	4.776.612,67	4.619.333,66	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.254.516,95	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.254.516,95	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	443.117,05	1.007.929,68
Disponibilidade de Caixa	443.117,05	1.007.929,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	443.117,05	1.007.929,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-443.117,05	-1.007.929,68
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		564.812,63

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	564.812,63
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	564.812,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1089-7898-861). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:22.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:0FA18F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO 042016 - RESULTADO NOMINAL

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)	**R$ 1,00**		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	0,00	262.615,26	359.607,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	262.615,26	359.607,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	0,00	-262.615,26	-359.607,91
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**-262.615,26**	**-359.607,91**
RESULTADO NOMINAL	**PERÍODO REFERÊNCIA**		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-96.992,65		-359.607,91
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO**		
	Em 31/12/2015	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1567-5007-943). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:41.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A3126E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042016 RESULTADO RPIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/2016	**Até o Bimestre/2015**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.688.500,00	6.326.299,03	0,00
Receitas Tributárias	493.396,00	16.230,63	0,00
IPTU	68.250,00	8.008,27	0,00
ISS	230.896,00	2.818,31	0,00
ITBI	12.600,00	0,00	0,00
IRRF	136.500,00	5.404,05	0,00
Outras Receitas Tributárias	45.150,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	210.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	210.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	126.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.000,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	19.588.720,00	6.280.384,26	0,00
FPM	8.960.000,00	4.027.393,93	0,00
ICMS	1.420.000,00	627.195,99	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.208.720,00	1.625.794,34	0,00
Demais Receitas Correntes	270.384,00	29.684,14	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	270.384,00	29.684,14	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.025.250,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	126.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	231.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.431.500,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.431.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	236.750,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.668.250,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.356.750,00	6.326.299,03	0,00

Prefeitura Municipal de Viçosa					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)					**Em Reais**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		Até o Bimestre/2016	**Até o Bimestre/2015**	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2015**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.645.477,48	5.796.984,91	0,00	5.778.827,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.553.970,28	2.817.367,97	0,00	2.817.367,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.064.607,20	2.979.616,94	0,00	2.961.460,02	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	15.618.577,48	5.796.984,91	0,00	5.778.827,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.336.000,00	150.949,70	0,00	150.949,70	0,00
Investimentos	6.071.000,00	150.949,70	0,00	150.949,70	0,00
Inversoes Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.321.000,00	150.949,70	0,00	150.949,70	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	500.000,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.439.577,48	5.947.934,61	0,00	5.929.777,69	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-82.827,48	378.364,42	0,00	396.521,34	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					**VALOR CORRENTE**
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2434-2286-799). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:42.					

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:DBDE2B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042026 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.713.750,00
Previsão Atualizada	22.713.750,00
Receitas Realizadas	6.326.299,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.802.250,00
Créditos Adicionais	679.227,48
Dotação Atualizada	22.481.477,48
Despesas Empenhadas	5.947.934,61
Despesas Liquidadas	5.929.777,69
Despesas Pagas	5.775.794,13
Superávit Orçamentário	396.521,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.947.934,61
Despesas Liquidadas	5.929.777,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	9.426.084,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-359.607,91	0,00
Resultado Primário	0,00	396.521,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	241.149,70	25,00	4,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1816-9280-422). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:44.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:32C0E5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042026 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.802.250,00	22.481.477,48	1.430.113,06	5.947.934,61	100,00	16.533.542,87	1.456.978,51	5.929.777,69	100,00	16.551.699,79
ADMINISTRAÇÃO	2.164.100,00	2.332.943,20	235.568,96	999.295,77	16,80	1.333.647,43	238.417,37	998.527,85	16,84	1.334.415,35
Administração Geral	2.064.100,00	2.232.943,20	235.568,96	978.895,77	16,46	1.254.047,43	238.417,37	978.127,85	16,50	1.254.815,35
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	20.400,00	0,34	79.600,00	0,00	20.400,00	0,34	79.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.000,00	2.040.105,93	193.128,72	703.414,75	11,83	1.336.691,18	192.228,72	701.914,75	11,84	1.338.191,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.500,00	219.931,93	6.717,32	29.849,97	0,50	190.081,96	6.717,32	29.849,97	0,50	190.081,96
Assistência Comunitária	1.722.500,00	1.760.174,00	186.411,40	673.564,78	11,32	1.086.609,22	185.511,40	672.064,78	11,33	1.088.109,22
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	300.000,00	399.588,35	0,00	193.688,56	3,26	205.899,79	0,00	193.688,56	3,27	205.899,79
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	399.588,35	0,00	193.688,56	3,26	205.899,79	0,00	193.688,56	3,27	205.899,79
SAÚDE	5.331.000,00	5.331.580,00	350.846,36	1.321.130,29	22,21	4.010.449,71	349.649,36	1.306.741,29	22,04	4.024.838,71
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	32.474,72	135.660,45	2,28	714.339,55	32.474,72	135.660,45	2,29	714.339,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.087.580,00	311.332,44	1.166.698,64	19,62	2.920.881,36	310.135,44	1.152.309,64	19,43	2.935.270,36
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	7.039,20	18.771,20	0,32	375.228,80	7.039,20	18.771,20	0,32	375.228,80
EDUCAÇÃO	6.626.750,00	6.626.750,00	358.202,92	1.548.376,77	26,03	5.078.373,23	382.934,96	1.546.876,77	26,09	5.079.873,23
Ensino Fundamental	5.895.250,00	5.895.250,00	329.779,42	1.479.116,48	24,87	4.416.133,52	354.511,46	1.477.616,48	24,92	4.417.633,52
Educação Infantil	731.500,00	731.500,00	28.423,50	69.260,29	1,16	662.239,71	28.423,50	69.260,29	1,17	662.239,71
URBANISMO	2.870.000,00	3.236.110,00	232.102,59	921.572,58	15,49	2.314.537,42	233.484,59	921.572,58	15,54	2.314.537,42
Infra-Estrutura Urbana	2.870.000,00	3.236.110,00	232.102,59	921.572,58	15,49	2.314.537,42	233.484,59	921.572,58	15,54	2.314.537,42
HABITAÇÃO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	743.000,00	743.000,00	38.951,32	172.065,45	2,89	570.934,55	38.951,32	172.065,45	2,90	570.934,55
Promoção da Produção Vegetal	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	344.000,00	344.000,00	38.951,32	172.065,45	2,89	171.934,55	38.951,32	172.065,45	2,90	171.934,55
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
Transporte Rodoviário	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
DESPORTO E LAZER	472.000,00	472.000,00	21.312,19	88.390,44	1,49	383.609,56	21.312,19	88.390,44	1,49	383.609,56
Desporto Comunitário	472.000,00	472.000,00	21.312,19	88.390,44	1,49	383.609,56	21.312,19	88.390,44	1,49	383.609,56
ENCARGOS ESPECIAIS	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00

Serviço da Dívida Interna	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.802.250,00	22.481.477,48	1.430.113,06	5.947.934,61	100,00	16.533.542,87	1.456.978,51	5.929.777,69	100,00	16.551.699,79

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOSFISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1940-1468-213). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:40.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:123B6210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042026 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	721.593,45	795.070,79	827.213,00	1.260.611,98	943.773,17	1.119.766,81	737.981,86
Receita Tributária	672,21	724,93	1.085,73	650,79	6.794,93	3.145,19	1.329,50
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	6.197,78	1.740,15	0,00
ISS	443,55	480,48	63,97	50,00	457,70	20,56	715,63
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	228,66	244,45	1.021,76	600,79	139,45	1.384,48	613,87
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	715.892,71	789.992,99	823.014,41	1.256.587,02	934.623,14	1.113.240,07	734.156,50
Cota-Parte FPM	437.790,66	498.278,30	562.595,34	951.311,63	613.878,81	768.487,52	466.793,62
Cota-Parte do ICMS	95.345,94	87.992,46	89.912,74	103.821,05	82.462,29	94.500,01	104.438,79
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	33,61	5,25	0,00
Transferências da LC 87/1996	147,27	147,27	147,27	147,27	0,00	146,97	146,97
Transferências da LC 61/1989	60,68	70,40	64,13	63,32	108,62	83,88	81,89
Transferências do FUNDEB	90.839,46	116.649,15	99.006,23	113.450,69	106.641,77	120.983,35	99.839,73
Outras Transferências Correntes	91.708,70	86.855,41	71.288,70	87.793,06	131.498,04	129.033,09	62.855,50
Outras Receitas Correntes	5.028,53	4.352,87	3.112,86	3.374,17	2.355,10	3.381,55	2.495,86
DEDUÇÕES (II)	106.661,02	117.334,42	130.531,06	150.177,68	139.274,94	172.627,94	114.275,85
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	106.661,02	117.334,42	130.531,06	150.177,68	139.274,94	172.627,94	114.275,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	614.932,43	677.736,37	696.681,94	1.110.434,30	804.498,23	947.138,87	623.706,01

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	816.376,61	1.053.260,28	974.699,28	954.705,51	831.093,89	11.036.146,63	23.085.680,00
Receita Tributária	1.011,35	703,68	1.096,14	1.037,23	1.112,61	19.364,29	493.396,00
IPTU	0,00	0,00	70,34	0,00	0,00	8.008,27	68.250,00
ISS	364,16	56,94	367,11	390,04	446,17	3.856,31	230.896,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
IRRF	647,19	646,74	658,69	647,19	666,44	7.499,71	136.500,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	811.888,61	1.046.775,82	968.355,76	950.418,30	826.284,44	10.971.229,77	22.195.900,00
Cota-Parte FPM	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,74	548.127,51	7.425.715,68	11.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	93.389,05	112.949,07	84.178,26	94.624,29	117.453,03	1.161.066,98	1.775.000,00

Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,86	3.150,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	1.617,87	6.300,00
Transferências da LC 61/1989	84,03	95,42	56,81	77,15	77,96	924,29	6.300,00
Transferências do FUNDEB	102.864,72	123.138,98	111.935,06	93.366,03	105.439,04	1.284.154,21	2.152.500,00
Outras Transferências Correntes	60.486,48	72.539,22	162.408,63	86.205,12	55.039,93	1.097.711,88	7.007.500,00
Outras Receitas Correntes	3.476,65	5.780,78	5.247,38	3.249,98	3.696,84	45.552,57	270.384,00
DEDUÇÕES (II)	129.690,66	170.200,45	138.791,04	107.352,02	133.145,48	1.610.062,56	2.607.180,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	129.690,66	170.200,45	138.791,04	107.352,02	133.145,48	1.610.062,56	2.607.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	686.685,95	883.059,83	835.908,24	847.353,49	697.948,41	9.426.084,07	20.478.500,00
FONTE: Sistema e-Pública (2089-3951-242). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:40.							
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***		***VERA LÚCIA DA SILVA***				
Prefeito	Contador		Controladora				
18249604415	05095759438		36596558487				

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:DEFCEC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042026 RECEITAS E DEPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	463.996,00	463.996,00	16.230,63	3,50
1.1-Receita resultante do IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
1.1.1-IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	230.896,00	230.896,00	2.818,31	1,22
1.3.1-ISS	230.896,00	230.896,00	2.818,31	1,22
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	136.500,00	136.500,00	5.404,05	3,96
1.4.1-IRRF	136.500,00	136.500,00	5.404,05	3,96
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	13.035.900,00	13.035.900,00	5.761.467,95	44,20
2.1-Cota Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	4.975.739,75	44,43
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	4.975.739,75	44,43
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	783.994,79	44,17
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	6.300,00	6.300,00	1.028,79	16,33
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.300,00	6.300,00	665,76	10,57
2.5-Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00	38,86	1,23
2.6-Cota-Parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.499.896,00	13.499.896,00	5.777.698,58	42,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.607.180,00	2.607.180,00	1.105.358,38	42,40
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	948.345,82	42,34
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	355.000,00	355.000,00	156.798,80	44,17
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	205,73	16,33
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.260,00	1.260,00	0,26	0,02
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	630,00	630,00	7,77	1,23
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	9.030,00	9.030,00	0,00	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.152.500,00	2.152.500,00	864.208,68	40,15
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.152.500,00	2.152.500,00	864.208,68	40,15
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-454.680,00	-454.680,00	-241.149,70	53,04
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18) [1]	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) [3]	3.374.974,00	3.374.974,00	1.444.424,64	42,80

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x10**	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-241.149,70
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	0,00
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00

34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)	-241.149,70
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24+ 25 + 26 + 27)	241.149,70
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	4,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x10**	
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM (g)**
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	**VALOR**	
	FUNDEB (h)	**FUNDEF**
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1496-3029-951). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:43.
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:6D79022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042026 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	463.996,00	463.996,00	16.230,63	3,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.896,00	230.896,00	2.818,31	1,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.500,00	136.500,00	5.404,05	3,96
Imposto Territorial Rural - ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.035.900,00	13.035.900,00	5.761.467,95	44,20
Cota-parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	4.975.739,75	44,43
Cota-parte ITR	3.150,00	3.150,00	38,86	1,23
Cota-parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	783.994,79	44,17
Cota-parte do IPI - Exportação	6.300,00	6.300,00	665,76	10,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.300,00	6.300,00	1.028,79	16,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.300,00	6.300,00	1.028,79	16,33
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.499.896,00	13.499.896,00	5.777.698,58	42,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.667.500,00	6.667.500,00	474.850,62	7,12
Provenientes da União	1.617.500,00	1.617.500,00	407.749,51	25,21

Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.050.000,00	5.050.000,00	67.101,11	1,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.793.500,00	6.793.500,00	474.850,62	6,99

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)x100**	
DESPESAS CORRENTES	4.191.000,00	4.191.580,00	1.313.884,89	31,35	1.299.495,89	31,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.000,00	1.829.000,00	569.326,88	31,13	569.326,88	31,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.362.000,00	2.362.580,00	744.558,01	31,51	730.169,01	30,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Investimentos	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.331.000,00	5.331.580,00	1.321.130,29	24,78	1.306.741,29	24,51	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.331.000,00	5.331.580,00	1.321.130,29	100,00	1.306.741,29	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	5.331.000,00	5.331.580,00	1.321.130,29	100,00	1.306.741,29	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.388.000,00	5.388.580,00	1.321.130,29	100,00	1.306.741,29	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-57.000,00	-57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-866.654,79**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x100**	
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	135.660,45	10,27	135.660,45	10,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.087.580,00	1.166.698,64	88,31	1.152.309,64	88,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	18.771,20	1,42	18.771,20	1,44	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.331.000,00	5.331.580,00	1.321.130,29	100,00	1.306.741,29	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1863-6329-882). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:43.
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7A35B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052018 RECEITA LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.153.183,79	1.495.519,44	1.045.922,70	1.236.806,58	1.043.384,69	1.047.052,40	1.274.074,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.655,32	0,00	4.413,10	831,87	997,51	312,78	1.886,26
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	75.654,10	0,00	4.413,10	831,87	997,51	312,78	1.886,26
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	9.001,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	282,90	497,23	543,13	341,55	370,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	282,90	497,23	543,13	341,55	370,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.065.582,15	1.491.458,65	1.041.226,70	1.235.477,48	1.041.844,05	1.046.398,07	1.271.817,83
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	952.506,61	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota-Parte do ICMS	118.671,64	111.451,49	137.498,01	49.690,75	109.869,76	112.870,87	112.350,45
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	60,80	1.415,23	2.164,87	3.242,47	2.606,59
Cota-Parte do ITR	15,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	734,85	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38
Transferências da LC 61/1989	0,00	1.021,14	104,61	106,73	89,00	95,03	96,86
Transferências do FUNDEB	204.150,09	121.004,43	70.028,04	164.485,65	139.757,04	141.861,40	157.787,55
Outras Transferências Correntes	171.187,81	157.538,30	137.506,55	67.129,13	177.209,51	145.882,76	210.572,22
Outras Receitas Correntes	2.946,32	4.060,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	138.048,80	242.583,15	166.738,37	200.772,50	144.975,45	151.730,76	180.691,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	138.048,80	242.583,15	166.738,37	200.772,50	144.975,45	151.730,76	180.691,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.015.134,99	1.252.936,29	879.184,33	1.036.034,08	898.409,24	895.321,64	1.093.382,96

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.241.520,88	1.188.336,01	969.822,13	788.538,75	940.287,99	13.424.449,86	25.823.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490,45	273,19	2.064,74	434,54	829,12	97.188,88	473.400,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	490,45	273,19	2.064,74	434,54	829,12	88.187,66	187.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.001,22	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	394,18	368,55	426,79	255,44	264,29	3.744,47	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	394,18	368,55	426,79	255,44	264,29	3.744,47	38.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.240.636,25	1.187.694,27	967.330,60	787.848,77	939.194,58	13.316.509,40	25.310.850,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	495.764,46	541.146,07	8.620.725,87	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	100.692,18	129.170,90	94.454,32	93.081,82	156.460,92	1.326.263,11	1.655.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.048,17	4.703,06	3.635,80	1.991,91	1.346,66	25.215,56	110.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	28,69	38,60	242,25	324,82	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	2.168,65	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	106,36	89,50	96,79	96,76	98,24	2.001,02	36.200,00
Transferências do FUNDEB	145.437,86	142.458,25	131.993,02	122.759,33	140.446,39	1.682.169,05	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	252.039,55	60.790,49	104.501,82	73.972,51	99.310,67	1.657.641,32	6.292.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.007,11	0,00
DEDUÇÕES (II)	168.631,70	196.889,06	146.167,10	118.223,33	139.887,43	1.995.339,19	2.113.200,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	168.631,70	196.889,06	146.167,10	118.223,33	139.887,43	1.995.339,19	2.113.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.072.889,18	991.446,95	823.655,03	670.315,42	800.400,56	11.429.110,67	23.709.850,00
FONTE: Sistema e-Pública (1743-7293-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:33.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:3D1E2BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052018 - RECEITAS E DESESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.200,00	447.200,00	12.533,56	2,80
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	187.000,00	187.000,00	12.533,56	6,70
1.3.1-ISS	187.000,00	187.000,00	12.533,56	6,70
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.018.700,00	11.018.700,00	8.073.538,86	73,27
2.1-Cota Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	6.949.460,10	75,54
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	6.949.460,10	75,54
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	1.096.139,98	66,23
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	1.433,80	17,92
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.200,00	36.200,00	979,88	2,71
2.5-Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	309,54	3,44
2.6-Cota-Parte IPVA	110.500,00	110.500,00	25.215,56	22,82
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.465.900,00	11.465.900,00	8.086.072,42	70,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.113.200,00	2.113.200,00	1.614.707,24	76,41
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.389.891,80	77,22
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	219.227,83	75,60
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	286,70	23,89
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	195,94	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	61,90	6,19

10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	5.043,07	24,01
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.004.699,50	8.004.699,50	1.357.547,46	16,96
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.357.014,53	16,96
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.699,50	4.699,50	532,93	11,34
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.886.800,00	5.886.800,00	-257.692,71	-4,38

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.048.000,00	2.048.000,00	1.136.939,68	55,51	1.136.939,68	55,51	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.048.000,00	2.048.000,00	1.136.939,68	55,51	1.136.939,68	55,51	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.048.000,00	2.048.000,00	1.136.939,68	55,51	1.136.939,68	55,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.136.939,68
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,75
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	16,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	144,60
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	432.000,00	432.000,00	40.353,26	9,34	40.353,26	9,34	0,00
22.1-Creche	432.000,00	432.000,00	40.353,26	9,34	40.353,26	9,34	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	432.000,00	432.000,00	40.353,26	9,34	40.353,26	9,34	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.500,00	5.285.293,25	1.598.985,52	30,25	1.562.711,40	29,57	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.048.000,00	2.048.000,00	1.136.939,68	55,51	1.136.939,68	55,51	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.179.500,00	3.237.293,25	462.045,84	14,27	425.771,72	13,15	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.659.500,00	5.717.293,25	1.639.338,78	28,67	1.603.064,66	28,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-257.692,71
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6	-257.692,71
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	1.860.757,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	23,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	142.000,00	41.760,82	29,41	41.545,82	29,26	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.537.500,00	5.595.293,25	1.597.577,96	28,55	1.561.518,84	27,91	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM	5.679.500,00	5.737.293,25	1.639.338,78	28,57	1.603.064,66	27,94	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)							
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	11.339.000,00	11.454.586,50	3.278.677,56	28,62	3.206.129,32	27,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	144,60	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.357.014,53	9.559,65
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.016.581,65	40.112,43
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	1.016.581,65	40.112,43
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	532,93	226,68
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	341.110,41	-30.326,10
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	341.110,41	-30.326,10
FONTE: Sistema e-Pública (2077-9757-167). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:34.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7AD69D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052018 RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.709.850,00	9.161.039,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.400,00	12.533,56
IPTU	0,00	0,00
ISS	187.000,00	12.533,56
ITBI	0,00	0,00
IRRF	255.200,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.200,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.800,00	3.744,47
Aplicações Financeiras (II)	38.800,00	3.744,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	23.197.650,00	9.144.761,36
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	5.559.568,30
Cota-Parte do ICMS	1.365.000,00	876.912,15
Cota-Parte do IPVA	89.500,00	20.172,49
Cota-Parte do ITR	8.000,00	247,64
Transferências da LC 87/1996	6.800,00	1.147,10
Transferências da LC 61/1989	36.200,00	783,94
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	1.357.014,53
Outras Transferências Correntes	6.292.150,00	1.328.915,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.671.050,00	9.157.294,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	390.000,00	1.058,58
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.058,58
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	1.058,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	1.058,58

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.721.050,00	9.158.353,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.738.015,82	7.787.343,92	7.432.066,72	7.377.239,65	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.204.844,16	3.553.832,73	3.521.401,46	3.512.834,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.521.171,66	4.233.511,19	3.910.665,26	3.864.405,37	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.521.171,66	4.233.511,19	3.910.665,26	3.864.405,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.726.015,82	7.787.343,92	7.432.066,72	7.377.239,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.434.103,19	419.522,42	341.600,42	309.100,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.234.103,19	419.522,42	341.600,42	309.100,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.434.103,19	419.522,42	341.600,42	309.100,42	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.610.119,01	8.206.866,34	7.773.667,14	7.686.340,07	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.472.013,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.472.013,43	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	443.117,05	1.042.305,50
Disponibilidade de Caixa	443.117,05	1.042.305,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	443.117,05	1.042.305,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-443.117,05	-1.042.305,50
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		599.188,45

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	599.188,45
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	599.188,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1805-8640-066). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:33.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8137B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 0520216 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	827.213,00	1.260.611,98	943.773,17	1.119.766,81	737.981,86	816.376,61	1.053.260,28
Receita Tributária	1.085,73	650,79	6.794,93	3.145,19	1.329,50	1.011,35	703,68

IPTU	0,00	0,00	6.197,78	1.740,15	0,00	0,00	0,00
ISS	63,97	50,00	457,70	20,56	715,63	364,16	56,94
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.021,76	600,79	139,45	1.384,48	613,87	647,19	646,74
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	823.014,41	1.256.587,02	934.623,14	1.113.240,07	734.156,50	811.888,61	1.046.775,82
Cota-Parte FPM	562.595,34	951.311,63	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16
Cota-Parte do ICMS	89.912,74	103.821,05	82.462,29	94.500,01	104.438,79	93.389,05	112.949,07
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	33,61	5,25	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	147,27	147,27	0,00	146,97	146,97	146,97	146,97
Transferências da LC 61/1989	64,13	63,32	108,62	83,88	81,89	84,03	95,42
Transferências do FUNDEB	99.006,23	113.450,69	106.641,77	120.983,35	99.839,73	102.864,72	123.138,98
Outras Transferências Correntes	71.288,70	87.793,06	131.498,04	129.033,09	62.855,50	60.486,48	72.539,22
Outras Receitas Correntes	3.112,86	3.374,17	2.355,10	3.381,55	2.495,86	3.476,65	5.780,78
DEDUÇÕES (II)	130.531,06	150.177,68	139.274,94	172.627,94	114.275,85	129.690,66	170.200,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	130.531,06	150.177,68	139.274,94	172.627,94	114.275,85	129.690,66	170.200,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	696.681,94	1.110.434,30	804.498,23	947.138,87	623.706,01	686.685,95	883.059,83

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	974.699,28	954.705,51	831.093,89	703.065,65	885.427,28	11.107.975,32	23.085.680,00
Receita Tributária	1.096,14	1.037,23	1.112,61	319,68	0,00	18.286,83	493.396,00
IPTU	70,34	0,00	0,00	0,00	0,00	8.008,27	68.250,00
ISS	367,11	390,04	446,17	145,83	0,00	3.078,11	230.896,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
IRRF	658,69	647,19	666,44	173,85	0,00	7.200,45	136.500,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	968.355,76	950.418,30	826.284,44	698.326,53	884.570,82	11.048.241,42	22.195.900,00
Cota-Parte FPM	609.630,03	675.998,74	548.127,51	445.737,18	541.078,15	7.476.462,05	11.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	84.178,26	94.624,29	117.453,03	84.634,22	97.190,97	1.159.553,77	1.775.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	10,00	290,96	339,82	3.150,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	1.617,27	6.300,00
Transferências da LC 61/1989	56,81	77,15	77,96	85,36	90,24	968,81	6.300,00
Transferências do FUNDEB	111.935,06	93.366,03	105.439,04	90.611,76	100.393,24	1.267.670,60	2.152.500,00
Outras Transferências Correntes	162.408,63	86.205,12	55.039,93	77.101,04	145.380,29	1.141.629,10	7.007.500,00
Outras Receitas Correntes	5.247,38	3.249,98	3.696,84	4.419,44	856,46	41.447,07	270.384,00
DEDUÇÕES (II)	138.791,04	107.352,02	133.145,48	106.105,65	127.741,43	1.619.914,20	2.607.180,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	138.791,04	107.352,02	133.145,48	106.105,65	127.741,43	1.619.914,20	2.607.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	835.908,24	847.353,49	697.948,41	596.960,00	757.685,85	9.488.061,12	20.478.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (2713-2661-808). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:49.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:20984E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO 052026 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.713.750,00**	**22.713.750,00**	**1.354.645,85**	**5,96**	**7.680.944,88**	**33,82**	**15.032.805,12**
RECEITAS CORRENTES	**20.688.500,00**	**20.688.500,00**	**1.354.645,85**	**6,55**	**7.680.944,88**	**37,13**	**13.007.555,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	493.396,00	493.396,00	319,68	0,06	16.550,31	3,35	476.845,69
Impostos	463.996,00	463.996,00	319,68	0,07	16.550,31	3,57	447.445,69
Taxas	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Contribuições Sociais	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.588.720,00	19.588.720,00	1.349.050,27	6,89	7.629.434,53	38,95	11.959.285,47
Transferências Intergovernamentais	19.588.720,00	19.588.720,00	1.349.050,27	6,89	7.629.434,53	38,95	11.959.285,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.384,00	270.384,00	5.275,90	1,95	34.960,04	12,93	235.423,96
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	270.384,00	270.384,00	5.275,90	1,95	34.960,04	12,93	235.423,96
RECEITAS DE CAPITAL	**2.025.250,00**	**2.025.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.025.250,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito Internas	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.500,00	1.431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.500,00
Transferências Intergovernamentais	1.431.500,00	1.431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	236.750,00	236.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.750,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	236.750,00	236.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.713.750,00**	**22.713.750,00**	**1.354.645,85**	**5,96**	**7.680.944,88**	**33,82**	**15.032.805,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.713.750,00**	**22.713.750,00**	**1.354.645,85**	**5,96**	**7.680.944,88**	**33,82**	**15.032.805,12**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**22.713.750,00**	**22.713.750,00**	**1.354.645,85**	**5,96**	**7.680.944,88**	**33,82**	**15.032.805,12**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.802.250,00**	**22.677.853,07**	**1.233.164,69**	**7.181.099,30**	**15.496.753,77**	**1.231.906,69**	**7.161.684,38**	**6.943.107,78**	**15.516.168,69**
DESPESAS CORRENTES	**14.966.250,00**	**15.841.853,07**	**1.160.057,68**	**6.957.042,59**	**8.884.810,48**	**1.158.799,68**	**6.937.627,67**	**6.719.051,07**	**8.904.225,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.447.950,00	6.573.608,76	576.284,34	3.393.652,31	3.179.956,45	571.644,34	3.389.012,31	3.383.075,32	3.184.596,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.900,00	26.900,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.491.400,00	9.241.344,31	583.773,34	3.563.390,28	5.677.954,03	587.155,34	3.548.615,36	3.335.975,75	5.692.728,95
DESPESAS DE CAPITAL	**6.336.000,00**	**6.336.000,00**	**73.107,01**	**224.056,71**	**6.111.943,29**	**73.107,01**	**224.056,71**	**224.056,71**	**6.111.943,29**
INVESTIMENTOS	6.071.000,00	6.071.000,00	73.107,01	224.056,71	5.846.943,29	73.107,01	224.056,71	224.056,71	5.846.943,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.802.250,00**	**22.677.853,07**	**1.233.164,69**	**7.181.099,30**	**15.496.753,77**	**1.231.906,69**	**7.161.684,38**	**6.943.107,78**	**15.516.168,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.802.250,00**	**22.677.853,07**	**1.233.164,69**	**7.181.099,30**	**15.496.753,77**	**1.231.906,69**	**7.161.684,38**	**6.943.107,78**	**15.516.168,69**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**519.260,50**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**21.802.250,00**	**22.677.853,07**	**1.233.164,69**	**7.181.099,30**	**15.496.753,77**	**1.231.906,69**	**7.680.944,88**	**6.943.107,78**	**15.516.168,69**
FONTE: Sistema e-Pública (1758-9056-225). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:46.									

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:D9362112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 06/2016 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.713.750,00
Previsão Atualizada	22.713.750,00
Receitas Realizadas	9.872.375,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.802.250,00
Créditos Adicionais	1.288.693,38
Dotação Atualizada	23.090.943,38
Despesas Empenhadas	8.910.460,51
Despesas Liquidadas	8.897.953,70
Despesas Pagas	8.832.578,28
Superávit Orçamentário	974.422,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.910.460,51
Despesas Liquidadas	8.897.953,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	9.872.375,92
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	-809.415,80	0,00
Resultado Primário		0,00	974.422,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		406.239,85	25,00	4,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até Bimestre o**	**Saldo Não Realizado**	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	126.000,00	
Despesa de Capital Líquida		232.256,71	6.103.743,29	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1527-2781-625). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:17.		
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:6CAAE21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062018 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.099.850,00
Previsão Atualizada	24.099.850,00
Receitas Realizadas	11.697.162,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.471.050,00
Créditos Adicionais	2.274.623,75
Dotação Atualizada	21.745.673,75
Despesas Empenhadas	10.255.920,15
Despesas Liquidadas	10.013.941,92
Despesas Pagas	9.950.667,64
Superávit Orçamentário	1.683.220,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.255.920,15
Despesas Liquidadas	10.013.941,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	11.696.104,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.742.349,37	0,00
Resultado Primário	0,00		1.742.349,37	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.538.606,55		25,00	24,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.407.208,55		60,00	88,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		10,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		120.000,00	
Despesa de Capital Líquida	592.100,15		5.842.003,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício[1]**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado**	**Até o Bimestre Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.513.307,18	15,00	15,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1734-0496-947). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:49.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Antônio Gomes De Amorim	***Helison De Oliveira***	***Vera Lúcia Da Silva***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:C73F76B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062018 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.045.922,70	1.236.806,58	1.043.384,69	1.047.052,40	1.274.074,50	1.241.520,88	1.188.336,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.413,10	831,87	997,51	312,78	1.886,26	490,45	273,19
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	4.413,10	831,87	997,51	312,78	1.886,26	490,45	273,19
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	282,90	497,23	543,13	341,55	370,41	394,18	368,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	282,90	497,23	543,13	341,55	370,41	394,18	368,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.041.226,70	1.235.477,48	1.041.844,05	1.046.398,07	1.271.817,83	1.240.636,25	1.187.694,27
Cota-Parte do FPM	695.885,31	952.506,61	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69
Cota-Parte do ICMS	137.498,01	49.690,75	109.869,76	112.870,87	112.350,45	100.692,18	129.170,90
Cota-Parte do IPVA	60,80	1.415,23	2.164,87	3.242,47	2.606,59	4.048,17	4.703,06
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38
Transferências da LC 61/1989	104,61	106,73	89,00	95,03	96,86	106,36	89,50
Transferências do FUNDEB	70.028,04	164.485,65	139.757,04	141.861,40	157.787,55	145.437,86	142.458,25
Outras Transferências Correntes	137.506,55	67.129,13	177.209,51	145.882,76	210.572,22	252.039,55	60.790,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	166.738,37	200.772,50	144.975,45	151.730,76	180.691,54	168.631,70	196.889,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.738,37	200.772,50	144.975,45	151.730,76	180.691,54	168.631,70	196.889,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	879.184,33	1.036.034,08	898.409,24	895.321,64	1.093.382,96	1.072.889,18	991.446,95

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	969.822,13	788.538,75	940.287,99	1.033.455,63	1.922.940,08	13.732.142,34	25.823.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.064,74	434,54	829,12	1.181,45	33.459,90	47.174,91	473.400,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	2.064,74	434,54	829,12	1.181,45	33.459,90	47.174,91	187.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	426,79	255,44	264,29	234,03	167,35	4.145,85	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	426,79	255,44	264,29	234,03	167,35	4.145,85	38.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	967.330,60	787.848,77	939.194,58	1.032.040,15	1.889.312,83	13.680.821,58	25.310.850,00
Cota-Parte do FPM	632.476,78	495.764,46	541.146,07	691.843,51	1.189.556,31	8.830.859,92	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	94.454,32	93.081,82	156.460,92	97.685,72	123.305,65	1.317.131,35	1.655.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.635,80	1.991,91	1.346,66	1.885,06	1.883,48	28.984,10	110.500,00
Cota-Parte do ITR	28,69	38,60	242,25	0,00	0,00	309,54	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	1.720,56	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	96,79	96,76	98,24	94,30	113,64	1.187,82	36.200,00
Transferências do FUNDEB	131.993,02	122.759,33	140.446,39	144.785,57	79.061,21	1.580.861,31	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	104.501,82	73.972,51	99.310,67	95.602,61	495.249,16	1.919.766,98	6.292.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	146.167,10	118.223,33	139.887,43	158.330,35	263.000,47	2.036.038,06	2.113.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	146.167,10	118.223,33	139.887,43	158.330,35	263.000,47	2.036.038,06	2.113.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	823.655,03	670.315,42	800.400,56	875.125,28	1.659.939,61	11.696.104,28	23.709.850,00

FONTE: Sistema e-Pública (1777-7458-423). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:46.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:BC0F88ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062018 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro
2018/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.200,00	447.200,00	47.174,91	10,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.000,00	187.000,00	47.174,91	25,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.018.700,00	11.018.700,00	10.180.193,29	92,39
Cota-parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	8.830.859,92	95,99
Cota-parte ITR	9.000,00	9.000,00	309,54	3,44
Cota-parte IPVA	110.500,00	110.500,00	28.984,10	26,23
Cota-parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	1.317.131,35	79,58
Cota-parte do IPI - Exportação	36.200,00	36.200,00	1.187,82	3,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	1.720,56	21,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	1.720,56	21,51
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.465.900,00	11.465.900,00	10.227.368,20	89,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.095.000,00	5.095.000,00	1.526.357,04	29,96
Provenientes da União	2.265.000,00	2.265.000,00	1.315.351,10	58,07
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.830.000,00	2.830.000,00	211.005,94	7,46
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.228.000,00	5.228.000,00	1.526.357,04	29,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.595.550,00	3.470.905,02	2.482.533,02	71,52	2.439.875,30	70,30	42.657,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.226.900,00	1.742.702,90	1.367.617,05	78,48	1.354.611,17	77,73	13.005,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.650,00	1.728.202,12	1.114.915,97	64,51	1.085.264,13	62,80	29.651,84
DESPESAS DE CAPITAL	864.200,00	869.200,00	82.483,43	9,49	81.313,43	9,35	1.170,00
Investimentos	864.200,00	869.200,00	82.483,43	9,49	81.313,43	9,35	1.170,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.459.750,00	4.340.105,02	2.565.016,45	59,10	2.521.188,73	58,09	43.827,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.777.350,00	2.139.900,27	1.010.761,55	39,41	1.007.881,55	2.299,64	2.880,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.350,00	2.139.900,27	1.010.761,55	39,41	1.007.881,55	2.299,64	2.880,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.815.850,00	2.178.400,27	1.010.761,55	39,41	1.007.881,55	2.299,64	2.880,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.643.900,00	2.161.704,75	1.554.254,90	60,59	1.513.307,18	60,02	40.947,72
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**15,20**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**20.149,67**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x100**	
Atenção Básica	536.000,00	652.887,77	359.770,17	14,03	359.770,17	14,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.541.337,25	2.165.660,67	84,43	2.121.832,95	84,16	43.827,72
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	6.999,18	0,27	6.999,18	0,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	84.100,00	32.586,43	1,27	32.586,43	1,29	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.459.750,00	4.340.105,02	2.565.016,45	100,00	2.521.188,73	100,00	43.827,72

FONTE: Sistema e-Pública (1820-7380-835). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:48.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7BA96CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062018 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.200,00	447.200,00	47.174,91	10,55
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	187.000,00	187.000,00	47.174,91	25,23
1.3.1-ISS	187.000,00	187.000,00	47.174,91	25,23
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.018.700,00	11.018.700,00	10.180.193,29	92,39
2.1-Cota Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	8.830.859,92	95,99
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	8.830.859,92	95,99
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	1.317.131,35	79,58
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	1.720,56	21,51
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.200,00	36.200,00	1.187,82	3,28
2.5-Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	309,54	3,44
2.6-Cota-Parte IPVA	110.500,00	110.500,00	28.984,10	26,23
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.465.900,00	11.465.900,00	10.227.368,20	89,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.113.200,00	2.113.200,00	2.036.038,06	96,35

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.766.171,72	98,12
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	263.426,08	90,84
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	344,04	28,67
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	237,53	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	61,90	6,19
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	5.796,79	27,60
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.004.699,50	8.004.699,50	1.581.451,01	19,76
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.580.861,31	19,76
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.699,50	4.699,50	589,70	12,55
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.886.800,00	5.886.800,00	-455.176,75	-7,73

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.048.000,00	2.048.000,00	1.407.208,55	68,71	1.407.208,55	68,71	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.048.000,00	2.048.000,00	1.407.208,55	68,71	1.407.208,55	68,71	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.048.000,00	2.048.000,00	1.407.208,55	68,71	1.407.208,55	68,71	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.407.208,55
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,98
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	11,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	144,60
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	432.000,00	437.146,83	47.628,99	10,90	47.628,99	10,90	0,00
22.1-Creche	432.000,00	437.146,83	47.628,99	10,90	47.628,99	10,90	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	432.000,00	437.146,83	47.628,99	10,90	47.628,99	10,90	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.500,00	5.335.050,73	2.035.800,81	38,16	1.996.751,79	37,43	39.049,02
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.048.000,00	2.048.000,00	1.407.208,55	68,71	1.407.208,55	68,71	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.179.500,00	3.287.050,73	628.592,26	19,12	589.543,24	17,94	39.049,02
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.659.500,00	5.772.197,56	2.083.429,80	36,09	2.044.380,78	35,42	39.049,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-455.176,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6	-455.176,75
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	2.538.606,55
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	24,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	142.000,00	57.880,21	40,76	57.320,21	40,37	560,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.537.500,00	5.650.197,56	2.025.549,59	35,85	1.987.060,57	35,17	38.489,02
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.679.500,00	5.792.197,56	2.083.429,80	35,97	2.044.380,78	35,30	39.049,02
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	11.339.000,00	11.564.395,12	4.166.859,60	36,03	4.088.761,56	35,36	78.098,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	144,60	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.580.861,31	9.559,65
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.256.224,67	56.480,63
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	1.256.224,67	56.480,63
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	589,70	250,84
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	325.370,94	-46.670,14
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	325.370,94	-46.670,14

FONTE: Sistema e-Pública (1841-6666-713). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:48.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:FDD69116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 06/2026 RECEITAS E DEPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	463.996,00	463.996,00	23.135,97	4,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.896,00	230.896,00	8.603,12	3,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.500,00	136.500,00	6.524,58	4,78
Imposto Territorial Rural - ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.035.900,00	13.035.900,00	9.198.907,16	70,57
Cota-parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	8.017.064,42	71,58
Cota-parte ITR	3.150,00	3.150,00	346,77	11,01
Cota-parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	1.178.843,32	66,41
Cota-parte do IPI - Exportação	6.300,00	6.300,00	1.035,98	16,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.300,00	6.300,00	1.616,67	25,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.300,00	6.300,00	1.616,67	25,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	13.499.896,00	13.499.896,00	9.222.043,13	68,31
SAÚDE (III) = I + II				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.667.500,00	6.667.500,00	617.668,35	9,26
Provenientes da União	1.617.500,00	1.617.500,00	516.446,99	31,93
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.050.000,00	5.050.000,00	101.221,36	2,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.793.500,00	6.793.500,00	617.668,35	9,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)x10 0**	
DESPESAS CORRENTES	4.191.000,00	4.250.598,36	2.029.342,15	47,74	2.020.738,35	47,54	8.603,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.000,00	1.886.838,36	917.502,45	48,63	917.502,45	48,63	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.362.000,00	2.363.760,00	1.111.839,70	47,04	1.103.235,90	46,67	8.603,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Investimentos	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.331.000,00	5.390.598,36	2.036.587,55	37,78	2.027.983,75	37,62	8.603,80
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.331.000,00	5.390.598,36	2.036.587,55	100,00	2.027.983,75	23.570,79	8.603,80
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.331.000,00	5.390.598,36	2.036.587,55	100,00	2.027.983,75	23.570,79	8.603,80
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.388.000,00	5.447.598,36	2.036.587,55	100,00	2.027.983,75	23.570,79	8.603,80
							0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-57.000,00	-57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E					**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6					**-1.383.306,47**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00		
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**		
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00		
Total (IX)	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x100**	
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	222.538,26 10,93		222.538,26	10,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.146.598,36	1.777.680,09 87,29		1.769.076,29	87,23	8.603,80
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	36.369,20	1,79	36.369,20	1,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.331.000,00	5.390.598,36	2.036.587,55	100,00	2.027.983,75	100,00	8.603,80

FONTE: Sistema e-Pública (2096-9032-477). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:16.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponderao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:90A91834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 06/2026 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	463.996,00	463.996,00	23.135,97	4,99
1.1-Receita resultante do IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
1.1.1-IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	230.896,00	230.896,00	8.603,12	3,73
1.3.1-ISS	230.896,00	230.896,00	8.603,12	3,73
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	136.500,00	136.500,00	6.524,58	4,78
1.4.1-IRRF	136.500,00	136.500,00	6.524,58	4,78
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	13.035.900,00	13.035.900,00	9.198.907,16	70,57
2.1-Cota Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	8.017.064,42	71,58
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	8.017.064,42	71,58
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	1.178.843,32	66,41
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	6.300,00	6.300,00	1.616,67	25,66
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.300,00	6.300,00	1.035,98	16,44
2.5-Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00	346,77	11,01
2.6-Cota-Parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.499.896,00	13.499.896,00	9.222.043,13	68,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.607.180,00	2.607.180,00	1.792.772,15	68,76
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.556.610,69	69,49
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	355.000,00	355.000,00	235.768,43	66,41
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	323,29	25,66
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.260,00	1.260,00	0,39	0,03
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	630,00	630,00	69,35	11,01
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	9.030,00	9.030,00	0,00	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.152.500,00	2.152.500,00	1.386.532,30	64,41
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.152.500,00	2.152.500,00	1.386.532,30	64,41
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-454.680,00	-454.680,00	-406.239,85	89,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o bimestre (e)	**% f=(e/d)x100**	**Até o bimestre (g)**	**% h=(g/d)x100**	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) [1]	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00

19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) [3]	3.374.974,00	3.374.974,00	2.305.510,78	68,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x10**	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-406.239,85
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	0,00
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-406.239,85
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	406.239,85
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	4,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h=(g/d)x10**	
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM (g)**
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	**VALOR**	
	FUNDEB (h)	**FUNDEF**
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
49.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1575-6820-710). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:15.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:303E3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.099.850,00
Previsão Atualizada	24.099.850,00
Receitas Realizadas	9.162.097,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.471.050,00
Créditos Adicionais	1.151.069,01
Dotação Atualizada	20.622.119,01
Despesas Empenhadas	8.206.866,34
Despesas Liquidadas	7.773.667,14
Despesas Pagas	7.686.340,07
Superávit Orçamentário	1.388.430,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.206.866,34
Despesas Liquidadas	7.773.667,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	11.429.110,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.472.013,43 0,00	
Resultado Primário		0,00	1.472.013,43 0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.860.757,37	25,00	23,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.136.939,68	60,00	83,75
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.205.282,22	15,00	14,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1420-9761-468). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:35.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***		
Prefeito	Contador	Controladora		
18249604415	05095759438	36596558487		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:10D5601A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.200,00	447.200,00	12.533,56	2,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.000,00	187.000,00	12.533,56	6,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.018.700,00	11.018.700,00	8.073.538,86	73,27
Cota-parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	6.949.460,10	75,54
Cota-parte ITR	9.000,00	9.000,00	309,54	3,44
Cota-parte IPVA	110.500,00	110.500,00	25.215,56	22,82
Cota-parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	1.096.139,98	66,23
Cota-parte do IPI - Exportação	36.200,00	36.200,00	979,88	2,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	1.433,80	17,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	1.433,80	17,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.465.900,00	11.465.900,00	8.086.072,42	70,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.095.000,00	5.095.000,00	999.450,98	19,62
Provenientes da União	2.265.000,00	2.265.000,00	832.254,26	36,74
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.830.000,00	2.830.000,00	167.196,72	5,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.228.000,00	5.228.000,00	999.450,98	19,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x10 0	
DESPESAS CORRENTES	2.595.550,00	3.044.714,57	1.956.374,60	64,25	1.908.854,70	62,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.226.900,00	1.451.676,13	1.036.792,98	71,42	1.023.787,10	70,52	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.650,00	1.593.038,44	919.581,62	57,73	885.067,60	55,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	864.200,00	869.200,00	82.268,43	9,46	7.856,43	0,90	0,00
Investimentos	864.200,00	869.200,00	82.268,43	9,46	7.856,43	0,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.459.750,00	3.913.914,57	2.038.643,03	52,09	1.916.711,13	48,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.777.350,00	1.978.665,41	788.050,91	38,66	711.428,91	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.350,00	1.978.665,41	788.050,91	38,66	711.428,91	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.815.850,00	2.017.165,41	788.050,91	38,66	711.428,91	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.643.900,00	1.896.749,16	1.250.592,12	61,34	1.205.282,22	62,88	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**14,91**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**-7.628,64**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**

Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x100**	
Atenção Básica	536.000,00	592.962,19	279.284,59	13,70	279.284,59	14,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.179.272,38	1.726.072,83	84,67	1.604.140,93	83,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	6.999,18	0,34	6.999,18	0,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	26.286,43	1,29	26.286,43	1,37	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.459.750,00	3.913.914,57	2.038.643,03	100,00	1.916.711,13	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1634-6486-064). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:35.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:6E9A7FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.709.850,00	11.696.104,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.400,00	47.174,91
IPTU	0,00	0,00
ISS	187.000,00	47.174,91
ITBI	0,00	0,00
IRRF	255.200,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.200,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.800,00	4.145,85
Aplicações Financeiras (II)	38.800,00	4.145,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	23.197.650,00	11.644.783,52
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	7.064.688,20
Cota-Parte do ICMS	1.365.000,00	1.053.705,27
Cota-Parte do IPVA	89.500,00	23.187,31
Cota-Parte do ITR	8.000,00	247,64
Transferências da LC 87/1996	6.800,00	1.376,52
Transferências da LC 61/1989	36.200,00	950,29
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	1.580.861,31
Outras Transferências Correntes	6.292.150,00	1.919.766,98
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.671.050,00	11.691.958,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	390.000,00	1.058,58
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.058,58
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	1.058,58

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	1.058,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.721.050,00	11.693.017,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.861.570,56	9.663.820,00	9.426.521,77	9.385.747,49	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.862.215,10	4.624.981,95	4.592.550,08	4.583.082,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.987.355,46	5.038.838,05	4.833.971,69	4.802.665,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.987.355,46	5.038.838,05	4.833.971,69	4.802.665,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.849.570,56	9.663.820,00	9.426.521,77	9.385.747,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.434.103,19	592.100,15	587.420,15	564.920,15	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.234.103,19	592.100,15	587.420,15	564.920,15	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.434.103,19	592.100,15	587.420,15	564.920,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.733.673,75	10.255.920,15	10.013.941,92	9.950.667,64	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.742.349,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.742.349,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	443.117,05	1.272.845,23
Disponibilidade de Caixa	443.117,05	1.272.845,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	443.117,05	1.282.314,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	9.469,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-443.117,05	-1.272.845,23
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		829.728,18

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-9.469,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	839.197,73
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	839.197,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1522-4686-437). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:47.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:9EEDA534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 Centro
CNPJ: 08.144.792/0001 – 80
E-mail: pmserrinha2017.2020@gmail.com
LEI Nº 560, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serrinha/RN para o exercício de 2027, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e a organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III – as diretrizes para a elaboração, execução, controle, avaliação e acompanhamento da Lei Orçamentária Anual;
IV – as disposições relativas à estimativa da receita e à fixação da despesa;
V – os critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as diretrizes para alterações na legislação tributária municipal;
VIII – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – as disposições relativas à dívida pública municipal;
X – os critérios para o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento; e
XI – as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. As diretrizes de que trata o caput observarão, no âmbito do Município de Serrinha/RN, as orientações estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, especialmente a redução das desigualdades sociais, a ampliação da participação social, a promoção da sustentabilidade ambiental, a excelência da gestão pública, a valorização cultural e da identidade municipal, a agenda da primeira infância e a observância dos objetivos da Agenda 2030, assegurada a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as definições, os conceitos, as classificações e os critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

Parágrafo único. Na elaboração, execução, acompanhamento, controle e avaliação da proposta orçamentária e da Lei Orçamentária Anual serão observados os princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, legalidade, publicidade, transparência, equilíbrio e responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, integrantes desta Lei, serão elaborados em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e com a metodologia e memória de cálculo adotadas pelo Município, compreendendo, no que couber, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
II – Demonstrativo I – Metas Anuais;
III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VII – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, quando houver;

VIII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
e IX – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º Os demonstrativos de que trata o caput deste artigo serão elaborados pelas unidades gestoras responsáveis e consolidados pela Administração Municipal, compondo o conjunto das metas fiscais do Município de Serrinha/RN.
§ 2º Os demonstrativos fiscais deverão observar, sempre que cabível, os parâmetros técnicos, os critérios metodológicos e as orientações constantes dos manuais e instruções vigentes expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio e da Estrutura do Orçamento

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, serão observados o equilíbrio entre as receitas estimadas e as despesas fixadas, a responsabilidade na gestão fiscal e a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.
Art. 5º A execução dos programas de governo constantes da Lei Orçamentária Anual será acompanhada e avaliada sob os aspectos físico e financeiro, tomando-se como referência o comportamento da arrecadação da receita e a realização da despesa, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas.
Art. 6º A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será encaminhada à Câmara Municipal sob a forma de Projeto de Lei Orçamentária Anual, composta pelo texto legal e seus anexos, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e das demais disposições legais aplicáveis.
§ 1º Integrarão a proposta orçamentária os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta, acompanhados, dentre outros, dos seguintes demonstrativos:
I – analítico da receita estimada, por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento e fonte de recursos, com a respectiva legislação;
II – demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;
III – demonstrativo dos recursos destinados à assistência social, em consonância com os programas e ações aprovados pelos respectivos conselhos municipais, quando couber;
IV – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V – demonstrativo da despesa por natureza, para cada órgão da estrutura administrativa municipal;
VI – demonstrativo da despesa por fonte de recursos, para cada órgão da estrutura administrativa municipal;
VII – demonstrativo das receitas e despesas por categorias econômicas;
VIII – demonstrativo da evolução da receita e da despesa orçamentária;
IX – demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica e grupo de despesa;
X – programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial;
XI – consolidado da despesa por funções, subfunções e programas;
XII – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
XIII – demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e categorias econômicas;
XIV – demonstrativo da despesa por órgãos e respectivas unidades responsáveis;
XV – demonstrativo dos recursos destinados aos Fundos Municipais;
XVI – demonstrativo dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e
XVII – demonstrativo da legislação da receita.
§ 2º Na estimativa da receita serão considerados:
I – o comportamento da arrecadação do exercício em curso, especialmente até o mês de junho de 2026;
II – as perspectivas de arrecadação para o exercício de 2027;
III – as alterações na legislação tributária eventualmente ocorridas;
IV – os fatores econômicos e sociais que possam influenciar a arrecadação; e
V – as disposições contidas nesta Lei.
§ 3º As receitas e despesas da proposta orçamentária serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o resultado corrente do orçamento.
§ 4º O Poder Executivo poderá considerar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as alterações na estrutura administrativa do Município, bem como as modificações nas classificações orçamentárias decorrentes de normas federais supervenientes.
Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual de até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Não serão computados no limite de autorização a que se refere o caput, caso assim previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais suplementares destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, convênios, operações de crédito, excesso de arrecadação, superávit financeiro e reserva de contingência, na forma da legislação aplicável.
Art. 8º - A abertura de créditos adicionais dependerá de prévia autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art. 9º - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, em montante compatível com a Receita Corrente Líquida do Município e com os riscos fiscais identificados, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e à abertura de créditos adicionais, na forma da legislação vigente.
Art. 10. O orçamento anual do Município compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta, nos termos da legislação vigente.
Art. 11. A proposta orçamentária poderá receber emendas, observadas as disposições do art. 166 da Constituição Federal, devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidada na forma de Lei.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá encaminhar mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada, na comissão competente, a votação da parte cuja alteração seja proposta.
Art. 12. As obras em andamento e as despesas com conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, ressalvados os casos de obras financiadas com recursos vinculados e de situações de relevante interesse público devidamente justificadas.
Art. 13. Despesas de competência da União, do Estado ou de outro ente federativo somente poderão ser assumidas pelo Município quando houver previsão legal, interesse público devidamente justificado e dotação orçamentária específica.

Seção II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 14. Na proposta orçamentária para o exercício de 2027, a discriminação da despesa será realizada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais disposições legais aplicáveis.
§ 1º A despesa orçamentária, quanto à sua categoria econômica, será classificada em:
I – Despesas Correntes:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida;
c) Outras Despesas Correntes.
II – Despesas de Capital:
a) Investimentos;
b) Inversões Financeiras;
c) Amortização da Dívida.
§ 2º A classificação da despesa será complementada pela estrutura programática e funcional, compreendendo função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, acompanhados dos respectivos títulos, metas e ações governamentais, em compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029.
§ 3º A programação das despesas correntes e de capital deverá observar a compatibilidade com as prioridades da Administração Municipal, com as metas estabelecidas nesta Lei e com as ações constantes dos anexos que a integram.
§ 4º As despesas destinadas à manutenção administrativa, à continuidade dos serviços públicos essenciais e à execução de obras em andamento terão precedência na alocação dos recursos orçamentários, sem prejuízo da implementação das demais ações previstas nos anexos desta Lei.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual poderá consignar dotações para despesas de capital não previstas nos anexos desta Lei, desde que destinadas ao atendimento de interesse público relevante, à continuidade dos serviços essenciais ou à execução de investimentos decorrentes de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito ou necessidades supervenientes devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

Art. 15. A previsão e a arrecadação das receitas constantes da proposta orçamentária para o exercício de 2027 observarão as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos arts. 11 a 14, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria, tomando-se como base, para efeito de estimativa, a receita arrecadada até o mês de junho de 2026.
Parágrafo único. Na estimativa da receita para o exercício de 2027 serão considerados, entre outros, os seguintes fatores:
I – os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária;
II – as variações dos índices de preços;
III – o crescimento econômico;
IV – a evolução da receita nos últimos três exercícios; e
V – os valores arrecadados no primeiro semestre do exercício em curso.
Art. 16. Não será permitida, no exercício de 2027, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ressalvadas as hipóteses em que a medida:
I – esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
II – atenda ao disposto na legislação aplicável e nesta Lei; e
III – observe o interesse público, especialmente quando o objetivo da ação visar à geração de emprego, renda e arrecadação de tributos.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser efetivada quando atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive quanto à demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei.

§ 2º Caso a concessão ou ampliação do benefício dependa da adoção de medidas de compensação, estas deverão ser implementadas previamente ou simultaneamente à entrada em vigor do ato ou norma que instituir a renúncia, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária do Município, com vistas ao aperfeiçoamento da administração tributária, ao incremento da arrecadação, à modernização dos mecanismos de cobrança e fiscalização e ao fortalecimento da justiça fiscal, desde que observados os princípios constitucionais e as normas gerais de direito tributário.

Parágrafo único. Os projetos de lei de que trata o caput poderão versar sobre:

I – revisão e atualização da planta genérica de valores, quando couber;

II – revisão, atualização ou adequação de alíquotas, bases de cálculo e demais critérios de apuração de tributos municipais;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança, administrativa ou judicial;

IV – instituição ou revisão de taxas em razão do exercício regular do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; e

V – atualização da legislação tributária para adequação a modificações da legislação federal e às necessidades da Administração Tributária Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 18. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município observarão os limites, condições e exigências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas demais normas aplicáveis à gestão fiscal responsável.

§ 1º Para fins de apuração da despesa total com pessoal, será observado o regime de competência, considerando-se o somatório da despesa realizada no mês em referência com a dos onze meses imediatamente anteriores.

§ 2º A gestão das despesas com pessoal deverá resguardar o equilíbrio fiscal, a sustentabilidade das contas públicas e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal publicará, nos prazos legalmente estabelecidos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que servirão de base para o acompanhamento da execução orçamentária, da gestão fiscal e do cumprimento das metas e limites legais.

§ 1º Os relatórios de que trata o caput conterão, entre outras informações exigidas em lei:

I – a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL;

II – o demonstrativo da despesa total com pessoal;

III – o controle da dívida consolidada;

IV – as garantias e contragarantias de valores; e

V – os resultados fiscais apurados no período.

§ 2º Caberá ao setor contábil do Município a responsabilidade pela apuração, consolidação e encaminhamento das informações fiscais e contábeis, na forma da legislação vigente.

Art. 20. A criação de cargos, empregos e funções, a alteração da estrutura de carreiras, a realização de concurso público, a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título e a concessão de vantagens, reajustes, revisões ou adequações remuneratórias somente poderão ocorrer se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – observância dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – existência de dotação orçamentária suficiente;

III – compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei; e

IV – demonstração do impacto orçamentário-financeiro da medida.

§ 1º As admissões e contratações de pessoal deverão priorizar, quando necessárias, o atendimento das áreas essenciais, especialmente saúde, educação e assistência social.

§ 2º A ampliação da despesa com pessoal fica condicionada à preservação do equilíbrio fiscal do Município.

§ 3º O Poder Executivo acompanhará permanentemente o comportamento da despesa total com pessoal, com base nos dados apurados nos Relatórios de Gestão Fiscal, adotando, quando necessário, as medidas cabíveis para o cumprimento dos limites legais.

§ 4º Na hipótese de superação dos limites legais de despesa com pessoal, o Município adotará as medidas previstas na legislação aplicável, especialmente:

I – restrição à criação de cargos, empregos e funções;

II – limitação de admissões e contratações, ressalvadas as reposições indispensáveis nas áreas essenciais;

III – controle da concessão de vantagens, reajustes, revisões ou adequações remuneratórias;

IV – revisão de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

V – redução de despesas com cargos em comissão e funções gratificadas.

§ 5º Restabelecido o enquadramento aos limites legais, poderão ser retomadas, de forma gradual e responsável, as medidas de gestão de pessoal, desde que:

I – haja compatibilidade com as metas fiscais;

II – seja demonstrado o respectivo impacto orçamentário-financeiro; e

III – não haja prejuízo ao equilíbrio das contas públicas.

§ 6º O disposto neste artigo será observado durante todo o exercício de 2027, com base nos dados atualizados da execução orçamentária e fiscal do Município.

Art. 21. Na hipótese de, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento), poderão ser aplicadas as vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal, observadas as condições, ressalvas e limites nele estabelecidos.
Art. 22. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária e excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e os limites legais de despesa com pessoal.
Parágrafo único. A autorização para prestação de serviço extraordinário deverá considerar, sempre que possível, medidas alternativas de reorganização administrativa, de forma a resguardar o equilíbrio fiscal e a racionalização do gasto público.
Art. 23. Para os fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores públicos aquela contratação cujas atividades ou funções guardem relação com atribuições próprias de cargos ou funções integrantes da estrutura administrativa do Município, observadas as disposições do art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A contratação de serviços de terceiros não poderá ser utilizada com a finalidade de burlar os limites e controles aplicáveis às despesas com pessoal, devendo observar a legislação vigente, a motivação administrativa e o interesse público.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 24. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo Municipal, a título de duodécimos, serão efetuados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 1º O valor total dos repasses observará os limites constitucionais e legais aplicáveis, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, na forma do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2º O repasse mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do montante apurado na forma constitucional e legalmente devida ao Poder Legislativo, devendo constar da Lei Orçamentária Anual em dotação própria.
§ 3º É vedado ao Poder Executivo:
I – efetuar repasses em valor superior ao limite constitucional;
II – reter ou deixar de repassar os recursos no prazo legal; e
III – impor restrições que comprometam o regular funcionamento do Poder Legislativo.
§ 4º Os recursos repassados à Câmara Municipal deverão ser aplicados exclusivamente no atendimento de suas despesas orçamentárias e institucionais, observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes.
§ 5º Os saldos financeiros porventura existentes na Câmara Municipal ao final do exercício poderão ser devolvidos ao Poder Executivo, na forma da legislação aplicável, para fins de consolidação das contas públicas do Município.
§ 6º Verificada divergência entre a base de cálculo adotada para os repasses e a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, poderão ser promovidos os ajustes necessários nos repasses mensais subsequentes, observados os limites constitucionais e legais.
Art. 25. A execução orçamentária e contábil do Poder Legislativo será realizada de forma independente, devendo a Câmara Municipal encaminhar ao Poder Executivo, nos prazos e na forma definidos pela legislação aplicável e pelos órgãos de controle competentes, as demonstrações e informações necessárias à consolidação das contas do Município.
Parágrafo único. O encaminhamento das informações de que trata o caput é obrigatório para fins de integração contábil, elaboração dos demonstrativos fiscais, prestação de contas anual e atendimento às exigências legais de transparência e controle.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Art. 26. Para os fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de obras, serviços, compras e demais contratações admitidas pela legislação vigente.
Parágrafo único. A classificação da despesa como irrelevante, para os fins deste artigo, não dispensa a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, interesse público, planejamento, controle e transparência na gestão fiscal e administrativa.
Art. 27. Os procedimentos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa quando exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão instruir os processos administrativos de contratação, inclusive os de licitação, dispensa e inexigibilidade, quando cabíveis.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Instrumentos Congêneres

Art. 28. O Município poderá celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, observados o interesse público e a legislação aplicável.

§ 1º A celebração dos instrumentos de que trata o caput dependerá da existência de dotação orçamentária específica, de disponibilidade financeira e da observância das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.
§ 2º Para a formalização dos instrumentos referidos neste artigo deverão ser observados, no que couber:
I – aprovação prévia do plano de trabalho, com identificação do objeto, metas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos;
II – compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual;
III – demonstração da viabilidade técnica, operacional e financeira da execução;
IV – definição das obrigações e responsabilidades das partes; e V – previsão dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.
§ 3º Quando houver transferência de recursos públicos municipais, sua liberação ficará condicionada:
I – à regularidade cadastral e jurídica da entidade beneficiária, quando exigível;
II – à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;
III – à inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município; e

IV – ao atendimento das exigências fixadas pelos órgãos de controle e demais normas pertinentes.
§ 4º A vigência do instrumento deverá ser compatível com a execução integral do objeto, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente quando se tratar de ação continuada ou investimento previsto no Plano Plurianual.
§ 5º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos referidos neste artigo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
§ 6º É vedada a celebração de instrumento com entidade ou instituição que se encontre inadimplente com o Município quanto à prestação de contas ou ao cumprimento do objeto de ajustes anteriormente firmados.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 29. A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, bem como em seus créditos adicionais, observará a adequada alocação de recursos para as despesas de conservação, manutenção e funcionamento dos serviços públicos e dos bens já existentes.
§ 1º Somente poderão ser incluídos novos projetos após assegurados recursos suficientes para atender:
I – à manutenção administrativa e operacional dos órgãos e entidades municipais;
II – à conservação e preservação do patrimônio público já existente;
III – à continuidade das ações governamentais em execução; e
IV – às despesas obrigatórias de caráter constitucional, legal ou continuado **§ 2º** A programação de novos projetos deverá ser compatível com o Plano Plurianual, com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei e com a capacidade financeira do Município.
§ 3º A expansão de investimentos mediante a inclusão de novos projetos dependerá da demonstração de sua viabilidade técnica, econômica, financeira e social.
§ 4º Os recursos destinados a novos projetos deverão observar, sempre que possível, a priorização de áreas essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico e demais ações de relevante interesse público.
§ 5º A inclusão de novos projetos não poderá comprometer o equilíbrio fiscal do Município nem prejudicar a execução das despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos já implantados.

CAPÍTULO VI

DOS REPASSES A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, bem como em seus créditos adicionais, dotações destinadas à transferência de recursos a instituições públicas e a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante subvenções sociais, contribuições, auxílios e outros instrumentos congêneres, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.
§ 1º As transferências de que trata o caput somente poderão ser realizadas quando:
I – houver demonstração do interesse público na execução do objeto;
II – existir previsão orçamentária específica;
III – a entidade beneficiária atuar em área compatível com as ações,
programas, objetivos e metas da Administração Municipal;
IV – restar demonstrada a capacidade jurídica, administrativa, técnica e operacional da entidade beneficiária para a execução do objeto proposto; e
V – forem observadas as exigências legais relativas à formalização, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas.
§ 2º Quando a parceria for celebrada com organização da sociedade civil, deverão ser observadas as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto ao chamamento público, plano de trabalho, celebração do instrumento, monitoramento e prestação de contas, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.
§ 3º A liberação dos recursos ficará condicionada à comprovação, pela entidade beneficiária, de:
I – constituição regular e funcionamento efetivo, quando se tratar de entidade privada sem fins lucrativos;
II – regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigida pela legislação aplicável;
III – inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município; e
IV – cumprimento das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, bem como das demais normas de controle aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DOS CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRAS ÁREAS ESSENCIAIS

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, outros Municípios, consórcios públicos e demais órgãos e entidades da administração pública, com a finalidade de promover ações de interesse comum e fortalecer a execução de políticas públicas em áreas essenciais.
§ 1º Os instrumentos de que trata o caput poderão ter por objeto, entre outras finalidades:
I – apoio à segurança pública, à defesa social e à proteção da coletividade;
II – ações e serviços públicos de saúde;
III – educação;
IV – assistência e desenvolvimento social;
V – agricultura, abastecimento e recursos hídricos;
VI – meio ambiente, saneamento e infraestrutura; e
VII – transporte, mobilidade e demais áreas de relevante interesse público.

§ 2º A celebração dos instrumentos previstos neste artigo dependerá, no que couber:
I – da demonstração do interesse público;
II – da existência de dotação orçamentária específica, quando houver transferência de recursos;
III – da compatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual; e
IV – da observância das normas legais aplicáveis à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas.
§ 3º Quando a cooperação envolver gestão associada de serviços públicos ou atuação conjunta entre entes federativos, deverão ser observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes, inclusive as relativas aos convênios de cooperação e aos consórcios públicos.
§ 4º A execução das ações decorrentes dos instrumentos previstos neste artigo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, cooperação institucional e responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO VIII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DOS REMANEJAMENTOS, DAS TRANSPOSIÇÕES, DAS REALOCAÇÕES E DAS MODIFICAÇÕES DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e desta Lei.
Art. 33. Consideram-se recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – o excesso de arrecadação efetivamente verificado;
III – os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV – os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, acordos, ajustes e instrumentos congêneres firmados com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas; e
V – o produto de operações de crédito autorizadas, na forma da legislação vigente.
Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato próprio e observados os limites e condições estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, a realizar remanejamentos, transposições e realocações de recursos orçamentários, no âmbito da administração municipal, para compatibilizar a programação orçamentária com as necessidades administrativas e operacionais da execução do orçamento.
§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:
I – remanejamento: a movimentação de dotações de um órgão para outro;
II – transposição: a movimentação de dotações no âmbito dos programas de trabalho, em decorrência de repriorização de ações; e
III – realocação: a movimentação de dotações entre categorias de programação ou entre unidades orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou entre órgãos distintos.
§ 2º As movimentações de que trata o caput deverão preservar o equilíbrio orçamentário, a compatibilidade com a metas fiscais e o cumprimento dos objetivos dos programas de governo.
§ 3º As alterações previstas neste artigo não poderão desvirtuar a finalidade das dotações orçamentárias nem comprometer despesas obrigatórias e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 35. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, quando dependerem de autorização legislativa específica, serão encaminhados ao Poder Legislativo acompanhados de exposição de motivos e dos demonstrativos necessários à identificação da fonte de recursos, da repercussão financeira e da adequação da alteração proposta.
Art. 36. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos no exercício de 2027, até o limite de seus saldos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os saldos reabertos serão incorporados ao orçamento do exercício de 2027 com a mesma classificação orçamentária, observadas as adaptações necessárias à execução da programação.
Art. 37. Os pedidos de abertura de créditos adicionais deverão ser formalizados pelos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Municipal, devidamente justificados, e encaminhados ao órgão responsável pela gestão orçamentária e contábil do Município para análise técnica e adoção das providências cabíveis.
Parágrafo único. Os pedidos de que trata o caput deverão conter, no mínimo:
I – a justificativa da necessidade da alteração;
II – a indicação da dotação a ser suplementada, remanejada, transposta ou realocada;
III – a indicação da correspondente fonte de recursos; e
IV – a demonstração da compatibilidade da alteração com as metas e prioridades da Administração Municipal.
Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 39. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidade orçamentária, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura de créditos
adicionais serão incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa na forma da legislação aplicável.
Art. 40. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais se compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. A inclusão ou expansão de investimentos plurianuais dependerá da demonstração de sua viabilidade técnica, financeira e orçamentária, observada a capacidade de execução do Município e a preservação do equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO IX

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 41. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, em observância à legislação aplicável e às normas de responsabilidade na gestão fiscal.

§ 1º A demonstração e a avaliação de que trata o caput considerarão, dentre outros aspectos:

I – o comportamento da receita e da despesa;

II – os resultados primário e nominal;

III – a evolução da dívida pública;

IV – o cumprimento dos limites constitucionais e legais; e

V – a necessidade de adoção de medidas corretivas para preservação do equilíbrio fiscal.

§ 2º A avaliação das metas fiscais servirá de base para a adoção de ajustes na execução orçamentária e financeira, sempre que necessário, com vistas ao cumprimento dos objetivos da Administração Municipal.

§ 3º As metas fiscais previstas nesta Lei poderão ser revistas por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, desde que devidamente demonstrada a necessidade de ajuste em razão de alterações relevantes no cenário econômico, financeiro ou fiscal do Município.

§ 4º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na Câmara Municipal, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Limitação de Empenho

Art. 42. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e da movimentação financeira, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A limitação de empenho e da movimentação financeira deverá observar os critérios estabelecidos nesta Lei e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 2º A limitação recairá, preferencialmente, sobre despesas discricionárias, especialmente:

I – investimentos ainda não iniciados;

II – despesas de custeio não essenciais; e

III – despesas com ações que possam ser reprogramadas sem prejuízo relevante à Administração Pública.

§ 3º Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 43. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive:

I – pessoal e encargos sociais, ressalvadas as medidas de ajuste fiscal previstas na legislação aplicável;

II – serviço da dívida pública;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – despesas destinadas à saúde, à educação e à assistência social, quando vinculadas a percentuais mínimos constitucionais ou legais; e

V – despesas indispensáveis ao funcionamento das atividades essenciais da Administração Pública.

Parágrafo único. A limitação de empenho deverá preservar, sempre que possível, a continuidade dos programas estratégicos e a manutenção dos serviços públicos indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 44. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao disposto na legislação aplicável, devendo ser apurado com base na execução orçamentária, nas metas físicas e nos resultados alcançados, de forma a subsidiar a avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade da gestão pública.

Art. 45. Os programas e ações priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual serão objeto de acompanhamento e avaliação permanentes pelos órgãos responsáveis, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, metas físicas, custos e resultados, bem como de aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações governamentais.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES

Art. 46. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração, criação, expansão ou execução de despesa em desacordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

Parágrafo único. A realização de despesa sem a devida previsão orçamentária, sem observância das metas fiscais ou sem o cumprimento das exigências legais de controle e responsabilidade fiscal sujeitará o agente público às sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 47. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações destinadas ao pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade ao qual pertença ou em que esteja lotado.

§ 1º Também é vedada a destinação de recursos públicos para:

I – ações, projetos ou atividades de caráter político-partidário;

II – campanhas ou objetivos estranhos às atribuições legais da Administração Pública Municipal;

III – obras ou investimentos de grande vulto sem comprovação de sua viabilidade técnica, financeira e do efetivo interesse público;

IV – transferências a entidades privadas com fins lucrativos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei; e

V – despesas que não atendam aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

§ 2º A vedação prevista no inciso III do § 1º aplica-se especialmente às despesas que possam comprometer o equilíbrio das finanças municipais ou prejudicar a manutenção dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO XI

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 consignará dotações específicas para o pagamento do serviço da dívida pública municipal, compreendendo a amortização do principal, os encargos e os demais compromissos legalmente assumidos, observadas a legislação aplicável e a capacidade financeira do Município.

§ 1º Também deverão constar dotações específicas para o pagamento de requisições de pequeno valor – RPV e de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril de 2026, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º Os valores destinados ao pagamento de precatórios e requisições judiciais serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis, observada a adequada classificação da despesa e a ordem cronológica de apresentação, quando aplicável.

§ 3º O pagamento da dívida pública e dos precatórios observará os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, do planejamento orçamentário e da continuidade administrativa.

Art. 49. O Poder Executivo manterá sistema de controle e registro individualizado da dívida pública municipal, de modo a evidenciar, no mínimo:

I – a origem e a natureza do débito;

II – o credor;

III – o valor atualizado da obrigação;

IV – o cronograma de pagamento;

V – os encargos incidentes; e

VI – as garantias, quando houver.

Parágrafo único. O controle de que trata o caput subsidiará a elaboração da proposta orçamentária, o acompanhamento da execução fiscal e a transparência da gestão das obrigações financeiras do Município.

Subseção II

Das Operações de Crédito

Art. 50. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento de despesas de capital, observados os limites, condições e exigências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação aplicável.

§ 1º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação vigente.

§ 2º Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao restabelecimento do equilíbrio fiscal, inclusive limitação de empenho e movimentação financeira, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DO PLANO PLURIANUAL

Art. 51. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 observará as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal estabelecidos no Plano Plurianual, devendo ser mantida a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

§ 1º A compatibilização entre o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual considerará a estimativa das receitas, a fixação das despesas, as prioridades da Administração Municipal e a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal.

§ 2º A programação constante da proposta orçamentária poderá contemplar ajustes na execução física e financeira das ações previstas no Plano Plurianual, desde que preservados os programas, os objetivos estratégicos e o interesse público.

Art. 52. Os programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual poderão ser detalhados, desdobrados ou ajustados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, desde que tais alterações contribuam para a melhor execução das ações governamentais e não desfigurem os objetivos originalmente estabelecidos no planejamento municipal.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a propor alterações no Plano Plurianual, inclusive com a inclusão, exclusão ou modificação de programas, ações, produtos, metas e respectivos valores, quando tais ajustes se fizerem necessários à compatibilização com as prioridades da Administração Municipal, com a realidade fiscal do Município e com a execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deverão observar a legislação aplicável e serão formalizadas por meio de lei específica, quando exigido.

Art. 54. Na hipótese de abertura de créditos adicionais especiais que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental não contemplada originalmente no Plano Plurianual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no planejamento municipal, para fins de compatibilização, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir previsão específica na Lei Orgânica Municipal quanto ao prazo de encaminhamento, o Projeto de Lei Orçamentária Anual será remetido até 30 de setembro de 2026.

Art. 56. A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será encaminhada ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. A proposta de que trata o caput deverá observar os limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente quanto à fixação das despesas do Poder Legislativo.

Art. 57. Os projetos de lei relativos à alteração da legislação tributária municipal, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser encaminhados, apreciados e, se aprovados, publicados dentro do exercício de 2026, observado o princípio da anterioridade e as demais normas aplicáveis.
Art. 58. Será assegurada a participação da população na elaboração e discussão da proposta orçamentária, por meio de audiências públicas e de outros mecanismos de transparência e participação social, na forma da legislação aplicável.
§ 1º A participação popular poderá ocorrer junto ao Poder Executivo, durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, e junto ao Poder Legislativo, durante a tramitação do respectivo projeto de lei.
§ 2º As sugestões apresentadas pela sociedade poderão ser consideradas na definição das prioridades e metas da Administração Municipal, desde que compatíveis com o interesse público, com o planejamento governamental e com a capacidade financeira do Município.
§ 3º As emendas ao projeto de lei orçamentária deverão observar os requisitos constitucionais e legais, especialmente quanto à indicação dos recursos correspondentes e à compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.
Art. 59. A prestação de contas anual do Município conterá os demonstrativos, anexos e informações exigidos pela legislação federal, estadual e pelas normas expedidas pelos órgãos de controle competentes, inclusive quanto à remessa, publicação e tempestividade dos demonstrativos fiscais e contábeis.
Art. 60. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total previsto para cada dotação, até sua aprovação e publicação.
§ 1º O disposto no caput não se aplica às despesas que, por sua natureza, não possam sofrer fracionamento ou cuja execução seja indispensável à continuidade administrativa.
§ 2º Excluem-se do limite previsto no caput as despesas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida pública;
III – obrigações constitucionais e legais do Município;
IV – despesas decorrentes de sentenças judiciais, requisições de pequeno valor e precatórios; e
V – ações e serviços públicos essenciais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.
Art. 61. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, desde que não inovação em matéria reservada à lei.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
.
Serrinha/RN, 11 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS
I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 – Na área do Poder Legislativo
1.1.1 - Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
1.1.2 - Apoiar as ações de capacitação, modernização, digitalização e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo;
1.1.3 - Fortalecer os mecanismos de transparência, controle interno e participação popular no âmbito do Poder Legislativo.
1.2 – Nas áreas do Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria e Assessoria
1.2.1 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito;
1.2.2 - Manter as ações da Procuradoria Geral do Município;
1.2.3 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
1.2.4 - Manter os serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional e apoio administrativo;
1.2.5 - Fortalecer a articulação institucional e o apoio às ações de interesse da Administração Municipal;
1.2.6 - Aperfeiçoar os mecanismos de controle, transparência, ouvidoria e integridade administrativa;
1.2.7 - Promover ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.
1.3 – Nas áreas da Administração, Planejamento, Recursos Humanos, Tributação e Finanças
1.3.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
1.3.2 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
1.3.3 - Assegurar o funcionamento dos serviços de gestão administrativa, planejamento, controle, arquivo, compras e patrimônio;
1.3.4 - Promover o aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
1.3.5 - Manter as contribuições obrigatórias ao PASEP;
1.3.6 - Apoiar associações representativas de classes, quando houver interesse público;

1.3.7 - Apoiar ações de segurança pública em regime de cooperação institucional;
1.3.8 - Assegurar o pagamento de obrigações correntes vinculadas à administração municipal;
1.3.9 - Fortalecer a arrecadação própria, a administração tributária e a modernização da gestão fiscal;
1.3.10 - Implantar, manter e aperfeiçoar sistemas informatizados de gestão administrativa, financeira, contábil e tributária;
1.3.11 - Promover a capacitação continuada de servidores públicos municipais;
1.3.12 - Fortalecer ações de planejamento governamental, captação de recursos e gestão por resultados

1.4 – Na área da Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Desenvolvimento Rural

1.4.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
1.4.2 - Apoiar o pequeno agricultor e o produtor rural;
1.4.3 - Apoiar campanhas de vacinação animal;
1.4.4 - Garantir a contrapartida e a manutenção das ações vinculadas ao Programa Garantia Safra;
1.4.5 - Incentivar a agricultura familiar e as ações de fortalecimento da produção rural;
1.4.6 - Promover ações de convivência com o semiárido;
1.4.7 - Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água nas áreas rurais, quando couber;
1.4.8 - Incentivar práticas sustentáveis de produção rural e manejo adequado dos recursos naturais;
1.4.9 - Apoiar ações de mecanização agrícola, preparo do solo, distribuição de sementes e assistência ao homem do campo;
1.4.10 - Fortalecer ações de abastecimento, feiras, comercialização e escoamento da produção rural.

1.5 – Na área da Educação

1.5.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação;
1.5.2 - Manter e desenvolver o ensino fundamental;
1.5.3 - Manter e desenvolver a educação infantil;
1.5.4 - Manter as ações financiadas com recursos do FUNDEB, observadas suas vinculações legais;
1.5.5 - Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
1.5.6 - Manter o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE e demais ações de transporte escolar;
1.5.7 - Manter as ações vinculadas ao Salário-Educação;
1.5.8 - Apoiar os conselhos municipais da educação;
1.5.9 - Manter programas voltados à alfabetização, à educação de jovens e adultos e à melhoria do ensino;
1.5.10 - Garantir material escolar e apoio pedagógico aos alunos da rede municipal, observada a disponibilidade orçamentária;
1.5.11 - Fortalecer ações de inclusão, acessibilidade, acompanhamento pedagógico e melhoria da aprendizagem;
1.5.12 - Apoiar ações voltadas à primeira infância no âmbito educacional;
1.5.13 - Incentivar a formação e valorização dos profissionais da educação;
1.5.14 - Promover ações de tecnologia educacional, inovação pedagógica e melhoria da infraestrutura escolar;
1.5.15 - Fortalecer ações de busca ativa escolar, permanência, equidade e combate à evasão.

1.6 – Na área de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

1.6.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
1.6.2 - Manter a rede pública de energia e iluminação pública;
1.6.3 - Manter a conservação de prédios públicos, praças, vias, logradouros e demais equipamentos urbanos;
1.6.4 - Manter os serviços urbanos essenciais, especialmente limpeza, conservação e apoio à infraestrutura municipal;
1.6.5 - Promover a manutenção de estradas, acessos, canteiros, passeios públicos e demais espaços de uso coletivo;
1.6.6 - Apoiar ações de melhoria da infraestrutura urbana e rural, de forma continuada;
1.6.7 - Fortalecer ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos;
1.6.8 - Apoiar serviços de saneamento, drenagem, pavimentação e mobilidade urbana, quando couber;
1.6.9 - Promover ações voltadas à acessibilidade e à melhoria da infraestrutura dos espaços públicos.

1.7 – Na área do Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo

1.7.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo;
1.7.2 - Manter e desenvolver ações voltadas ao turismo do Município;
1.7.3 - Promover ações de educação ambiental e preservação dos recursos naturais;
1.7.4 - Manter serviços e ações voltados ao abastecimento hídrico, manejo ambiental e organização urbana, quando couber;
1.7.5 - Apoiar iniciativas voltadas à valorização do potencial turístico e ambiental do Município;
1.7.6 - Fortalecer ações de sustentabilidade ambiental e de adaptação à realidade climática local;
1.7.7 - Apoiar ações de arborização, recuperação de áreas degradadas e preservação dos recursos hídricos;

1.7.8 - Incentivar o turismo local, cultural, religioso, ecológico e de eventos, quando houver potencialidade.

1.8 – Na área do Transporte

1.8.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Transporte;
1.8.2 - Assegurar o funcionamento do sistema municipal de transporte e apoio logístico às ações administrativas e operacionais;
1.8.3 - Manter ações voltadas à mobilidade e ao atendimento das demandas da população;
1.8.4 - Promover a manutenção da frota municipal e o controle de seu uso e abastecimento;
1.8.5 - Apoiar a logística do transporte escolar, da saúde e dos demais serviços públicos essenciais.

1.9 – Nas áreas da Cultura, Esporte e Lazer

1.9.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
1.9.2 - Manter as atividades culturais do Município;
1.9.3 - Apoiar ações de fomento à cultura;
1.9.4 - Promover e apoiar festas do calendário regional e nacional;
1.9.5 - Apoiar e promover eventos esportivos, recreativos e de lazer;
1.9.6 - Incentivar a valorização das manifestações culturais, artísticas e esportivas locais;
1.9.7 - Apoiar ações emergenciais e permanentes de incentivo ao setor cultural, quando couber;
1.9.8 - Fortalecer a preservação da identidade cultural e da memória do Município;
1.9.9 - Incentivar ações de formação esportiva, inclusão social e ocupação saudável de crianças, adolescentes e jovens.

1.10 – Na área da Segurança Pública

1.10.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
1.10.2 - Apoiar ações de cooperação institucional voltadas à segurança pública e à proteção da coletividade;
1.10.3 - Apoiar ações de prevenção, ordenamento urbano, defesa civil e proteção patrimonial, quando couber;
1.10.4 - Fortalecer mecanismos de segurança preventiva, monitoramento e apoio às ações integradas com outros entes públicos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
2.1.2 - Manter as ações do Fundo Municipal de Saúde;
2.1.3 - Manter e aperfeiçoar o sistema de marcação de consultas;
2.1.4 - Manter as ações e serviços públicos de saúde da atenção básica;
2.1.5 - Manter as ações vinculadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
2.1.6 - Manter as ações de Saúde Bucal;
2.1.7 - Manter as ações da Estratégia Saúde da Família – ESF/PSF;
2.1.8 - Manter as ações de assistência farmacêutica;
2.1.9 - Manter as ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
2.1.10 - Manter as ações de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
2.1.11 - Manter as ações de gestão do SUS;
2.1.12 - Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;
2.1.13 - Manter o pagamento da complementação do piso da enfermagem, quando houver ingresso dos recursos correspondentes;
2.1.14 - Manter consórcios, cooperações e demais instrumentos de apoio à prestação de serviços de saúde, quando couber;
2.1.15 - Fortalecer ações de regulação, humanização e qualificação do atendimento em saúde;
2.1.16 - Apoiar ações de saúde preventiva, promoção da saúde e atenção à primeira infância;
2.1.17 - Aperfeiçoar o transporte sanitário e o apoio logístico às ações e serviços de saúde.

2.2 – Na área da Assistência Social, Trabalho e Habitação

2.2.1 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
2.2.2 - Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.2.3 - Manter as ações do Fundo da Pessoa Idosa – FPI;
2.2.4 - Manter o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional;
2.2.5 - Manter as ações do Fundo Municipal de Assistência Social;
2.2.6 - Manter as ações da Proteção Social Básica, inclusive CRAS e SCFV;
2.2.7 - Manter as ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
2.2.8 - Manter as ações da gestão do SUAS;
2.2.9 - Manter as ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, inclusive IGD/PBF;

2.2.10 - Manter as ações do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS;
2.2.11 - Manter as ações do controle social da assistência social;
2.2.12 - Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social;
2.2.13 - Manter programas de assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
2.2.14 - Manter as ações do FIA – Fundo da Infância e Adolescência;
2.2.15 - Apoiar ações voltadas à proteção da criança, do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
2.2.16 - Fortalecer ações de inclusão social, geração de renda e apoio ao trabalho, quando couber;
2.2.17 - Apoiar ações habitacionais de interesse social, quando houver disponibilidade orçamentária e financeira;
2.2.18 - Promover ações de enfrentamento à insegurança alimentar, à violência e às situações de risco social;
2.2.19 - Fortalecer a rede de proteção social e o atendimento intersetorial às famílias em vulnerabilidade.

Serrinha-RN, 11 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS
I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 – Na área do Poder Legislativo
1.1.1 - Adquirir equipamentos, mobiliário e material permanente destinados ao funcionamento da Câmara Municipal;
1.1.2 - Promover melhorias estruturais, reforma, ampliação e modernização das instalações do Poder Legislativo;
1.1.3 - Implantar e aperfeiçoar soluções tecnológicas, digitalização de processos e instrumentos de transparência e modernização legislativa.
1.2 – Nas áreas do Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria e Assessoria
1.2.1 - Adquirir veículos, equipamentos e bens permanentes destinados ao Gabinete do Prefeito;
1.2.2 - Adquirir equipamentos e material permanente para a Procuradoria, Controladoria e demais unidades vinculadas ao Gabinete;
1.2.3 - Promover a modernização da estrutura física e tecnológica das unidades administrativas vinculadas ao Gabinete;
1.2.4 - Implantar e aperfeiçoar sistemas de controle, transparência, monitoramento e comunicação institucional.
1.3 – Nas áreas da Administração, Planejamento, Recursos Humanos, Tributação e Finanças
1.3.1 - Adquirir equipamentos, mobiliário e material permanente para as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças;
1.3.2 - Promover a modernização administrativa e tecnológica da gestão pública municipal;
1.3.3 - Reestruturar, reformar e adequar espaços físicos destinados ao funcionamento da administração municipal;
1.3.4 - Construir, ampliar, reformar ou adequar prédios públicos destinados à administração;
1.3.5 - Implantar e modernizar sistemas informatizados de gestão administrativa, tributária, contábil, financeira e patrimonial;
1.3.6 - Estruturar ações voltadas à melhoria da arrecadação própria, do cadastro técnico e da administração tributária municipal;
1.3.7 - Adquirir equipamentos destinados ao arquivo, almoxarifado, patrimônio e gestão documental.
1.4 – Na área da Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Desenvolvimento Rural
1.4.1 - Adquirir tratores, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas;
1.4.2 - Adquirir bens permanentes destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural;
1.4.3 - Implantar, ampliar e modernizar sistemas de abastecimento de água e apoio hídrico na zona rural;
1.4.4 - Perfurar, instalar, equipar e recuperar poços tubulares;
1.4.5 - Implantar sistemas de irrigação em áreas públicas e produtivas;
1.4.6 - Implantar estruturas voltadas ao apoio da produção, armazenamento e comercialização rural;
1.4.7 - Adquirir veículos e equipamentos de apoio às ações do homem do campo;
1.4.8 - Estruturar espaços de apoio à feira, ao abastecimento, ao beneficiamento e ao escoamento da produção rural;
1.4.9 - Implantar investimentos voltados à convivência com o semiárido e à sustentabilidade da produção rural.
1.5 – Na área da Educação
1.5.1 - Adquirir imóveis destinados à expansão da rede municipal de ensino;
1.5.2 - Implantar acessibilidade nas escolas da rede municipal;
1.5.3 - Construir, ampliar, reformar e equipar unidades escolares;
1.5.4 - Construir, ampliar, reformar e equipar creches e pré-escolas;
1.5.5 - Construir, ampliar, reformar e/ou restaurar quadras de esportes em escolas públicas

1.5.6 - Adquirir veículos destinados ao transporte escolar;
1.5.7 - Adquirir equipamentos permanentes, inclusive para climatização das escolas;
1.5.8 - Ampliar a infraestrutura física e tecnológica voltada ao funcionamento da educação municipal;
1.5.9 - Estruturar espaços pedagógicos, laboratórios, bibliotecas e ambientes de aprendizagem;
1.5.10 - Realizar investimentos voltados à inclusão, acessibilidade, inovação pedagógica e melhoria da qualidade do ensino;
1.5.11 - Priorizar investimentos voltados à educação infantil e à primeira infância.

1.6 – Na área de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

1.6.1 - Adquirir imóveis de interesse público;
1.6.2 - Conservar, reformar, ampliar e modernizar prédios públicos;
1.6.3 - Construir, reformar e modernizar praças, canteiros, passeios públicos e demais espaços urbanos;
1.6.4 - Construir, pavimentar e recuperar vias públicas;
1.6.5 - Executar serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas;
1.6.6 - Urbanizar canteiros, vias e logradouros públicos;
1.6.7 - Construir, ampliar e modernizar cemitérios públicos;
1.6.8 - Construir calçadas, pistas de caminhada e passeios públicos;
1.6.9 - Construir galpão destinado ao incentivo de atividades produtivas e industriais;
1.6.10 - Construir garagem pública e outras estruturas de apoio operacional;
1.6.11 - Construir, ampliar ou concluir o prédio-sede da Prefeitura Municipal;
1.6.12 - Implantar, ampliar e modernizar a rede pública de energia e iluminação pública;
1.6.13 - Implantar sinalização de ruas e logradouros;
1.6.14 - Executar ações estruturantes de infraestrutura urbana e rural;
1.6.15 - Implantar acessibilidade em prédios públicos e espaços de uso coletivo;
1.6.16 - Construir, reformar ou adequar mercado público, centros de apoio, áreas de convivência e equipamentos urbanos de interesse coletivo;
1.6.17 - Executar investimentos em drenagem, contenção, saneamento complementar e melhoria das condições de circulação urbana e rural.

1.7 – Na área do Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo

1.7.1 - Implantar projetos de arborização urbana;
1.7.2 - Implantar e estruturar sistema de destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
1.7.3 - Implantar, ampliar e modernizar equipamentos e estruturas voltadas ao turismo;
1.7.4 - Reformar e modernizar equipamentos públicos de interesse turístico e ambiental;
1.7.5 - Construir e manter pórticos e estruturas de valorização urbana e turística;
1.7.6 - Adquirir equipamentos e material permanente para as ações de meio ambiente, urbanismo, recursos hídricos e turismo;
1.7.7 - Implantar investimentos voltados à recuperação de áreas degradadas, preservação ambiental e proteção dos recursos hídricos;
1.7.8 - Estruturar equipamentos e espaços de apoio ao turismo cultural, ecológico, religioso e de eventos;
1.7.9 - Apoiar investimentos alinhados à sustentabilidade ambiental e aos objetivos da Agenda 2030.

1.8 – Na área do Transporte

1.8.1 - Adquirir veículos, máquinas, equipamentos e material permanente destinados à Secretaria Municipal de Transporte;
1.8.2 - Implantar e melhorar estruturas de apoio ao sistema municipal de transporte;
1.8.3 - Executar investimentos voltados à melhoria da mobilidade e da logística municipal;
1.8.4 - Estruturar garagens, oficinas, pátios e demais equipamentos de apoio operacional ao transporte municipal;
1.8.5 - Adquirir equipamentos destinados ao controle, monitoramento e manutenção da frota.

1.9 – Nas áreas da Cultura, Esporte e Lazer 1

.9.1 - Construir, ampliar, reformar e modernizar quadras, ginásios, estádios e complexo esportivo;
1.9.2 - Reformar e modernizar o estádio de futebol e demais equipamentos esportivos;
1.9.3 - Adquirir equipamentos e material permanente para esporte, cultura e lazer;
1.9.4 - Implantar, ampliar e modernizar espaços culturais, esportivos e de lazer;
1.9.5 - Executar investimentos voltados à valorização da cultura, do esporte e do lazer no Município;
1.9.6 - Estruturar equipamentos destinados à preservação da memória, da identidade cultural e das manifestações artísticas locais;
1.9.7 - Apoiar investimentos em espaços voltados à convivência social, recreação e inclusão de crianças, adolescentes, jovens e idosos.

1.10 – Na área da Segurança Pública

1.10.1 - Adquirir veículos, equipamentos e material permanente destinados às ações de segurança pública municipal;
1.10.2 - Estruturar espaços, centrais, bases e unidades de apoio às atividades de segurança, defesa civil e proteção patrimonial, quando couber;

1.10.3 - Implantar e modernizar sistemas de monitoramento, videomonitoramento, comunicação e prevenção;
1.10.4 - Executar investimentos voltados à segurança preventiva, ao ordenamento urbano e à proteção da coletividade.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Construir, reformar, ampliar e modernizar unidades de saúde;
2.1.2 - Adquirir veículos destinados aos serviços de saúde, inclusive ambulâncias e unidades móveis;
2.1.3 - Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Saúde;
2.1.4 - Implantar e modernizar sistemas de marcação de consultas e regulação em saúde;
2.1.5 - Realizar investimentos na rede de serviços públicos de saúde, inclusive atenção básica, atenção especializada, vigilância em saúde e gestão do SUS;
2.1.6 - Estruturar e modernizar os serviços da assistência farmacêutica, da atenção básica e da vigilância em saúde;
2.1.7 - Implantar melhorias na infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde; 2.1.8 - Estruturar investimentos voltados à humanização, acessibilidade e qualificação do atendimento em saúde;
2.1.9 - Apoiar investimentos em transporte sanitário e logística dos serviços de saúde;
2.1.10 - Priorizar investimentos voltados à atenção materno-infantil e à primeira infância.

2.2 – Na área da Assistência Social, Trabalho e Habitação

2.2.1 - Construir, reformar, ampliar e modernizar a unidade do CRAS;
2.2.2 - Reformar e ampliar o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.2.3 - Construir unidades habitacionais de interesse social;
2.2.4 - Adquirir imóveis destinados às políticas de assistência social, trabalho, habitação e saneamento;
2.2.5 - Adquirir equipamentos e material permanente para os serviços, programas, projetos e unidades da assistência social;
2.2.6 - Estruturar equipamentos públicos voltados à proteção social básica e especial;
2.2.7 - Implantar e fortalecer estruturas de atendimento voltadas à primeira infância, à pessoa idosa, à criança e ao adolescente e às famílias em situação de vulnerabilidade;
2.2.8 - Estruturar unidades, espaços e equipamentos de apoio ao Conselho Tutelar, ao FIA, ao Fundo da Pessoa Idosa e às ações de proteção social;
2.2.9 - Apoiar investimentos em habitação de interesse social, melhorias habitacionais e redução do déficit habitacional;
2.2.10 - Fortalecer equipamentos voltados à inclusão produtiva, cidadania, segurança alimentar e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.3 – Na área do Saneamento

2.3.1 - Adquirir imóvel destinado à área de saneamento;
2.3.2 - Construir bacia de estabilização;
2.3.3 - Ampliar o sistema de saneamento básico;
2.3.4 - Executar investimentos em infraestrutura sanitária e ambiental voltados à melhoria das condições de vida da população;
2.3.5 - Implantar, ampliar ou adequar sistemas de drenagem, esgotamento, tratamento e manejo sanitário, quando couber;
2.3.6 - Priorizar investimentos em saneamento alinhados à saúde pública, ao meio ambiente e à sustentabilidade urbana e rural.

Serrinha-RN, 11 de junho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

Parâmetros para o demonstrativo

Parâmetro	Valor Previsto	Valor Realizado	AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1.00
PIB nominal	109,694,779,000.00	101,740,000,000.00	
Receita Corrente Líquida - RCL	39,927,785.00	43,842,218.58	

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (Exceto fontes RPPS)	51,608,220.88	49,862,049.16	0.05%	117.71%	53,522,884.88	49,964,980.06	0.05%	122.08%	55,508,583.91	50,068,123.72	0.05%	126.61%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	170,563.32	164,795.48	0.00%	0.39%	176,891.22	165,126.05	0.00%	0.40%	183,453.89	165,457.31	0.00%	0.42%
Receitas Primárias (Exceto fontes	51,437,657.56	49,697,253.68	0.05%	117.32%	53,345,993.66	49,799,854.01	0.05%	121.68%	55,325,130.02	49,902,666.41	0.05%	126.19%

RPPS)												
Despesa Total (Exceto fontes RPPS)	50,792,404.91	49,074,787.35	0.05%	115.85%	52,676,800.13	49,173,680.95	0.05%	120.15%	54,631,113.41	49,272,773.36	0.05%	124.61%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	731,155.00	706,429.95	0.00%	1.67%	758,280.85	707,778.86	0.00%	1.73%	786,413.07	709,130.35	0.00%	1.79%
Despesas Primárias (Exceto fontes RPPS)	50,061,249.91	48,368,357.40	0.05%	114.19%	51,918,519.28	48,465,902.09	0.05%	118.42%	53,844,700.34	48,563,643.01	0.05%	122.81%
Resultado Primário (Sem RPPS) – Acima da Linha	1,376,407.65	1,328,896.28	0.00%	3.14%	1,427,474.38	1,333,951.92	0.00%	3.26%	1,480,429.68	1,339,023.40	0.00%	3.38%
Receita Total (Com fontes RPPS)	51,608,220.88	49,862,049.16	0.05%	117.71%	53,522,884.88	49,964,980.06	0.05%	122.08%	55,508,583.91	50,068,123.72	0.05%	126.61%
Receitas Primárias (Com fontes RPPS)	51,437,657.56	49,697,253.68	0.05%	117.32%	53,345,993.66	49,799,854.01	0.05%	121.68%	55,325,130.02	49,902,666.41	0.05%	126.19%
Despesa Total (Com fontes RPPS)	50,792,404.91	49,074,787.35	0.05%	115.85%	52,676,800.13	49,173,680.95	0.05%	120.15%	54,631,113.41	49,272,773.36	0.05%	124.61%
Despesas Primárias (Com fontes RPPS)	50,061,249.91	48,368,357.40	0.05%	114.19%	51,918,519.28	48,465,902.09	0.05%	118.42%	53,844,700.34	48,563,643.01	0.05%	122.81%
Resultado Primário (Com RPPS) – Acima da Linha	1,376,407.65	1,328,896.28	0.00%	3.14%	1,427,474.38	1,333,951.92	0.00%	3.26%	1,480,429.68	1,339,023.40	0.00%	3.38%
Resultado Nominal (Sem RPPS) – Abaixo da Linha	-21,106.12	-20,392.38	-0.00%	-0.05%	-21,889.16	-20,429.96	-0.00%	-0.05%	-22,701.25	-20,467.61	-0.00%	-0.05%
Dívida Pública Consolidada (DC)	247,106.16	238,749.92	0.00%	0.56%	256,274.40	239,241.11	0.00%	0.58%	265,782.18	239,733.30	0.00%	0.61%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	589,869.52	569,922.24	0.00%	1.35%	611,758.68	571,095.88	0.00%	1.40%	634,459.93	572,271.94	0.00%	1.45%

Fonte: Relatórios da LRF,PPA 2026-2029emetodologia adotada nos anexos fiscais do Município

Nota Explicativa: O PIB nominal realizado do Estado do Rio Grande do Norte utilizado como referência corresponde ao exercício de 2023, no valor de R$ 101.740.000.000,00, conforme divulgado pelo IBGE. Para o exercício de 2027, adotou-se estimativa metodológica obtida pela aplicação das taxas de crescimento do PIB utilizadas na LDO estadual, sendo 1,60% para 2024 e 2,00% para 2025, 2026 e 2027, resultando no valor projetado de R$ 109.694.778.750,72

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (Sem RPPS)	41,990,000.00	0.04%	105.16%	42,893,892.86	0.04%	97.84%	903,892.86	2.15%
Receitas Primárias (I) (Sem RPPS)	40,770,193.00	0.04%	102.11%	42,657,662.57	0.04%	97.30%	1,887,469.57	4.63%
Despesa Total (Sem RPPS)	47,420,394.04	0.04%	118.77%	47,797,656.68	0.05%	109.02%	377,262.64	0.80%
Despesas Primárias (II) (Sem RPPS)	46,248,473.04	0.04%	115.83%	47,106,326.70	0.05%	107.45%	857,853.66	1.85%
Resultado Primário (Acima da Linha)	-5,478,280.04	-0.00%	-13.72%	-4,448,664.13	-0.00%	-10.15%	1,029,615.91	-18.79%
Resultado Nominal	-5,600,201.04	-0.01%	-14.03%	-4,574,882.58	-0.00%	-10.43%	1,025,318.46	-18.31%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8,743,896.40	0.01%	21.90%	9,150,328.91	0.01%	20.87%	406,432.51	4.65%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7,381,798.54	0.01%	18.49%	7,737,262.04	0.01%	17.65%	355,463.50	4.82%

Fonte: / Relatórios da LRF

Parâmetros para o demonstrativo

Parâmetro	Valor Previsto	Valor Realizado
PIB nominal	109,694,779,000.00	###########
Receita Corrente Líquida - RCL	39,927,785.00	43,842,218.58

Nota explicativa: O presente demonstrativo foi elaborado em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante a comparação entre as metas fiscais previstas para o exercício de 2024 e os resultados efetivamente realizados no mesmo exercício. Os valores de metas previstas e realizadas foram extraídos da metodologia e da série histórica constante dos anexos fiscais do Município e dos demonstrativos contábeis de 2024. Para o cálculo dos percentuais, foi utilizado o PIB nominal de R$ 101.740.000.000,00, parâmetro adotado pelo Município em seus anexos fiscais, e a Receita Corrente Líquida – RCL oficial de 2025 no valor de R$ 43.842.218,58, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Parâmetros para o demonstrativo

Parâmetro	Valor Previsto	Valor Realizado	AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1.00
PIB nominal	109,694,779,000.00	101,740,000,000.00	
Receita Corrente Líquida - RCL	39,927,785.00	43,842,218.58	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES		

	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (Sem RPPS)	41,990,000.00	42,920,000.00	2.21%	45,066,000.00	5.00%	51,608,220.88	14.52%	53,522,884.88	3.71%	55,508,583.91	3.71%
Receitas Primárias (I) (Sem RPPS)	40,770,193.00	42,335,751.00	3.84%	44,379,038.55	4.83%	51,437,657.56	15.91%	53,345,993.66	3.71%	55,325,130.02	3.71%
Despesa Total (Sem RPPS)	47,420,394.04	48,409,416.55	2.09%	50,665,204.86	4.66%	50,792,404.91	0.25%	52,676,800.13	3.71%	54,631,113.41	3.71%
Despesas Primárias (II) (Sem RPPS)	46,248,473.04	47,525,416.55	2.76%	49,737,004.86	4.65%	50,061,249.91	0.65%	51,918,519.28	3.71%	53,844,700.34	3.71%
Resultado Primário (Acima da Linha)	-5,478,280.04	-5,189,665.55	-5.27%	-5,357,966.31	3.24%	1,376,407.65	-125.69%	1,427,474.38	3.71%	1,480,429.68	3.71%
Resultado Nominal	-5,600,201.04	-5,343,665.55	-4.58%	-5,519,666.31	0.00%	-21,106.12	-99.62%	-21,889.16	3.71%	-22,701.25	3.71%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8,743,896.40	8,088,104.17	-7.50%	8,492,509.38	5.00%	247,106.16	-97.09%	256,274.40	3.71%	265,782.18	3.71%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7,381,798.54	8,256,844.48	11.85%	9,118,276.42	10.43%	589,869.52	-93.53%	611,758.68	3.71%	634,459.93	3.71%

Nota explicativa: O presente demonstrativo foi elaborado em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a finalidade de comparar as metas fiscais atuais com as fixadas nos três exercícios anteriores. Os valores de 2024, 2025 e 2026 reproduzem a série constante dos anexos fiscais anteriormente adotados pelo Município. Os valores de 2027, 2028 e 2029 foram ajustados para coincidir integralmente com aqueles já utilizados no AMF – Demonstrativo 1 (Metas Anuais) da LDO 2027, assegurando a coerência interna entre os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Reservas	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Resultado Acumulado	-4,261,707.85	100.00%	1,487,818.29	100.00%	-747,673.05	100.00%
TOTAL	**-4,261,707.85**	**100.00%**	**1,487,818.29**	**100.00%**	**-747,673.05**	**100.00%**

Fonte: / Relatórios da LRF / Balanço Anual 2024 e 2025

Nota Explicativa: O presente demonstrativo foi elaborado com base nos Balanços Patrimoniais do Município. Registra-se que os Anexos da LDO 2026 consignaram os valores do patrimônio líquido total na linha "Patrimônio/Capital", porém o Balanço Patrimonial de 2024 evidencia que o Município não possui saldo em patrimônio social/capital social nem em reservas, estando o patrimônio líquido composto por resultados acumulados. Em 2024, o patrimônio líquido totalizou R$ 1.487.818,29, e em 2023, R$ -747.673,05. Para 2025, foi utilizado o saldo patrimonial apurado no Balanço 2025, no valor de R$ -4.261.707,85, adotando-se a mesma lógica de classificação para fins do demonstrativo, até que eventual detalhamento diverso conste expressamente no quadro principal do balanço patrimonial.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) — R$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0.00**	**624,500.00**	**0.00**
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	624,500.00	0.00
Alienação de Bens Intangíveis	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0.00	0.00	0.00
DESPESAS EXECUTADAS	**2025**	**2024**	**2023**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0.00**	**0.00**	**0.00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0.00**	**0.00**	**0.00**
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0.00	0.00	0.00
SALDO FINANCEIRO	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR (III)	**0.00**	**624,500.00**	**0.00**

Fonte: / Relatórios da LRF / Balanço Anual 2024 e 2025

Nota Explicativa:O presente demonstrativo foi elaborado com base no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas informações constantes do Balanço Orçamentário de 2024, do RREO do 6º bimestre de 2025 e da metodologia utilizada nos anexos fiscais anteriores do Município. Em 2024, foi registrada receita de alienação de bens no valor de R$ 624.500,00, conforme o Balanço Orçamentário do exercício. Entretanto, no demonstrativo específico da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos constante do RREO de 2025, não há registro de aplicação desses recursos em despesas de capital, nem saldo financeiro a aplicar, permanecendo os campos de aplicação e saldo em R$ 0,00. Diante da ausência, nos arquivos encaminhados, de demonstrativo comprobatório de vinculação e aplicação efetiva desses recursos em exercícios anteriores, o quadro foi mantido com aplicação e saldo zerados, preservando a aderência aos demonstrativos fiscais oficialmente apresentados pelo Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Demonstrativo 7 (LRF,art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2027	COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2028	COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2029	COMPENSAÇÃO
NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	0.00	NÃO SE APLICA	0.00	NÃO SE APLICA	0.00	NÃO SE APLICA

TOTAL	**0.00**		**0.00**		**0.00**			

Nota Explicativa: O presente demonstrativo foi elaborado em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Para o exercício de 2027, não há previsão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que importe renúncia de receita, razão pela qual o demonstrativo é apresentado sem valores estimados de renúncia e sem medidas de compensação correspondentes. A conclusão observa a redação da minuta da LDO 2027, que condiciona eventual renúncia ao atendimento integral do art. 14 da LRF, bem como os demonstrativos fiscais encaminhados pelo Município, nos quais não foram evidenciados incentivos fiscais ativos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2027**
Aumento Permanente da Receita	840,000.00
(-) Transferências Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEB	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	840,000.00
Redução Permanente de Despesa (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	840,000.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC geradas por PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	840,000.00

Nota Explicativa: O presente demonstrativo foi elaborado em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Para o exercício de 2027, não foram identificadas, até a elaboração da LDO, novas despesas obrigatórias de caráter continuado já quantificadas. Assim, a margem líquida de expansão foi estimada em R$ 840.000,00, adotando-se como referência prudencial o montante da Reserva de Contingência fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município, destinada à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. A elaboração também considerou a situação fiscal do Município evidenciada no RREO do 6º bimestre de 2025, inclusive a RCL oficial de R$ 43.842.218,58.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Os riscos fiscais do Município de Serrinha/RN para o exercício de 2027 concentram-se, principalmente, na possibilidade de ocorrência de passivos contingentes decorrentes de demandas judiciais e administrativas, frustração de arrecadação, elevação de despesas obrigatórias e eventos supervenientes que exijam atuação emergencial do Poder Público. As providências previstas para mitigação desses riscos incluem, conforme o caso, utilização da reserva de contingência, limitação de empenho, reprogramação financeira, abertura de créditos adicionais e reforço das medidas de arrecadação e controle da despesa. A ausência de PPPs e de operações de crédito reduz a exposição do Município a riscos fiscais associados a esses instrumentos.			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1.00
PASSIVOS CONTINGENTES E DEMAIS RISCOS FISCAIS	**VALOR**	**PROVIDÊNCIAS**	**VALOR**
Demandas judiciais e administrativas de natureza trabalhista, cível e previdenciária	120,000.00	Reserva de contingência e suplementação por anulação de dotações, se necessário	120,000.00
Reconhecimento de obrigações de exercícios anteriores e passivos administrativos	150,000.00	Limitação de empenho em despesas discricionárias e remanejamento orçamentário	150,000.00
Frustração de arrecadação de receitas tributárias e transferências correntes	300,000.00	Contingenciamento de despesas não obrigatórias e reforço da arrecadação própria	300,000.00
Aumento de despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais	170,000.00	Controle da despesa com pessoal, revisão de gastos e reprogramação financeira	170,000.00
Situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos, estiagem ou necessidade de ações urgentes de infraestrutura e saúde	100,000.00	Utilização da reserva de contingência e abertura de créditos adicionais	100,000.00
TOTAL	840,000.00	TOTAL	840,000.00

Nota Explicativa: O presente Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em conformidade com o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e tem por finalidade identificar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas do Município no exercício de 2027, indicando as providências a serem adotadas caso se concretizem. A estimativa foi construída de forma prudencial, considerando a situação fiscal evidenciada nos demonstrativos oficiais do Município, inclusive a inexistência de parcerias público-privadas e de operações de crédito contratadas, a posição da dívida consolidada líquida, a existência de obrigações trabalhistas, previdenciárias e administrativas registradas no balanço patrimonial, bem como a reserva de contingência prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:9B3F9E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO 0 042026 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.713.750,00**	**22.713.750,00**	**1.545.301,90**	**6,80**	**6.326.299,03**	**27,85**	**16.387.450,97**
RECEITAS CORRENTES	**20.688.500,00**	**20.688.500,00**	**1.545.301,90**	**7,47**	**6.326.299,03**	**30,58**	**14.362.200,97**
RECEITA TRIBUTÁRIA	493.396,00	493.396,00	2.149,84	0,44	16.230,63	3,29	477.165,37
Impostos	463.996,00	463.996,00	2.149,84	0,46	16.230,63	3,50	447.765,37
Taxas	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Contribuições Sociais	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.588.720,00	19.588.720,00	1.536.205,24	7,84	6.280.384,26	32,06	13.308.335,74
Transferências Intergovernamentais	19.588.720,00	19.588.720,00	1.536.205,24	7,84	6.280.384,26	32,06	13.308.335,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.384,00	270.384,00	6.946,82	2,57	29.684,14	10,98	240.699,86
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	270.384,00	270.384,00	6.946,82	2,57	29.684,14	10,98	240.699,86
RECEITAS DE CAPITAL	**2.025.250,00**	**2.025.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.025.250,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito Internas	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.500,00	1.431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.500,00
Transferências Intergovernamentais	1.431.500,00	1.431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	236.750,00	236.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.750,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	236.750,00	236.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.713.750,00**	**22.713.750,00**	**1.545.301,90**	**6,80**	**6.326.299,03**	**27,85**	**16.387.450,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.713.750,00**	**22.713.750,00**	**1.545.301,90**	**6,80**	**6.326.299,03**	**27,85**	**16.387.450,97**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**22.713.750,00**	**22.713.750,00**	**1.545.301,90**	**6,80**	**6.326.299,03**	**27,85**	**16.387.450,97**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.802.250,00**	**22.481.477,48**	**1.430.113,06**	**5.947.934,61**	**16.533.542,87**	**1.456.978,51**	**5.929.777,69**	**5.775.794,13**	**16.551.699,79**
DESPESAS CORRENTES	**14.966.250,00**	**15.645.477,48**	**1.417.688,62**	**5.796.984,91**	**9.848.492,57**	**1.444.554,07**	**5.778.827,99**	**5.624.844,43**	**9.866.649,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.447.950,00	6.553.970,28	589.571,20	2.817.367,97	3.736.602,31	615.803,24	2.817.367,97	2.811.430,98	3.736.602,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.900,00	26.900,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.491.400,00	9.064.607,20	828.117,42	2.979.616,94	6.084.990,26	828.750,83	2.961.460,02	2.813.413,45	6.103.147,18
DESPESAS DE CAPITAL	**6.336.000,00**	**6.336.000,00**	**12.424,44**	**150.949,70**	**6.185.050,30**	**12.424,44**	**150.949,70**	**150.949,70**	**6.185.050,30**
INVESTIMENTOS	6.071.000,00	6.071.000,00	12.424,44	150.949,70	5.920.050,30	12.424,44	150.949,70	150.949,70	5.920.050,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.802.250,00**	**22.481.477,48**	**1.430.113,06**	**5.947.934,61**	**16.533.542,87**	**1.456.978,51**	**5.929.777,69**	**5.775.794,13**	**16.551.699,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.802.250,00**	**22.481.477,48**	**1.430.113,06**	**5.947.934,61**	**16.533.542,87**	**1.456.978,51**	**5.929.777,69**	**5.775.794,13**	**16.551.699,79**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**396.521,34**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**21.802.250,00**	**22.481.477,48**	**1.430.113,06**	**5.947.934,61**	**16.533.542,87**	**1.456.978,51**	**6.326.299,03**	**5.775.794,13**	**16.551.699,79**

FONTE: Sistema e-Pública (1823-4682-011). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:39.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:53BFA467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 03/2018 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.471.050,00	19.651.797,83	1.848.701,79	5.284.878,01	100,00	14.366.919,82	1.768.655,77	4.776.612,67	100,00	14.875.185,16
ADMINISTRAÇÃO	2.061.500,00	2.128.740,86	238.127,61	984.099,44	18,62	1.144.641,42	264.426,67	730.776,75	15,30	1.397.964,11
Administração Geral	2.061.500,00	2.128.740,86	238.127,61	984.099,44	18,62	1.144.641,42	264.426,67	730.776,75	15,30	1.397.964,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.100,00	2.081.639,28	222.720,18	714.384,39	13,52	1.367.254,89	243.585,50	692.047,00	14,49	1.389.592,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.400,00	241.400,00	700,00	700,00	0,01	240.700,00	700,00	700,00	0,01	240.700,00
Assistência Comunitária	1.773.700,00	1.840.239,28	222.020,18	713.684,39	13,50	1.126.554,89	242.885,50	691.347,00	14,47	1.148.892,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	3.459.750,00	3.484.570,69	480.407,95	1.289.185,12	24,39	2.195.385,57	413.269,73	1.158.462,49	24,25	2.326.108,20
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	54.771,71	151.320,40	2,86	384.679,60	54.771,71	151.320,40	3,17	384.679,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	2.806.890,69	420.736,24	1.121.025,94	21,21	1.685.864,75	353.598,02	990.303,31	20,73	1.816.587,38
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	0,00	2.899,18	0,05	58.880,82	0,00	2.899,18	0,06	58.880,82
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	4.900,00	13.939,60	0,26	65.960,40	4.900,00	13.939,60	0,29	65.960,40
EDUCAÇÃO	5.679.500,00	5.701.647,00	396.123,82	1.021.878,03	19,34	4.679.768,97	364.133,21	953.725,77	19,97	4.747.921,23
Ensino Fundamental	5.247.500,00	5.269.647,00	389.741,53	995.020,83	18,83	4.274.626,17	357.750,92	926.868,57	19,40	4.342.778,43
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	6.382,29	26.857,20	0,51	405.142,80	6.382,29	26.857,20	0,56	405.142,80
URBANISMO	3.212.200,00	3.212.200,00	395.074,78	931.775,78	17,63	2.280.424,22	362.556,23	898.609,23	18,81	2.313.590,77
Infra-Estrutura Urbana	3.212.200,00	3.212.200,00	395.074,78	931.775,78	17,63	2.280.424,22	362.556,23	898.609,23	18,81	2.313.590,77
HABITAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
SANEAMENTO	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Saneamento Básico Urbano	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Recursos Hídricos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
AGRICULTURA	816.000,00	816.000,00	83.229,45	218.999,60	4,14	597.000,40	87.666,45	218.435,80	4,57	597.564,20
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	786.000,00	786.000,00	83.229,45	218.999,60	4,14	567.000,40	87.666,45	218.435,80	4,57	567.564,20
ENERGIA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Energia Elétrica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPORTO E LAZER	650.000,00	650.000,00	33.018,00	124.555,65	2,36	525.444,35	33.017,98	124.555,63	2,61	525.444,37
Desporto Comunitário	650.000,00	650.000,00	33.018,00	124.555,65	2,36	525.444,35	33.017,98	124.555,63	2,61	525.444,37
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.471.050,00	19.651.797,83	1.848.701,79	5.284.878,01	100,00	14.366.919,82	1.768.655,77	4.776.612,67	100,00	14.875.185,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1679-4748-044). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:21.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:AB1319BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 03/2018 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.200,00	447.200,00	8.931,97	2,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.000,00	187.000,00	8.931,97	4,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.018.700,00	11.018.700,00	5.067.703,12	45,99
Cota-parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	4.429.734,10	48,15
Cota-parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	110.500,00	110.500,00	13.538,13	12,25
Cota-parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	622.972,02	37,64
Cota-parte do IPI - Exportação	36.200,00	36.200,00	598,59	1,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	860,28	10,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	860,28	10,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE (III) = I + II	**PÚBLICOS DE** 11.465.900,00	11.465.900,00	5.076.635,09	44,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.095.000,00	5.095.000,00	778.163,33	15,27
Provenientes da União	2.265.000,00	2.265.000,00	685.795,16	30,28
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.830.000,00	2.830.000,00	92.368,17	3,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.228.000,00	5.228.000,00	778.163,33	14,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)x100**	
DESPESAS CORRENTES	2.595.550,00	2.615.370,69	1.212.033,52	46,34	1.155.722,89	44,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.226.900,00	1.231.946,95	637.682,05	51,76	615.936,79	50,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.650,00	1.383.423,74	574.351,47	41,52	539.786,10	39,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	864.200,00	869.200,00	77.151,60	8,88	2.739,60	0,32	0,00
Investimentos	864.200,00	869.200,00	77.151,60	8,88	2.739,60	0,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.459.750,00	3.484.570,69	1.289.185,12	37,00	1.158.462,49	33,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.777.350,00	1.787.863,74	391.618,71	30,38	311.520,33	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.350,00	1.787.863,74	391.618,71	30,38	311.520,33	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.815.850,00	1.826.363,74	391.618,71	30,38	311.520,33	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.643.900,00	1.658.206,95	897.566,41	69,62	846.942,16	73,11	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E							**16,68**
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**85.446,90**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	151.320,40	11,74	151.320,40	13,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	2.806.890,69	1.121.025,94	86,96	990.303,31	85,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	2.899,18	0,22	2.899,18	0,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	13.939,60	1,08	13.939,60	1,20	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.459.750,00	3.484.570,69	1.289.185,12	100,00	1.158.462,49	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1653-6440-390). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:24.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:120B7602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052026 EXECUÇÃO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.802.250,00	22.677.853,07	1.233.164,69	7.181.099,30	100,00	15.496.753,77	1.231.906,69	7.161.684,38	100,00	15.516.168,69
ADMINISTRAÇÃO	2.164.100,00	2.375.890,31	156.930,73	1.156.226,50	16,10	1.219.663,81	156.930,73	1.155.458,58	16,13	1.220.431,73
Administração Geral	2.064.100,00	2.275.890,31	156.930,73	1.135.826,50	15,82	1.140.063,81	156.930,73	1.135.058,58	15,85	1.140.831,73
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	20.400,00	0,28	79.600,00	0,00	20.400,00	0,28	79.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.000,00	2.073.954,41	126.910,63	830.325,38	11,56	1.243.629,03	128.410,63	830.325,38	11,59	1.243.629,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.500,00	225.270,25	5.957,49	35.807,46	0,50	189.462,79	5.957,49	35.807,46	0,50	189.462,79
Assistência Comunitária	1.722.500,00	1.788.684,16	120.953,14	794.517,92	11,06	994.166,24	122.453,14	794.517,92	11,09	994.166,24
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	300.000,00	399.588,35	0,00	193.688,56	2,70	205.899,79	0,00	193.688,56	2,70	205.899,79
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	399.588,35	0,00	193.688,56	2,70	205.899,79	0,00	193.688,56	2,70	205.899,79
SAÚDE	5.331.000,00	5.332.160,00	326.982,01	1.648.112,30	22,95	3.684.047,70	325.364,01	1.632.105,30	22,79	3.700.054,70
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	34.713,96	170.374,41	2,37	679.625,59	34.713,96	170.374,41	2,38	679.625,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.088.160,00	285.228,85	1.451.927,49	20,22	2.636.232,51	283.610,85	1.435.920,49	20,05	2.652.239,51
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	7.039,20	25.810,40	0,36	368.189,60	7.039,20	25.810,40	0,36	368.189,60
EDUCAÇÃO	6.626.750,00	6.626.750,00	378.357,42	1.926.734,19	26,83	4.700.015,81	377.217,42	1.924.094,19	26,87	4.702.655,81
Ensino Fundamental	5.895.250,00	5.895.250,00	348.192,87	1.827.309,35	25,45	4.067.940,65	347.052,87	1.824.669,35	25,48	4.070.580,65
Educação Infantil	731.500,00	731.500,00	30.164,55	99.424,84	1,38	632.075,16	30.164,55	99.424,84	1,39	632.075,16
URBANISMO	2.870.000,00	3.355.110,00	196.150,90	1.117.723,48	15,56	2.237.386,52	196.150,90	1.117.723,48	15,61	2.237.386,52
Infra-Estrutura Urbana	2.870.000,00	3.355.110,00	196.150,90	1.117.723,48	15,56	2.237.386,52	196.150,90	1.117.723,48	15,61	2.237.386,52
HABITAÇÃO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	743.000,00	743.000,00	32.148,94	204.214,39	2,84	538.785,61	32.148,94	204.214,39	2,85	538.785,61
Promoção da Produção Vegetal	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00

Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	344.000,00	344.000,00	32.148,94	204.214,39	2,84	139.785,61	32.148,94	204.214,39	2,85	139.785,61
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
TRANSPORTE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
Transporte Rodoviário	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00
DESPORTO E LAZER	472.000,00	472.000,00	15.684,06	104.074,50	1,45	367.925,50	15.684,06	104.074,50	1,45	367.925,50
Desporto Comunitário	472.000,00	472.000,00	15.684,06	104.074,50	1,45	367.925,50	15.684,06	104.074,50	1,45	367.925,50
ENCARGOS ESPECIAIS	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00
Serviço da Dívida Interna	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.802.250,00	22.677.853,07	1.233.164,69	7.181.099,30	100,00	15.496.753,77	1.231.906,69	7.161.684,38	100,00	15.516.168,69
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1949-1920-946). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:46.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:96405DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062018 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**2.535.064,89**	**10,52**	**11.697.162,86**	**48,54**	**12.402.687,14**
RECEITAS CORRENTES	**23.709.850,00**	**23.709.850,00**	**2.535.064,89**	**10,69**	**11.696.104,28**	**49,33**	**12.013.745,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.400,00	473.400,00	34.641,35	7,32	47.174,91	9,97	426.225,09
Impostos	447.200,00	447.200,00	34.641,35	7,75	47.174,91	10,55	400.025,09
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	401,38	1,03	4.145,85	10,69	34.654,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	401,38	1,03	4.145,85	10,69	34.654,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.197.650,00	23.197.650,00	2.500.022,16	10,78	11.644.783,52	50,20	11.552.866,48
Transferências da União e de suas Entidades	13.046.950,00	13.046.950,00	2.096.201,09	16,07	8.986.079,34	68,87	4.060.870,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.700,00	2.150.700,00	179.974,29	8,37	1.077.842,87	50,12	1.072.857,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	223.846,78	2,80	1.580.861,31	19,76	6.419.138,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**390.000,00**	**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.058,58**	**0,27**	**388.941,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**2.535.064,89**	**10,52**	**11.697.162,86**	**48,54**	**12.402.687,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**2.535.064,89**	**10,52**	**11.697.162,86**	**48,54**	**12.402.687,14**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

TOTAL (VII) = (V + VI)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**2.535.064,89**	**10,52**	**11.697.162,86**	**48,54**	**12.402.687,14**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.471.050,00**	**21.745.673,75**	**2.049.053,81**	**10.255.920,15**	**11.489.753,60**	**2.240.274,78**	**10.013.941,92**	**11.731.731,83**	**9.950.667,64**	**241.978,23**
DESPESAS CORRENTES	**12.664.850,00**	**14.861.570,56**	**1.876.476,08**	**9.663.820,00**	**5.197.750,56**	**1.994.455,05**	**9.426.521,77**	**5.435.048,79**	**9.385.747,49**	**237.298,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.500,00	6.862.215,10	1.071.149,22	4.624.981,95	2.237.233,15	1.071.148,62	4.592.550,08	2.269.665,02	4.583.082,17	32.431,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.862.350,00	7.987.355,46	805.326,86	5.038.838,05	2.948.517,41	923.306,43	4.833.971,69	3.153.383,77	4.802.665,32	204.866,36
DESPESAS DE CAPITAL	**6.356.200,00**	**6.434.103,19**	**172.577,73**	**592.100,15**	**5.842.003,04**	**245.819,73**	**587.420,15**	**5.846.683,04**	**564.920,15**	**4.680,00**
INVESTIMENTOS	6.156.200,00	6.234.103,19	172.577,73	592.100,15	5.642.003,04	245.819,73	587.420,15	5.646.683,04	564.920,15	4.680,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.471.050,00**	**21.745.673,75**	**2.049.053,81**	**10.255.920,15**	**11.489.753,60**	**2.240.274,78**	**10.013.941,92**	**11.731.731,83**	**9.950.667,64**	**241.978,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.471.050,00**	**21.745.673,75**	**2.049.053,81**	**10.255.920,15**	**11.489.753,60**	**2.240.274,78**	**10.013.941,92**	**11.731.731,83**	**9.950.667,64**	**241.978,23**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.441.242,71**	-------	-------	**1.683.220,94**	-------	**1.746.495,22**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.471.050,00**	**21.745.673,75**	**2.049.053,81**	**11.697.162,86**	**10.048.510,89**	**2.240.274,78**	**11.697.162,86**	**11.731.731,83**	**11.697.162,86**	**241.978,23**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1725-5573-525). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:46.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	*HELISON DE OLIVEIRA*	*VERA LÚCIA DA SILVA*
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:DE665DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062018 - EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		

											PROCESSADOS [1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.471.050,00	21.745.673,75	2.049.053,81	10.255.920,15	100,00	11.489.753,60	2.240.274,78	10.013.941,92	100,00	11.731.731,83	241.978,23
ADMINISTRAÇÃO	2.061.500,00	2.334.125,93	241.031,97	1.601.531,35	15,62	732.594,58	286.539,03	1.477.753,58	14,76	856.372,35	123.777,77
Administração Geral	2.061.500,00	2.334.125,93	241.031,97	1.601.531,35	15,62	732.594,58	286.539,03	1.477.753,58	14,76	856.372,35	123.777,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.100,00	2.243.868,17	171.639,08	1.357.248,95	13,23	886.619,22	243.622,48	1.348.456,16	13,47	895.412,01	8.792,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.400,00	241.400,00	0,00	1.326,43	0,01	240.073,57	0,00	1.326,43	0,01	240.073,57	0,00
Assistência Comunitária	1.773.700,00	2.002.468,17	171.639,08	1.355.922,52	13,22	646.545,65	243.622,48	1.347.129,73	13,45	655.338,44	8.792,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAÚDE	3.459.750,00	4.340.105,02	526.373,42	2.565.016,45	25,01	1.775.088,57	604.477,60	2.521.188,73	25,18	1.818.916,29	43.827,72
Atenção Básica	536.000,00	652.887,77	80.485,58	359.770,17	3,51	293.117,60	80.485,58	359.770,17	3,59	293.117,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.541.337,25	439.587,84	2.165.660,67	21,12	1.375.676,58	517.692,02	2.121.832,95	21,19	1.419.504,30	43.827,72
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	0,00	6.999,18	0,07	54.780,82	0,00	6.999,18	0,07	54.780,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	84.100,00	6.300,00	32.586,43	0,32	51.513,57	6.300,00	32.586,43	0,33	51.513,57	0,00
EDUCAÇÃO	5.679.500,00	5.792.197,56	444.091,02	2.083.429,80	20,31	3.708.767,76	441.316,12	2.044.380,78	20,42	3.747.816,78	39.049,02
Ensino Fundamental	5.247.500,00	5.355.050,73	436.815,29	2.035.800,81	19,85	3.319.249,92	434.040,39	1.996.751,79	19,94	3.358.298,94	39.049,02
Educação Infantil	432.000,00	437.146,83	7.275,73	47.628,99	0,46	389.517,84	7.275,73	47.628,99	0,48	389.517,84	0,00
URBANISMO	3.212.200,00	3.828.890,58	377.063,97	1.834.394,87	17,89	1.994.495,71	382.695,55	1.827.401,82	18,25	2.001.488,76	6.993,05
Infra-Estrutura Urbana	3.212.200,00	3.828.890,58	377.063,97	1.834.394,87	17,89	1.994.495,71	382.695,55	1.827.401,82	18,25	2.001.488,76	6.993,05
HABITAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
SANEAMENTO	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Recursos Hídricos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
AGRICULTURA	816.000,00	898.015,22	72.630,20	409.779,43	4,00	488.235,79	72.630,20	409.215,63	4,09	488.799,59	563,80
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Extensão Rural	786.000,00	868.015,22	72.630,20	409.779,43	4,00	458.235,79	72.630,20	409.215,63	4,09	458.799,59	563,80
ENERGIA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Energia Elétrica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	650.000,00	731.471,27	216.224,15	404.519,30	3,94	326.951,97	208.993,80	385.545,22	3,85	345.926,05	18.974,08
Desporto Comunitário	650.000,00	731.471,27	216.224,15	404.519,30	3,94	326.951,97	208.993,80	385.545,22	3,85	345.926,05	18.974,08
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.471.050,00	21.745.673,75	2.049.053,81	10.255.920,15	100,00	11.489.753,60	2.240.274,78	10.013.941,92	100,00	11.731.731,83	241.978,23
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1443-4095-713). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:46.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	***HELISON DE OLIVEIRA***	***VERA LÚCIA DA SILVA***
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759487	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:55511555